



República Federativa do Brasil  
Estado do Piauí  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**Diário da Justiça**



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. Portaria (Presidência) Nº 1735/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

**CONSIDERANDO** o Ofício 32163 (1928825) de lavra do Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, Corregedor Geral da Justiça, e a Decisão 9836 (1940466) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº 20.0.000011342-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ATRIBUIR** aos servidores abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET - com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva. Gratificação por Condição Especial de Trabalho - GCET - **NÍVEL IV**

#	Matrícula	Servidor	Período			
1	28603	SALOMÃO RIBEIRO LIMA DO NASCIMENTO AZEVEDO	Setembro/2020 <b>15 dias</b> Início 16/09	-	-	-
2	29265	MÁRIO SÉRGIO COUTINHO RAULINO	Setembro/2020 <b>15 dias</b> Início 16/10	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020
3	29298	FRANCISCO SILVANO REINALDO FILHO	Setembro/2020 <b>15 dias</b> Início 16/11	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020
4	26722	KÊNIO SERAINE FERRAZ	Setembro/2020 <b>15 dias</b> Início 16/12	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020

§ 1º Os servidores mencionados nesta portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º Os servidores mencionados nesta portaria passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

**Art. 2º** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

**Art. 3º** Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 18/09/2020, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1940487** e o código CRC **DAF8DC55**.

### 1.2. Portaria (Presidência) Nº 1732/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí e a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 10177/2020 - PJPI/TJPI/GABDESOTOMAR (1930298), a Informação Nº 46576/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1938449) e a Decisão Nº 9802/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1938925), nos autos do processo SEI nº 20.0.000072410-7;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, a pedido**, o servidor **VALDIR MENESES PIMENTEL FILHO**, matrícula nº 28325, do cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA DA JUSTIÇA ITINERANTE - CC/04, da estrutura administrativa da Superintendência da Justiça Itinerante, **a partir do dia 21 de setembro de 2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 17 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 18/09/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.3. Portaria (Presidência) Nº 1730/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 17 de setembro de

2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento (1931204) do Juiz de Direito JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, titular da Vara Cível da Comarca de Valença, de entrância intermediária - Processo SEI nº 20.0.000072561-8;

**CONSIDERANDO** a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (1938177);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 02 (dois) dias de folga ao Juiz de Direito **JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO**, titular da Vara Cível da Comarca de Valença, de entrância intermediária, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário nos dias 11 e 12.01.2020, **para serem gozados nos dias 22 e 23.09.2020.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 18/09/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Portaria Nº 2734/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

Portaria Nº 2734/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000068278-1;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 9620/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º AUTORIZAR**, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 32161/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Santa Filomena-PI, no período de 13 a 19 de setembro de 2020, para realizar os trabalhos de migração dos processos da referida Comarca do sistema THEMIS WEB para o sistema PJE, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>THIAGO GOUVEIA COSTA</b> Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 29424 Lotação: Vara Única da Comarca de Gilbués-PI	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R\$ 110,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.540,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)</b>			
<b>ELISEU MIGUEL SILVA</b> Cargo: Cedido pela Prefeitura Matrícula nº 5211-1 Lotação: Vara Única da Comarca de Gilbués-PI	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	01 (uma) ajuda de deslocamento	Correspondente a 0,5 (meia) diária	R\$ 110,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.540,00 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)</b>			

**Art. 2º DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de setembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 18/09/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1937519** e o código CRC **BB01C722**.

### 2.2. Portaria Nº 2746/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

Portaria Nº 2746/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000071116-1;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 9786/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º AUTORIZAR**, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e/ou ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados nos Ofício Nº



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8990 Disponibilização: Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 21 de Setembro de 2020

32593/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento para a Comarca de Altos-PI, para realizar nos trabalhos de Virtualização/Migração do acervo processual não criminal cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no período de 21 a 25 de setembro de 2020, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA</b> Cargo: Analista Administrativa Matrícula nº 103654-8 Lotação: Coordenadoria Judiciária Cível Período: 21 a 25 de setembro de 2020	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 990,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)</b>			
<b>VALDIVA DE ALBUQUERQUE CARVALHO</b> Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1026232 Lotação: Coordenadoria Judiciária Criminal Período: 21 a 25 de setembro de 2020	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 990,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)</b>			
<b>JOSÉ VINÍCIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA</b> Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 5097 Lotação: Vara Única da Comarca de José de Freitas-PI Período: 21 a 25 de setembro de 2020	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 990,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)</b>			
<b>ROSENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA</b> Cargo: Servidora Cedida Matrícula nº 943-1 Lotação: Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI Período: 20 a 27 de setembro de 2020	7,5 (sete e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.650,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.760,00 (HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)</b>			
<b>JOSE HUYDEMBERG LINHARES SOARES</b> Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 1844 Lotação: 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI Período: 21 a 25 de setembro de 2020	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 990,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)</b>			
<b>LUCIANE DIAS ALVES</b> Cargo: Secretária de Sessão do Pleno Matrícula nº 27474 Lotação: Secretaria Judiciária Período: 21 a 25 de setembro de 2020	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 990,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)</b>			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e/ou ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de setembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 18/09/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1939335** e o código CRC **054A0427**.

### 2.3. Portaria Nº 2748/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

Portaria Nº 2748/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000071125-0;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 9791/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º AUTORIZAR**, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e/ou ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados nos Ofício Nº 32605/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento para a Comarca de Altos-PI, para realizar nos trabalhos de Virtualização/Migração do acervo processual não criminal cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2020, conforme tabela adiante:



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8990 Disponibilização: Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 21 de Setembro de 2020

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA</b> Cargo: Analista Administrativa Matrícula nº 103654-8 Lotação: Coordenadoria Judiciária Cível Período: 28 de setembro a 02 de outubro de 2020	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 990,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)</b>			
<b>VALDIVA DE ALBUQUERQUE CARVALHO</b> Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1026232 Lotação: Coordenadoria Judiciária Criminal Período: 28 de setembro a 02 de outubro de 2020	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 990,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ R\$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)</b>			
<b>TATIANY TELES SILVA</b> Cargo: Servidora Cedida Matrícula nº 37183 Lotação: Vara Única da Comarca de Jaicós-PI Período: 27 de setembro a 03 de outubro de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)</b>			
<b>DEYSE CAROLINE GONÇALVES RIBEIRO DE MORAIS</b> Cargo: Assessora de Magistrado Matrícula nº 26945 Lotação: Vara Única da Comarca de Demerval Lobão-PI Período: 28 de setembro a 02 de outubro de 2020	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 990,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)</b>			
<b>RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA</b> Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 29208 Lotação: Vara Única da Comarca de Capitão de Campos-PI Período: 28 de setembro a 02 de outubro de 2020	4,5 (quatro e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 990,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)</b>			
<b>EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE</b> Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4124324 Lotação: Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI Período: 27 de setembro a 03 de outubro de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)</b>			

Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e/ou ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de setembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 18/09/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1939429** e o código CRC **9B84FDAA**.

## 2.4. Portaria Nº 2736/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

Portaria Nº 2736/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a publicação do Provimento nº 32, de 14 de agosto de 2019, que dispõe sobre a formalização da Secretaria de apoio remoto às unidades judiciárias de primeiro grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí, vinculada à Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida pelo art. 3º, V e §1º do mesmo provimento;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 9642/2020 - PJPI/CGJ/GABCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000067001-5,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º PRORROGAR** a atuação dos servidores constantes da relação abaixo, perante o Projeto SECRETARIA DE APOIO REMOTO, na **3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI**, até o dia 30 de setembro de 2020:

Nº	Nome do(a) servidor(a)	Matrícula
1	LUÍS DE GONZAGA COUTINHO MOREIRA JÚNIOR	28121
2	MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO	5104



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8990 Disponibilização: Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 21 de Setembro de 2020

3	LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO	5100
4	SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA	26663
5	JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES	1844

**Art. 2º TORNAR SEM EFEITO**, em parte, a Portaria Nº 2581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 01 de setembro de 2020, que designou a atuação da SECRETARIA DE APOIO REMOTO na **3ª Vara da Comarca de Picos-PI**, no período de 16 a 30 de setembro de 2020.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de setembro de 2020.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 18/09/2020, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1937910** e o código CRC **02C980B8**.

## 2.5. Portaria Nº 2751/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 18 de setembro de 2020

Portaria Nº 2751/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 18 de setembro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), "a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova";

**CONSIDERANDO**, ainda, a Decisão Nº 7715/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS proferida nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000016925-3,

**R E S O L V E :**

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora **CLAUDIA MARIA BEZERRA GOMES NEIVA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47430, lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, a fim de apurar os fatos alegados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 19.0.000016925-3, que configuram, em tese, o cometimento da infração prevista nos arts. 137, I, III, e/ou 138, XIV, passível das penalidades disciplinares elencadas no art. 148, todos da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí).

Art. 2º **DETERMINAR** que o referido processo seja conduzido, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta dos membros efetivos adiante indicados, na forma da Portaria nº 2891/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 08 de julho de 2019:

**Presidente:** LEONARDO PIRES VIEIRA - matrícula nº 3508

**1º Vogal:** CARLOS EDUARDO RÊGO DE OLIVEIRA - matrícula nº 1864

**2º Vogal e Secretária:** DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO - matrícula nº 3109

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de setembro de 2020.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 18/09/2020, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1940810** e o código CRC **2BCD180D**.

## 2.6. Portaria Nº 2750/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 18 de setembro de 2020

Portaria Nº 2750/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 18 de setembro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Solicitação Nº 6424/2020 - PJPI/COM/UNI/FORUNI/VARUNIUNI em que os magistrados Mariana Cruz Almeida Pires, Juíza Titular da Comarca de União e Roberth Rogério Marinho Arouche, Juiz Auxiliar da Comarca de União pedem permuta dos plantões do Polo Teresina;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Despacho Nº 55743/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/SESCARCGJ proferido nos autos do Processo SEI nº 20.0.000072881-1,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** a permuta do PLANTÃO JUDICIÁRIO DE 1º GRAU DO POLO DE TERESINA, estabelecido pela Portaria nº 23, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 8.816, de 16/12/2019, e Portaria Nº 2703/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de setembro de 2020, publicada no Diário da Justiça nº 8.987, de 15/09/2020, entre os Juizes de Direito adiante nominados e nas datas especificadas:

JUIZO PLANTONISTA	PERÍODO
<b>ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE</b> Juiz Auxiliar da Vara Única da Comarca de União-PI	10, 11 e 12 de outubro de 2020
<b>MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES</b> Juíza Titular da Vara Única da Comarca de União-PI	31 de outubro a 02 de novembro de 2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de setembro de 2020.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 18/09/2020, às 10:37, conforme art. 1º,



III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1940240** e o código CRC **2B7B0E61**.

## 2.7. Portaria Nº 2725/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de setembro de 2020

Portaria Nº 2725/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9659/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000072684-3,

### RESOLVE:

**ADIAR**, em caráter excepcional, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **ANTONELLA VALE DO MONTE SANTOS**, Oficial de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 1797, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Sul I - Unidade VI- Sede - Bela Vista da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 03 a 12 de novembro de 2020 (3ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas no período de 09 a 18 de dezembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de setembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 18/09/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1935171** e o código CRC **C51C1573**.

## 2.8. Portaria Nº 2727/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de setembro de 2020

Portaria Nº 2727/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9617/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000071846-8,

### RESOLVE:

**ADIAR**, nos termos do Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de 10(dez) dias de férias regulamentares da servidora **RACHEL SEPÚLVEDA WAQUIM BRANDÃO**, Diretora de Secretaria, matrícula nº 28518, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Sudeste - Unidade X -Sede Redonda da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 04 a 13 de novembro de 2020 (2ª fração), nos termos da Portaria Nº 2201/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de julho de 2020, **a fim de que sejam usufruídas no período de 11 a 20 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de setembro de 2020

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 18/09/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

## 2.9. Portaria Nº 2735/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

Portaria Nº 2735/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;

CONSIDERANDO Decisão Nº 9613/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000072118-3,

### RESOLVE:

**ADIAR**, em caráter excepcional, o gozo de **15 (quinze) dias** de férias regulamentares do servidor **HUMBERTO ALEXANDRE MACÊDO MENDES**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 26880, lotado na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, anteriormente marcadas para o período de 16 a 30 de setembro de 2020 (2ª fração), nos termos da Portaria Nº 252/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de janeiro de 2020, **a fim de que sejam usufruídas no período de 01 a 15 de novembro de 2020.**

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de setembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 18/09/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1937765** e o código CRC **4BAED59D**.

## 2.10. Portaria Nº 2737/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

Portaria Nº 2737/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9764/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000073080-8,

### **R E S O L V E :**

**ADIAR**, em caráter excepcional, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares do servidor **ANDRÉ MOURA SILVA**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 28049, com lotação no Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 16 a 25 de setembro de 2020 (2ª fração), nos termos Portaria Nº 1723/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de junho de 2020, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de setembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 18/09/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1938156** e o código CRC **224AA100**.

## 2.11. Portaria Nº 2738/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

Portaria Nº 2738/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9729/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000070341-0,

### **R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** o gozo de **30 (trinta) dias** de férias regulamentares da servidora **GILMARA FERREIRA VALE**, Assistente Social, matrícula nº 26748, lotada no Núcleo de Apoio Multidisciplinar da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI, relativas ao exercício de 2017/2018, anteriormente adiada para gozo oportuno pela Portaria Nº 24/2018- PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 09 de janeiro de 2018, a fim de que sejam usufruídas no período de **22 de setembro a 21 de outubro de 2020**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de setembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 18/09/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1938613** e o código CRC **AF887C4C**.

## 2.12. Portaria Nº 2740/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

Portaria Nº 2740/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9771/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000071640-6,

### **R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 27184, lotado na Vara Única da Comarca de Regeneração-PI, para gozo de **06 (seis) dias** de folga, nos dias **23, 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 18 e 19 de maio, 10 e 11 de agosto e 09 e 10 de novembro, todos do ano de 2019, conforme Certidão 10128 (1926304) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de setembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 18/09/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1939028** e o código CRC **23F8BD5B**.

## 2.13. Portaria Nº 2743/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

Portaria Nº 2743/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020





# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8990 Disponibilização: Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 21 de Setembro de 2020

SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9776/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000072869-2,

## RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **DANIEL MOURA DE FREITAS BRITO**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 28838, lotado na 10ª Vara Criminal da Capital, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de setembro 2020, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 55438/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 08 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de setembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 18/09/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1939148** e o código CRC **EC3DEF77**.

## 2.14. Portaria Nº 2739/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

Portaria Nº 2739/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9712/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000070819-5,

## RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **ANDREA KAROLINE CARVALHO MOTA**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção de Expedientes da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, matrícula nº 29341, **30 (trinta) dias de férias** regulamentares, relativas ao exercício de 2019/2020, a fim de serem usufruídas de forma fracionada e nos seguintes períodos:

**1ª fração - 15 (quinze) dias - de 09 a 23 de novembro de 2020**

**2ª fração - 15 (quinze) dias - de 01 a 15 de março de 2021**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de setembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 18/09/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1938999** e o código CRC **B213B5A8**.

## 2.15. Portaria Nº 2741/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

Portaria Nº 2741/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9716/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000020859-1,

## RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº 2501/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 24 de agosto de 2020, que autorizou o afastamento da servidora **TAIS RAMALHO DANTAS ARAÚJO**, Analista Judicial, matrícula nº 28091, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, para gozo de 03 (três) dias de folga, nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2020, para serem usufruídas nos dias **16, 17 e 18 de dezembro de 2020**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de setembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 18/09/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1939102** e o código CRC **92CAC34C**.

## 2.16. Portaria Nº 2744/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

Portaria Nº 2744/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 9780/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000072745-9,

## RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, Analista Judicial, matrícula nº 3250, lotado na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de setembro de 2020, em prorrogação, nos termos do Atestado Médico (**1932148**) apresentado e do Despacho Nº 55362/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de setembro de 2020.



PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de setembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 18/09/2020, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1939221** e o código CRC **F04F8094**.

### 3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

#### 3.1. Portaria Nº 2755/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 18 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a demanda instaurada objetivando o atendimento das diligências encaminhadas por intermédio do OFÍCIO Nº 41/2020/GTCONV-Senajus/GAB-Senajus/SENNUS/MJ (1755705) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, elencadas no **Parecer Financeiro nº 59/2020/SNJ-GTCONV/GAB-SNJ/SNJ (1755710) até o dia 17 de outubro de 2020 com vista à adequação da prestação de contas do Convênio nº 75/2008, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a extinta Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça;**

CONSIDERANDO a determinação contida na Decisão Nº 7691/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1860250),

**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem **Grupo de Trabalho** a fim de realizar novas diligências juntos às unidades administrativas e orçamentárias deste e. Tribunal responsáveis pelas instruções dos autos, levantamento de informações e documentações probatórias pertinentes e necessárias à construção e consolidação das justificativas relativas às pendências listadas no **Parecer Financeiro nº 59/2020/SNJ-GTCONV/GAB-SNJ/SNJ (1755710) até o dia 17 de outubro de 2020** a serem direcionadas ao órgão demandante, qual seja, Ministério da Justiça e Segurança Pública:

JANAYNA LUSTOSA LIMA - Matrícula 26621;

ANA CAROLINE CAVALCANTE CARDOSO PEREIRA - Matrícula 3122;

LEONARDO CARVALHO MARTINS SALES- Matrícula 27676.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **JANAYNA LUSTOSA LIMA**, Matrícula 26621, para atuar como Coordenadora do referido grupo de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 18/09/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1942070** e o código CRC **A15B7A02**.

19.0.000112718-0

### 4. EXPEDIENTES SEAD

#### 4.1. Portaria (SEAD) Nº 723/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000073034-4**,

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora **AMELIA LUISA BEMVINDO ROCHA**, matrícula 4102517, lotada na Coordenadoria Judiciária Criminal neste Tribunal de Justiça, **01 (um) dia de licença médica** para tratamento de saúde, a contar do dia **18 de setembro de 2020**.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 17/09/2020, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 4.2. Portaria (SEAD) Nº 724/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000072835-8**,

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora **JANÁINA DIAS NOGUEIRA**, matrícula 27452, lotada na Secretaria Judiciária neste Tribunal de Justiça, **15 (quinze) dias de licença médica** para tratamento de saúde, a contar do dia **14 de setembro de 2020**.



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8990 Disponibilização: Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 21 de Setembro de 2020

## PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvío Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 17/09/2020, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 4.3. Portaria (SEAD) Nº 726/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 18 de setembro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria (Presidência) Nº 2055/2018, no Diário de Justiça Nº 8483, de 27 de julho de 2018, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os acadêmicos abaixo relacionados, **vinculados** à Instituições de Ensino Superior conveniadas, para atuar junto aos respectivos locais de lotação, por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI:

Nome	Instituição de Ensino Superior	Unidade de Lotação
Ana Cláudia Belem Silva	Faculdade de Tecnologia de Teresina - CET	5ª Vara Cível e Criminal (Maria da Penha)
Isairis Américo de Oliveira	Faculdade de Tecnologia de Teresina - CET	5ª Vara Cível e Criminal (Maria da Penha)
Willame Ronney Silva Pereira	Faculdade de Tecnologia de Teresina - CET	5ª Vara Cível e Criminal (Maria da Penha)
Ana Paula Sousa Guimarães	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	8ª Vara Criminal de Teresina
Bruno de Araujo Menezes	Faculdade Estácio de Teresina	8ª Vara Criminal de Teresina
Ellen Lopes Saraiva	Faculdade Estácio de Teresina	8ª Vara Criminal de Teresina
Bárbara Inácia Matos Silva	iCEV	8ª Vara Criminal de Teresina
Matheus Santos Sousa	iCEV	3ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Anna Rayssa de Oliveira Silva	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	3ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Sarah da Silva Gomes	Centro Universitário UniNovafapi	3ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Vanessa Sabrina da Luz Sousa	Faculdade Estácio de Teresina	3ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Graziany Waleska de Sousa Pacifico	UniNassau	5ª Vara Cível e Criminal (Maria da Penha) - Juíza Auxiliar
Maria Aldenira Costa Mota	UniNassau	5ª Vara Cível e Criminal (Maria da Penha) - Juíza Auxiliar
Francisca Eduarda Alves de Almêda	iCEV	5ª Vara Cível e Criminal (Maria da Penha) - Juíza Auxiliar
Hamanda de Azevedo Carvalho	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	5ª Vara Cível e Criminal (Maria da Penha) - Juíza Auxiliar
Taís Meneses de Carvalho	iCEV	5ª Vara Cível e Criminal (Maria da Penha) - Juíza Auxiliar
Isabelle Marques Dias de Oliveira	iCEV	5ª Vara Cível de Teresina
Alda Soares Rocha de Moura	Faculdade Estácio de Teresina	5ª Vara Cível de Teresina
Jéssyca de Oliveira Batista	Centro Universitário UniNovafapi	5ª Vara Cível de Teresina
Clemilton Sousa Moura Neto	Centro Universitário UniNovafapi	5ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Francisco Lucas de Carvalho Ramos	iCEV	5ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Mércia Natália Monteiro Portela	Centro Universitário UniNovafapi	5ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Abraão Silva Rodrigues	UniNassau	5ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Wilton Magalhães Santos	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	4ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Carlos Alberto Alves Dias	UniNassau	Juizado Especial de Teresina (Zona Sudeste) - Sede (Redonda)
Carolina Fernanda Pereira Brandão Alvarenga	UniNassau	Juizado Especial de Teresina (Zona Sudeste) - Sede (Redonda)
Ana Cristine Inácio de Alencar	iCEV	3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Luma Caroline da Costa Carvalho	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Bianca da Silva Araujo Mendes	UniNassau	Secretaria Judiciária



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8990 Disponibilização: Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 21 de Setembro de 2020

Cailer Fernando de Feitas araujo	UniNassau	Secretaria Judiciária
Dalila Kaline Almeida Barboza	UniNassau	Secretaria Judiciária
Luis Pedro Pinto de Oliveira	Centro Universitário UniNovafapi	6ª Vara Cível de Teresina
Clarisse Barbosa Sepúlveda Sousa	iCEV	6ª Vara Cível de Teresina
Thalison da Conceição Malaquias	Centro Universitário UniNovafapi	1ª Vara Criminal de Teresina
Caio Victor Sousa Pachêco	Centro Universitário UniNovafapi	1ª Vara Criminal de Teresina
Maria Auriane de Sousa da Silva	Faculdade Estácio de Teresina	1ª Vara Criminal de Teresina
Joyce de Oliveira Cachina Monroe	Faculdade de Tecnologia de Teresina - CET	1ª Vara Criminal de Teresina
Paloma Lima de Sousa	UniNassau	Secretaria de Assuntos Jurídicos
Marielle Fortes Castro Brito	iCEV	10ª Vara Criminal de Teresina
Denilson Costa Ribeiro Moraes	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	10ª Vara Criminal de Teresina
Arthur Vinicius Alves Venção	Faculdade Estácio de Teresina	Central de Inquéritos
Leonardo Martins Pierot	iCEV	Central de Inquéritos
Marina de Santana Costa Cavalcante	Centro Universitário UniNovafapi	Central de Inquéritos
Monise Borges Bezerra	iCEV	Central de Inquéritos
Manoel Alves de Alencar Junior	iCEV	Central de Inquéritos
Isabella Torres Tajra e Silva	iCEV	Central de Inquéritos
Maria Clara de Melo Cunha Félix de Andrade	iCEV	Gab. Des. Pedro Alcântara
Gabrielly Carvalho Barbosa	iCEV	Gab. Des. Pedro Alcântara
Erislany Rodrigues de Alencar	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Mikaelly Alves Moura	Centro Universitário UniNovafapi	6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Márcia Fernanda Barbosa Lopes	Faculdade de Tecnologia de Teresina - CET	6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Diane da Silva Rodrigues	Centro Universitário UniNovafapi	6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Francys Van Kastler Soares Régis	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	Juizado Especial da Fazenda Pública
Flávio Gomes	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	Juizado Especial da Fazenda Pública
Itallo Kennedy de luca Araújo Brito	Centro Universitário UniNovafapi	Juizado Especial da Fazenda Pública
Karla Beatriz de Paula Barbosa Alencar	UniNassau	Juizado Especial da Fazenda Pública
Larissa Freire de Farias Lima	UniNassau	Juizado Especial da Fazenda Pública
Magnolia Pereira da Cruz	UniNassau	Juizado Especial da Fazenda Pública
Naira de Carvalho Cardoso Martins	UniNassau	Juizado Especial da Fazenda Pública
Orífiel Alencar Santos	UniNassau	Juizado Especial da Fazenda Pública
Francisco Welliton Cardoso Silva	Faculdade Estácio de Teresina	Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas
Anderson Bruno da Costa Alves	Centro Universitário UniNovafapi	Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas
Carlíene Silva Lopes	Centro Universitário UniNovafapi	Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas
Pedro Otávio de Sousa Rodrigues	Centro Universitário UniNovafapi	Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas
Maria Mariana Dias de Sousa Evano de Melo	Centro Universitário UniNovafapi	Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas
Gabriela de Sousa Cipriano Feitosa	Centro Universitário UniNovafapi	Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas
Francisco Edson Silva	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	1ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina
Carla Iara Santos Silva	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	1ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8990 Disponibilização: Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 21 de Setembro de 2020

Zilda dos Santos Pontes	Faculdade Estácio de Teresina	Gab. Des. Edvaldo Moura
Bárbara Nicole Rocha Nascimento	iCEV	Gab. Des. Edvaldo Moura
Luana Caroline Caland de Sousa	iCEV	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios
Cibelle Borges de Almeida	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina
Maria Cristina Sousa de Carvalho	Faculdade Estácio de Teresina	2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina
Sérgio Vitor Carvalho Angelim	iCEV	2ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina
Michaelle Silva do Nascimento	UniNassau	2ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina
Rita Thayne Gomes da Silva	Centro Universitário UniNovafapi	2ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina
Maria Gisely de Araújo Ferreira	Centro Universitário UniNovafapi	2ª Vara do Tribunal do Júri de Teresina
Láisa das Graças Batista Pereira	iCEV	4ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Henrique Luís Kulzer	Centro Universitário UniNovafapi	4ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Tamara Taiz Ribeiro Pereira da Silva Gomes	Centro Universitário UniNovafapi	4ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Hemerson de Sousa Brito	Centro Universitário UniNovafapi	Juizado Especial de Teresina (Zona Centro 1) - Sede (Cabral)
Pedro Miguel de Moraes Tavares	Centro Universitário UniNovafapi	Juizado Especial de Teresina (Zona Centro 1) - Sede (Cabral)
Rayssa Karine dos Santos Sousa	Centro Universitário UniNovafapi	Juizado Especial de Teresina (Zona Centro 1) - Sede (Cabral)
Ana Caroline Oliveira Sousa	Centro Universitário UniNovafapi	Juizado Especial de Teresina (Zona Centro 1) - Sede (Cabral)
Luiz Felipe Alves Castelo Branco	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Ednaelma Lima Silva	UniNassau	2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Fabiano da Costa Silva	UniNassau	2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Gabriel Chaves Costa	UniNassau	2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Helaisa Verbena de Sousa Pires	UniNassau	2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Iara Vik Rodrigues de Alencar	UniNassau	2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Jade Emanuelle Lino de Almeida	UniNassau	2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Sóstenes Bruno Costa Rodrigues	Centro Universitário UniNovafapi	Juizado Especial de Teresina (Zona Centro 2) - Sede
Rita de Cássia Sousa Silva	Centro Universitário UniNovafapi	Juizado Especial de Teresina (Zona Leste 1) - Sede (Horto)
Camilla Brito Miranda	Centro Universitário UniNovafapi	Juizado Especial de Teresina (Zona Leste 1) - Sede (Horto)
Jaillane da Silva Martins Vaz	Centro Universitário UniNovafapi	Juizado Especial de Teresina (Zona Leste 1) - Sede (Horto)
Júlia de Assis Rocha	Centro Universitário UniNovafapi	Juizado Especial de Teresina (Zona Leste 1) - Sede (Horto)
Radames Kaiub Gomes Feitosa da Silva	UniNassau	Coordenadoria de Precatórios
David da Silva Rodrigues	Faculdade Estácio de Teresina	Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
Lívia Maria S. Soares	iCEV	Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
Emerson Felipe Coelho Lobato	Centro Universitário UniNovafapi	Juizado Especial de Teresina (Zona Norte 2) - Sede (Buenos Aires)
Amanda Letícia Gomes Brito	UniNassau	Juizado Especial de Teresina (Zona Norte 2) - Sede (Buenos Aires)
Walquiria Gonçalves da Silva Leal	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	2ª Vara Criminal de Teresina
Raila da Silva Fonseca	Faculdade Estácio de Teresina	2ª Vara Criminal de Teresina
Aglaylsson Moura Rêgo da Silva	Centro Universitário Santo Agostinho -	4ª Vara Criminal de Teresina



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8990 Disponibilização: Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 21 de Setembro de 2020

	UNIFSA	
Italo Andre de Mesquita Lemos	iCEV	4ª Vara Criminal de Teresina
Diego Rimisck de Oliveira	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	Gab. Des. Jose James
Tercio Gomes	UniNassau	Distribuição 2º Grau
Carla Raquel da Rocha Ferreira	iCEV	Gabinete dos Juizes Auxiliares - Judicial
Larissa Batista Melo	iCEV	Gabinete dos Juizes Auxiliares - Judicial
Uiatan Lima de Paula	UniNassau	Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria
Victor Veras de Jesus Pedrosa	UniNassau	Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria
Waldoneo Pereira Falcão	UniNassau	Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria
Yasmin Yanny Soares	UniNassau	Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria
Ruan Costa Borges	UniNassau	Gabinete dos Juizes Auxiliares - Gabinete Remoto
Pedro Uchôa Holanda	UniNassau	Gabinete dos Juizes Auxiliares- Gabinete Remoto
Natasha Caroline da Silva Barros	UniNassau	Gabinete dos Juizes Auxiliares- Gabinete Remoto
Alanna Bruna Paixão de Sousa	UniNassau	Gabinete dos Juizes Auxiliares- Gabinete Remoto
Mateus Alves Miranda Pereira	UniNassau	Gabinete dos Juizes Auxiliares- Secretaria de Apoio Remoto
Luana Leoncio e Silva	UniNassau	Gabinete dos Juizes Auxiliares- Secretaria de Apoio Remoto
Leandro de Sousa Almeida	UniNassau	Gabinete dos Juizes Auxiliares- Secretaria de Apoio Remoto
Jessica de Sousa Vieira	UniNassau	Gabinete dos Juizes Auxiliares- Secretaria de Apoio Remoto
Cristine Maria Camargo Cardoso	Centro Universitário UniNovafapi	Juizado Especial de Teresina (Zona Sul 1) - Sede (Bela Vista)
Janaina Patricia Lima de Melo	UniNassau	Juizado Especial de Teresina (Zona Sul 1) - Sede (Bela Vista)
Annara Cristina de Sousa Martins	iCEV	Juizado Especial de Teresina (Zona Sul 1) - Sede (Bela Vista)
Francisco Victor Mendes Parente	UniNassau	Juizado Especial de Teresina (Zona Sul 1) - Anexo I (Bela Vista)
Gabriel Ruan Duarte Campelo	iCEV	Juizado Especial de Teresina (Zona Sul 1) - Anexo I (Bela Vista)
Francisco Lucas Edvar Brandão Silva	UniNassau	Juizado Especial de Teresina (Zona Sul 1) - Anexo II (Bela Vista)
Francisco das Chagas Dias Nascimento Neto	UniNassau	Juizado Especial de Teresina (Zona Norte 1) - Anexo II (CET)
Vinny Héller Conrado Lima Ribeiro	Centro Universitário UniNovafapi	4ª Vara Cível de Teresina
Otávio Gomes de Moraes Santos	Faculdade Estácio de Teresina	4ª Vara Cível de Teresina
Brenda de Paiva Santana	iCEV	4ª Vara Cível de Teresina
Danielle Sobral Viana	iCEV	7ª Vara Criminal de Teresina
Nicassio Diego Pereira da Silva	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	7ª Vara Criminal de Teresina
Beatriz Oliveira Nascimento	Centro Universitário UniNovafapi	7ª Vara Criminal de Teresina
Mikaela Letícia Freire Oliveira	Faculdade Estácio de Teresina	7ª Vara Criminal de Teresina
Sthefany Galvão de Sá	iCEV	Gab. Des. Ricardo Gentil
João Pedro Quirino Lima	iCEV	Coordenadoria Judiciária Criminal
Ana Gabriela de Oliveira Paes Landim	Centro Universitário UniNovafapi	Coordenadoria Judiciária Criminal
Vívian Fialho Silva de Carvalho	Centro Universitário UniNovafapi	Coordenadoria Judiciária Criminal
Thaynara Walleska de Oliveira	Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA	8ª Vara Cível de Teresina



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8990 Disponibilização: Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020 Publicação: Segunda-feira, 21 de Setembro de 2020

Thyfany Thayany da Silva Lima	Centro Universitário UniNovafapi	8ª Vara Cível de Teresina
Andressa Sousa Oliveira	Centro Universitário UniNovafapi	Juizado Especial de Teresina (Zona Sudeste) - Sede (Redonda)
Raquel Mayara Silva Palácio	Centro Universitário UniNovafapi	Juizado Especial de Teresina (Zona Sudeste) - Sede (Redonda)
Francisco Arthur Alves de Meneses	UniNassau	Juizado Especial de Teresina (Zona Sudeste) - Sede (Redonda)
Déborah Sintia Nascimento Silva	UniNassau	Juizado Especial de Teresina (Zona Sudeste) - Sede (Redonda)
Daniel Lima de Souza Cardoso	UniNassau	Juizado Especial de Teresina (Zona Sudeste) - Anexo (CEUT)
Daniel Galeno Rios Correa	UniNassau	Juizado Especial de Teresina (Zona Sudeste) - Anexo (CEUT)
Victor Cavalcanti Mendes de Carvalho Barbosa	iCEV	5ª Vara Cível e Criminal (Maria da Penha)

**Art. 2º** Os acadêmicos convocados devem realizar **cadastro individual** e firmar **Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, por meio do endereço eletrônico [www.tjpi.jus.br/intranet](http://www.tjpi.jus.br/intranet) - Link "Estagiários", observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações do Setor de Cadastro e Registro Funcional da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.

**Art. 3º** É **vedado** o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

**Art. 4º** A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, sendo facultado, em razão da pandemia Covid-19, a realização de **teletrabalho**, conforme acordado diretamente com a chefia imediata.

**Art. 5º** O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **20 de dezembro de 2020**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.

**Art. 6º** Esta Portaria **retifica** as lotações publicadas na Portaria (SEAD) Nº 716/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 18/09/2020, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5. FERMOJUPI/SECOF

### 5.1. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000060435-7

Despacho Nº 55575/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1935292) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1935231), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante na Ofício Nº 28179/2020 (Id:1864483) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 78/2020 (Id:1864482) no valor atualizado de **R\$ 1.995,62 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)** por parte da Oficiala Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Conceição do Canindé, **MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS**, CPF: 678.443.593-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000060435-7**, ressaltado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 16/09/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 17/09/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 5.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000072186-8**

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: **MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA**, CPF:047.437.923-04.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 81/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Parnaíba - PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 17/09/2020, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.3. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000021556-3

Despacho Nº 54725/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1916843) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1916784), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 9094/2020 (Id:1612382) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 34/2020 (Id:1612299) no valor atualizado de **R\$ 672,95 (seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Prata do Piauí, **MARIA ERMILIA CAVALCANTE LUZ**, CPF: 159.831.963-91, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000021556-3**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 16/09/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 17/09/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.4. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000064127-9

Despacho Nº 55349/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1933758) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1933726), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 200/2020 (Id:1878435) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1878436), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Flores do Piauí, **MARIA RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS**, CPF: 433.062.413-34, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000064127-9**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 16/09/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 17/09/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.5. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000060165-0

Despacho Nº 55533/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1934965) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1934921), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 195/2020 (Id:1855752) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1855753), com sujeito passivo **ANALIA RODRIGUES DE CARVALHO E LIRA**, CPF: 299.804.453-00, atual responsável, em atividade, pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Barreiras do Piauí - PI, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000060165-0**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 16/09/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 17/09/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.6. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000060437-3

Despacho Nº 55374/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1933964) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1933964), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Doutra Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 196/2020 (Id:1856589) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1856590), por parte da Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Conceição do Canindé, **MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS**, CPF: 678.443.593-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrator responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.

Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000060437-3**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 16/09/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 17/09/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000073898-1**

**Requerente: FERMOJUPI**

**Requerido: JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA**, CPF: 078.621.803-72.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 219/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso-PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 18/09/2020, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000073734-9**

**Requerente: FERMOJUPI**

**Requerido: RAIMUNDO NONATO DE ALCÂNTARA SOUSA**, CPF: 049.668.053-68.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 217/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único Buriti dos Lopes-PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 18/09/2020, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000073595-8**

**Requerente: FERMOJUPI**

**Requerida: JULIANA REGO FRANCO**, CPF: 927.074.403-53.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 216/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Redenção do Gurguéia - PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 18/09/2020, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000073901-5**

**Requerente: FERMOJUPI**

**Requerida: ANALIA RODRIGUES DE CARVALHO E LIRA**, CPF: 299.804.453-00

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 220/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Barreiras do Piauí - PI.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 18/09/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 6. PAUTA DE JULGAMENTO

### 6.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 29/09/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

#### 1ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **29 de setembro de 2020**, a partir das **9h30**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail [especializada.civel1@tjpi.jus.br](mailto:especializada.civel1@tjpi.jus.br) e/ou whatsapp (86) 99462-3018;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

**Processos PJE**

**01. 0708410-04.2018.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 4º Vara Cível

Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogados: David Sombra Peixoto (OAB/PI nº 7.847) e outros

Apelado: OSCAR DE CASTRO VELOSO FILHO e outra

Advogados: Dislândia Sales Rodrigues Borges (OAB/PI nº 8.478) e outros

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

**02. 0801557-85.2018.8.18.0032 - Apelação Cível**

Origem: Picos / 1º Vara

Apelante: ANTÔNIO HERMES JACINTO DE SOUSA.

Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)

Apelado: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 18 de setembro de 2020

Bela. Núbia Fontenelle de Carvalho Cordeiro

Secretária das Câmaras Criminais e Câmaras Reunidas

### 6.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 29/09/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

#### 2ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **29 de setembro de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail [especializada.civel2@tjpi.jus.br](mailto:especializada.civel2@tjpi.jus.br) e/ou [godofredo.carvalho@tjpi.jus.br](mailto:godofredo.carvalho@tjpi.jus.br);

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos

processos à pauta presencial.

## **Processos PJE**

### **01. 0000315-12.2009.8.18.0042 - Apelação Cível**

Origem: Bom Jesus / Vara Agrária

Apelantes: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LAGOINHA TRIANGULO LTDA e outro

Advogados: Juarez Chaves de Azevedo Júnior (OAB/PI nº 8.699) e outros

Apelado: PERSIVALDO TEIXEIRA DE BARROS

Advogados: Guilardo Cesá Medeiros Graça (OAB/PI nº 7.308) e outros

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

### **02. 0001556-76.2013.8.18.0140 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 5º Vara Cível

Apelante: KACIO RESENDE LIMA e outros

Advogado: José Nunes de Souza (OAB/PI nº 5.290)

Apelado: CREMILDA GOMES ALVES & CIA. LTDA. - ME

Advogado: Tiago Marques do Nascimento (OAB/PI nº 7.797)

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

### **03. 0705112-67.2019.8.18.0000 - Apelação Cível**

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: FRANCISCA MARIA DA SILVA ALVES

Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)

Apelado: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

## **Processos E-TJPI:**

### **04. 2014.0001.000988-9 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 6º Vara Cível

Apelante: FORT VEÍCULOS LTDA.

Advogado: Regis Gomes Noronha Mota (OAB/PI nº 4.748)

Apelado: MARIA DE FÁTIMA COSTA CARVALHO DE ARAÚJO e outros

Advogados: Lucas Nogueira do Rêgo Monteiro Villa Lages (OAB/PI nº 4.565) e outros

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

### **05. 2014.0001.002361-8 - Apelação Cível**

Origem: São Félix do Piauí / Vara Única

Apelante: OSMAR TEIXEIRA MOURA

Advogados: Marcelo Vítor Coutinho de Araújo (OAB/PI nº 7.506) e outros

Apelado: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI

Advogados: Adauto Fortes Júnior (OAB/PI nº 5.756) e outros

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

### **06. 07.002783-8 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelados: INOCÊNCIO FRANCISCO CALAND e outros

Advogados: Gustavo Henrique Vidigal Santos (OAB/PI nº 3.511) e outros

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

### **07. 06.002717-7 - Apelação Cível**

Origem: Antônio Almeida / Vara Única

Apelantes: OSSIAN OTÁVIO NUNES e outros

Advogado: Jaison Jardel Silva Lima (OAB/PI nº 8.622) e outros

Apelado: MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA.

Advogados: Patrick Eberhart (OAB/PI nº 5.238)

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

### **08. 2015.0001.001317-4 - Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 10º Vara Cível

Agravante: EMERSON ABEL TOWENKO GARCIA

Advogado: Wanderval Polachini (OAB/PR nº 36.171)

Agravado: BANCO DO BRASIL S. A.

Advogados: José Julimar Ramos Filho (OAB/PI nº 2.491) e outros

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

### **09. 2014.0001.008860-1 - Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 2º Vara Cível

Agravante: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.

Advogado: Antônio Celso Fonseca Pugliese (OAB/SP nº 155.105)

Agravado: PROCON / MP-PI - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

### **10. 02.002438-0 - Remessa de Ofício**

Origem: Teresina / 1º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Requerentes: MÁRCIA MARIA ALENCAR REBELO CRUZ LIMA e outros

Advogados: Francisco de Sales e Silva Palha Dias (OAB/PI nº 1.223) e outro

Requerido: DIRETOR DO DER-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PIAUI

Litisconsorte passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

### **11. 2016.0001.002524-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 4º Vara Cível

Embargante: PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

Advogados: Delfim Suemi Nakamura (OAB/PR nº 23.664) e outros

Embargado: ENGETEC ENGENHARIA TECNOLÓGICA E COMÉRCIO LTDA



Advogados: Eduardo Albuquerque Diniz (OAB/PI nº 2.624) e outros

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

**12. 2016.0001.013229-5 - Apelação Cível**

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelantes: RAIMUNDA NONATA DE FREITAS PEREIRA e outro

Advogado: Antônio Francisco dos Santos (OAB/PI nº 6.460)

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

**13. 2016.0001.010598-0 - Agravo de Instrumento**

Origem: Pio IX / Vara Única

Agravante: JOSÉ RENATO DE ANDRADE

Advogado: Jannice Maria de Jesus (OAB/PI nº 6.301)

Agravado: FRANCISCA RENÁRIA DA COSTA

Advogado: Francisco Giovanni de Sousa Alencar (OAB/PI nº 8.491)

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

**14. 2017.0001.007663-6 - Agravo Interno**

Agravante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.

Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826) e outros

Agravado: ROGÉRIO MENDES DA COSTA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

**15. 2016.0001.013459-0 - Agravo de Instrumento**

Origem: União / Vara Única

Agravante: MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI

Advogados: Álvaro Vilarinho Brandão (OAB/PI nº 9.914) e outros

Agravada: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

Advogados: Rogério Pereira da Silva (OAB/PI nº 2.747) e outro

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

**16. 2017.0001.002426-0 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: ELENIR DE ARAÚJO LAGO

Advogado: Felipe Ribeiro Gonçalves Lira Pádua (OAB/PI nº 10.076)

Apelado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. e outro

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

**17. 2018.0001.002704-6 - Apelação Cível**

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelado: JOSEFA BIBIANA DA CONCEIÇÃO SOUZA

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outros

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

**18. 2018.0001.003271-6 - Apelação Cível**

Origem: Avelino Lopes / Vara Única

Apelante: BANCO BMG S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelado: JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outro

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

**19. 2017.0001.001853-3 - Apelação Cível**

Origem: Inhuma / Vara Única

Apelante: MARIA ALAIDE DE SOUSA COSTA

Advogado: Diogo Maia Pimentel (OAB/PI nº 12.383)

Apelado: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

**20. 2017.0001.002222-6 - Apelação Cível**

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

Apelante: ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA

Advogados: Juliselmo Monteiro Galvão Araújo (OAB/PI nº 6.643) e outros

Apelados: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI e outros

Advogados: Gustavo Ferreira Amorim (OAB/PI nº 3.512) e outros

Litisconsorte passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

**21. 2016.0001.013473-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

Advogados: Diogo Elvas Falcão Oliveira (OAB/PI nº 6.088) e outros

Embargado: FRUTAN - FRUTAS DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

Advogados: Moisés Ângelo de Moura Reis (OAB/PI nº 874) e outro

**Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho**

**22. 2018.0001.004502-4 - Agravo Interno**

Agravante: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogados: Cleiton Aparecido Soares da Cunha (OAB/PI nº 6.673) e outro

Agravado: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS APOSENTADOS, APOSENTÁVEIS E PENSIONISTA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS - APIACO

Advogado: Raimundo Marcos Barbosa Soares (OAB/PI nº 119/93-B)

**Relator: Des. José James Gomes Pereira**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina/PI, 18 de setembro de 2020

**Bela. Núbia Fontenelle de Carvalho Cordeiro**

**Secretária das Câmaras Criminais e Câmaras Reunidas**

## 6.3. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 29/09/2020

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### 4ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **29 de setembro de 2020**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

#### INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail [especializada.civel4@tjpi.jus.br](mailto:especializada.civel4@tjpi.jus.br), e/ou whatsapp (86) 99427-5266;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

#### Processos PJE

##### 01. 0700581-98.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Agravante: GENILSON FEITOZA DA SILVA

Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva

Agravado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Aloisio Araújo Costa Barbosa (OAB/MA nº 16.674-A)

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

##### 02. 0800207-57.2017.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina/PI, 18 de setembro de 2020

**Bela. Núbia Fontenelle de Carvalho Cordeiro**

**Secretária das Câmaras Criminais e Câmaras Reunidas**

## 7. ATA DE JULGAMENTO

### 7.1. ATA DE JULGAMENTO DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL POR VIDEOCONFERÊNCIA REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020

Aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020), reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, presentes do Des. Haroldo Oliveira Rehem e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões, Convocada, Portaria da Presidência Nº 566/2020 - PJPI/TJPI/Presidência/SEJU/COOJUDPLE de 20.02.2020 (Convocada) em razão da ausência do Des. Fernando Carvalho Mendes, que se encontra em gozo de férias regulamentares, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. Às 09h35 min (nove horas e trinta e cinco minutos, comigo, Bacharela, Elisa Pereira Leal de Oliveira, Foi aberta a sessão com as formalidades legais. **Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 01 de setembro de 2020, disponibilizada no dia 08 de setembro de 2020 e publicada no dia 09 de setembro de 2020, no diário da justiça eletrônico de nº 8.982, e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2016.0001.008781-2 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 5ª Vara Cível. Embargante: MARIA CELESTE SILVA LOPES. Advogados: Antônio Anésio Belchior Aguiar (OAB/PI nº 1.065) e outros. Embargado: RAIMUNDA RIVANDA PINHEIRO DO PRADO. Advogados: Luiz Darcy dos S. Fontenelle de Araújo (OAB/PI nº 744) e outros. Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. **DECISÃO: Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível por videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME o ACÓRDÃO RECORRIDO, em todos os seus termos.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. - (Presidente), Des. Haroldo Oliveira Rehem. (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões, Convocada, Portaria da Presidência Nº 566/2020 - PJPI/TJPI/Presidência/SEJU/COOJUDPLE de 20.02.2020 (Convocada) para substituir em razão da ausência justificada do Des. Fernando Carvalho Mendes que encontra-se em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2017.0001.009121-2 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões. Embargante: NAYANA DE JESUS VILHENA TEIVE XAVIER e outros. Advogados: Cláudia Paranaçu de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821) e outro. Embargado: GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA. Advogado: William Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644). Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. **DECISÃO: Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível por videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME o ACÓRDÃO RECORRIDO (fls. 183/187), em todos os seus termos.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. - (Presidente), Des. Haroldo Oliveira Rehem. (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões, Convocada, Portaria da Presidência Nº 566/2020 - PJPI/TJPI/Presidência/SEJU/COOJUDPLE de 20.02.2020 (Convocada) para substituir em razão da ausência justificada do Des. Fernando****

Carvalho Mendes que encontra-se em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.011010-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Antônio Almeida / Vara Única. Embargante: PEDRO DE ALCANTARA CASTRO. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751). Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A.). Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. DECISÃO: Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível por videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votar no sentido de REJEITAR os Embargos Declaratórios, eis que não demonstrado quaisquer hipóteses de cabimento nos termos do art. 1.022, do CPC.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. - .Presidente, Fernando Carvalho Mendes - (Membro) e Des. Haroldo Oliveira Rehem. (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões, Convocada, Portaria da Presidência Nº 566/2020 - PJPI/TJPI/Presidência/SEJU/COOJUDPLE de 20.02.2020 (Convocada) para substituir em razão da ausência justificada do Des. Fernando Carvalho Mendes. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2019.0001.000164-5 - Agravo Interno Cível no Agravo de Instrumento nº 2016.0001.013719-0.** Agravante: VALDECI FRANCELENO. Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751). Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A.). Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. DECISÃO: Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível por videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, dar provimento ao agravo interno para, em juízo de retratação, reconsiderar a decisão agravada e dar provimento ao Agravo de Instrumento nº 2016.0001.013719-0, apenso a estes autos.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. - .Presidente), Des. Haroldo Oliveira Rehem. (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões, Convocada, Portaria da Presidência Nº 566/2020 - PJPI/TJPI/Presidência/SEJU/COOJUDPLE de 20.02.2020 (Convocada) para substituir em razão da ausência justificada do Des. Fernando Carvalho Mendes que encontra-se em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2016.0001.012058-0 - Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387). Apelado: SPAÇO MOTEL. Advogado: Juliana Teles Veras (OAB/PI nº 6.073). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. DECISÃO: Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível por videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso interposto, negando-lhe provimento, para manter a decisão monocrática em todos os seus aspectos.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. - .Presidente), Des. Haroldo Oliveira Rehem. (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões, Convocada, Portaria da Presidência Nº 566/2020 - PJPI/TJPI/Presidência/SEJU/COOJUDPLE de 20.02.2020 (Convocada) para substituir em razão da ausência justificada do Des. Fernando Carvalho Mendes que encontra-se em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. **2017.0001.011926-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. Procuradora Federal: Cláudia Virgínia de Santana Ribeiro (OAB/PI nº 2.816). Embargados: EDIANE LAGO DE AZEVEDO e outro. Advogado: Marson Silva (OAB/PI nº 13.370). **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. DECISÃO: Acordam os componentes da egrégia 1ª Câmara Especializada Cível por videoconferência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar no sentido de conhecer o recurso interposto e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão atacada em todos os seus termos.** Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho. - .Presidente), Des. Haroldo Oliveira Rehem. (Membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira M. Carvalho - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões, Convocada, Portaria da Presidência Nº 566/2020 - PJPI/TJPI/Presidência/SEJU/COOJUDPLE de 20.02.2020 (Convocada) para substituir em razão da ausência justificada do Des. Fernando Carvalho Mendes que encontra-se em gozo de férias regulamentares. Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça. Antes do encerramento dessa sessão, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça do Estado Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes propôs uma MOÇÃO DE PESAR, pelo falecimento ocorrido na data de hoje do Exmo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA NEVES**, Procurador de Justiça, Moção essa que foi aprovada por unanimidade por todos membros desta 1ª Câmara Especializada Cível. E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às **10h10min** com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente. \_\_\_\_\_

## 8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 8.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012846-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012846-2  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL  
APELANTE: MARTA MARIA GOMES NUNES  
ADVOGADO(S): NADLLA MACHADO THE (PI006419) E OUTRO  
APELADO: CLINICA GASTROS E OUTRO  
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS  
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

#### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - RESPONSABILIDADE CIVIL - ERRO MÉDICO - ERRO NO PROCEDIMENTO - EXAME - PROVA PERICIAL - PERÍCIA MÉDICA - NECESSIDADE PARA AFERIR SE HOUVE ERRO OU NÃO - SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. 1. A responsabilidade civil do médico demandado deve ser analisada com base na teoria subjetiva, ou seja, mediante verificação de culpa, nos termos do que dispõem os artigos 186 do Código Civil e 14, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor. 2. Hipótese em que a realização de perícia afigura-se necessária para averiguação de eventual erro médico no diagnóstico e atendimento prestado à parte autora. 3. Sentença desconstituída. Recurso provido.

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em conhecer e dar provimento, sentido de anular a decisão e que os autos retornem ao juízo de origem para a devida instrução processual, com realizações das provas periciais e elucidação dos fatos, indispensáveis para o juiz proferir novo julgamento. Vencido o Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira que manteve o seu voto pelo conhecimento e improvemento do recurso, para manter na íntegra a sentença veneranda. O Ministério Público Superior, instado a se manifestar, não vislumbrou interesse público a ensejar sua intervenção no feito, conforme o art. 178 do CPC/15

## 9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

### 9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002709-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002709-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: DEMERVAL LOBÃO/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICIPIO DE LAGOA DO PIAUI - PI

ADVOGADO(S): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (PI003839) E OUTROS

REQUERIDO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (MG056543) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR - PRÁTICA DE ATO CONTRÁRIO AO INTERESSE DE RECORRER - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 02 DO STJ - ART. 557 DO CPC/1973 - RECURSO NÃO CONHECIDO.

RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, com base no então vigente art. 557 do CPC/73, não conheço do apelo interposto. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, certifique-se o trânsito em julgado e se proceda com as baixas devidas no meu acervo processual. Intimações necessárias. Cumpra-se.

## 9.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009954-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009954-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA

APELANTE: ADÃO OSORIO E CIA. LTDA.-ME

ADVOGADO(S): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO (PI005692B) E OUTRO

APELADO: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (PI001827)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - EXISTÊNCIA DE RECURSO ANTERIOR - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PREVENÇÃO DE ÓRGÃO JULGADOR - ARTS. 135-A, 142 E 145 RITJPI - REDISTRIBUIÇÃO.

RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, determino a redistribuição da presente Apelação Cível à 1ª Câmara de Direito Público, sob a relatoria do Desembargador Haroldo Oliveira Rehem, vez que este fora relator do Agravo de Instrumento nº 2011.0001.000545-7. À Distribuição para os devidos fins, dando-se baixa no meu acervo processual. Cumpra-se.

## 9.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013480-6

**Agravo de Instrumento nº 2017.0001.013480-6**

**Origem:** Vara Única / Campinas do Piauí

**Agravante:** Maria Auciliadora da Silva

**Advogada:** Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz (OAB/PI 4.001)

**Agravado:** Município de Floresta do Piauí

**Advogado:** José Gonzaga Carneiro (OAB/PI nº 1.349)

**Relator:** Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO DA CÓPIA DO RECURSO DE AGRAVO NO PRAZO DE TRÊS DIAS. INADMISSIBILIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. É obrigatório o atendimento da regra do art. 1.018, §§ 2º e 3º, do CPC e o seu descumprimento, constitui óbice legal intransponível ao exame da pretensão recursal. Recurso não conhecido.

RESUMO DA DECISÃO

Ante o exposto, não conheço do Agravo de Instrumento, devido à ausência de juntada da cópia do recurso interposto e dos documentos que o instruem, dentro do prazo legal, descumprindo o art. 1.018, §2º do CPC, sendo, por isso, inadmissível, na forma do §3º do artigo supramencionado.

## 9.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001660-7

**Agravo de Instrumento nº 2018.0001.001660-7**

**Origem:** 10ª Vara Cível / Teresina

**Agravante:** Felipe de Albuquerque Soares Antunes Correia

**Advogado:** Ítalo Luiz de Almeida Santos (OAB/PI 8.620)

**Agravado:** Sociedade de Ensino Superior e Tecnológico do Piauí LTDA. - UNINOVAFAPI

**Advogado:** Eduardo de Carvalho Meneses (OAB/PI nº 8.417)

**Relator:** Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO. Resta configurada a perda de objeto do agravo de instrumento, pois o juízo a quo proferiu sentença, extinguindo o feito com resolução de mérito, julgando a demanda procedente.

RESUMO DA DECISÃO

Em face do exposto, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento por perda superveniente do objeto.

## 10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

### 10.1. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 33/2020 - 1ª TURMA RECURSAL

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **02 de outubro de 2020**, às 9h (nove horas), em **PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada**, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.



**01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0018482-59.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018482-59.2016.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

EMBARGANTE: LORD HOTEL

ADVOGADO(A): BRUNO LEONARDO XAVIER DE SOUSA (OAB/PI Nº 9695N)

EMBARGADO(A): ANTONIO JOSE DE SOUSA

ADVOGADO(A): ALZIMIDIO PIRES DE ARAUJO (OAB/PI Nº 4140N)

**02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016341-67.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016341-67.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N), RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P)

EMBARGADO(A): ANISIO SEVERIANO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CRISTIANO DE SOUZA LEAL (OAB/PI Nº 8471N)

**03. RECURSO Nº 0011456-12.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011456-12.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: ANTONIA BARREIRA MACIEL

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

**04. RECURSO Nº 0011466-56.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011466-56.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: MARIA JACINTA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

**05. RECURSO Nº 0011536-73.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011536-73.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)

RECORRIDO(A): ANTONIO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

**06. RECURSO Nº 0011224-97.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011224-97.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: LUZIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490N)

**07. RECURSO Nº 0012885-14.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012885-14.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: ANTONIO BARBOSA ALVES

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N)

**08. RECURSO Nº 0011652-79.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011652-79.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: JOANA ROMANA DE SOUZA

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N)

RECORRIDO(A): CCB BRASIL S/A

ADVOGADO(A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB/PB Nº 20473N)

**09. RECURSO Nº 0010595-70.2012.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010595-70.2012.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO(A): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA (OAB/PI Nº 6187N), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

RECORRIDO(A): BARBARA MARIA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO(A): GEOFRE SARAIVA NETO (OAB/PI Nº 8274N)

**10. RECURSO Nº 0013950-37.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013950-37.2019.818.0001 - AÇÃO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI)/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: COLEGIO OBJETIVO S/S LTDA - ME

ADVOGADO(A): JOSE DE ALMEIDA COSTA NETO (OAB/PI Nº 13069N)





RECORRIDO(A): EDUARDO JOSE PINHEIRO DE ARAUJO MELO, MARIA DO PERPETUO SOCORRO MELO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): GUILHERME PINHEIRO DE ARAUJO MELO (OAB/PI Nº 12246N)

**11. RECURSO Nº 0011328-89.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011328-89.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: ELESBAO BISPO DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N)

**12. RECURSO Nº 0011361-79.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011361-79.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: EDSON SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N)

**13. RECURSO Nº 0012455-62.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012455-62.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: ANTONIO AGUIAR FILHO

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N), EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N)

**14. RECURSO Nº 0012745-40.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012745-40.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): WASHINGTON DO REGO MONTEIRO SENA (OAB/PI Nº 1664N), DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N)

RECORRIDO(A): COSME LOPES DOS SANTOS NETO

ADVOGADO(A): ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI Nº 13156N)

**15. RECURSO Nº 0012741-03.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012741-03.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N)

RECORRIDO(A): RAIMUNDO FORTES DE CERQUEIRA BISNETO

ADVOGADO(A): ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI Nº 13156N)

**16. RECURSO Nº 0015451-93.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015451-93.2018.818.0087 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MARIA DE LOUREISA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO (OAB/PI Nº 10051N)

**17. RECURSO Nº 0014818-82.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014818-82.2018.818.0087 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): ANTONIA ALVES VIANA

ADVOGADO(A): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4503N)

**18. RECURSO Nº 0012163-40.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012163-40.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): HIGINA DE BRITO OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI Nº 13156N)

**19. RECURSO Nº 0013339-54.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013339-54.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): VERONICA DE BRITO CARDOSO

ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N)

**20. RECURSO Nº 0015879-75.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015879-75.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)



ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): ANA CRISTINA MONTEIRO

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

**21. RECURSO Nº 0015868-46.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015868-46.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): RITA MENDES DE CERQUEIRA FONTENELE

ADVOGADO(A): NATALIA CAROLINE SILVA NEGREIROS MAGALHAES (OAB/PI Nº 8056N), RAYSSA EMMANUELE CERQUEIRA FONTENELE MAGALHAES (OAB/PI Nº 15710N)

**22. RECURSO Nº 0015851-10.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015851-10.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MARIA ANTONIA FERREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N)

**23. RECURSO Nº 0023637-14.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023637-14.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/Pe Nº 23255N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): MARIA LUSTOSA DE MELO (OAB/PI Nº 4613N)

**24. RECURSO Nº 0024553-14.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024553-14.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO(A): ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI Nº 6263N)

RECORRIDO(A): SYLVIA HELENA NUNES MIRANDA

ADVOGADO(A): DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO (OAB/PI Nº 5005N)

**25. RECURSO Nº 0019525-65.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019525-65.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: ANA MARIA SOARES DE CASTRO

ADVOGADO(A): ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB/PI Nº 9421N)

RECORRIDO(A): UOL

ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS (OAB/sp Nº 128998N)

**26. RECURSO Nº 0024583-49.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024583-49.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: BANCO ITAU S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): ORLANDO DE HOLANDA SOUSA

ADVOGADO(A): PEDRO WAGNER DE SANTANA CRUZ (OAB/PI Nº 4915N), ANDRÉ NASCIMENTO CRUZ (OAB/PI Nº 5849N)

**27. RECURSO Nº 0024608-62.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024608-62.2015.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR DESCUMPRIMENTO DA OFERTA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: MARIA FRANCYSNALDA OLIVEIRA DOURADO

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078B), GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI (OAB/PI Nº 2202930N)

RECORRIDO(A): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA (OAB/PI Nº 12389N)

**28. RECURSO Nº 0013113-84.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013113-84.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS POR NEGATIVAÇÃO INDEVIDA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: CLARO S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N), RAFAEL GONCALVES ROCHA (OAB/RS Nº 41486N)

RECORRIDO(A): ANTONIO MACEDO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO ALMEIDA (OAB/PI Nº 11043N), ATILA SILVA CAVALVANTE (OAB/PI Nº 12401N)

**29. RECURSO Nº 0012579-77.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012579-77.2015.818.0001 - AÇÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE C/C TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: MARIA AURINEIDE CARDOSO MELO

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078B), GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI (OAB/PI Nº 2202930N)

RECORRIDO(A): INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAIPEP

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306P)

**30. RECURSO Nº 0019729-75.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019729-75.2016.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS**

RECORRENTE: GARRA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO(A): IZABELLA RAMOS DE MORAIS MADEIRA (OAB/PI Nº 8504N)

RECORRIDO(A): ROMERIO BARBOSA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): MAYARA CAMARCO GOMES (OAB/PI Nº 7320N)

**31. RECURSO Nº 0010720-45.2019.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010720-45.2019.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: DOMINGOS SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

**32. RECURSO Nº 0010722-15.2019.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010722-15.2019.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: DOMINGOS SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

**33. RECURSO Nº 0010739-61.2018.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010739-61.2018.818.0119 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO ITAU

ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ Nº 60359N)

RECORRIDO(A): MARIA DAS GRACAS FERREIRA BORGES

ADVOGADO(A): GLEYSON VIANA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4442N)

**34. RECURSO Nº 0010910-08.2019.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010910-08.2019.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): CRISTOVAO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13332N)

**35. RECURSO Nº 0011537-16.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011537-16.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: JOSE RODRIGUES DE JESUS FILHO

ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA (OAB/PI Nº 8125N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

**36. RECURSO Nº 0010886-61.2019.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010886-61.2019.818.0084 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS ANEXO I/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): EVANDRO ALVES DE ABREU

ADVOGADO(A): RUD ALEXANDRE DE SOUSA (OAB/PI Nº 8141N)

**37. RECURSO Nº 0010923-65.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010923-65.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): OSVALDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO(A): GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI Nº 13098N)

**38. RECURSO Nº 0011019-80.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011019-80.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): JOSE GONCALVES COSTA

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

**39. RECURSO Nº 0010962-48.2017.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010962-48.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA ALVES

ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)

**40. RECURSO Nº 0011016-71.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011016-71.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**



RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO SILVA

ADVOGADO(A): MICAELLE CRAVEIRO COSTA (OAB/PI Nº 12313N)

RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N)

**41. RECURSO Nº 0011121-19.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011121-19.2019.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): VALDETE GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO(A): LUCAS ALVES LEAL SOARES (OAB/PI Nº 14747N)

**42. RECURSO Nº 0010168-87.2019.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010168-87.2019.818.0044 - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM TUTELA DE EMERGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO SANTANDER

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO (OAB/PI Nº 7822N), MARILIA DIAS SANTOS (OAB/PI Nº 16412N)

RECORRIDO(A): MARIA FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS (OAB/PI Nº 8998N)

**43. RECURSO Nº 0011236-69.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011236-69.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (COM PEDIDO DE LIMINAR), DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL I - FIDC NPL I

ADVOGADO(A): MARIANA DENUZZO SALOMÃO (OAB/SP Nº 253384N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (OAB/PI Nº 104N), FRANCISCO WELLIDON SARAIVA DOS REIS (OAB/PI Nº 16586N)

**44. RECURSO Nº 0011323-25.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011323-25.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: MERIDIANO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS - NAO PADRONIZADO

ADVOGADO(A): RANGEL DA SILVA (OAB/PR Nº 41305N)

RECORRIDO(A): SEBASTIAO PROCOPIO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI Nº 8496N)

**45. RECURSO Nº 0010489-54.2019.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010489-54.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: TIM S/A

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

RECORRIDO(A): CARLOTA DIAS DA SILVA

ADVOGADO(A): CARMEN GEAN VERAS DE MENESES (OAB/PI Nº 4119N)

**46. RECURSO Nº 0010095-15.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010095-15.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: TIM S/A

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

RECORRIDO(A): EDMUNDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI Nº 8496N)

**47. RECURSO Nº 0013028-03.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013028-03.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: GERALDO PINTO DAMASCENO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

**48. RECURSO Nº 0012114-36.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012114-36.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: JOAO MARTINS DE MOURA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

**49. RECURSO Nº 0011005-84.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011005-84.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: ZACARIAS OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N)

RECORRIDO(A): CCB BRASIL S/A

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N)

**50. RECURSO Nº 0011577-40.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011577-40.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: JOSE FRANCELINO DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

**51. RECURSO Nº 0012227-87.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012227-87.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: DORIMAR MOURA DA SILVA

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

**52. RECURSO Nº 0011767-03.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011767-03.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: MIGUEL FERREIRA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N)

**53. RECURSO Nº 0013046-24.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013046-24.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: MARIA ADY CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

**54. RECURSO Nº 0012106-59.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012106-59.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: JOAO MARTINS DE MOURA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N)

**55. RECURSO Nº 0012258-10.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012258-10.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: FELISBERTO VIANA DE SOUZA

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N)

RECORRIDO(A): BANCO INTERMEDIUM S/A

ADVOGADO(A): ANDRE SOUZA GUIMARAES (OAB/MG Nº 150552N)

**56. RECURSO Nº 0012388-97.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012388-97.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

**57. RECURSO Nº 0013020-26.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013020-26.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: FRANCISCA ALVES DOS REIS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490N)

**58. RECURSO Nº 0011267-34.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011267-34.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: EDINESIA HIGINO DE CASTRO CARVALHO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/CE Nº 768N)

**59. RECURSO Nº 0012892-06.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012892-06.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: ARIIVALDO DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999N)

**60. RECURSO Nº 0028438-65.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028438-65.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA INDEVIDA DE CONTA DE ENERGIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INDENIZAÇÃO DE DANO MORAL, OBRIGAÇÃO DE FAZER E ANTECIPAÇÃO DE

TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)  
RECORRIDO(A): ANTONIO NOGUEIRA CAMPOS  
ADVOGADO(A): REGINALDO NUNES GRANJA (OAB/PI Nº 824N)

**61. RECURSO Nº 0020745-59.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020745-59.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: QATAR AIRWAYS  
ADVOGADO(A): RICARDO DE OLIVEIRA FRANCESCHINI (OAB/PB Nº 24140N)  
RECORRIDO(A): RAMAZAN LE VAILLANT  
ADVOGADO(A): JACQUELINE PIERRE NUNES PEREIRA (OAB/PI Nº 15584N)

**62. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011603-38.2015.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI)**

**JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

EMBARGANTE: DELZUITA RIBEIRO DE SOUSA  
ADVOGADO(A): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL (OAB/PI Nº 12132N)  
EMBARGADO(A): BANCO RURAL S/A  
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N)

**63. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010401-16.2019.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010401-16.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

EMBARGANTE: JOSE MARIA CARVALHO DE BRITO  
ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285N)  
EMBARGADO(A): CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN  
ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB/BA Nº 17023N)

**64. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0024030-94.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024030-94.2018.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI  
ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P)  
EMBARGADO(A): FATIMA MARIA OLIVEIRA ROSA  
DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078B), GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI (OAB/PI Nº 2202930N)

**65. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010849-25.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010849-25.2019.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)  
EMBARGADO(A): CÂNDIDA SOUSA LIMA  
ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº 8732N)

**66. RECURSO Nº 0019201-36.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019201-36.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS C/REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: TOPEMA COZINHAS PROFISSIONAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ADVOGADO(A): SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA (OAB/PI Nº 9969N)  
RECORRIDO(A): CAVALCANTE & XAVIER DE LIMA LTDA -ME  
ADVOGADO(A): MONALISSA CRISTINE PEREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 15007N), TATIANA KARLA CARDOSO NEVES (OAB/PI Nº 17418N)

**67. RECURSO Nº 0010994-68.2017.818.0017 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010994-68.2017.818.0017 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.  
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)  
RECORRIDO(A): ANTONIO MACHADO DE SOUSA  
ADVOGADO(A): LANA CAMILA CARVALHO GOMES (OAB/PI Nº 14221N)

**68. RECURSO Nº 0012072-02.2017.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012072-02.2017.818.0081 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA SEDE/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: LOJA MEGA MACAVI  
ADVOGADO(A): BRUNA MORAIS DE ALBUQUERQUE (OAB/CE Nº 23782N)  
RECORRENTE: BRASINT INDUSTRIA ELETRONICA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA  
ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.  
RECORRIDO(A): RANNYEL BRITO DE LIMA  
ADVOGADO(A): MARIA WANESSA ALVES (OAB/PI Nº 13930N)

**69. RECURSO Nº 0011554-19.2017.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011554-19.2017.818.0111 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: HELIO BAIÃO FERREIRA  
ADVOGADO(A): HERICLYS RIBEIRO BELISARIO (OAB/PI Nº 13453N)  
RECORRIDO(A): MANOEL SANTANA PAES LANDIM  
ADVOGADO(A): ISAG TELES DE ASSIS JUNIOR (OAB/PI Nº 14666N)

**70. RECURSO Nº 0010729-11.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010729-11.2018.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR



DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

RECORRIDO(A): ELIENI FERREIRA NEVES, ANSELMO PERES ARAGAO, MARIA DAS GRACAS PERES ARAGAO, GERALDO MACHADO ARAGAO

ADVOGADO(A): MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 11619N)

**71. RECURSO Nº 0010819-19.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010819-19.2018.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES MENDES DE DEUS

ADVOGADO(A): CARLOS IVAN FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (OAB/PI Nº 16089N)

RECORRIDO(A): CASAS BAHIA

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº 11268N), CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE Nº 19357N)

**72. RECURSO Nº 0026431-32.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0026431-32.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI)/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: LILIA CRISTINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078B), ANGELA MARTINS SOARES BARROS (OAB/PI Nº 1584308D)

RECORRIDO(A): ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBEJETIVO ASSUPERO FACULDADE NOVA FAPI

ADVOGADO(A): MARCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB/CE Nº 23495N)

**73. RECURSO Nº 0014318-46.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014318-46.2019.818.0001 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO COM REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

RECORRIDO(A): JEFERSON DIEGO DA SILVA TORRES

ADVOGADO(A): WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA (OAB/PI Nº 9182N)

**74. RECURSO Nº 0021118-90.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021118-90.2019.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: CONDOMINIO PORTAL DO CRISTO REI

ADVOGADO(A): NADJA MARIEL MARQUES DA SILVA (OAB/PI Nº 18343N)

RECORRIDO(A): ADCON - ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS

ADVOGADO(A): INGRID LARA DE SOUSA SANTOS (OAB/PI Nº 16996N)

**75. RECURSO Nº 0010923-79.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010923-79.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033N)

RECORRIDO(A): ELIZABETE RAMOS DE CARVALHO MAGALHAES

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N)

**76. RECURSO Nº 0010509-45.2019.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010509-45.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PELO RITO SUMARÍSSIMO DA LEI 9.099/95, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): ADELINA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO(A): THIAGO MEDEIROS DOS REIS (OAB/PI Nº 9090N), ROBERTO MEDEIROS DE ARAUJO (OAB/PI Nº 10555N)

**77. RECURSO Nº 0012414-10.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012414-10.2018.818.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): IVANILDE DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N)

**78. RECURSO Nº 0010090-28.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010090-28.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PERDAS E DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PÚBLICA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N)

RECORRIDO(A): ANDERSON CARVALHO VIEIRA

ADVOGADO(A): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE (OAB/PI Nº 9220N), JASON NUNES RIBEIRO GONCALVES (OAB/PI Nº 10611N), OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO (OAB/PI Nº 12035N)

**79. RECURSO Nº 0010128-77.2019.818.0118 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010128-77.2019.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N)

RECORRIDO(A): JOSE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR (OAB/PI Nº 9511N)

**80. RECURSO Nº 0010237-10.2016.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010237-10.2016.818.0082 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E

CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/SP Nº 211648N)

RECORRIDO(A): JOAO FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO(A): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO (OAB/PI Nº 6824N)

**81. RECURSO Nº 0010465-24.2012.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010465-24.2012.818.0082 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTO ARMAZEM PARAIBA

ADVOGADO(A): GILSON DE MOURA CIPRIANO (OAB/PI Nº 4697N)

RECORRIDO(A): TERESINHA CECILIA DA CRUZ

ADVOGADO(A): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO (OAB/PI Nº 6824N)

**82. RECURSO Nº 0010894-03.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010894-03.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: IRINEU DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): CCB BRASIL S/A

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N)

**83. RECURSO Nº 0014756-67.2018.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014756-67.2018.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO BEMVINO SOUZA DE LIRA

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053N)

**84. RECURSO Nº 0010765-13.2017.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010765-13.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA ANEXO I UESPI/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): NAIRANE FARIAS RABELO LEITAO (OAB/PE Nº 28135N)

RECORRIDO(A): GERARDO ANJO DE BRITO

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N)

**85. RECURSO Nº 0012544-37.2016.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012544-37.2016.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA ANEXO I UESPI/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383N)

RECORRIDO(A): PEDRO COELHO DA SILVA

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N)

**86. RECURSO Nº 0015423-28.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015423-28.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): INACIO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(A): PAULO TIAGO DA SILVA (OAB/PI Nº 14238N)

**87. RECURSO Nº 0017181-43.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017181-43.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

ADVOGADO(A): JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES (OAB/PI Nº 4917N), KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): ANANIAS ARAUJO CRUZ

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

**88. RECURSO Nº 0019114-80.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019114-80.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESTITUIÇÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE ARAUJO BORGES

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078B), CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES (OAB/PI Nº 3451N)

RECORRIDO(A): FIC - FINANCEIRA ITAU CBD S.A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): REDECARD S.A.

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

**89. RECURSO Nº 0019960-97.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019960-97.2019.818.0001 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CC ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

RECORRIDO(A): GLEYCIANE DE SOUSA RODRIGUES



ADVOGADO(A): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PI Nº 3790N)

**90. RECURSO Nº 0021142-21.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021142-21.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB/SP Nº 188483N)

RECORRIDO(A): EVERTON DE SOUSA XAVIER

ADVOGADO(A): ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB/PI Nº 9421N)

**91. RECURSO Nº 082.2011.033.136-8 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 082.2011.033.136-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: MARIA ERNESTINA DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

Visto: // 2020.

Dra. Maria Luíza de Moura Mello Freitas

Juíza de Direito Presidente da 1ª TRCCriminal

Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor da Secretaria

## 10.2. ATA DE JULGAMENTO Nº 98/2020 - PJPI/TJPI/SECTUREC – REF. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 17/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2020, compareceram no Plenário Virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (2TURREC), para o julgamento de recursos, os Excelentíssimos Juizes de Direito da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública: Dr. Virgílio Madeira Martins Filho (Presidente), Dra. Maria Célia Lima Lúcio (Titular), Dr. Sebastião Firmino Lima Filho (Titular) e Dr. Albertino Rodrigues Ferreira, Promotor de Justiça, comigo, Secretária, adiante nomeada. **ABERTA** a Sessão, fica registrado o julgamento conforme segue: **01. RECURSO Nº 0015503-89.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015503-89.2018.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**. RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N). RECORRIDO(A): PEDRO CARDOSO DA SILVA. ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, **tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95**. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecimento e improvemento do recurso. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com a súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atualizado. **02. RECURSO Nº 0012549-36.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012549-36.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N). RECORRIDO(A): DELMIRA VIEIRA MACHADO. ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, **tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95**. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em provimento parcial do recurso, nos termos do voto do relator. Condenado o recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **03. RECURSO Nº 0025991-41.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025991-41.2016.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**. RECORRENTE: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A. ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE Nº 19357N), ALEXANDRE GOMES DE GOUVÊA VIEIRA (OAB/PE Nº 32171N). RECORRIDO(A): HELENA CRISTINA MACHADO ARAUJO. ADVOGADO(A): NATAN ESIO RESENDE DE ARAUJO (OAB/PI Nº 16611N), FRANCISCO WASHINGTON DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 16822N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento do recurso, no sentido de que a sentença seja reformada para julgar improcedente o pedido. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, cassando a sentença face a improcedência do pedido inicial. Sem ônus de sucumbência. **04. RECURSO Nº 0014704-18.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014704-18.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**. RECORRENTE: SANTANDER SEGUROS S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). RECORRIDO(A): EVANDRO DO NASCIMENTO. ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4344N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, **tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95**. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em **dar-se provimento parcial ao recurso, para excluir da condenação o arbitramento em danos morais**. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **05. RECURSO Nº 0020513-52.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020513-52.2016.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA CERTA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**. RECORRENTE: SABEMI SEGURADORA S/A. ADVOGADO(A): FERNANDO HACKMANN RODRIGUES (OAB/RS Nº 18660N), JULIANO MARTINS MANSUR (OAB/RJ Nº 113786N). RECORRIDO(A): ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): MARCO AURELIO DANTAS (OAB/PI Nº 2438N), CLAUDIANA DE MOURA BARROS (OAB/PI Nº 12611N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, **tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95**. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em **dar provimento ao recurso**, para reformar parcialmente a sentença, para afastar da condenação a restituição em dobro dos valores cobrados, bem como a condenação por danos morais, no mais, resta a sentença mantida por seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 10% sobre o valor corrigido da causa. **06. RECURSO Nº 0010969-76.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010969-76.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**. RECORRENTE: JOSE NORONHA DA SILVA. ADVOGADO(A):

EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). RECORRIDO(A): JOSE NORONHA DA SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). O Ministério Público manifesta-se pelos conhecimentos de ambos os recursos, porém pelo desprovimento do recurso do consumidor; e provimento do recurso da instituição bancária, **no sentido de que a sentença seja reformada para julgar improcedente o pedido inicial.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar para conhecer dos recursos, para dar provimento ao recurso interposto pelo banco-réu, julgando improcedente os pedidos iniciais, e negar provimento ao recurso interposto pela parte autora. Sem ônus de sucumbência. **07. RECURSO Nº 0010832-94.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010832-94.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ODINA FRANCISCA RODRIGUES. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). RECORRIDO(A): ODINA FRANCISCA RODRIGUES. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). O Ministério Público manifesta-se pelos conhecimentos de ambos os recursos, porém pelo desprovimento do recurso da consumidora; e provimento do recurso da instituição bancária, **no sentido de que a sentença seja reformada para julgar improcedente o pedido inicial.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar em conhecer dos recursos, para dar provimento ao recurso interposto pelo banco-réu, julgando improcedente os pedidos iniciais, e negar provimento ao recurso interposto pela parte autora. Sem ônus de sucumbência. **08. RECURSO Nº 0011028-64.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011028-64.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: HONORINA RIBEIRO DE SOUZA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **09. RECURSO Nº 0010288-72.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010288-72.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: DIONIZIO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **10. RECURSO Nº 0010118-03.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010118-03.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: EDINILVA QUIRINO LIMA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **11. RECURSO Nº 0011025-12.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011025-12.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: HONORINA RIBEIRO DE SOUZA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **12. RECURSO Nº 0012481-60.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012481-60.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: DIRCEU PEREIRA DOS REIS. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO CETELM S/A. ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **13. RECURSO Nº 0010898-40.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010898-40.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: LUIS PEREIRA DE MOURA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **14. RECURSO Nº 0010486-12.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010486-12.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE

CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ANTONIA LOURENCO DE SOUSA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **15. RECURSO Nº 0010242-83.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010242-83.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ANTONIO LUIZ RIBEIRO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **16. RECURSO Nº 0010401-26.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010401-26.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: MARIA ROZAIR PINHEIRO NUNES. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **17. RECURSO Nº 0010568-43.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010568-43.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ADINELIA CARVALHO SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A. ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **18. RECURSO Nº 0011175-90.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011175-90.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: MINERVINA RIBEIRO LIMA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **19. RECURSO Nº 0010575-35.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010575-35.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ROSA MARIA FERNANDES BATISTA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **20. RECURSO Nº 0012975-22.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012975-22.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: LUIZA FERNANDES BATISTA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): FICSA S.A. ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP Nº 173477N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **21. RECURSO Nº 0013071-37.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013071-37.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: PATRICIO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO INDUSTRIAL S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **22. RECURSO Nº 0012909-42.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012909-42.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: EDILTON BARBOSA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios**

**fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **23. RECURSO Nº 0010642-97.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010642-97.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: NEUZA PEREIRA DE ARAUJO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **24. RECURSO Nº 0010201-19.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010201-19.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: JEDIDA FRANCISCA DE SOUZA. ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N). RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **25. RECURSO Nº 0010081-73.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010081-73.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: MARIO FRANCISCO DA SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **26. RECURSO Nº 0010448-97.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010448-97.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: HILDA ALVES DA SILVA. ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N). RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **27. RECURSO Nº 0010375-28.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010375-28.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: MARIA VALDINA DA SILVA. ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **28. RECURSO Nº 0010278-28.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010278-28.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: MARIA HELENA NUNES. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **29. RECURSO Nº 0010563-21.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010563-21.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ADINELIA CARVALHO SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **30. RECURSO Nº 0010028-92.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010028-92.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: GESI DE SOUZA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BV FINANCEIRA. ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos

termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **31. RECURSO Nº 0010536-38.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010536-38.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: MANOEL LOURENCO DE SOUSA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). Processo com pedido de retirada de pauta para sustentação oral. **32. RECURSO Nº 0010254-97.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010254-97.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ALEXANDRE LOUZEIRO PUGAS. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N). **O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95.** Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **33. RECURSO Nº 0010254-97.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010254-97.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ALEXANDRE LOUZEIRO PUGAS. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N). **O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95.** Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **34. RECURSO Nº 0010398-71.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010398-71.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: NELSON MIGUEL DA SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): CCB BRASIL S/A. ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N). **O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95.** Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **35. RECURSO Nº 0010105-04.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010105-04.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: FELISALDINA RIBEIRO DE MATOS. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BV FINANCEIRA. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). **O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95.** Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **36. RECURSO Nº 0010223-77.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010223-77.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: MARILZA LEMOS RIBEIRO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N). **O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95.** Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **37. RECURSO Nº 0010030-62.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010030-62.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: GESI DE SOUZA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A. ADVOGADO(A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB/PB Nº 20473N). **O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95.** Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **38. RECURSO Nº 0010457-59.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010457-59.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: MARIA ALMERINDA DA SILVA SERPA. ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N). **O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95.** Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **39. RECURSO Nº 0010476-65.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010476-65.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: CARMELITA ALVES DA SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCARD S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº

29442N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **40. RECURSO Nº 0010488-79.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010488-79.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO.** RECORRENTE: ANTONIA LOURENCO DE SOUSA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo integralmente a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 46 da lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **41. RECURSO Nº 0020107-26.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020107-26.2019.818.0001 - AÇÃO DE DANO MORAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: BANDEIRANTE ENERGIA S/A. ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591). RECORRENTE: 2º TABELIONATO DE LETRAS E TITULOS DE GUARULHOS. ADVOGADO(A): PATRICIA MARTINS DA ROCHA BARROS (OAB/PI Nº 6344). RECORRIDO(A): JOSEFA LOURENCA DA CONCEICAO. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **42. RECURSO Nº 0010308-15.2016.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010308-15.2016.818.0081 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAIABA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A. ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383). RECORRIDO(A): VERA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA. ADVOGADO(A): LEANNE RIBEIRO DA SILVA (OAB/PI Nº 9150). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para julgar improcedente o pedido.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso para reconhecer, de ofício, a inépcia da inicial e julgar extinta a presente demanda sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I, c/c art. 330, I, do CPC. Sem ônus de sucumbência. **43. RECURSO Nº 0010791-40.2012.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010791-40.2012.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): JOAO FRANCISCO DE SOUZA. ADVOGADO(A): GEOFRE SARAIVA NETO (OAB/PI Nº 8274). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** E não sendo este o entendimento, manifesta-se ainda pela extinção do processo sem o julgamento do mérito, na forma do art. 485, IV e VI, do CPC, **sem prejuízo da competência do Juizado Especial.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso e suscitar de ofício a preliminar de incompetência absoluta do Juizado Especial, em consequência, julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, restando prejudicado o exame do mérito do recurso. Sem ônus de sucumbência pelo recorrente. **44. RECURSO Nº 0010643-82.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010643-82.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: NEUZA PEREIRA DE ARAUJO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar por Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. Súmula de julgamento que servirá de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. **45. RECURSO Nº 0010120-70.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010120-70.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: EDINA RIBEIRO DE CARVALHO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar por Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. Súmula de julgamento que servirá de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. **46. RECURSO Nº 0010220-25.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010220-25.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: LUZIA FRANCA DA CUNHA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar por Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. Súmula de julgamento que servirá de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. **47. RECURSO Nº 0010342-38.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010342-38.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: DOROTEIA BATISTA DOS SANTOS. ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385). RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A. ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar por Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pelo recorrente

vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensão a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. Súmula de julgamento que servirá de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. **48. RECURSO Nº 0010499-11.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010499-11.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: ULISSES MARQUES DA SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar por Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensão a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. Súmula de julgamento que servirá de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. **49. RECURSO Nº 0010619-54.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010619-54.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: VALTINHO MORAIS RIBEIRO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A. ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar por Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensão a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. Súmula de julgamento que servirá de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. **50. RECURSO Nº 0010472-28.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010472-28.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: JOSE RIBEIRO DA SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar por Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensão a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. Súmula de julgamento que servirá de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. **51. RECURSO Nº 0010505-18.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010505-18.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: ULISSES MARQUES DA SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DA CRUZ (OAB/MG Nº 165330). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo a r. sentença em sua integralidade. Ônus de sucumbência pelo Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **52. RECURSO Nº 0010519-02.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010519-02.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: ANTONINA DE MOURA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar por Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensão a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. Súmula de julgamento que servirá de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. **53. RECURSO Nº 0012868-75.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012868-75.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO FE ALVES. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL. ADVOGADO(A): FABIANA DINIZ ALVES (OAB/MG Nº 98771). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo a r. sentença em sua integralidade. Ônus de sucumbência pelo Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **54. RECURSO Nº 0013024-63.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013024-63.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: ROSA ALVES PUGAS. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A. ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PI Nº 13278). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo a r. sentença em sua integralidade. Ônus de sucumbência pelo Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **55. RECURSO Nº 0013033-25.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013033-25.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: MARIA ADY CARVALHO DA SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo a r. sentença em sua integralidade. Ônus de sucumbência pelo Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **56. RECURSO Nº 0011170-34.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011170-34.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA

COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: DOMINGOS ALVES DE SOUZA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar por Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. Súmula de julgamento que servirá de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. **57. RECURSO Nº 0011626-81.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011626-81.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: ALONSO QUIRINO DO SANTOS. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO DAYCOVAL S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar por Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. Súmula de julgamento que servirá de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. **58. RECURSO Nº 0012621-94.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012621-94.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: MARIA JUSTINA SILVA DE SENA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar por Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. Súmula de julgamento que servirá de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. **59. RECURSO Nº 0012925-93.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012925-93.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PI Nº 13278). O Ministério Público manifesta-se pelo **conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo a r. sentença em sua integralidade. Ônus de sucumbência pelo Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **60. RECURSO Nº 0012717-12.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012717-12.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: FRANCISCA LOPES GOMES. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203). O Ministério Público manifesta-se pelo não conhecimento do recurso. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo NÃO CONHECIMENTO do presente recurso, ante a suscitação da preliminar de ofício de razões do recurso inominado dissociadas da sentença. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 10% sobre o valor da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC/15. **61. RECURSO Nº 0011385-10.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011385-10.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: INACIA DO NASCIMENTO SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar por Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. Súmula de julgamento que servirá de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. **62. RECURSO Nº 0011374-78.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011374-78.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: ELVIRA DE ALMEIDA GUEDES. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar por Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. Súmula de julgamento que servirá de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. **63. RECURSO Nº 0010816-09.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010816-09.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: IZIDORIA MOURA DE JESUS. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar por Recurso CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor corrigido da causa, consoante art. 55 da Lei 9.099/95, no entanto, suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. Súmula de julgamento que servirá de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95. **64. RECURSO Nº 0010994-55.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010994-55.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: EVITA FRANCISCA LOUZEIRO. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL. ADVOGADO(A): WILSON SALES



BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). PROCESSO RETIRADO DE PAUTA. **65. RECURSO Nº 0011192-92.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011192-92.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: MARIA DE LURDES FRANCISCA BEZERRA PEREIRA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL. ADVOGADO(A): BEATRIZ FATIMA FRANCO (OAB/MG Nº 175495). O Ministério Público manifesta-se pelo **conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo a r. sentença em sua integralidade. Ônus de sucumbência pelo Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **66. RECURSO Nº 0012557-84.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012557-84.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: MARINALVA AZEVEDO DIAS DA SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL. ADVOGADO(A): IGOR MACIEL ANTUNES (OAB/MG Nº 74420). O Ministério Público manifesta-se pelo **conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvemento do recurso, mantendo a r. sentença em sua integralidade. Ônus de sucumbência pelo Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **67. RECURSO Nº 0014491-40.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014491-40.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO. ADVOGADO(A): RAYLSON BRENO DOS SANTOS RIBEIRO (OAB/PI Nº 16439). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para julgar improcedente o pedido.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a r. sentença e julgar improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência. **68. RECURSO Nº 0014916-67.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014916-67.2018.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C ANULATÓRIA DE CONTRATO CUMULADA C/C EXTINÇÃO DE DÉBITO E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE /PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004). RECORRIDO(A): OSIMA MENDES DO AMARAL. ADVOGADO(A): LUZIANY ROCHA DE SOUSA (OAB/PI Nº 14413). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, **tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, em parte, a fim de excluir da condenação a restituição da condenação em danos materiais e morais, mantendo-se, no mais a r. sentença. Ônus de sucumbência pelo Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor corrigido da condenação. **69. RECURSO Nº 0014999-83.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014999-83.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): FRANCISCO ANTONIO FONTENELE. ADVOGADO(A): RAYLSON BRENO DOS SANTOS RIBEIRO (OAB/PI Nº 16439). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para julgar improcedente o pedido.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a r. sentença e julgar improcedente o pedido inicial. Sem ônus de sucumbência. **70. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013501-83.2017.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013501-83.2017.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** EMBARGANTE: JURIMAR ALVES BARROSO. ADVOGADO(A): AIRISTON LEITE AYRES (OAB/PI Nº 12082). EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). EMBARGADO(A): JURIMAR ALVES BARROSO. ADVOGADO(A): AIRISTON LEITE AYRES (OAB/PI Nº 12082). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e acolhimento dos embargos de declaração opostos pelo autor, para reformar o acórdão vergastado, a fim de reduzir o valor da indenização, a título de danos morais, para a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo-se, no mais, a sentença a quo. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **71. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013774-28.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013774-28.2018.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** EMBARGANTE: LEONCIO MACHADO DE SOUSA. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482). EMBARGADO(A): BANCO BMG S.A. ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/MS Nº 18640). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, mas para NÃO ACOLHÊ-LOS e fixar a multa processual no valor correspondente a 2% do valor atualizado da causa. **72. RECURSO Nº 0025627-64.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025627-64.2019.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI Nº 5367). RECORRIDO(A): AMANDA MAYRA DE CARVALHO SANTOS. ADVOGADO(A): IDELZUITE RODRIGUES MATOS VANDERLEI (OAB/PI Nº 14683). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, tudo na forma do art. 46.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação. **73. RECURSO Nº 0011423-49.2014.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011423-49.2014.818.0111 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: CIFRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730). RECORRIDO(A): BEJAMIM DE FRANCA BATISTA. ADVOGADO(A): BRUNA RAVENNA SOUSA RIBEIRO RUBEN (OAB/PI Nº 11265). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, **tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **74. RECURSO Nº 0011424-36.2017.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011424-36.2017.818.0044 - AÇÃO DE LOCIMPLETAMENTO ILÍCITO C/C DANOS

MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: MAGAZINE LUÍZA S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): FRANCISCO BORGES DA SILVA FILHO. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, **tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação. **75. RECURSO Nº 0011432-06.2017.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011432-06.2017.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): JOSE RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES (OAB/PI Nº 8303). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para julgar improcedente o pedido.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso para reconhecer, de ofício, a inépcia da inicial e julgar extinta a presente demanda sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, I, c/c art. 330, I, do CPC. Sem ônus de sucumbência, visto que o artigo 55 da Lei nº 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **76. RECURSO Nº 0011440-58.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011440-58.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: JOAQUIM DA SILVA GUEDES. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BV FINANCEIRA. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **77. RECURSO Nº 0011484-77.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011484-77.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ANTONIA BARREIRA MACIEL. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A. ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **78. RECURSO Nº 0011501-16.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011501-16.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: NOELIA CARVALHO DA SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A. ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PI Nº 13278). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **79. RECURSO Nº 0011512-45.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011512-45.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: NAIZA MARIA DE JESUS FERREIRA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A. ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **80. RECURSO Nº 0011526-29.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011526-29.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: MARIA FRANCELINA DE SOUZA. ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005). RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A. ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730).; O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida por seus próprios fundamentos, de acordo com o art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **81. RECURSO Nº 0011517-65.2017.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011517-65.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: MARIA DO NASCIMENTO SOUSA. ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em negar provimento ao recurso. Sem ônus de sucumbência. **82. RECURSO Nº 0011527-12.2017.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011527-12.2017.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: NEREU FERREIRA DE ANDRADE. ADVOGADO(A): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PI Nº 11570). RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em negar provimento ao recurso. Sem ônus de sucumbência. **83. RECURSO Nº 0011575-92.2017.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011575-92.2017.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR APRESENTAÇÃO DE CONTRATO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: SILVANA RODRIGUES BEZERRA. ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PI Nº 8053). RECORRIDO(A): BANCO

BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, **no sentido de que a sentença seja mantida pelos seus próprios fundamentos, na forma do art. 46, da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pelo recorrente, este fixado em 20% do valor da causa, no entanto, fica suspensa a exigibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC. **84. RECURSO Nº 0011602-16.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011602-16.2018.818.0087 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: ANA CELIA DA SILVA MENDES. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para assegurar os direitos da recorrente consumidora, em face do vício do serviço, em danos materiais e morais, previsto no art. 14, do CDC.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento em parte do recurso para reformar a sentença julgando procedente o pedido inicial para: cancelar em definitivo as consignações do empréstimo aqui questionado; bem como, condenar o recorrido a devolver em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário do recorrente, a ser apurado por simples cálculo aritmético, sobre o qual deverá incidir correção monetária e juros moratórios na forma legal; e condenar a título de danos morais a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de juros a partir da citação e correção monetária nos termos da Súm. 54 do STJ. Sem imposição de ônus de sucumbência. **85. RECURSO Nº 0011603-98.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011603-98.2018.818.0087 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: MARIA DE FATIMA GONCALO RODRIGUES. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482). RECORRIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A. ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para que sejam assegurados os direitos da consumidora, na forma do arts. 14, 46 e 47, do CDC. E não sendo este o entendimento, manifesta-se ainda pela extinção do processo sem o julgamento do mérito, na forma do art. 485, IV e VI, do CPC, sem prejuízo da competência do Juizado Especial.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. **86. RECURSO Nº 0011604-83.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011604-83.2018.818.0087 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: MARIA DE FATIMA GONCALO RODRIGUES. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482). RECORRIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A. ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para que sejam assegurados os direitos da consumidora, na forma do arts. 14, 46 e 47, do CDC. E não sendo este o entendimento, manifesta-se ainda pela extinção do processo sem o julgamento do mérito, na forma do art. 485, IV e VI, do CPC, sem prejuízo da competência do Juizado Especial.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Sem ônus de sucumbência. **87. RECURSO Nº 0011606-53.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011606-53.2018.818.0087 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO. ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482). RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento do recurso, **no sentido de que a sentença seja reformada para assegurar os direitos da recorrente consumidora, em face do vício do serviço, em danos materiais e morais, previsto no art. 14, do CDC.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento em parte do recurso para reformar a sentença julgando procedente o pedido inicial para: cancelar em definitivo as consignações do empréstimo aqui questionado; bem como, condenar o recorrido a devolver em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário do recorrente, a ser apurado por simples cálculo aritmético, sobre o qual deverá incidir correção monetária e juros moratórios na forma legal; e condenar a título de danos morais a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de juros a partir da citação e correção monetária nos termos da Súm. 54 do STJ. Sem imposição de ônus de sucumbência. **88. RECURSO Nº 0011630-36.2017.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011630-36.2017.818.0081 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNÁIBA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): JOSENITA LUSTOSA FOLHA DE ARAUJO OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, **tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação. **89. RECURSO Nº 0011634-30.2018.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011634-30.2018.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO BRADESCOFIN. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480). RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI Nº 5202). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, **tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **90. RECURSO Nº 0011638-20.2017.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011638-20.2017.818.0111 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE DEBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): REJANE SANTOS ARAUJO. ADVOGADO(A): ALEXANDRO DA SILVA MACEDO (OAB/PI Nº 4771). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, **tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação. **91. RECURSO Nº 0011639-10.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011639-10.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO.** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202). RECORRENTE: EDITORA ABRIL. ADVOGADO(A): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA (OAB/PI Nº 4825). RECORRIDO(A): GISELLE KAROL DENIUR ARAUJO. DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA

SILVA (OAB/PI Nº 3946). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, **tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95**. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer dos recursos, para dar-lhes provimento, em parte, a fim de reduzir a condenação em danos morais para o importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo-se, no mais, a sentença a quo. Ônus de sucumbência pela parte Recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado. **02. RECURSO Nº 0025225-17.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025225-17.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**. RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016). RECORRIDO(A): ANTONIO DE BRITO SILVA. ADVOGADO(A): RENAN DE SALES CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 10663). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no sentido de que a sentença seja confirmada pelos próprios fundamentos, servindo de acórdão a súmula do julgamento, **tudo na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95**. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. Ao final da sessão, fica registrado nesta ata de julgamento que, **em se tratando de processos físicos**, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, iniciará a partir da publicação do ACÓRDÃO no Diário da Justiça. Entretanto, **no caso dos processos virtuais**, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, fluirá a partir da intimação através do sistema virtual, onde serão inseridos os votos e acórdãos, sendo a publicação dos mesmos no Diário da Justiça somente para conhecimento público.

Dr. Virgílio Madeira Martins Filho (Presidente)

Dra. Maria Célia Lima Lúcio (Titular)

Dr. Sebastião Firmino Lima Filho (Titular)

Dr. Albertino Rodrigues Ferreira (Promotor de Justiça)

## 10.3. ATA DE JULGAMENTO Nº 91/2020 - PJPI/TJPI/SECTUREC – REF. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 16/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2020, compareceram no Plenário Virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (3TURREC), para o julgamento de recursos, os Excelentíssimos Juizes de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Piauí: LUCICLEIDE PEREIRA BELO (PRESIDENTE), ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES (TITULAR), ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO (TITULAR), REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR (SUPLENTE CONVOCADO) E LUIZ GONZAGA REBELO FILHO, PROMOTOR DE JUSTIÇA, comigo, Secretária, adiante nomeada. **ABERTA** a Sessão, fica registrado o julgamento conforme segue: **01. RECURSO Nº 0022289-82.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022289-82.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**. RECORRENTE: TAP AIR PORTUGAL - TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES S/A. ADVOGADO(A): DANIELLE BRAGA MONTEIRO (OAB/PI Nº 15177). RECORRIDO(A): CAIO NAPOLEAO DO REGO PINHEIRO. ADVOGADO(A): RENATA PAZ SAMPAIO PINHEIRO (OAB/PI Nº 9913). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento em parte deste Recurso Inominado, para que, assim, seja determinada a restituição dos valores pagos a título de tarifa de "no-show" se dê na forma simples, mantendo-se, no mais, a sentença a quo. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por maioria, em votar pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, a fim de determinar que a restituição dos valores pagos a título de tarifa de "no-show" se dê na forma simples, mantendo-se, no mais, a sentença a quo. Ônus de sucumbência de 15% sobre o valor da condenação. *Fica registrado o voto divergente da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Eliana Marcia Nunes de Carvalho, que votou pelo conhecimento e provimento do em parte do recurso inominado interposto, a fim de determinar que a restituição dos valores pagos a título de tarifa de "no-show" se dê na forma simples e para reduzir a condenação a título de danos morais para o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mantendo, no mais, a sentença.* **02. RECURSO Nº 0023300-49.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023300-49.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS EMORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**. RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S/A. ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591). RECORRIDO(A): EDUARDO MELO CAVALCANTI SILVA. ADVOGADO(A): EDUARDO MELO CAVALCANTI SILVA (OAB/PI Nº 6904). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida a sentença recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Imposição de ônus de sucumbência pela parte Recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor corrigido da causa, restando suspensa a exigibilidade nos termos do art. 98, §3º do CPC. **03. RECURSO Nº 0011971-19.2018.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011971-19.2018.818.0084 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS REPETIÇÃO DE INDÉBITO OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**. RECORRENTE: VICENTE MANOEL DE MOURA NETO. ADVOGADO(A): HERVAL RIBEIRO (OAB/PI Nº 4213). RECORRIDO(A): TIM S/A. ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento em parte deste Recurso Inominado, para que, assim seja determinada a exclusão das inscrições anotadas pela recorrida, bem como sejam declarados inexistentes os débitos que as originaram, mantendo-se, no mais, a sentença a quo. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso, para dar-lhe provimento em parte, somente para determinar a exclusão das inscrições anotadas pela recorrida, bem como declarar inexistentes os débitos que as originaram, mantendo-se, no mais, a sentença a quo. Ônus de sucumbência em 10% sobre o valor da causa, suspensa a exigibilidade em virtude do art. 98, §3º, CPC. **04. RECURSO Nº 0010083-22.2018.818.0017 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010083-22.2018.818.0017 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C DANOS MORAIS EPEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**. RECORRENTE: TIM S/A. ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726). RECORRIDO(A): IANA VIRGINIA BEZERRA SOUSA. ADVOGADO(A): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO (OAB/PI Nº 4691). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e improvimento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida a sentença recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **05. RECURSO Nº 0015898-81.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015898-81.2018.818.0087 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**. RECORRENTE: TIM S/A. ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726). RECORRIDO(A): BERNADA MARIA DA CONCEICAO. ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento deste Recurso Inominado, para reformar a sentença e julgar improcedentes os pedidos iniciais, nos termos do art. 487, I, do CPC. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO, com o fim de julgar improcedente a ação, nos termos do art. 487, I, do CPC. Sem ônus de sucumbência. **06. RECURSO Nº 0010745-97.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010745-97.2019.818.0001 - AÇÃO DE

RESSARCIMENTO MATERIAL C/C INDENIZAÇÃO PORDANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.** RECORRENTE: CLARO S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480). RECORRIDO(A): GABRIEL ROCHA FURTADO. ADVOGADO(A): RAFAEL VICTOR ROCHA FURTADO (OAB/PI Nº 11888). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e improvemento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida a sentença recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença recorrida em seu inteiro teor. Custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. **07. RECURSO Nº 0015779-87.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015779-87.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.** RECORRENTE: CLARO S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480). RECORRIDO(A): ANTONIO MENDES RODRIGUES. ADVOGADO(A): ELANO LIMA MENDES E SILVA (OAB/PI Nº 6905). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento em parte deste Recurso Inominado, para que, assim seja **condenada a recorrente a restituir de forma simples os valores cobrados a maior, bem como seja excluída a condenação em danos morais, mantendo-se, quanto ao mais, a sentença recorrida.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em **conhecer do recurso para dar-lhe provimento, para condenar a recorrente a restituir de forma simples os valores cobrados a maior, bem como para excluir a condenação em danos morais, mantendo-se, quanto ao mais, a sentença recorrida.** Ônus de sucumbência de 20% sobre o valor da condenação. **08. RECURSO Nº 0018971-62.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018971-62.2017.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INAUDITAALTERA PARS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.** RECORRENTE: BCP CLARO S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480). RECORRIDO(A): SERGIO MAURO DAMASCENO DE MORAES. ADVOGADO(A): EWERTON LEITE MATOS (OAB/PI Nº 5827). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento em parte deste Recurso Inominado, para que, assim seja **condenada a recorrente a restituir de forma simples os valores cobrados a maior, mantendo-se, quanto ao mais, a sentença recorrida.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em **conhecer do recurso para dar-lhe provimento, para condenar a recorrente a restituir de forma simples os valores cobrados a maior, mantendo-se, quanto ao mais, a sentença recorrida.** Ônus de sucumbência de 20% sobre o valor da condenação. **09. RECURSO Nº 0032387-63.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032387-63.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE TERÇOCONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648). RECORRIDO(A): MARIA DAS DORES MARTINS BARBOSA MENDONÇA LEAL. ADVOGADO(A): JULIO CESAR DOS REIS (OAB/PI Nº 6443). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e improvemento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida a sentença recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença *a quo* em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **10. RECURSO Nº 0012255-48.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012255-48.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648). RECORRIDO(A): IRANEIDE DA SILVA MARIA. ADVOGADO(A): ILANA CRISTINA DE JESUS ALVES (OAB/PI Nº 15980). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e improvemento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida a sentença recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença *a quo* em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **11. RECURSO Nº 0032869-11.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032869-11.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DO TERÇOCONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306). RECORRIDO(A): REJANE MARIA LOPES DE SOUSA. ADVOGADO(A): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA (OAB/PI Nº 6624) E MAURICIO DE LACERDA ALMEIDA NETO (OAB/PI Nº 16619). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e improvemento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida a sentença recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo, assim, inalterada a sentença recorrida. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado. **12. RECURSO Nº 0018858-74.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018858-74.2018.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.** RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107). RECORRIDO(A): JEFERSON SOUSA ALENCAR. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e improvemento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida a sentença recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência em custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. **13. RECURSO Nº 0018952-56.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018952-56.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO SILVA. ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO. O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e improvemento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida a sentença recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em negar provimento ao recurso. Ônus de sucumbência em custas e honorários pelo recorrente vencido, estes últimos fixados em 20% (vinte por cento) do valor da condenação atualizado, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. **14. RECURSO Nº 0018107-24.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018107-24.2017.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGENCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): MARIA JOSE DA COSTA ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento em parte deste Recurso Inominado, para que, assim seja reconhecida a inexistência parcial do débito, devendo a parte ré calcular a diferença de valores não pagos no devido tempo tão somente em relação aos 03 (três) últimos ciclos de faturamento, **mantendo-se, quanto ao mais, a sentença recorrida.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da condenação. **15. RECURSO Nº 0011148-37.2017.818.0001**

- **INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011148-37.2017.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE AUTO DE INFRAÇÃO COM DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): ANA CANDIDA MOURA DA ROCHA. ADVOGADO(A): LAIS MARINE RAMOS DE SOUSA (OAB/PI Nº 14525). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento em parte deste Recurso Inominado, para que, assim seja reconhecida a **inexistência parcial do débito, devendo a parte ré calcular a diferença de valores não pagos no devido tempo tão somente em relação aos 03 (três) últimos ciclos de faturamento, mantendo-se, quanto ao mais, a sentença recorrida.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da condenação. **16. RECURSO Nº 0019256-55.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019256-55.2017.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C COMDECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI), **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): FRANCISCA VIEIRA DE SOUSA. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento em parte deste Recurso Inominado, para que, assim seja reconhecida a **inexistência parcial do débito, devendo a parte ré calcular a diferença de valores não pagos no devido tempo tão somente em relação aos 03 (três) últimos ciclos de faturamento, mantendo-se, quanto ao mais, a sentença recorrida.** ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da condenação. **17. RECURSO Nº 0022998-88.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022998-88.2017.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): FRANCISCA DA SILVA LUZ. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e para dar-lhe provimento em parte para reconhece-se a inexistência parcial do débito, devendo a parte ré calcular a diferença de valores não pagos no devido tempo tão somente em relação aos 03 (três) últimos ciclos de faturamento. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da condenação. **18. RECURSO Nº 0017919-31.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017919-31.2017.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): GENIVAL LUSTOSA VIEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e para dar-lhe provimento em parte para reconhece-se a inexistência parcial do débito, devendo a parte ré calcular a diferença de valores não pagos no devido tempo tão somente em relação aos 03 (três) últimos ciclos de faturamento. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da condenação. **19. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010244-59.2017.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010244-59.2017.818.0084 - AÇÃO ANULATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). EMBARGADO(A): JOANA MEIRE LEAL DE CARVALHO DE SOUSA. ADVOGADO(A): GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES (OAB/PI Nº 10307). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em **conhecer dos presentes Embargos de Declaração,** visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, **mas para negar-lhes provimento.** **20. RECURSO Nº 0016916-41.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016916-41.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): MARIA DE NAZARE DO NASCIMENTO LOPES. ADVOGADO(A): GUILHERME BARBOSA SALES (OAB/PI Nº 13169). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e para dar-lhe provimento em parte para reconhece-se a inexistência parcial do débito, devendo a parte ré calcular a diferença de valores não pagos no devido tempo tão somente em relação aos 03 (três) últimos ciclos de faturamento. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da condenação. **21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010772-17.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010772-17.2018.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). EMBARGANTE: FRANCISCA MARIA ANDRADE TORRES. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381). EMBARGADO(A): FRANCISCA MARIA ANDRADE TORRES. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381). EMBARGADO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em **conhecer dos embargos declaratórios,** mas para **NÃO LOS ACOLHER.** **22. RECURSO Nº 0011710-46.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011710-46.2017.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: JERONIMO JORGE SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381). RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e para dar-lhe provimento em parte para reconhece-se a inexistência parcial do débito, devendo a parte ré calcular a diferença de valores não pagos no devido tempo tão somente em relação aos 03 (três) últimos ciclos de faturamento. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da condenação. **23. RECURSO Nº 0012435-69.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012435-69.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA

(OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): MARTINIANA CORDEIRO DA SILVA. ADVOGADO(A): RICARDO ALVES PORTELA (OAB/PI Nº 6397). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e para dar-lhe provimento em parte para reconhece-se a inexistência parcial do débito, devendo a parte ré calcular a diferença de valores não pagos no devido tempo tão somente em relação aos 03 (três) últimos ciclos de faturamento. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da condenação. **24. RECURSO Nº 0012655-55.2015.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012655-55.2015.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): LUCIA HELENA DE CARVALHO SOUSA. ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ MIRANDA CARDOSO FILHO (OAB/PI Nº 8908). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e improvemento deste Recurso Inominado, devendo, portanto, ser mantida a sentença recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em *conhecer de ambos os recursos, mas para negar-lhes provimento e com base no art. 55, da Lei nº 9099/95, condeno a parte Recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação atualizado.* **25. RECURSO Nº 0017911-54.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017911-54.2017.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: MARLENE PEREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381). RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e para dar-lhe provimento em parte para reconhece-se a inexistência parcial do débito, devendo a parte ré calcular a diferença de valores não pagos no devido tempo tão somente em relação aos 03 (três) últimos ciclos de faturamento. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da condenação. **26. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0018509-42.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018509-42.2016.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** EMBARGANTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). EMBARGADO(A): CRISTIANE DA SILVA DE DEUS. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em *conhecer dos presentes Embargos de Declaração, visto que preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, mas para negar-lhes provimento.* **27. RECURSO Nº 0022217-08.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022217-08.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): ANTONIO JERONIMO SOBRINHO E LUIZA ANTUNES BEZERRA. ADVOGADO(A): DIANA CAREM VIVEIRO DE ABREU PESSOA (OAB/PI Nº 12701). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e para dar-lhe provimento em parte para reconhece-se a inexistência parcial do débito, devendo a parte ré calcular a diferença de valores não pagos no devido tempo tão somente em relação aos 03 (três) últimos ciclos de faturamento. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da condenação. **28. RECURSO Nº 0027874-23.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027874-23.2016.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): CRISTINA MOREIRA ALVES. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e para dar-lhe provimento em parte para reconhece-se a inexistência parcial do débito, devendo a parte ré calcular a diferença de valores não pagos no devido tempo tão somente em relação aos 03 (três) últimos ciclos de faturamento. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da condenação. **29. RECURSO Nº 0012190-46.2015.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012190-46.2015.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS (REPETIÇÃO DE INDEBITO) COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): MARIA LUZIA SPINDOLA GARCEZ. ADVOGADO(A): IRANILDA DA SILVA CASTILLO (OAB/PI Nº 6640). **RETIRADO DE PAUTA POR AUSÊNCIA DE VOTO NO SEI.** **30. RECURSO Nº 0022017-93.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022017-93.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR COBRADO INDEVIDAMENTE, DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): JOSE WILSON DA SILVA. ADVOGADO(A): RAVENNYA MUARA OLIVEIRA S. MOREIRA (OAB/PI Nº 10373). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e para dar-lhe provimento em parte para reconhece-se a inexistência parcial do débito, devendo a parte ré calcular a diferença de valores não pagos no devido tempo tão somente em relação aos 03 (três) últimos ciclos de faturamento. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da condenação. **31. RECURSO Nº 0011223-76.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011223-76.2017.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): RAIMUNDO AFONSO DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e para dar-lhe provimento em parte para reconhece-se a inexistência parcial do débito, devendo a parte ré calcular a diferença de valores não pagos no devido tempo tão somente em relação aos 03 (três) últimos ciclos de faturamento. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 15% sobre o valor corrigido da condenação. **32. RECURSO Nº 0014499-18.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014499-18.2017.818.0001 - AÇÃO COMINATÓRIA COM PARCELAMENTO DO DÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI). **JUIZA-**

**RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES.** RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387). RECORRIDO(A): FRANCISCO TEOFILO DE MORAIS. DEFENSORIA PÚBLICA: LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (MAT/PI Nº 1978381). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento e provimento parcial deste Recurso Inominado, a fim de excluir a condenação em danos morais, mantendo, no mais, a sentença a quo. ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, *pelo provimento em parte do recurso nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor corrigido da causa.* **33. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010188-98.2018.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010188-98.2018.818.0081 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA ANEXO I UESPI/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** EMBARGANTE: MARIA DAS GRACAS DA SILVA CARVALHO. ADVOGADO(A): CRISTIANO SARAIVA EVANGELISTA MARTINS (OAB/PI Nº 14795N). EMBARGADO(A): JOAO BATISTA PEREIRA NETO. ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA (OAB/PI Nº 13738N). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo **ACOLHIMENTO** dos embargos de declaração tão somente para corrigir os erros materiais mencionados. **34. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010946-14.2017.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010946-14.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA SEDE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). EMBARGADO(A): JOSE LUIZ PEREIRA. ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo **ACOLHIMENTO** dos embargos de declaração tão somente para corrigir os erros materiais mencionados. **35. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011374-93.2017.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011374-93.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA - ANEXO II (NASSAU)/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). EMBARGADO(A): MARIA PAULA DE CARVALHO. ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO (OAB/PI Nº 6534N). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo **ACOLHIMENTO** dos embargos de declaração tão somente para corrigir os erros materiais mencionados. **36. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010342-03.2019.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010342-03.2019.818.0075 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA Nº 16956N). EMBARGADO(A): JOSE VALDEVINO ROCHA SOARES, ANA MARIA DE MOURA COSTA. ADVOGADO(A): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA (OAB/PI Nº 6602N). Processo retirado de pauta. **37. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010516-59.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010516-59.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). EMBARGADO(A): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA. ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6180N). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em negar-se acolhimento aos embargos de declaração opostos. **38. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010705-37.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010705-37.2018.818.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). EMBARGADO(A): RAIMUNDA DE SOUSA TEIXEIRA. ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em negar-se acolhimento aos embargos de declaração opostos. **39. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011541-53.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011541-53.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). EMBARGADO(A): RAIMUNDA FERREIRA RODRIGUES. ADVOGADO(A): HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO (OAB/PI Nº 6436D), BRUNO RANGEL DE SOUSA MARTINS (OAB/PI Nº 15257N). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em negar-se acolhimento aos embargos de declaração opostos. **40. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011542-38.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011542-38.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N). EMBARGADO(A): RAIMUNDA FERREIRA RODRIGUES. ADVOGADO(A): HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO (OAB/PI Nº 6436D). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em negar-se acolhimento aos embargos de declaração opostos. **41. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0024369-53.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024369-53.2018.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** EMBARGANTE: RR CONSTRUÇOES E IMOBILIARIAS LTDA. INCORPORADORA. ADVOGADO(A): ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA (OAB/PI Nº 3423N). EMBARGADO(A): ROMULO SIQUEIRA LIMA. ADVOGADO(A): DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO (OAB/PI Nº 5005N). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em negar-se acolhimento aos embargos de declaração opostos. **42. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010623-06.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010623-06.2018.818.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** EMBARGANTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004N). EMBARGADO(A): MARIA GLORIA DOS ANJOS. ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento dos embargos, para acolhê-los, a fim de sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento e sanar o erro material mencionado. **43. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011408-65.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011408-65.2018.818.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** EMBARGANTE: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A. ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/MS Nº 18640N). EMBARGADO(A): ANTONIA RAIMUNDA DOS SANTOS FEITOSA. ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N). ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento dos embargos, para acolhê-los, a fim de sanar a omissão apontada, sem, contudo, alterar o resultado do julgamento e sanar o erro material mencionado. **44. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011492-66.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011492-66.2018.818.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA.**



**ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO. EMBARGANTE: BANCO BMG S/A. ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/MS Nº 18640N). EMBARGADO(A): JULIA MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS. ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer dos embargos, mas para não os acolher, nos termos do voto do relator. **45. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010648-25.2014.818.0017 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010648-25.2014.818.0017 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). EMBARGADO(A): MARIA ARCANJA PEREIRA. ADVOGADO(A): RAUL LIVIO MONTEIRO FERRAZ (OAB/PI Nº 10544N). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em negar-se acolhimento aos embargos de declaração opostos. **46. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011285-67.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011285-67.2018.818.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). EMBARGADO(A): ANTONIA DA CRUZ DE SOUSA NUNES. ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em negar-se acolhimento aos embargos de declaração opostos. **47. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011118-04.2016.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011118-04.2016.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA C/C TUTELA ANTECIPADA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO SEDE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO. EMBARGANTE: CLARO S.A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N), DEBORA RENATA LINS CATTONI (OAB/PI Nº 14277N). EMBARGADO(A): ROGELLY DE SOUSA ARAUJO. ADVOGADO(A): KLEBER LEMOS SOUSA (OAB/PI Nº 9144N). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer dos presentes embargos, mas para negar-lhes acolhimento. **48. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011167-91.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011167-91.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO. EMBARGANTE: MANOEL PESSOA CABRAL. ADVOGADO(A): MARTINHO VIEIRA GOMES NETO (OAB/PI Nº 9603N). EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, mas para NÃO ACOLHÊ-LOS e fixar a multa processual no valor correspondente a 2% do valor atualizado da causa. **49. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011686-66.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011686-66.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO. EMBARGANTE: ALZIRA ALVES TEIXEIRA. ADVOGADO(A): GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI Nº 13098N). EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, mas para NÃO ACOLHÊ-LOS e fixar a multa processual no valor correspondente a 2% do valor atualizado da causa. **50. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011215-62.2018.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011215-62.2018.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO. EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N). EMBARGADO(A): VICENTE DE ARAUJO. ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285N). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conheço dos embargos para acolhê-los, sanando a omissão para reconhecer a prescrição parcial das parcelas pagas indevidamente anteriores a dezembro de 2013, devendo os valores a títulos de restituição serem calculados por simples cálculos aritméticos, mantendo, no mais, o acórdão vergastado. **51. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011615-64.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011615-64.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO. EMBARGANTE: ENGRACIA MARIA VIEIRA. ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285N). EMBARGADO(A): BANCO BMG. ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, mas para NÃO ACOLHÊ-LOS. **52. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0022782-93.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022782-93.2018.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO. EMBARGANTE: PABLO HENRIQUE COUTO NORMANDO. ADVOGADO(A): PABLO EDIRMANDO SANTOS NORMANDO (OAB/PI Nº 7920N). EMBARGADO(A): BANCO SANTANDER. ADVOGADO(A): GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB/SP Nº 188483N). **DESPACHO DA SENHORA RELATORA:** "Compulsando os autos, constato que os embargos de declaração opostos pela parte autora pleiteiam por atribuição de efeito modificativo ao acórdão embargado, bem como não há contrarrazões da parte embargada. Em face disto, determino a retirada de pauta de julgamento do presente e que seja realizada a intimação do embargado para, querendo, apresente contrarrazões aos embargos de declaração retromencionado". **53. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0026234-48.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0026234-48.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C COBRANÇA, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO. EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N), GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N). EMBARGANTE: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA. ADVOGADO(A): YURI RUFINO QUEIROZ (OAB/PI Nº 7107N). EMBARGADO(A): SONIA MARIA GOMES LIMA. ADVOGADO(A): LUDSON DAMASCENO ALENCAR (OAB/PI Nº 8669N). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer dos embargos, mas para não acolhê-los, nos termos do voto do relator. **54. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019295-52.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019295-52.2017.818.0001 - AÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - ANEXO II /PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO. EMBARGANTE: ADA DE CASTRO REGO E ROCHA PINTO. ADVOGADO(A): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES (OAB/PI Nº 9576N). EMBARGADO(A): TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. ADVOGADO(A): JOSÉ ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE (OAB/CE Nº 11160N). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, nego-lhes provimento. **55. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011861-20.2018.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011861-20.2018.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS SEDE /PI). **JUIZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO. EMBARGANTE: TERESA PEDRINA MARTINS. ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI Nº 5202N). EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO PICOS. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer dos embargos, mas para não acolhê-los, nos termos do voto do relator. **56. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015136-32.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015136-32.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C************************

COBRANÇA DE 1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N). EMBARGADO(A): ANTONIO CICERO MENDES DA ROCHA. ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285N). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento, eis que o acórdão recorrido não contém contradição, omissão ou obscuridade. **57. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0017062-48.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017062-48.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI. ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P). EMBARGADO(A): DALGISA DE ARAUJO COSTA SOUSA. ADVOGADO(A): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (OAB/PI Nº 7459N), LIVIA SANTOS SOARES (OAB/PI Nº 11487N). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em votar pelo conhecimento dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento, eis que o acórdão recorrido não contém contradição, omissão ou obscuridade. **58. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0022550-18.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022550-18.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - ANEXO II/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S.A. ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N). EMBARGADO(A): VIDAL COSTA JUNIOR. ADVOGADO(A): FLAVIO SOARES DA SILVA (OAB/PI Nº 12642N). ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, mas para NÃO ACOLHÊ-LOS já que o acórdão vergastado não possui nenhum vício. **59. RECURSO Nº 0014445-18.2014.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014445-18.2014.818.0111 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C RESTITUIÇÃO EM DOBRO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** RECORRENTE: TERRAS ALPHA TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. ADVOGADO(A): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI Nº 4580N). RECORRIDO(A): FABRICIO PAULO CYSNE DE NOVAES. ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO. Processo com pedido de retirada de pauta para sustentação oral. **60. RECURSO Nº 0014457-37.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014457-37.2015.818.0001 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** RECORRENTE: J C EMPREENDIMENTOS LTDA. ADVOGADO(A): ALICE POMPEU VIANA (OAB/PI Nº 6263N). RECORRENTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A. ADVOGADO(A): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI Nº 4580N). RECORRIDO(A): EDILBERTO BORGES MACHADO. ADVOGADO(A): MAURICIO CEDENIR DE LIMA (OAB/PI Nº 5142N). Processo com pedido de retirada de pauta para sustentação oral. **61. RECURSO Nº 0017198-50.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017198-50.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C DANO MATERIAL E MORAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** RECORRENTE: ALPHAVILLE URBANISMO S.A. ADVOGADO(A): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO (OAB/PI Nº 4580N). RECORRENTE: J C EMPREENDIMENTOS LTDA. ADVOGADO(A): DMITRI MADEIRA CAMPOS FREITAS DE FIGUEIREDO (OAB/PI Nº 9926N). RECORRIDO(A): WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO. ADVOGADO(A): WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO (OAB/PI Nº 8320N). Processo com pedido de retirada de pauta para sustentação oral. **62. RECURSO Nº 0013032-33.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013032-33.2019.818.0001 - AÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** RECORRENTE: KLAUBER DA SILVA FREITAS. ADVOGADO(A): ELIAS CARNIB NETO (OAB/PI Nº 10550N). RECORRIDO(A): FREDERICO CESAR DA COSTA BURLAMAQUI. ADVOGADO(A): FREDERICO CESAR DA COSTA BURLAMAQUI (OAB/PI Nº 18411N). O Ministério Público manifesta-se pelo conhecimento deste Recurso Inominado e pela *incompetência absoluta do Juizado Especial Cível* em razão da complexidade da matéria que depende de perícia e, por conseguinte, com base no inciso II, do artigo 51 da Lei nº 9.099/95 c/c o artigo 98 da CF, pela extinção do processo sem resolução do mérito, restando prejudicado o exame do mérito do recurso. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade, em conhecer e recurso para reconhecer, de ofício, a incompetência absoluta do Juizado Especial Cível em razão da complexidade da matéria que depende de perícia e, por conseguinte, com base no inciso II, do artigo 51 da Lei nº 9.099/95 c/c o artigo 98 da CF, decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, restando prejudicado o exame do mérito do recurso. Sem ônus de sucumbência, visto que o artigo 55 da Lei nº 9.099/95 prevê tal condenação apenas em relação ao recorrente vencido. **63. RECURSO Nº 0011414-03.2016.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011414-03.2016.818.0084 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI). **JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO.** RECORRENTE: VALMIR BARBOSA DE ARAUJO. ADVOGADO(A): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR (OAB/PI Nº 2677) E FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA (OAB/PI 7865). RECORRIDO(A): FRANCISCA IVETE DO NASCIMENTO LIMA. ADVOGADO(A): MAXWELL MARTINS DANTAS (OAB/PI Nº 12077). O Ministério Público manifesta-se favoravelmente ao conhecimento e provimento parcial do recurso, a fim de reduzir a indenização por danos morais para a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo-se, no mais, a sentença a quo. ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram esta Turma Recursal, por maioria de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente em custas e honorários advocatícios, estes fixados em 20% do valor da condenação atualizado. *Fica registrado o voto divergente da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Eliana Marcia Nunes de Carvalho*, pelo conhecimento e provimento do em parte do recurso inominado interposto, para reduzir a condenação a título de danos morais para o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mantendo, no mais, a sentença. Ônus de sucumbência pela parte recorrente em custas e honorários advocatícios, estes fixados em 20% do valor da condenação atualizado. Nada mais havendo a tratar, a MMa. Juíza Presidente encerrou a reunião, com as formalidades legais, da qual se lavrou esta ata para constar e que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros componentes da 3ª TRCCriminal e por mim, Aline Rodrigues de Sousa, Secretária. Obs.: Com relação aos julgamentos de recursos, fica registrado nesta ata que, em se tratando de processos físicos, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, iniciará a partir da publicação do ACÓRDÃO no Diário da Justiça. Entretanto, no caso dos processos virtuais, o prazo para a interposição/oposição de recursos, do resultado do julgamento desta Sessão, fluirá a partir da intimação através do sistema virtual, onde serão inseridos os votos e acórdãos, sendo a publicação dos mesmos no Diário da Justiça somente para conhecimento público.

DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO (Presidente)  
DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES (Titular)  
DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO (Titular)  
DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR (Suplente)  
DR. LUIZ GONZAGA REBELO FILHO (Promotor de Justiça)

#### 10.4. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 31/2020 - 3ª TURMA RECURSAL

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **1º de outubro de 2020**, às 9h (nove horas), em **PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de

08.03.2018. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

**01. RECURSO Nº 0022066-42.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022066-42.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO BISPO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (OAB/PI Nº 6919N)

RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): JULIANA LEAL MACEDO (OAB/PI Nº 5443N), LUCAS NUNES CHAMA (OAB/PA Nº 16956N)

**02. RECURSO Nº 0026960-22.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0026960-22.2017.818.0001 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: EDNALDO RODRIGO BRITO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCIO LEANDRO CARVALHO DE ALENCAR (OAB/PI Nº 16285N)

RECORRIDO(A): JOAO RONCALLI PAULO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (OAB/PI Nº 4273N), EMANUELE GOMES DA SILVA (OAB/PI Nº 10995N)

**03. RECURSO Nº 0012028-63.2017.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012028-63.2017.818.0119 - AÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: ANANIAS CARDOSO SILVA

ADVOGADO(A): SAULO ALVES LEAL SOARES (OAB/PI Nº 12060N)

RECORRIDO(A): LEDA GUIMARAES COELHO

ADVOGADO(A): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA (OAB/PI Nº 4438N)

**04. RECURSO Nº 0021804-87.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021804-87.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: EMPRESA EXPRESSO GUANABARA S/A

ADVOGADO(A): IVONE CAVALCANTE SILVEIRA MENDES (OAB/CE Nº 11271N), MARCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB/CE Nº 23495N)

RECORRIDO(A): RAFAELA FERNANDES TAVARES

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

**05. RECURSO Nº 0024195-10.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024195-10.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: EXPRESSO GUANABARA

ADVOGADO(A): MARCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB/CE Nº 23495N)

RECORRIDO(A): MACELA NUNES LEAL

ADVOGADO(A): JORGE MATOS FERREIRA (OAB/PI Nº 9496N)

**06. RECURSO Nº 0015098-83.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015098-83.2019.818.0001 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: ANA MARIA FERREIRA MATOS

ADVOGADO(A): JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES (OAB/PI Nº 9038N)

RECORRIDO(A): AGUAS DE TERESINA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N), MARIANNE DE SOUSA (OAB/PI Nº 12655N)

**07. RECURSO Nº 0018181-44.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018181-44.2018.818.0001 - AÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGUAS DE TERESINA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N)

RECORRIDO(A): ANGELA CRISTINA OLIVEIRA DE MOURA

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

**08. RECURSO Nº 0032153-81.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032153-81.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGUAS DE TERESINA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N)

RECORRIDO(A): REGINA CELIA SOUSA VILANOVA

ADVOGADO(A): LUARA NATTACHA NASCIMENTO DE SOUSA (OAB/PI Nº 11413N)

**09. RECURSO Nº 0032425-75.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032425-75.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGUAS DE TERESINA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N)

RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO LOPES DA SILVA

ADVOGADO(A): ANDRE SEVERO CHAVES (OAB/PI Nº 9521N)

**10. RECURSO Nº 0012150-42.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012150-42.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): LUIZ ALVES PEREIRA, EUNICE MORAIS PINTO

ADVOGADO(A): FABIO RIBEIRO DA COSTA (OAB/PI Nº 3852N)

**11. RECURSO Nº 0030648-55.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0030648-55.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER



C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA), DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): NELSON WILIANOS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N)

RECORRIDO(A): PAULO SERGIO RIBEIRO ROCHA

ADVOGADO(A): ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB/PI Nº 9421N)

**12. RECURSO Nº 0023895-82.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023895-82.2018.818.0001 - AÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL - OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, VANDER PEREIRA GOMES DA SILVA, ELIZABETH PEREIRA GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D), PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N)

RECORRIDO(A): COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

ADVOGADO(A): MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP Nº 175513N)

**13. RECURSO Nº 0025441-75.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025441-75.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: DOUGLAS MACHADO SANTOS

ADVOGADO(A): ANDERSON KLISMANN LIMA MOURA (OAB/PI Nº 16725N)

RECORRIDO(A): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527N)

RECORRIDO(A): CIRO NOGUEIRA COMERCIO DE MOTOCLETAS LTDA

ADVOGADO(A): FREDERICO VALENCA DIAS FILHO (OAB/PI Nº 9458N)

**14. RECURSO Nº 0029714-34.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029714-34.2017.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: RICARDO ELETRO.COM

ADVOGADO(A): NELSON WILIANOS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N), ITALA NAIARA DE OLIVEIRA BARROS (OAB/PI Nº 13612N)

RECORRIDO(A): NATALIA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D), GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI (OAB/PI Nº 2202930D)

**15. RECURSO Nº 0031940-75.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0031940-75.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): MARIA CREUZA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D), ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (OAB/PI Nº 4485D), GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI (OAB/PI Nº 2202930D)

**16. RECURSO Nº 0014542-51.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014542-51.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): RAIMUNDA MARTINS DUARTE

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

**17. RECURSO Nº 0014882-92.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014882-92.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): DOMINGAS TABOSA LEITE

ADVOGADO(A): NATALIA CAROLINE SILVA NEGREIROS MAGALHAES (OAB/PI Nº 8056N)

**18. RECURSO Nº 0015144-42.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015144-42.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): JOSE BARBOSA DE MOURA

ADVOGADO(A): JARDANE ANTONIA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 17203N)

**19. RECURSO Nº 0014750-35.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014750-35.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): ZILMA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

**20. RECURSO Nº 0013081-44.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013081-44.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N), WASHINGTON DO REGO MONTEIRO SENA (OAB/PI Nº 1664N)

RECORRIDO(A): FRANCIDILSON BRITO DIAS

ADVOGADO(A): FERNANDA DE BRITO MAGALHAES (OAB/PI Nº 11202N)

**21. RECURSO Nº 0013088-36.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013088-36.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N), WASHINGTON DO REGO MONTEIRO SENA (OAB/PI Nº 1664N)

RECORRIDO(A): LAURENTINO DE BRITO CASTRO

ADVOGADO(A): FERNANDA DE BRITO MAGALHAES (OAB/PI Nº 11202N)

**22. RECURSO Nº 0013527-47.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013527-47.2018.818.0087 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE (OAB/PI Nº 10056N)

**23. RECURSO Nº 0012879-67.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012879-67.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MARIA JOSE CERQUEIRA GOMES

ADVOGADO(A): JOSE PLACIDO ARCANJO FILHO (OAB/PI Nº 14008N)

**24. RECURSO Nº 0012958-46.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012958-46.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), WASHINGTON DO REGO MONTEIRO SENA (OAB/PI Nº 1664N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO ALVES PEREIRA

ADVOGADO(A): VALDERI MACHADO DE CARVALHO (OAB/PI Nº 8440N)

**25. RECURSO Nº 0015210-22.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015210-22.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): PAULA LAYANE OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADO(A): JARDANE ANTONIA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 17203N)

**26. RECURSO Nº 0015331-50.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015331-50.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO ANTONIO CARDOSO DE ARAUJO

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N)

**27. RECURSO Nº 0015424-13.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015424-13.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO JOSE ALVES

ADVOGADO(A): PAULO TIAGO DA SILVA (OAB/PI Nº 14238N)

**28. RECURSO Nº 0015431-05.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015431-05.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MARIA FRANCIANE DE ARAUJO VERAS

ADVOGADO(A): FERNANDA DE BRITO MAGALHAES (OAB/PI Nº 11202N)29

**29. RECURSO Nº 0015606-96.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015606-96.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO DOS REIS

ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N)

**30. RECURSO Nº 0015692-67.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015692-67.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): ANASTACIA CASSIANA DE BRITO

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N)

**31. RECURSO Nº 0014835-21.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014835-21.2018.818.0087 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): HELEN SAMARA FONTENELE DA FONSECA

ADVOGADO(A): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4503N)

**32. RECURSO Nº 0014810-08.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014810-08.2018.818.0087 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): ODELIA MARIA ALVES

ADVOGADO(A): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4503N)

**33. RECURSO Nº 0014327-75.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014327-75.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): CARLA TICIANE RODRIGUES DA ROCHA

ADVOGADO(A): MANOEL BRANDAO VERAS (OAB/PI Nº 10055N)

**34. RECURSO Nº 0013350-83.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013350-83.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MAURICIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N)

**35. RECURSO Nº 0015883-15.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015883-15.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): JOSE JOAO CELESTINO DE SOUSA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

**36. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012683-25.2018.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012683-25.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

EMBARGADO(A): MARCUS VINICIUS GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO(A): GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO (OAB/PI Nº 12489N)

**37. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011436-65.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011436-65.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

EMBARGADO(A): ANDRELINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)

**38. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0023009-83.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023009-83.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134N)

EMBARGADO(A): RUBENS LOPES DA SILVA

ADVOGADO(A): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (OAB/PI Nº 7459N)

**39. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0021308-87.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021308-87.2018.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INAUDITA ALTERA PARS, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P)

EMBARGADO(A): JOAO CARLOS ABREU

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS DA SILVA REGO (OAB/PI Nº 5409N)

**40. RECURSO Nº 027803-50.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 027803-50.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

RECORRIDO(A): MARIA MADALENA DA SILVA

ADVOGADO(A): KAYRON KENNEDY MOURA SILVA (OAB/PI Nº 14650N), DANILO SILVA REBELO SAMPAIO (OAB/PI Nº 14966N)

**41. RECURSO Nº 0020040-95.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020040-95.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO LIMINAR DE SUSTAÇÃO DE DESCONTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383N)

RECORRIDO(A): JOSE HAIRTON MENDES LIMA

ADVOGADO(A): JOAO PEDRO DA SILVA BARBOSA (OAB/PI Nº 16624N)

**42. RECURSO Nº 0024860-60.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024860-60.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO ALVES DE SENA

ADVOGADO(A): KAYRON KENNEDY MOURA SILVA (OAB/PI Nº 14650N), DANILO SILVA REBELO SAMPAIO (OAB/PI Nº 14966N)

**43. RECURSO Nº 0010849-91.2018.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010849-91.2018.818.0044 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO SEDE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO(A): PAULA REGINA DE CARVALHO SANTOS (OAB/PI Nº 7839N), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N), LUMA GABRIELE DE CARVALHO SANCHES SANTANA (OAB/PI Nº 14368N), MARILIA DIAS SANTOS (OAB/PI Nº 16412N)

RECORRIDO(A): MARIA UBIRALDA GOES DE FREITAS

ADVOGADO(A): FRANCISCA NATERCIA GOES DE FREITAS (OAB/PI Nº 308N)

**44. RECURSO Nº 0012124-95.2017.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012124-95.2017.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA - ANEXO II (NASSAU)/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: CNOVA - COMERCIO ELETRONICO S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (OAB/PE Nº 19357N)

RECORRIDO(A): FERNANDA DA SILVA DINIZ

ADVOGADO(A): PEDRO MATHEUS DE CASTRO TELES PIRES REBELO (OAB/PI Nº 15629N)

**45. RECURSO Nº 0012055-54.2017.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012055-54.2017.818.0084 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPATÓRIA "INAUDITA ALTERA PARS", DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS ANEXO II - R.SÁ/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO (OAB/PI Nº 7822N)

RECORRIDO(A): IASMIN DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO(A): ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA (OAB/PI Nº 10877N)

**46. RECURSO Nº 0012466-09.2017.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012466-09.2017.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA ANEXO I UESPI/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): VANESSA CHRISTINA SIMOES DA SILVA (OAB/PI Nº 7283N)

RECORRIDO(A): ANGELA DENISIANE PIMENTEL DE ARAUJO

ADVOGADO(A): MARIANNA DE MORAES RUBIM PEREIRA (OAB/PI Nº 7022N)

**47. RECURSO Nº 0014468-94.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014468-94.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

RECORRIDO(A): PEDRO FELIX FONTENELE

ADVOGADO(A): RAYLSON BRENO DOS SANTOS RIBEIRO (OAB/PI Nº 16439N)

**48. RECURSO Nº 0016300-65.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016300-65.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA CARDOSO

ADVOGADO(A): JANE KELLY SILVA TRINDADE (OAB/PI Nº 17717N)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

**49. RECURSO Nº 0016271-15.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016271-15.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS



ADVOGADO(A): JANE KELLY SILVA TRINDADE (OAB/PI Nº 17717N)  
RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)  
**50. RECURSO Nº 0010039-46.2017.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010039-46.2017.818.0111 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)  
**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**  
RECORRENTE: JOAO DIAS SOARES  
ADVOGADO(A): BRUNA RAVENNA SOUSA RIBEIRO RUBEN (OAB/PI Nº 11265N)  
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO(A): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA (OAB/PI Nº 6330N)  
**51. RECURSO Nº 0014397-20.2018.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014397-20.2018.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS / COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)  
**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**  
RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS GUIMARAES  
ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES (OAB/PI Nº 13332N)  
RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A  
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)  
**52. RECURSO Nº 0012364-69.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012364-69.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)  
**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**  
RECORRENTE: MARIA TEOFILA DA SILVA LIRA  
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)  
RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.  
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)  
**53. RECURSO Nº 0011317-60.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011317-60.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)  
**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**  
RECORRENTE: FRANCISCA PEREIRA DOS REIS  
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)  
RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.  
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)  
**54. RECURSO Nº 0010791-93.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010791-93.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)  
**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**  
RECORRENTE: NELSON RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)  
RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.  
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)  
**55. RECURSO Nº 0011584-32.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011584-32.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)  
**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**  
RECORRENTE: EDILENE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)  
RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.  
ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N)  
**56. RECURSO Nº 0012594-14.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012594-14.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)  
**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**  
RECORRENTE: ODIMAR BATISTA DA ROCHA  
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)  
RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.  
ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864N)  
**57. RECURSO Nº 0012646-10.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012646-10.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)  
**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**  
RECORRENTE: CLEONICE DE SOUZA MOURA  
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)  
RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.  
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)  
**58. RECURSO Nº 0012724-04.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012724-04.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)  
**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**  
RECORRENTE: ARLINDA EVANGELISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)  
RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.  
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)  
**59. RECURSO Nº 0012676-45.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012676-45.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)  
**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**  
RECORRENTE: CAMERINO NUNES



ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

**60. RECURSO Nº 0011749-79.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011749-79.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: NADILENE SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

**61. RECURSO Nº 0011133-07.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011133-07.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: SEBASTAO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO(A): BEATRIZ FATIMA FRANCO (OAB/MG Nº 175495N)

**62. RECURSO Nº 0028895-63.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0028895-63.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE /PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGUAS DE TERESINA

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436N)

RECORRIDO(A): ODILA BARBOSA LOPES DE ARAUJO

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D), HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078B)

**63. RECURSO Nº 0010219-64.2018.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010219-64.2018.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DO INDEBITO E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N), RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP Nº 119859N)

RECORRIDO(A): IDALECIO LUSTOZA DE SOUZA

ADVOGADO(A): NUBIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA (OAB/PI Nº 7534N)

**64. RECURSO Nº 0010626-11.2019.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010626-11.2019.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

RECORRIDO(A): LUCIANE DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO(A): ROSANA SARA ARAUJO CARMO (OAB/PI Nº 6402B)

Visto: // 2020.

Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho

Juíza de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal

Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor da Secretaria

## 10.5. Homologação de acordo no processo 0000143-55.2016.8.18.0097

RECURSO INOMINADO Nº 0000143-55.2016.8.18.0097

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO PDE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23.255)

EMBARGADO: ESPEDITO BISPO DA SILVA

ADVOGADO(A): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA (OAB/PI Nº 9.648)

JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO

Vistos.

Com base no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95 e art. 487, III do Código de Processo Civil, homologo o acordo firmado entre as partes (fls. 103/104), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em face da homologação da transação supramencionada, resta prejudicado os embargos de declaração opostos (fls. 100/102), por faltar-lhe o objeto.

Adote a Secretaria as necessárias providências para o retorno dos autos ao Juízo de origem.

P.R.I.

Teresina, 18 de setembro de 2020.

**Dr. Virgílio Madeira Martins Filho**

Juiz Relator

## 11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

### 11.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Coordenadora Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des - Pedro de Alcântara da Silva Macêdo - Relator, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 0700204-30.2020.8.18.0000**, no uso de suas atribuições, INTIMA o apelante: Michael Francisco Menezes, brasileiro, filho de Teresinha Francisca Menezes e David de Oliveira Menezes, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir novo advogado, a fim de tomar ciência do despacho (ID. 2305006) dos autos.

Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 18 de setembro de 2020.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

**Coordenadora**

## 12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

### 12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006006-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(S): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (PE028240)

REQUERIDO: AMANDA JOYCE ALVES SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**

**AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **AMANDA JOYCE ALVES SILVA E OUTROS** - ADVOGADO(S): **LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 18 de setembro de 2020.

**AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 13. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

### 13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2013.0001.000688-4

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA

REQUERENTE: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO(S): JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA (PI001759)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PRESIDENTE

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe**

**Nº PJe 2º Grau: 0000688-33.2013.8.18.0000**

Nº e-TJPI: 2013.0001.000688-4

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

**Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.**

**Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.**

Teresina(PI), 18 de setembro de 2020.

### 13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.006060-4

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA

REQUERENTE: JUDITH SILVA

ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI

ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA (PI003941) E OUTROS

RELATOR: DES. PRESIDENTE

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe**

**Nº PJe 2º Grau: 0006060-21.2017.8.18.0000**

Nº e-TJPI: 2017.0001.006060-4

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**

As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

**Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.**

**Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.**

Teresina(PI), 18 de setembro de 2020.

## 14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

### 14.1. Aviso de Intimação 0810736-73.2019.8.18.0140

#### 2ª Publicação

**PROCESSO Nº:** 0810736-73.2019.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO (58)

**ASSUNTO(S):** [Nomeação]

**REQUERENTE:** FRANCISCO OLIVEIRA NETO

**REQUERIDO:** RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Dra. KEYLLA RANIERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 364.386 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 181.164.853-34, residente domiciliado na Rua Dota Oliveira, nº 704/Sul, Bairro Monte Castelo, CEP 64.016-210, Teresina/PI, nos autos do Processo nº 0810736-73.2019.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, **tendo sido nomeado(a) curador(a) FRANCISCO OLIVEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº 191.005 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 096.144.433-91, residente e domiciliado na Rua Dota Oliveira, nº 704/Sul, Bairro Monte Castelo, CEP 64.016-210, Teresina/PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.

Eu, LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO, Analista Judicial, digitei.

teresina-PI, 8 de setembro de 2020.

**KEYLLA RANIERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**

**Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina**

### 14.2. Aviso de Intimação 0823774-55.2019.8.18.0140

#### 2ª Publicação

**PROCESSO Nº:** 0823774-55.2019.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO (58)

**ASSUNTO(S):** [Nomeação]

**REQUERENTE:** MARIA DO SOCORRO BARBOSA RIBEIRO

**REQUERIDO:** ALDEMAR TEIXEIRA DE SOUSA

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de ALDEMAR TEIXEIRA DE SOUSA**, brasileiro, RG nº 4.422.896, SSP PI, CPF nº 022.380.803-25; atualmente institucionalizado na Casa Frederico Ozanam, localizada na Rua Des. Pires de Castro, 2137/N, Bairro Primavera, na cidade de Teresina-PI, nos autos do Processo nº 0823774-55.2019.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, **tendo sido nomeado(a) curador(a) MARIA DO SOCORRO BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, aposentada, atual Presidente da Associação Casa Frederico Ozanam da Sociedade de São Vicente de Paula, portadora do RG nº 175.113, SSP/PI e CPF nº 181.914.013-04, residente e domiciliada residente e domiciliada na Av. Abdias Neves, 1379, Norte, Piçarra, Teresina-PI, CEP-64.015-301, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.

Eu, LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO, Analista Judicial, digitei.

teresina-PI, 8 de setembro de 2020.

**KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**

**Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina**

### 14.3. Aviso de Intimação 0808868-94.2018.8.18.0140

#### 2ª Publicação

**PROCESSO Nº:** 0808868-94.2018.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO (58)

**ASSUNTO(S):** [Tutela e Curatela]

**INTERESSADO:** LUCILIA RODRIGUES DE BRITO

**REQUERIDO:** RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA BRITO

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Drª. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA BRITO**, brasileira, inscrita no CPF nº 711.408.753-53, residente e domiciliada na Quadra C, Casa 91, Conjunto Ipase, bairro: Aeroporto, Teresina-PI, nos autos do Processo nº 0808868-94.2018.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **LUCILIA RODRIGUES DE BRITO**, brasileira, inscrita no CPF nº 306.460.733-20, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 3285, bairro:

Marques de Paranaguá, Teresina-PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.

Eu, KARINA SILVA SANTOS, Analista Judicial, digitei.

teresina-PI, 8 de setembro de 2020.

**KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**

**Juiza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina**

## 14.4. INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0024583-20.2015.8.18.0140

**CLASSE:** MONITÓRIA (40)

**ASSUNTO(S):** [Correção Monetária]

**INTERESSADO:** EQUATORIAL PIAUÍ

**INTERESSADO:** FRANCISCA ALVES DOS REIS LOPES

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: art. 152,VI do CPC)

Intimem-se os procuradores da parte Requerida, Dr. FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR OAB/PI 2413 e Dra. THAYS THABYTA REGO LIMA -OAB/PI 11415, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizarem o seu cadastro no sistema PJE, dada a impossibilidade da Secretaria do feito materializar as intimações pela plataforma eletrônica, na forma do artigo 54 do Provimento Conjunto nº 11/2016, deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Bem como, ficam intimadas do dispositivo da sentença, cujo teor dispõe[...] ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os embargos à Ação Monitória, e em consequência, julgo procedente o pedido monitório, para, na forma do art. 700 do Código de Processo Civil/2015, constituir em título executivo judicial o valor do débito apresentado na inicial, no montante de R\$ 10.258,41 (dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), além de juros e correção monetária, acrescido das faturas vincendas no curso da demanda, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Convertido o mandado inicial em mandado executivo, prossiga-se o feito conforme o rito do cumprimento de sentença. Em razão da sucumbência, condeno a embargante no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, suspensos em razão da gratuidade, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15. Cumpra-se."

teresina-PI, 17 de setembro de 2020.

**MARIA APARECIDA PEREIRA MORAIS**

**Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

## 14.5. ATO ORDINATÓRIO

**PROCESSO Nº:** 0024583-20.2015.8.18.0140

**CLASSE:** MONITÓRIA (40)

**ASSUNTO(S):** [Correção Monetária]

**INTERESSADO:** EQUATORIAL PIAUÍ

**INTERESSADO:** FRANCISCA ALVES DOS REIS LOPES

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: art. 152,VI do CPC)

Intimem-se os procuradores da parte Requerida, Dr. FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR OAB/PI 2413 e Dra. THAYS THABYTA REGO LIMA -OAB/PI 11415, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizarem o seu cadastro no sistema PJE, dada a impossibilidade da Secretaria do feito materializar as intimações pela plataforma eletrônica, na forma do artigo 54 do Provimento Conjunto nº 11/2016, deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Bem como, ficam intimadas do dispositivo da sentença, cujo teor dispõe[...] ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os embargos à Ação Monitória, e em consequência, julgo procedente o pedido monitório, para, na forma do art. 700 do Código de Processo Civil/2015, constituir em título executivo judicial o valor do débito apresentado na inicial, no montante de R\$ 10.258,41 (dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), além de juros e correção monetária, acrescido das faturas vincendas no curso da demanda, nos termos da Tabela Prática do Tribunal de Justiça, a contar da emissão do título, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (art. 406 do Código Civil), a contar da citação, nos termos do artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, para o fim de converter o mandado inicial em mandado executivo. Convertido o mandado inicial em mandado executivo, prossiga-se o feito conforme o rito do cumprimento de sentença. Em razão da sucumbência, condeno a embargante no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, suspensos em razão da gratuidade, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/15. Cumpra-se."

teresina-PI, 17 de setembro de 2020.

**MARIA APARECIDA PEREIRA MORAIS**

**Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

## 14.6. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

**PROCESSO Nº:** 0002326-35.2014.8.18.0140

**CLASSE:** MONITÓRIA (40)

**ASSUNTO(S):** [Pagamento]

**INTERESSADO:** EQUATORIAL PIAUÍ

**INTERESSADO:** FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO**

**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Dr. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, A AÇÃO MONITÓRIA, movida por EQUATORIAL PIAUÍ, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 06.840.748/0001-89, com endereço na Avenida Maranhão, nº 759, Bairro Centro, Teresina/PI, em face de FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 162.997.888-44, residente e domiciliada em local incerto e não sabido. Ficando por este Edital CITADA a parte Suplicada, Senhora FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, acima qualificada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$ 8.926,96 (oito mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), para o cumprimento da obrigação e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído a causa (art. 701 do CPC). Caso a parte Suplicada, acima epigrafada, cumpra a obrigação no prazo, ficará isente de custas (art. 701, § 1º do CPC). Se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos nesse prazo, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º do CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça, no Átrio do Fórum e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 dias do mês de setembro de 2020 (18/09/2020). Eu, Leonardo Alain Alves da Cruz, Analista



Judicial, matrícula nº 3644, digitei.  
teresina-PI, 18 de setembro de 2020.

**LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ**  
Secretaria da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina

## 14.7. INTIMAÇÃO ADVOGADO

INTIMO A ADVOGADA SHARDENHA VASCONCELOS, OAB 6431, DE TODO CONTEUDO DO DESPACHO QUE SEGUE ADIANTE TRANSCRITO: "(...).Vistos estes autos. 1. Intime-se a Defesa do requerente MAGNO DE SOUSA ARAÚJO, para desentranhar a petição protocolada sob nº 0000159-35.2020.8.18.0140.5024 destes autos da Ação Penal e formule o Pedido de Restituição de Bens em autos apartados na forma do art. 120, § 1º, do Código de Processo Penal. 2. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias. Teresina, 13 de setembro de 2020. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina."

## 14.8. ATO ORDINATÓRIO-0830737-79.2019.8.18.0140

**PROCESSO Nº:** 0830737-79.2019.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Vícios de Construção, Seguro, Habitação]

**AUTOR:** JOSE DE RIBAMAR DE BRITO, ALDA SOARES DA SILVA PEREIRA, MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE LIMA, FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO, MARIA DA PAZ VIEIRA DOS REIS, MARIA DE LOUSA DOS SANTOS, ILDENE AMERICO RODRIGUES, EDMILSON BARROS MISQUITA, LUZIA DA SILVA MESQUITA, ELVIRA MARIA DO NASCIMENTO, LUIZ GONZAGA NUNES, DORALICE DA SILVA JACOB, FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCA DAS CHAGAS AMERICA RODRIGUES

**REU:** CAIXA SEGURADORA S/A

### ATO ORDINATÓRIO

Intime-se o procurador dos autores Dr. LUCIANO DA SILVA FALCÃO OAB/MA nº 7831/95, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o seu cadastro no sistema PJE, dada a impossibilidade da Secretaria do feito materializar as intimações pela plataforma eletrônica, na forma do artigo 54 do Provimento Conjunto nº 11/2016, deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Bem como, fica Intimado do despacho de ID 9302678, cujo teor dispõe: " **DISPOSITIVO: Vistos em despacho, Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO HABITACIONAL C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta por JOSÉ DE RIBAMAR DE BRITO e outras 13 (treze) pessoas em face da CAIXA SEGURADORA S/A. Entendo que essa quantidade de pessoas no polo ativo da ação comprometerá a rápida solução do litígio, razão pela qual, com fulcro no art. 113, § 1º do Código de Processo Civil, determino a limitação do litisconsórcio ativo da presente ação em, no máximo 02 (dois), a fim de evitar comprometimento da função jurisdicional. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a redução na forma acima delineada, devendo os autos serem distribuídos a estes por dependência. Cumprida a determinação supra, tornem cada um dos autos conclusos para análise da petição inicial. Diligências necessárias. Cumpra-se. TERESINA-PI, 17 de abril de 2020, Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina "**

Teresina-PI, 18 de setembro de 2020.

**JACEIRA MARTINS ARAUJO ARRAIS DE SANTANA**  
Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina

## 14.9. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0001091-24.2020.8.18.0172

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI, CICERA ANDREZA MONTEIRO DA SILVA, MARIA DEUSIMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA 10 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, FRANCISCO CARLOS DAMASCENO RESENDE, JORDANE DE SOUSA SILVA, ANTONIO ITALO DAMASCENO RESENDE

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO. Designo para o dia 24 / 09 / 2020, às 11:00 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 17 de setembro de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 14.10. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003955-34.2020.8.18.0140

**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas

**Requerente:** ANTONIO DENIELSON VIANA DA SILVA

**Advogado(s):** SERGIO AUGUSTO DA SILVA LEITE(OAB/PIAUI Nº 15487)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte requerente e sua defesa para, munidos de cópia da decisão e documentos necessários, solicitem à autoridade policial ou quem estiver em posse do bem, que o restitua. Após, com a máxima urgência, juntar aos autos o comprovante de restituição para fins de arquivamento do processo.

## 14.11. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0006145-14.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** CLAUDIO ROBERTO DA SILVA LIMA, DAVID DHALLYSON NUNES DA SILVA

**Advogado(s):**

*Ex postis*, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA LIMA**, em face da morte deste, e o faço com fulcro art. 107, I, do CP c/c art. 62, do CPP, **prossequindo o feito em relação ao denunciado DAVID DHALLYSON NUNES DA SILVA.**

## 14.12. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0017222-15.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** BRUNO DYESLEY DE MORAES CARVALHO, DAVI MUNIZ MOREIRA, RONIELI BRAZ PINHEIRO

**Advogado(s):** EDILVO AUGUSTO MOURA REGO DE SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 12934)

**INTIMAÇÃO:** Apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público.

## 14.13. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0002004-44.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL- 15ª PROMOTORIA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Réu:** GEOVANE DE SOUSA GOMES, FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE RESENDE, DÁRIO FERREIRA DA SILVA, ANTONIO ALBERTO RODRIGUES DE ARAUJO, LUCAS ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, PAULO RONDINELE DA SILVA FRANCO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº ), MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9497), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº ), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAÚI Nº )

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMO os doutos Advogados dos Acusados, regularmente habilitados no processo em epígrafe, para a Audiência de Inquirição da Testemunha **ANTENOR JOAQUIM LIMA**, que realizar-se-á em **15 de outubro de 2020, às 10h00**, na Sala das Audiências da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Maior (PI), conforme Ofício nº 32515/2020, extraído dos Autos de Carta Precatória nº 0000039-43.2020.8.18.0026, em trâmite naquele Juízo. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digital.

## 14.14. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0000057-47.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERSINA PIAUÍ, 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):** LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 8982)

**Réu:** A. M. L., S. G. N.

**Advogado(s):** LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 8982)

"[...] Redesigno para 05 de outubro de 2021, às 08h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: as testemunhas, os acusados, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias de lei. [...] Cumpra-se [...]"

## 14.15. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0001535-96.1996.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** RAIMUNDO DE BRITO MELO FILHO

**Advogado(s):** MARIA AMY SOUSA MUNIZ(OAB/PIAÚI Nº 259), ERIKA DE BRITO MELLO(OAB/PIAÚI Nº 6909)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Assim sendo, determino:

- 1) Acolho o pedido de substituição processual e/ou habilitação dos herdeiros;
- 2) Rejeito as petições do Estado do Piauí no que tange ao pedido de realização de novo julgamento dos embargos à Execução, vez que estes já foram julgados;
- 3) Homologo os cálculos da Contadoria realizados em outubro 2017;
- 4) Seja realizada a expedição de Ofício de Requisição de Precatório, após o trânsito em julgado;
- 5) Intime-se o beneficiário para extrair as cópias dos documentos necessários à formalização do precatório, devendo apresentar as cópias em formato PDF para ser enviado o ofício requisitório do precatório, ao Tribunal de Justiça, por meio do sistema SEI.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

TERESINA, 14 de setembro de 2020

ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 14.16. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0010732-94.2004.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** KLEBER AUDI SOUTOBRAYNER, TICIANA ALCANTARA RÊGO BRAYNER

**Advogado(s):** ELPHEGO WANDERLEY DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 1080), GREG DE ARRUDA ALVES MARANHÃO(OAB/PIAÚI Nº 8422)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Considerando o teor das informações prestadas pela Tabeliã do Cartório do 2ºOfício, juntada aos autos em evento retro, diga ao requerente, via seu advogado, para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. Escoado o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo, lavrando-se as certidões que se fizerem necessárias, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

## 14.17. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0028570-06.2011.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** ANTONIO JOÃO VILANOVA NETO, KLEBER VILA NOVA, WASHINGTON LUIZ VILANOVA, ISENILDE VILANOVA VANDERLEY, IVONILCE VILANOVA DA SILVA, HERBERT DA CUNHA VILANOVA, IRANILDE VILANOVA

**Advogado(s):** ALMIR CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 84-B)

**Inventariado:** ANANIAS VILANOVA

**Advogado(s):**

Considerando a manifestação retro, da Fazenda Pública Estadual, inclusive de forma reiterada, como se infere as fls., 172, retornem estes autos à Inventariante, via seu representante legal, para a adoção das providências exigidas. Advirto a Secretaria que somente conclua os autos com o

atendimento de todas as exigências feitas pelo fisco estadual.Cumpra-se.

**14.18. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0013630-12.2006.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** CID NUNES ALVES DA SILVA, CIRO NUNES ALVES DA SILVA, SIMONE NUNES ALVES DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** MÁRCIA MARQUES VERAS E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5903), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), LORENNALISS BRANDÃO FERREIRA WILBURN(OAB/PIAÚI Nº 5343), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAÚI Nº 6780), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5166), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5167)

**Inventariado:** CICERO ALVES DA SILVA- FALECIDO

**Advogado(s):**

Considerando o teor da certidão retro, intimar, urgente, a parte requerente, via seus advogados, para no prazo de 5 dias, dizer do interesse em prosseguimento do feito, sob pena de extinção, no estado em que se encontra, nos termos já requerido pelo Ministério Público as fls. 41, observando-se os documentos de fls. 03 e 30 destes autos. Cumpra-se, a Secretaria, também o despacho proferido nos autos em apenso sob nº 0004781-51.2006.8.18.0140. Escoados os prazos estabelecidos, com ou sem manifestação venham-me conclusos.

**14.19. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0017393-60.2002.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** AMALIA JAYANA MADEIRO DE LIMA (MENOR), ANDRESSA VITORIA MADEIRO ARAUJO (MENOOR), MARKSON GABRIEL MADEIRO DE LIMA (MENOR)

**Advogado(s):** TALESSA VITÓRIA SOUSA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 19383), SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 130)

**Requerido:** MABISON DE ARAUJO SILVA

**Advogado(s):**

Sobre a manifestação retro, da Contadoria Judicial desta Comarca, dizer aparte requerente, via seu advogado, para as providências que entender necessárias, no prazo de 15 dias, nos termos exarados no despacho proferido as fls. 80. Caso já se tenha a comprovação do atendimento do referido despacho, por parte do autor, certifique-se a Secretaria, e venham-me os autos, urgente, conclusos para outras providências, inclusive de apensamento destes, aos autos de Inventário referido no pedido inicial. Cumpra-se.

**14.20. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0010252-67.2014.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Requerente:** MARIA DO SOCORRO DA SILVA LINHARES, MOISES ARAGÃO LINHARES, FRANCISCO JUSSELINO ARAGÃO LINHARES, IZABEL CRISTINA TEIXEIRA LINHARES, JOSÉ LEONARDO PACHÊCO CAMPOS DRUMOND, NAIZA ARAGÃO LINHARES DRUMOND, NAIDE ARAGÃO LINHARES, ONOFRE BEZERRA LINHARES FILHO

**Advogado(s):** ABEL LIMA DE SANTANA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2376)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Compulsando os autos, observa-se que assiste inteira razão ao Ministério Público. Faz-se necessário o chamamento do presente feito à ordem, visando o seu regular prosseguimento, para determinar a secretaria a adoção das seguintes providências: Intimar o inventariante, via seu advogado, para atender as requisições formuladas pelo Ministério Público, em petição eletrônica datada de 21.01.2020, devendo: 1. Apresentação do termo de curatela definitiva da Sra. Naide Aragão Linhares, visto que apenas foi juntado aos autos o termo de curatela provisória; 2. Se manifestar sobre a sua pretensão contida as fls. 166/167. 3. Retificar o substabelecimento apresentado à fl. 163; Ainda, a Secretaria para intimar o herdeiro Fabio José Monteiro, via seu advogado, para apresentar documento civil de identificação, comprobatório de sua paternidade. Desde já visando preservar os interesses da Incapaz, NAIDE DE ARAGÃO LINHARES, nos termos requerido pelo Ministério Público consoante prova a documentação juntada aos autos em 30.09.2019, NOMEIO Curador Especial à interdita, um dos Defensores Públicos do Estado do Piauí, que intimado deverá se manifestar em favor da mesma interdita. Abra-se vista. Após, atendidas as requisições acima, certifique-se e retornem os autos ao Ministério Público para, inclusive, se pronunciar sobre o pedido de Alvará Judicial requerido pelo inventariante. Somente após a manifestação do Curador Especial da interdita, e do Ministério Público, este juízo se pronunciará sobre o pedido de Alvará Judicial já acimadiscriminado. Detemino a Secretaria para, também, certificar sobre a situação do presente feito junto ao sistema, considerando a informação contida no seu extrato processual. Cumpra-se, urgente.

**14.21. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0005304-09.2019.8.18.0140

**Classe:** Insanidade Mental do Acusado

**Requerente:** FELIPE KIKO SILVA CAVALCANTE FELIPE

**Advogado(s):** MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAÚI Nº 3579)

**Requerido:** 13ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):** GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1366)

**DESPACHO:** Vistos em despacho. 1. Nomeio a Dra. DEYSE CASTRO PESSOA, médica inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina-PI sob nº 4199, atuante na área de Psiquiatria, comendereço no Condomínio Monte Olimpo, Bloco Demeder, Apartamento 101, bairro Santalsabel, no período da manhã e Rua Costa Rica, nº 466, bairro Cidade Nova, CAPS 3, no período da tarde, para realização de exame pericial na pessoa do acusado, para fins de aferição da sua higidez mental, o qual deverá cumprir escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso, conforme disciplina o art. 466 do Código de Processo Civil. 2. Nomeio a assistente LIANNA MARTHA SOARES SOARES MENDES, indicada pela assistência do Ministério Público. 3. O perito e os assistentes nomeados deverão cumprir escrupulosamente o encargo que lhes foi cometido, independentemente de termo de compromisso, conforme disciplina o art. 466 do Código de Processo Civil. Intime-se o perito ora nomeado: a) para ciência da sua nomeação; b) para que encaminhe a este Juízo no prazo de 05 (cinco) dias, a proposta dos seus honorários e dos seus contatos profissionais (especialmente e-mail), e o seu currículo atualizado, com a devida comprovação de sua especialização; c) para que informe as datas e horários disponíveis para a realização da perícia, bem como o local da sua preferência para a realização da perícia. Dê-se ciência ao perito que: a) o periciando se encontra recolhido no sistema prisional deste Estado; b) que tem assistentes indicados pelas partes, os quais deverão ser assegurado o acompanhamento das diligências e dos exames que realizará; c) que deve comunicar a este juízo, com antecedência mínima de cinco dias, os exames que realizará para que possamos apresentar o acusado e intimar os assistentes técnicos. Intime-se as partes, a assistente ora nomeada e a curadora já nomeada para o acusado. Defiro os quesitos já apresentados pela



Assistência do Ministério Público. Intimem-se as partes para que apresentem, no prazo de 03 dias, os quesitos que entenderem pertinentes.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

## 14.22. JULGAMENTO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0005056-24.2011.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** ADONIAS RODRIGUES VAZ

**Advogado(s):** DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)

Isto posto, e com base no art. 413, do Código de Processo Penal, pronuncio o acusado ADONIAS RODRIGUES VAZ, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, pelo cometimento do homicídio consumado e do homicídio tentado, tipificados nos arts. 121, "caput" e 121, "caput", c/c art. 14, II todos do Código Penal, contra as vítimas Ronilton Luiz da Silva e Kleverland Alves Bento.

## 14.23. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0007978-09.2009.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15º PROMOTORIA- NÚCLEO DO JÚRI

**Advogado(s):**

**Réu:** RAFAEL WENER ELIAS DA SILVA

**Advogado(s):** VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)

"Vistos em despacho,

Designo o dia 02 de dezembro de 2020, às 10h30min, para a audiência de instrução e julgamento deste feito, no local de costume.

As testemunhas arroladas pela defesa deverão comparecer à audiência independente de intimação, conforme consta em ata de fl. 312/313 dos autos.

Sobre o pedido de desistência de oitiva da vítima Gilvan de Sousa Rodrigues Filho, apresentado pelo Representante do Ministério Público, diga à parte adversa, no prazo de 05 (cinco) dias.

Em caso de testemunhas residentes em outras Comarcas, desde já fica autorizada a expedição de carta precatória para finalidade de inquirição destas, no prazo de 30 (trinta) dias. Se policiais, expeçam-se ofícios ao Comando para intimação dos mesmos."

## 14.24. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0016598-54.2002.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** EDILSON ALVES CAMPOS DA SILVA

**Advogado(s):** DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)

"Vistos em despacho.

Designo o dia 02 de dezembro de 2020, às 08h30min, para a audiência de instrução e julgamento deste feito, no local de costume.

Em caso de testemunhas residentes em outras Comarcas, desde já fica autorizada a expedição de carta precatória para finalidade de inquirição destas, no prazo de 30 (trinta) dias. Se policiais, expeçam-se ofícios ao Comando para intimação dos mesmos."

## 14.25. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0015760-33.2010.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 15º PROMOTORIA

**Advogado(s):**

**Réu:** HILTON VIANA DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 192-B)

"Vistos em despacho.

Designo o dia 25 de novembro de 2020, às 10h30min, para a audiência em continuação, no local de costume.

Tendo o acusado HILTON VIANA DE SOUSA deixado fluir o prazo legal, sem que tenha constituído advogado para defendê-lo em substituição ao anteriormente constituído, que renunciou aos poderes a ele outorgados, determino que os autos sejam remetidos à Defensoria Pública do Estado do Piauí - Núcleo do Júri da Comarca de Teresina, para que um dos Defensores integrantes deste Núcleo lhe preste assistência judiciária. Intime-se a defesa do acusado, para no prazo de 5 (cinco) dias, informar seu interesse na oitiva das testemunhas AILTON ALVES DA SILVA, ANA LUIZA DIAS DE ABRE, FRANCISCO CABRAL DE OLIVEIRA e RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, não localizadas nos endereços constantes nos autos, conforme certidão de fl. 474 dos autos, sob pena de não o fazendo, dar-se prosseguimento à instrução do feito sem as suas oitivas.

Em caso de testemunhas residentes em outras Comarcas, desde já fica autorizada a expedição de carta precatória para finalidade de inquirição destas, no prazo de 30 (trinta) dias. Se policiais, expeçam-se ofícios ao Comando para intimação dos mesmos."

## 14.26. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0021300-28.2011.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** THEOFILO STEFANNO LIMA DE AQUINO, TEO

**Advogado(s):** JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)

"Vistos em despacho.

Designo o dia 25 de novembro de 2020, às 08h30min, para a audiência de instrução e julgamento, no local de costume.

Em caso de testemunhas residentes em outras Comarcas, desde já fica autorizada a expedição de carta precatória para finalidade de inquirição destas, no prazo de 30 (trinta) dias. Se policiais, expeçam-se ofícios ao Comando para intimação dos mesmos."

## 14.27. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA





**Processo nº** 0001516-41.2006.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO JUNIOR CARNEIRO FELICÍSSIMO

**Advogado(s):** EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 2.780)

"Vistos em despacho.

Designo o dia 18 de novembro de 2020, às 10h30min, para a continuação da audiência de instrução e julgamento, no local de costume.

Em caso de testemunhas residentes em outras Comarcas, desde já fica autorizada a expedição de carta precatória para finalidade de inquirição destas, no prazo de 30 (trinta) dias. Se policiais, expeçam-se ofícios ao Comando para intimação dos mesmos"

## 14.28. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0016344-71.2008.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DO JÚRI

**Advogado(s):**

**Réu:** ADAILTON CARVALHO DOS SANTOS, ANTONIO MENDES DE ABREU

**Advogado(s):** FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3339), EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540/05)

"Vistos em despacho.

Designo o dia 18 de novembro de 2020, às 08h30min, para a continuação da audiência de instrução e julgamento, no local de costume.

Observe a Secretaria desta Unidade as determinações contidas no despacho de fls. 360/363 dos autos.

Em caso de testemunhas residentes em outras Comarcas, desde já fica autorizada a expedição de carta precatória para finalidade de inquirição destas, no prazo de 30 (trinta) dias. Se policiais, expeçam-se ofícios ao Comando para intimação dos mesmos."

## 14.29. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020879-33.2014.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** THOMAZ ROCHA DE AMORIM

**Advogado(s):** BARBARA BRUNELLA ROCHA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 12078)

**Réu:** PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.30. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0018787-82.2014.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** MARCELO MARCOS SOARES SILVA

**Advogado(s):** FABIO GIOVANNI ARAGAO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14881), RUBENS MARCELO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 14046), ARIADNE FERREIRA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13846)

**Réu:** SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERESINA, MEMBROS DA COMISSAO PROCESSANTE DE INQUERITO ADMINISTRATIVO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

Analista Judicial - 3490

## 14.31. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007688-18.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUI - SINPOLPI

**Advogado(s):** LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969), AGNALDO BOSON PAES (OAB/PIAUÍ Nº 2363)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

Analista Judicial - 3490

## 14.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000987-56.2005.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** HOSPITAL SANTA MARIA LTDA.

**Advogado(s):** DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 1654), MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (OAB/PIAÚI Nº 3276)

**Requerido:** FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

Analista Judicial - 3490

## 14.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000509-33.2014.8.18.0140

**Classe:** Desapropriação

**Desapropriante:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAÚI Nº 2693/95)

**Desapropriado:** LYDIA LINA DE AGUIAR MADEIRA CAMPOS

**Advogado(s):** MIGUEL SALES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9189)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS

Analista Judicial - 3490

## 14.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003434-65.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** SABRINA LUANA ALVES CARVALHO

**Advogado:** MARCELLE MADEIRA NORONHA - OAB/PI 9880

**Réu:** DIRETOR DE ENSINO DA ESCOLA PREMEN NORTE - CENTRO INTERESCOLAR PREFEITO JOÃO MENDES OLIMPIO DE MELO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR  
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**FRANCILENE FERREIRA GOMES**

**Técnico Judicial - 3345**

## 14.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0019364-26.2015.8.18.0140

**Classe:** Desapropriação

**Desapropriante:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 2693)

**Desapropriado:** ROQUE BARBOSA MATOS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 14.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015918-54.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ROGERIO ALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):** JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAÚI Nº 1322)

**Requerido:** MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 14.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014986-27.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZ LIMA DE MORAIS

**Advogado(s):** LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUI Nº 2805), LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUI Nº 2805), FERNANDA BARROS CAMPOS(OAB/PIAUI Nº 9299)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI, .ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 14.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020417-13.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANFRISIO NETO SOUSA DE LOBAO VERAS

**Advogado(s):** MARIA ZELIA DE CARVALHO PEREIRA LOBÃO(OAB/PIAUI Nº 6100)

**Réu:** MUNICIPIO DE TERESINA-PI, TV MEIO NORTE - SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO, FMS(FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA), FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

## 14.39. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007895-56.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS, PASCOAL WELLINGTON AMARAL DA SILVA, FELIPE SANTIAGO MONTEIRO NETO, LUARDO CESAR LIMA MAGALHAES MELO, HELIO RENNAN DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):** ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUI Nº 11155)

**Requerido:** NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS NUCEPE - UESPI, ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 14.40. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023371-37.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JESIFIEL ARNOUT SILVA SOBRINHO, WANESSA BARBOSA TORRES NUNES, JACKSON LUIZ ALENCAR BARROS, DARLAN OLIVEIRA DE MOURA LEITE, SILVIO CESAR DE OLIVEIRA RIBEIRO

**Advogado(s):** RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 6045)

**Requerido:** NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS NUCEPE - UESPI, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 14.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003638-75.2016.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** NILTON TURISMO LTDA - ME

**Advogado(s):** VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUI Nº 4263)

**Réu:** PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE TERESINA, PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 14.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027049-50.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IASMIM SANTANA XAVIER LOPES

**Advogado(s):** ROGÉRIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº 0)

**Réu:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO PIAUI - IASPI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES

Analista Administrativo - 1032208

## 14.43. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007815-53.2014.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** FRANCISCO SINESIO DA COSTA SOARES

**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR NEIVA FERREIRA NETO(OAB/PIAUI Nº 14897), ALVARO DIAS FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 10450), GEYSA VICTORIA COSTA SILVA(OAB/PIAUI Nº 9033), CAYRO MARQUES BURLAMAQUI(OAB/PIAUI Nº 14840), RUBENS MARCELO SANTANA(OAB/PIAUI Nº 14046), MARIANA CAVALCANTE MOURA(OAB/PIAUI Nº 6806)

**Réu:** SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DE TERESINA, GERENTE EXECUTIVA DA GERENCIA DE GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 14.44. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003927-18.2010.8.18.0140

**Classe:** Ação Civil Pública Cível



**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MADUREIRA- CABO FRIO - RJ, MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** ISMAEL REIS GUIMARÃES(OAB/PIAUI Nº 2321)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 14.45. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002466-16.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA, LEODOMIR DA COSTA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES NUNES JUNIOR, MARCOS ANTONIO LEAL, ANTONIO FRANCISCO MARQUES DE SOUSA

**Advogado(s):** ROBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUI Nº 2730)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI, COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUI

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 14.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002513-72.2016.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** JULIANA BARBOSA DIAS MAIA

**Advogado(s):** NIVALDO CAMPELO DE MESQUITA FILHO(OAB/PIAUI Nº 9426)

**Réu:** REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 14.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010763-31.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** SAO JOSE TRANSPORTES LTDA - ME

**Advogado(s):** RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUI Nº 4955)

**Réu:** SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE TERESINA, PREGOEIRO CPL/SEMA/PMT, PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES

Analista Administrativo - 1032208

## 14.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001667-65.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO JORGE LOPES DE SOUSA

**Advogado(s):** NEY FERRAZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3850)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.49. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001917-30.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** RICARDO DE MATOS SOUSA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**Requerido:** BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):**

Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam.

Custas pela parte autora.

Certificado o trânsito em julgado, arquite-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA, 11 de setembro de 2020

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.50. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025011-46.2008.8.18.0140

**Classe:** Consignação em Pagamento

**Consignante:** CLAUDINO S/A- LOJAS DE DEPARTAMENTOS

**Advogado(s):** ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3271)

**Consignado:** ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

**Advogado(s):** JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO(OAB/MARANHÃO Nº 3793)

Vistos e etc;

Indefiro o pedido retro, e determino a expedição de competente alvará para levantamento do valor depositado às fls 53 em favor da parte requerida, conforme sentença de fls 215/218, tudo em observância das formalidades legais.

Ato contínuo, oficie-se ao setor competente para o recolhimento das custas cabíveis (FERMOJUPI), após, arquivem-se os autos.

Int.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de agosto de 2020

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.51. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004787-39.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** MALHAS ERFF LTDA.

**Advogado(s):** VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAÚI Nº 122-B)

**Executado(a):** ERY SARAIVA DE OLIVEIRA, MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA (OAB/PIAÚI Nº 922), ERYMA RACHEL SARAIVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8957), MYLLENA LIMA FALCAO(OAB/MARANHÃO Nº 16923)

Vistos, etc.

Antes de determinar o que fora requerido, conforme petição retro ( Nº documento: 3038242195004), necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de consultas.

Int. Cumpra-se.

TERESINA, 27 de agosto de 2020

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.52. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002741-52.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

**Réu:** FÁTIMA BARBOSA DE SOUSA CASTRO

**Advogado(s):** MARISOL DANTAS MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 9480)

Vistos e etc;

Apensar os presentes autos no processo nº 0006433-30.2011.8.18.0140, observadas as formalidades legais.

Int.

Cumpra-se.

TERESINA, 11 de setembro de 2020  
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA  
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.53. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030731-81.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Réu:** S RIBEIRO & P BRITO LTDA ME

**Advogado(s):**

A citação por edital somente é realizada quando esgotados os meios para localização do réu, na forma do art. 256, §3, CPC, portanto intime-se a parte autora para no prazo de 15(quinze) dias diligenciar no sentido de localizar o atual endereço do réu ou comprovar que todos os esforços para encontrá-lo foram improdutivos hipótese em que poderia ser deferida a citação por edital.

Int.

Cumpra-se.

TERESINA, 11 de setembro de 2020

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.54. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015875-44.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALCIAN RODRIGUES CALIXTO

**Advogado(s):** VALDIR MENESES PIMENTEL FILHO(OAB/PIAÚI Nº 12966), FRANCISCO OSEIAS DO NASCIMENTO AQUINO(OAB/PIAÚI Nº 13317)

**Réu:** MARIANA DE PADUA PAZ, TAIGUARA BRUNO RIBEIRO DE SANTANA

**Advogado(s):**

Assim, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO e JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações.

P. R. I. C.

TERESINA, 11 de setembro de 2020

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.55. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005923-51.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** WARLLY PEREIRA SPINDOLA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**Requerido:** BANCO FICSA S/A

**Advogado(s):** PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam.

CONDENO a parte autora ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que, por ora, fixo no patamar de R\$1.000,00 (um mil reais), com fulcro no art. 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil, que, em caso de beneficiário da justiça gratuita, observa-se o disposto no art. 98, § 3º, do CPC.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA, 11 de setembro de 2020

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.56. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008119-18.2015.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** JOÃO BATISTA MENDES TELES

**Advogado(s):** LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 3501)

**Usucapido:** ALBINO GOMES DE ALENCAR-ESPOLIO

**Advogado(s):**

Vistos e etc;

Vistas ao Ministério Público.

Int.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de agosto de 2020

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.57. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028609-27.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAÚI Nº 6919)

**Réu:** SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A

## Advogado(s):

Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 3º, I, da Lei 6.194/74 c/c art. 927 do CC, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT a pagar a ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, a título de indenização por dano material, relativa ao não pagamento devido do seguro obrigatório DPVAT, a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil, e quinhentos reais), acrescidos de juros de mora na base de um por cento ao mês e correção monetária a contar da citação.

A correção monetária deve ser calculada utilizando-se tabela de atualização monetária, publicada mensalmente pelo Conselho da Justiça Federal, utilizada subsidiariamente pelo TJPI.

Após o trânsito em julgado, aguarde-se por seis meses e, em não havendo manifestação da parte vencedora, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

TERESINA, 11 de setembro de 2020

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.58. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013314-23.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚI Nº 7861)

**Requerido:** ANTONIO ALBERTO SOUSA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca.

TERESINA, 11 de setembro de 2020

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.59. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010913-17.2012.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** JOSE ACÉLIO CORREIA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7053), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

**Réu:** JOSE HILMAR GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** ALBERTO DO MONTE MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6420)

Vistos e etc;

Defiro o pedido retro de nova habilitação do patrono da parte autora, observadas as formalidades legais.

Int.

Cumpra-se.

TERESINA, 11 de setembro de 2020

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.60. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024937-21.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), DANIELA FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 20682)

**Requerido:** DILSON GOMES DE SOUSA

**Advogado(s):** PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179)

Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por não ter a parte promovido os atos e diligências que lhe incumbiam.

Custas pela parte autora.

Certificado o trânsito em julgado, archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA, 11 de setembro de 2020

TEOFILO RODRIGUES FERREIRA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.61. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011516-51.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

**Advogado(s):** LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401)

**Requerido:** MARCELO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Vistos e etc;

Intime-se a parte ré para se manifestar acerca do pedido de desistência (ID 3044326375002), no prazo de 5(cinco) dias, devendo o silêncio ser interpretado como concordância.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.62. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA





**Processo nº** 0025152-26.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449)

**Requerido:** RAILSON DISTRIBUIDORA DE CONFECÇÕES LTDA

**Advogado(s):**

Vistos e etc;

Tendo em vista o ato ordinatório realizado em 23.07.2019, bem como a certidão retro (id 26549358) afirmando que, apesar de intimada, a parte autora deixou transcorrer o prazo sem manifestação, determino a intimação da parte autora, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, oportunidade na qual deverá diligenciar pelo andamento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.63. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024508-20.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** SOCORRO MEYRE SARAIVA LUSTOSA

**Advogado(s):** CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3849)

**Requerido:** PORTAL EMPREENDEMENTOS LTDA

**Advogado(s):** MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAÚI Nº 3447), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

No que pertine à alegação de intempetividade da defesa, não assiste razão à parte autora, pois a defesa foi apresentada antes sequer de iniciado o prazo, vez que o mandado de citação foi juntado aos autos em 13.12.2012 e a defesa protocolizada em 29.11.2012 (fls. 38 e 56-v).

Por sua vez, no que pertine ao pedido de reunião de ações, antes de defini-lo, mister que seja certificado nos autos o atual estágio daquele feito, bem como o seu objeto, para fins de se avaliar existência de conexão.

Assim, certifique a serventia o atual estágio do processo mencionado no termo de fl. 204, bem como o seu objeto, retornando em seguida os autos conclusos.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.64. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019974-67.2010.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** JOSE ALVES NETO & CIA LTDA - CASA DAS LINHAS

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9358)

**Réu:** FLAVIA CRISTIANE DA SILVA AMORIM DE SOUSA

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

Isso posto, rejeito os embargos à ação monitória, assim, restando constituído, de pleno direito, título executivo judicial, no valor especificado de R\$ 13.939,95 (treze mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no art. 702, §8º, do CPC.

Dito valor deverá ser acrescido de juros de acordo com conforme taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (REsp 1112746/DF, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/08/2009, DJe 31/08/2009) e correção monetária baseada no IPC, por ser o índice que melhor traduz a perda do poder aquisitivo da moeda. Ambos a contar da data do cálculo de fl. 90.

Condeno a parte embargante ao pagamento das custas sucumbenciais e honorários advocatícios que fixo os honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação.

Fica neste ato corrigido, de ofício, o valor dado à causa, vez que há proveito econômico definido e não obedecido pela parte autora na inicial, determinando, a imediata complementação do valor das custas, sob pena de extinção do feito.

Certificado o trânsito em julgado, recolhidas as custas no importe devido, intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não haja procurador constituído nos autos, intime-se o próprio executado, pessoalmente, via correios, com Aviso de Recebimento (AR).

Fica desde já estabelecido que o não pagamento no prazo implicará acréscimo de multa e honorários advocatícios (ambos no percentual de 10%), na forma do §1º do art. 523, do CPC. Em caso de pagamento a menor, referido percentual incidirá apenas sobre o saldo devedor restante, conforme o §2º do mesmo dispositivo legal. Observe-se que o mero oferecimento de garantia em juízo, sem pagamento imediato do débito ou parcela deste, não afastará a incidência das multas e dos honorários advocatícios mencionados.

No caso de lavratura do auto de penhora e avaliação intime-se o executado na pessoa de seu advogado, via DJ/PI. Caso não haja procurador constituído nos autos,

intime-se o próprio executado, pessoalmente, via correios, com Aviso de Recebimento (AR).

Observe-se que, escoado o prazo para pagamento, se iniciará, independente de nova intimação ou penhora, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, na forma do art. 525, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.65. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017980-96.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LEONOR DA ROCHA MACHADO RIBEIRO

**Advogado(s):** RAFAEL ALVES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 14017)

**Réu:** EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

Retomando andamento do feito, verifico que a parte ré apresentou duas defesas: fls. 39/48 e 58/71.

Assim, pelo princípio da preclusão consumativa, declaro válida a defesa protocolizada em primeiro lugar, determinando o desentranhamento daquela entregue a posteriori, entregando-se ao subscritor.

Ato contínuo, intime-se a parte autora para, querendo, em quinze dias, manifestar-se sobre a defesa do réu.

TERESINA, 17 de setembro de 2020  
THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA  
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.66. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007404-15.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)

**Requerido:** CAIXA SEGURADORA S/A

**Advogado(s):** ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)

Chamo o feito á ordem para determinar a intimação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, em dez dias, informar se possui interesse neste feito, a fim de que a preliminar de incompetência absoluta do Juízo levantada na defesa possa ser devidamente apreciada.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.67. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002586-25.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAÚI S/A - AGESPISA

**Advogado(s):** THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6128), GABRIEL ROCHA FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 5298), DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 9418), GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES(OAB/PIAÚI Nº 7297)

**Declarado:** LASSE SERVIÇOS, SERVAZ SANEAMENTO CONSTRUÇOES E DRAGAGEM

**Advogado(s):** AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7173), FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 1128), MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4022)

Trata-se de feito em que, aparentemente, a ré SERVAZ SANEAMENTO CONSTRUÇOES E DRAGAGEM não fora ainda citada.

Assim, intime-se a parte autora para, em quinze dias, informar o atual endereço da referida empresa, a fim de que possa ser citada.

TERESINA, 16 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.68. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005222-90.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ANTONIA CELENE MONTE SOARES, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO, FRANCISCO FABIO ISAIAS DA SILVA, JOSIMAR DE SOUSA COSTA, MARIA DE LOURDES SANTOS FREITAS, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ALVES RIBEIRO, MARIA JOSE DE MORAES REGO, MARIA JOSE PINTO SILVA, TEODORA JUSTINA DA SILVA, VALDECI SOARES CASTRO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027), VALDOMIRO EYMAR PRAEIRO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 17512), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701), JANICE ALVES LOUREIRO(OAB/PIAÚI Nº 17219)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Assim, antes que seja suscitado conflito negativo de competência, cumpre-nos determinar que a serventia certifique o atual estágio do agravo de instrumento acima referido, para os devidos fins.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.69. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005080-23.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** INDUSTRIA E COMERCIO SANTA CLARA LTDA

**Advogado(s):** GILSON SOARES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6069)

**Requerido:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DO BAIXO PARNAIBA LTDA (DELTA)

**Advogado(s):**

Considerando-se o longo tempo passado sem que o feito tivesse qualquer movimentação relevante, intime-se o exequente para em dez dias informar se ainda pretende a providência executória contida na pela de fl. 170.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.70. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012646-81.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRIGORIFICO PIAUI LTDA

**Advogado(s):** MANUEL BARBOSA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 2743)

**Réu:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

Certifique-se a existência de defesa protocolizada pela parte ré, vez que, aparentemente, nada consta nos autos a esse respeito e a parte ré participa ativamente do feito desde a citação.

Não tendo sido apresentada defesa, intime-se a parte autora para informar se pretende produzir ainda alguma prova nos autos, sob pena de julgamento imediato do feito.

Havendo defesa apresentada, proceda-se com sua juntada aos autos, retornando-me conclusos para apreciação das petições pendentes.

TERESINA, 17 de setembro de 2020



THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA  
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.71. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015579-08.2005.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 1481)

**Requerido:** REKINTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro nos arts. 485, I, 321, 330, IV, todos do CPC.

Custas pela parte autora. Honorários na base de 10% sobre o valor da causa.

Após o trânsito em julgado, pagas as custas, archive-se o presente feito, dando-se a devida baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.72. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001744-74.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Adjudicante:** MARCOS ANTONIO BASILIO DA SILVA ROCHA, ADRIANA MARQUES NOGUEIRA ROCHA

**Advogado(s):** PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAÚI Nº 10851), FERNANDO FORTES SAID FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5886)

**Adjudicado:** SPE PALMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA

**Advogado(s):** JANIO DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5005)

Chamo o feito à ordem para restabelecer seu curso normal.

Em primeiro lugar, merece reforma o despacho de fl. 236, vez que UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. compareceu nos autos às fls. 84/90, oferecendo defesa, tendo, inclusive, participado do ato judicial que redundou na composição amigável do feito (fl. 115).

Ao depois, como se trata de feito já julgado por sentença, cabe à parte interessada, para fazer valer o título judicial, atender aos ditames do art. 523 do CPC.

Assim, intimem-se as partes para ciência deste ato.

Não formulado pedido executório em um ano, archive-se com baixa.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.73. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022328-36.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 21482)

**Executado(a):** DORES SILVA E SOUSA LTDA, HERBERT DE ALENCAR MONTEIRO, SERGIO SOUSA ALENCAR

**Advogado(s):**

Considerando-se que a única contrariedade atualmente existem no feito atine ao pagamento das custas ainda devidas, determino que a serventia esclareça se há alguma verba ainda devida a tal título.

Havendo algum montante a ser recolhido, intime-se a parte autora para recolhimento em 05 dias. Do contrário, arquivem-se os autos com a devida baixa.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.74. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021668-76.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**Requerido:** FONSECA E FILHOS CIA LTDA, RONALDO LUSTOSA DA FONSECA

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

Considerando-se que o réu RONALDO LUSTOSA FONSECA já foi citado, tendo inclusive oferecido defesa às fls. 42/46, bem como o comparecimento espontâneo de FONSECA E FILHOS CIA LTDA. às fls. 48/53, indefiro o pedido de fl. 135.

Dando-se andamento ao feito, indefiro o pedido de fl. 89, uma vez que o advogado dos réus detem poder de mandato e deve falar por si a respeito da proposta dos honorários periciais, sendo, despicienda a intimação pessoal da parte para tal.

Assim, renove-se a intimação à parte ré, por seu advogado habilitado, para em cinco dias se manifestar a respeito do valor sugerido pelo perito, sob pena de não mais ser produzida tal modalidade probatória.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.75. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005134-91.2006.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** J J REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

**Advogado(s):** EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAÚI Nº 3538), EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAÚI Nº 3538)

**Requerido:** BANCO BRADESCO S/A.

**Advogado(s):** WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 3944), CLEITON LEITE DE

LOIOLA(OAB/PIAUI Nº 2736), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUI Nº 748)

Considerando-se que na peça de Id 3036260145002 a parte autora postula pela imposição do pagamento das custas finais em desfavor da parte autora, determino que a serventia esclareça se há alguma verba ainda devida a tal título.

Favendo algum montante a ser recolhido, intime-se a parte ré para se manifestar em cinco dias. Do contrário, retornem os autos conclusos.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.76. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001450-95.2005.8.18.0140

**Classe:** Depósito

**Depositante:** NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

**Advogado(s):** MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUI Nº 2705)

**Depositado:** LUIZ ALBERTO PONTES FALCAO JUNIOR

**Advogado(s):** MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)

Considerando-se o parcelamento judicial das custas já deferido pelo despacho de fl. 75, não havendo nos autos qualquer informação de que tenham sido pagas ou não as custas, esclareça a serventia se a parte reconvinde procedeu com o recolhimento, para os devidos fins.

Após, à conclusão.

TERESINA, 15 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.77. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015208-49.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. - FINASA

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

**Executado(a):** C M C TORES -ME, CELIA MARIA C. TORRES

**Advogado(s):**

Defiro o pedido do exequente.

Proceda-se com a penhora na forma requerida.

Com o resultado, intime-se o exequente para se manifestar em 15 dias.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.78. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028934-07.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ESPÓLIO DE ZÉLIA MARTINS DA ROCHA

**Advogado(s):** FABIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 8270), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUI Nº 3161)

**Réu:** RICARDO SOARES RAMOS, AGRO ENERGIA PIAUI LTDA - AEP

**Advogado(s):** DANTE FERREIRA QUINTANS(OAB/PIAUI Nº 6455), BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAUI Nº 5681), DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANS(OAB/PIAUI Nº 5521)

Considerando-se o teor da certidão de fl. 405-v, intime-se o advogado constituído pela parte autora para se manifestar em 10 dias, devendo, também, se manifestar sobre o despacho de fl. 401.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.79. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029100-15.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MANOEL FRANCISCO DA ROSA NETO

**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO A. ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 5275)

**Requerido:** MÁRIO FREITAS, JORGE AFONSO COSTA

**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 1927), MARISE PEREIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 1593)

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça de fls. 108/110, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.

3. Sem custas finais.

4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

P.R.I.C.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.80. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018688-49.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, ALYSSON WILSON CAMPELO DE SOUSA

**Advogado(s):** JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUI Nº 9501)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Indefiro os pedidos de IDs 3040947285002 e 3040947285003, por ser o arquivamento provisório medida não prevista na legislação processual. Intime-se a parte autora para requerer o que entender devido, em quinze dias.  
TERESINA, 18 de setembro de 2020  
THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA  
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**14.81. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0018758-08.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JANIO AERTON PEREIRA SILVA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

**Requerido:** BANCO BV - BV FINANEIRA S/A - CRED FINAN

**Advogado(s):**

Não há vício a ser reparado no decism de fl. 38, vez que seu conjunto argumentativo é claro e suficiente para que se tenha conhecimento do que fora apreciado no julgamento.

O que de fato a embargante pretende é a rediscussão de seu conteúdo, inviável pela via dos aclaratórios.

Impõe-se, pois, o conhecimento do recurso, eis que satisfeitos os requisitos de admissibilidade, mas para negar-lhe provimento.

Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022 do CPC, conheço dos presentes embargos, para lhes negar provimento.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

No mais, cumpra-se a referida sentença.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**14.82. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0027052-83.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** CARVALHO & FERNANDES LTDA

**Advogado(s):** VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUI Nº 122-B)

**Requerido:** SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

**Advogado(s):** ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 18558)

Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.22, II, do CPC, conheço dos presentes embargos, para dar-lhes parcial provimento, esclarecendo que sobre o valor da condenação deverão incorrer juros conforme taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (REsp 1112746/DF, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/08/2009, DJe 31/08/2009) e correção monetária baseada no IPC, por ser o índice que melhor traduz a perda do poder aquisitivo da moeda.

Ambos a contar da citação, por se tratar de responsabilidade civil contratual.

No mais, permanecem inalterados os termos da sentença

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitado em julgado, não havendo requerimento executório em um ano, archive-se com baixa.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**14.83. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0016666-18.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Rescisória

**Autor:** CFH EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA

**Advogado(s):** MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 2209)

**Réu:** BASS GLOBAL SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

**Advogado(s):** VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUI Nº 1669)

Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.22, II, do CPC, conheço dos presentes embargos, para dar-lhes parcial provimento, esclarecendo que sobre os valores previstos na sentença a título de condenação deverão incidir juros conforme taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (REsp 1112746/DF, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/08/2009, DJe 31/08/2009) e correção monetária baseada no IPC, por ser o índice que melhor traduz a perda do poder aquisitivo da moeda, ambos a contar da citação, no que pertine aos danos materiais, e do arbitramento, no que se refere aos danos morais.

No mais, permanecem inalterados os ditames sentenciais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

TERESINA, 16 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**14.84. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0006916-60.2011.8.18.0140

**Classe:** Embargos de Terceiro Cível

**Embargante:** FRANCISCO EVERALDO DE MORAIS GOMES

**Advogado(s):** WILDSON DE ALMEIDA DA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5845)

**Embargado:** INDUSTRIA COMERCIO SANTA CLARA LTDA, COOPERATIVA AGROPECUARIA DO BAIXO PARNAIBA LTDA (DELTA), LUIZ CARLOS DE FREITAS VERAS

**Advogado(s):**

Certifique-se a apresentação de defesa por parte da ré COOPERATIVA AGROPECUARIA DO BAIXO PARNAIBA LTDA (DELTA).

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**14.85. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0022514-25.2009.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** JOSÉ ROMILDO DE OLIVEIRA SOUSA

**Advogado(s):** JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3673)

**Requerido:** INACIO SOARES DA SILVA

**Advogado(s):** REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824)

Trata-se de ação cautelar em que aparentemente as partes já se compuseram em sede de ação principal.

Assim, intimem-se as partes para em dez dias informarem se ainda há utilidade neste feito, sob pena de extinção.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.86. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005844-04.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ITAU UNIBANCO S/A

**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)

**Executado(a):** M I SAMPAIO DE SOUSA ME (SINTONIA), MARIA ISABEL SAMPAIO DE SOUSA

**Advogado(s):** SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 6753)

O feito encontra-se muito mal formado:

a) há juntada de peças atinentes aos embargos á execução no caderno executivo;

b) não houve registro devido dos embargos à execução, pois se trata de ação cognitiva própria, o que provavelmente deva ter ocasionado o problema relatado no item "a";

c) houve autuação em apenso dos embargos, contrariando-se norma processual regente já à época do seu ajuizamento.

Assim, retornem os autos à serventia para aparelhá-los como determina a lei processual.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.87. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007218-60.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Suplicante:** JOSÉ ROMILDO DE OLIVEIRA SOUSA

**Advogado(s):** JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5573), MIKE LIVIO COELHO BATISTA CAVALCANTE NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5685)

**Suplicado:** INACIO SOARES DA SILVA, IMOBILIÁRIA GARANTIA LTDA

**Advogado(s):** CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAÚI Nº 2609), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824/74)

Certifique a serventia a existência de outro feito cujo objeto também seja a execução da sentença mencionada na certidão de fl. 506, bem como seu estágio atual, intimando-se em seguida as partes para se manifestarem em dez dias.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.88. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005570-11.2010.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

**Advogado(s):** ALBERTO IVÁN ZAKIDALSKI(OAB/PARANÁ Nº 39274)

**Réu:** ELIZETE ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

Proceda-se com o apensamento da ação conexa a este feito.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.89. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011532-25.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.-BNB

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3940)

**Executado(a):** ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO, JOSÉ ALVES DA MOTA NETO

**Advogado(s):**

Intime-se a parte exequente para apontar a medida executiva cabível neste feito, no prazo de 15 dias.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.90. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017660-32.2002.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MANOEL FERREIRA CAMARCO JUNIOR

**Advogado(s):** PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179), PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7179), ALEXANDRE DA SILVEIRA FILHO (OAB/PIAÚI Nº 1099), EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO (OAB/PIAÚI Nº 1317)

**Requerido:** SUYANÉ SAMIA SILVIA LAGES CASTELO BRANCO (MENOR), PETRA CONSTRUCOES LTDA.

**Advogado(s):** RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 8446), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAÚI Nº 1829)

Trata-se de feito já julgado por sentença, ainda em vias de seu cumprimento.

Assim, chamo o feito à ordem para determinar que se proceda como determina o art. 523 e seguintes do CPC.

Intime-se a parte vencida para em 15 dias proceder com o pagamento da dívida calculada à fl. 339, sob pena de multa de 10% e nova verba honorária de 10% (art. 523 do CPC).

Passado o prazo acima sem que haja pagamento, intime-se a parte exequente, para se manifestar em 15 dias.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.91. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003146-88.2013.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** RAIMUNDA RIVANDA PINHEIRO DO PRADO

**Advogado(s):** FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUI Nº 4887), CESAR AUGUSTO PINHEIRO DO PRADO(OAB/PIAUI Nº 5947)

**Réu:** MANOEL ALMEIDA VIEIRA DOS REIS

**Advogado(s):**

Sobre os cálculos de fls. 90/91, manifeste-se a parte exequente, em dez dias.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.92. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000898-86.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO ITAU S.A

**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 151056-S)

**Executado(a):** JOSE CLAUDIO ALVES PEREIRA(J & G VARIEDADES), JOSE CLAUDIO ALVES PEREIRA

**Advogado(s):**

Atendendo ao pedido do exequente, suspendo o andamento do feito pelo prazo de um ano (art.921, §1º, do CPC).

Fica desde já determinado que, passado o prazo acima estipulado, em não havendo qualquer manifestação relevante do exequente, que se proceda com as medidas previstas nos arts. 921, §§2º, 3º, 4º e 5º, do CPC).

TERESINA, 18 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.93. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014636-54.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUI Nº 182988)

**Réu:** GRUPO METAL DA METALURGICA

**Advogado(s):** KIOLLY CARDOSO DE OLIVEIRA MOURA(OAB/PIAUI Nº 17124)

Trata-se de execução embargada desde abril de 2006, quando ainda possuíam efeito suspensivo ex lege. Assim, indefiro o pedido de penhora feito pela parte exequente.

No que pertine aos embargos, necessário que receba o devido registro, posto ser ação própria, encontrando-se ainda sem numeração.

Fica desde já deferido o pleito de fl. 117 dos embargos, expedindo-se o alvará em favor do perito e intimando-se para dar início ao seu mister, devendo entregar o laudo no prazo estipulado.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.94. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000346-24.2012.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO SOFISA S.A, CLEONILDE SILVA E SILVA

**Advogado(s):** MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB/SÃO PAULO Nº 113887), MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083), NEI CALDERON(OAB/SÃO PAULO Nº 114904), DANIEL SANTOS BORIN(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 62776B), MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para em 30 dias informar o atual enredo da ré, sob pena de não ser possível a sua intimação pessoal para constituir novo advogado, ante a renúncia de fl. 65.

Fica desde já assentado que, para tal, não se admite consulta às ferramentas judiciais, por se tratar de ônus da parte.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.95. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019626-49.2010.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A)

**Réu:** MELQUISEDEQUE NUNES QUEIROZ

**Advogado(s):** RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUI Nº 4260), VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUI Nº 5618)

Considerando-se o teor da certidão de fl. 88, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a defesa do réu, no prazo de quinze dias.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.96. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014752-45.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUANA MIRANDA SOUZA

**Advogado(s):** JASON CINTRA SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 11103)

**Réu:** CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNINOVAFAPI

**Advogado(s):**

Oficie-se ao Senhor Diretor do CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNINOVAFAPI, a fim de que informe a este Juízo em dez dias se LUANA MIRANDA SOUZA ainda é aluna daquela respeitável IES.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.97. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000166-52.2005.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ ROMILDO DE OLIVEIRA SOUSA

**Advogado(s):** IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 4349), GABRIEL MORAIS SIMEAO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6342)

**Réu:** INACIO SOARES DA SILVA

**Advogado(s):** REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824)

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da petição de fls. 370/372, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.

3. Sem custas.

4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

P.R.I.C.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.98. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014275-32.2009.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** JOSÉ ROMILDO DE OLIVEIRA SOUSA

**Advogado(s):** MIKE LIVIO COELHO BATISTA CAVALCANTE NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5685)

**Requerido:** INACIO SOARES DA SILVA, IMOBILIARIA GARANTIA LTDA

**Advogado(s):** CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAÚI Nº 2609), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824/74)

Trata-se de ação cautelar em que aparentemente as partes já se compuseram em sede de ação principal.

Assim, intímam-se as partes para em dez dias informarem se ainda há utilidade neste feito, sob pena de extinção.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.99. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002526-32.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** JÚLIO CESAR DA SILVA LIMA, JEFFERSON BARROS MACHADO

**Advogado(s):** RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAÚI Nº 13118)

**DECISÃO:** Intime-se a defesa do acusado JEFFERSON BARROS MACHADO, a fim de que se manifeste no prazo de 05 dias, acerca do aditamento à denúncia (fl. 117), nos termos do art. 384 §2º do CPP.

## 14.100. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0012034-07.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ERIVAN HENRIQUE PEREIRA LOPES, RAFAEL FERREIRA DA SILVA MORAIS, VICENTE ROCHA NETO

**Advogado(s):** ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 13504), EUCHERLIS TEIXEIRALIMA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 17393)

**DECISÃO:** 1 - Considerando o acima expandido e o que mais constam nos autos, chamo o feito a ordem, restituo a PLENA liberdade dos sentenciados e revogo as cautelares anteriormente impostas, portanto determino a imediata retirada da tornozeleira eletrônica de ERIVAN HENRIQUE PEREIRA LOPES, RAFAEL FERREIRA DA SILVA MORAIS e VICENTE ROCHA NETO, devendo a Secretaria do Juízo ultimar as providências necessárias. 2 Verifico que se encontram presentes os pressupostos recursais intrínsecos e extrínsecos, atestando, inclusive, a tempestividade recursal, motivo pelo qual RECEBO os presentes recursos apelatório em seu efeito suspensivo, com fulcro no artigo 597 do



Código de Processo Penal. Ademais, considerando que as razões e contrarrazões já se Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 16/09/2020, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30068987 e o código verificador 1906F.D4DD3.93E65.5B94A.DAA6C.4F340. encontram juntadas ao feito e que o sentenciado ERIVAN HENRIQUE PEREIRA LOPES requereu a apresentação das razões recursais nos termos do artigo 600, §4º do Código de Processo Penal, após ultimados os expedientes necessários, determine a remessa dos autos ao Egrégio TJ-PI para que sejam as informações destes autos digitalizadas e inseridas no Sistema PJE, oportunidade em que os autos receberão nova numeração. Com o retorno dos autos, permaneça o feito em Secretaria até que seja informado o julgamento do recurso interposto. Atos necessários. TERESINA, 16 de setembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 14.101. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0006392-82.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** GLEISON LIMA DA SILVA

**Advogado(s):** FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4967)

**DECISÃO:** Defiro o pedido de adiamento da audiência designada, uma vez que preenchido os requisitos do artigo 265, § 1º do CPP. Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 27/10/2020, às 9 h, a ser realizada no local de costume. Expedientes necessários. TERESINA, 16 de setembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 14.102. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0006470-76.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MAURICIO MIRANDA, DAVI MIRANDA DA SILVA

**Advogado(s):** JOAO PAULO RUBEN DA MATTA(OAB/PIAÚI Nº 5894), CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAÚI Nº 7346)

**DECISÃO:** Isto posto, não havendo alteração da situação que ensejou a conversão da prisão em flagrante dos réus em preventiva, MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA de MAURÍCIO MIRANDA e DAVI MIRANDA DA SILVA, por verificar, à luz da situação atual do presente processo, que existem motivos suficientes para a decretação da prisão cautelar, inexistindo a possibilidade de aplicação de qualquer medida cautelar diversa da prisão prevista no art. 319 do CPP. Dando prosseguimento ao feito, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 16/10/2020 às 9h, a ser realizada na sala das audiências desta Vara, devendo a Secretaria proceder com a expedição das intimações e requisições necessárias. De tudo, dê-se ciência às partes. Expedientes necessários. TERESINA, 15 de setembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 14.103. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0006392-82.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):** FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAÚI Nº 357902)

**Réu:** GLEISON LIMA DA SILVA

**Advogado(s):** FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4967)

**DECISÃO:** Defiro o pedido de adiamento da audiência designada, uma vez que preenchido os requisitos do artigo 265, § 1º do CPP. Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 27/10/2020, às 9 h, a ser realizada no local de costume. Expedientes necessários. TERESINA, 16 de setembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 14.104. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0001801-43.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** LIEBERT DA COSTA BARROS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu LIEBERT DA COSTA BARROS às sanções penais previstas no art. 155, §§1º e 4º, I, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. Em obediência a regra prevista no art. 68 do CP, passo a dosimetria da pena. Na primeira fase, analiso cada um dos 08 (oito) vetores estipulados no art. 59 do CP, da seguinte forma: a) Culpabilidade ? A culpabilidade do agente transborda as expectativas da norma, na medida em que o agente tentou subtrair um bem de uso comum do povo; de tal sorte que este desfalque causa grave danos a coletividade; prejudicando a prestação de um serviço digno e de qualidade aos usuários de transporte público desta comunidade; além de gerar prejuízo patrimonial à Prefeitura de Teresina/PI que necessita custear os reparos causados por condutas semelhantes a do denunciado; b) Antecedentes ? O réu não possui maus antecedentes. É consabido que, de acordo com Verbete de Súmula nº. 444 do Superior Tribunal de Justiça, é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena base. Por estas razões, nada a valorar em desfavor do réu; Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 16/09/2020, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30059837 e o código verificador 6E9C7.D8BD6.89954.3643C.C0D25.83ED9. c) Conduta Social ? Circunstância judicial que trata do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional. Nenhum elemento colhido quanto a esta circunstância, razão pela qual nada a valorar; d) Personalidade do Agente ? É o conjunto de características psicológicas que determinam a individualidade pessoal e social de determinado indivíduo. Não existe nos autos qualquer elemento plausível para aferição da personalidade do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la; e) Os Motivos ? São as razões subjetivas que estimularam ou impulsionaram o agente à prática da infração penal. Nesse aspecto, observo que a intenção do agente se confunde com a própria expectativa do tipo penal (art. 155 do CP), razão pela qual nada a valorar; f) As Circunstâncias ? restou comprovado que o agente praticou o delito durante o repouso noturno. No entanto, deixo de valorar essa circunstância, haja vista se tratar de uma causa de

aumento no delito de furto (art. 155, §1º, do CP), sob pena de bis in idem. Por este motivo, não tenho nada a valorar; g) Consequências do Crime ? os elementos de prova colhidos na fase instrutória são insuficientes a aferir se a vítima do delito de furto sofreu um prejuízo de grande monta, motivo pelo qual não tenho nada a valorar; h) Comportamento da Vítima ? A vítima em nada influenciou à prática do delito, razão pela qual não tenho nada a valorar. Por todos esses motivos, na ausência de parâmetro legal para fins de fixação da pena mínima na primeira fase da pena, sigo a orientação firmada no STJ de promover o aumento ideal de 1/8 (um oitavo) a cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador (STJ, HC n. 556.629/RJ, Quinta Turma, Min. Rel. RIBEIRO DANTAS, Data do Julgamento: 03/03/2020); de tal sorte a fixar uma pena inicial de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e ao pagamento de 11 (onze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Na segunda fase, verifico inexistir quaisquer agravantes em desfavor do sentenciado. Por outro lado, observo a existência de uma única atenuante em favor do sentenciado, a saber: a confissão espontânea (prevista no art. 65, III, alínea "d", do CP). Nesse aspecto, procedo a uma redução da pena em 1/6 (um sexto), razão pela qual estabeleço uma pena intermediária em 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 16/09/2020, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30059837 e o código verificador 6E9C7.D8BD6.89954.3643C.C0D25.83ED9. Na terceira fase, encontra-se presente uma causa de diminuição prevista no art. 14, II, do CP. Sob esse aspecto, observo que o sentenciado LIEBERT DA COSTA esteve bastante próximo da consumação do delito, na medida em que a fiação já estava exposta e o ar condicionado estava um pouco danificado, conforme relatado pela testemunha CLÁUDIO JOSÉ DA OLIVEIRA em juízo (vide Mídia DVD-R anexo). Nesse contexto, a redução da pena deve ser em seu patamar mínimo, o que enseja a aplicação no patamar de 1/3 (um terço), resultando em uma pena de 01 (hum) ano, 06 (seis) e 10 (dez) dias de reclusão e ao pagamento de 07 (sete) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Por outro lado, encontra-se presente uma causa de aumento, prevista no art. 155, §1º, do CP. Nesse aspecto, aplico esta em seu patamar previsto em Lei (um terço), resultando em uma pena definitiva ao sentenciado LIEBERT DA COSTA BARROS de 02 (dois) anos e 13 (treze) dias de reclusão e ao pagamento de 09 (nove) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Considerando que o aludido réu restou preso provisoriamente por força da presente ação penal durante um período de 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias (do dia 06/04/2020 a 16/09/2020), procedo a detração da pena, na forma do art. 387, §2º, do CPP, restando, por conseguinte, um tempo de 01 (hum) ano, 07 (sete) meses e 03 (três) dias para fins de cumprimento da pena. Em virtude da pena fixada no bojo desta Sentença, computado, ainda, o período de detração, estabeleço o REGIME ABERTO para fins de cumprimento inicial da pena, nos termos do art. 33, §2º, alínea "c", do CP. Em atenção a regra prevista no art. 44, do Código Penal, converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em duas restritivas de direito, quais sejam: a) prestação de serviços à comunidade em entidade a ser indicada pelo Juízo de Execução Penal; b) prestação pecuniária de 02 (dois) salários-mínimos a entidade pública ou privada com destinação social, pelo tempo de cumprimento da pena, também a ser indicada pelo Juízo de Execução Penal. Considerando o fato de ter sido estabelecido o regime aberto para fins de cumprimento inicial da pena, aspecto esse incompatível com a segregação cautelar do apenado, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, na forma do art. 387, §1º, do CPP, restituindo-lhe a liberdade plena. Por conseguinte, expeça-se alvará de soltura em favor do sentenciado LIEBERT DA COSTA BARROS a fim de que seja posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Condeneo o réu ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 2º, do CPP. Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 16/09/2020, às 20:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30059837 e o código verificador 6E9C7.D8BD6.89954.3643C.C0D25.83ED9. 804 do CPP. Deixo de fixar um valor mínimo de indenização cível em favor da vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP, haja vista que, a despeito de o órgão acusatório formular pedido nesse sentido (conforme se vê pelo inteiro teor da Denúncia), não restou demonstrado, por meio de documento idôneo, a existência de prejuízos materiais sofridos por ela. Nesse contexto, a palavra da vítima, ainda que goze de elevada credibilidade, é insuficiente para fins de subsunção da regra processual acima indicada, sob pena de grave violação aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LIV e LV, respectivamente, da CF/88 (STJ, REsp n. 1236070/RS, o vide 5ª Turma, Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, julgado em 27/03/2012). Oportunamente, após certificado o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1. Expeça-se guia de execução definitiva, determinando que o réu seja recolhido ao estabelecimento adequado; 2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para os efeitos do disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição da República; 3. Procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias, nos termos da normatização da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Piauí. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 16 de setembro de 2020. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 14.105. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0001972-97.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ISAAC GOMES DA SILVA, MARIA NATIELE DE SOUSA NASCIMENTO

**Advogado(s):** EMILIO CASTRO DE ASSUMPTÃO(OAB/PIAUI Nº 6906)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo as partes da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 26/10/2020 às 08:30 horas.

## 14.106. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003542-46.2005.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** RAQUEL SAMARA MARQUES FEITOSA, GUSTAVO BONA DE OLIVEIRA, GUILHERME BONA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 10161)

**SENTENÇA:** III DISPOSITIVO Isto posto, declaro extinta a punibilidade da acusada RAQUEL SAMARA MARQUES FEITOSA, com fulcro no art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/1995. Dou esta por publicada com a entrega dos autos em secretaria. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com a devida baixa na distribuição. TERESINA, 16 de setembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 14.107. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0023890-36.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** LUCAS VINÍCIUS DULTRA MELO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Posto isso, com fundamento no artigo 107, IV, c/c art. 109, IV, e art. 115, todos do Código Penal Brasileiro, DECRETO a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado contra o acusado LUCAS VINÍCIUS DULTRA MELO. Sem custas processuais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a respectiva baixa na distribuição. Intime-se a acusação, a defesa e o réu. Publique-se. Registre-se. TERESINA, 16 de setembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 14.108. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003603-52.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** GERSON CAMPOS DOS SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 4967), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10030)

**DECISÃO:** No caso em questão, é fator preponderante a aplicação de qualquer medida cautelar aos investigados às condições pessoais deles. Isso porque, durante o período em que fixadas as cautelares (aproximadamente 5 anos) inexistiu nos autos informação de que GERSON CAMPOS DOS SANTOS e FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DOS SANTOS tenham descumprido as medidas que lhes foram impostas.. Por isso, é salutar a revisão das medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, do CPP, assim como, o comparecimento dos réus ao CIAP, em um período mais longo, prestigiando o bom comportamento dos agentes, à luz do art. 282, I, do CPP. Nesse ponto, com o intuito de assegurar a aplicação da lei penal deve-se manter as demais medidas outroras fixadas, quais sejam: a) não mudar de residência sem comunicar a este Juízo; b) não se ausentar da Comarca por mais de 15 (quinze) dias, sem que haja comunicação ao Juízo; c) manter ocupação lícita; d) comparecimento trimestral em juízo para informar e justificar suas atividades; e) comparecer a todos os atos e termos do processo; Devem ser advertidos que o descumprimento injustificado de tais obrigações será motivo idôneo à decretação da prisão preventiva dos agentes. Oficie-se ao CIAP a fim de que tome ciência do teor desta Decisão. Dê-se ciência aos advogados e ao MP. Atos necessários. Cumpra-se. TERESINA, 17 de setembro de 2020 Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz(a), em 17/09/2020, às 22:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30073640 e o código verificador 5DD7E.77DCF.9B928.5A2D8.40E13.13E01. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal

## 14.109. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0021038-44.2012.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** DANIEL BRITO ALVES PERTUBA, DAVID HERCULES VERAS GONÇALVES, JOÃO DE DEUS TEIXEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 2337)

**DECISÃO:** Na oportunidade intime-se a Defesa dos acusados para, o prazo de 10 (dez) dias, manifestar se persiste interesse na oitiva das testemunhas de defesa, advertindo que, a inercia será considerada como dispensa. Em caso positivo, deverá informar o endereço atualizado das testemunhas.

## 14.110. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001929-34.2018.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Réu:** WAGNER DAVIO CARVALHO DE ALMEIDA, SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA

**Vítima:** WELLISSON FRANCISCO DA CRUZ SILVA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 10 DIAS**

O (A) Dr (a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando A VÍTIMA, WELLISSON FRANCISCO DA CRUZ SOUSA, filho de elza soares da cruz silva, **residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " 3 - Dispositivo Isto posto, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR os denunciados SERGIO PEREIRA DE SOUSA e WAGNER DAVIO CARVALHO DE ALMEIDA, já qualificado nos autos, nas sanções penais previstas nos arts. 157, §2º, I e II, (redação antiga) e 307, ambos do Código Penal c/c art. 244-B da Lei nº 8.069/90 c/c 70 (duas vezes), parágrafo único, do CP. Assim, passo a individualizar a pena, de acordo com o previsto nos arts. 68 do Código Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 18 de setembro de 2020.

**JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

## 14.111. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011373-72.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

**Executado(a):** MARCELIO DE SOUSA MONTEIRO

**Advogado(s):**

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 18), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.

Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos (fls. 18). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 14.112. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025524-77.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** TRANSPIAUI VEICULOS E MOTORES LTDA

**Advogado(s):**

**Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos (fls. 10). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.**

## 14.113. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0019063-89.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** JOSÉ WILSON DA COSTA VELOSO

**Advogado(s):**

Isto posto, declaro, de ofício, extinto o crédito tributário consubstanciado na certidão de dívida ativa de fls. 04, reconhecendo-o prescrito, nos termos do artigo 174 c/c o artigo 156, V, ambos do CTN e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com fundamento nos artigos 487, II, 924, III e 925 do CPC. Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, visto que não houve atuação processual do executado. Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no artigo 496, §3º, II, do CPC. P.R.I.

## 14.114. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0031219-12.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** M L LEAL LEITE

**Advogado(s):**

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 14), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos (fls. 14). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 14.115. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007759-93.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

**Executado(a):** DOMINGOS JORGE DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10/v), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos (fls. 10/v). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.**

## 14.116. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0017738-69.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

**Executado(a):** J GOMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.117. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0018101-56.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** MARLY SOUSA ARAUJO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.118. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012830-23.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

**Executado(a):** D M ARAUJO DE MORAIS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.119. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006871-27.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** OLIVEIRA E MARTINS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.120. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001522-43.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** TICO IMOBILIARIO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.121. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001132-25.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** JOSE MARIA BARBOSA REBELO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005059-47.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** J R GOMES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025546-62.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** CIRILO HENRIQUE FORMIGA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029203-12.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** JOAO BATISTA LIBORIO SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0032390-04.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** WILSON DE SOUSA CABRAL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.126. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003470-54.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** JOSE DE ALMEIDA GONCALVES FILHO

**Advogado(s):**

Isto posto, satisfeito e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, julgo extinta a presente execução fiscal, pela ocorrência da prescrição do crédito, o que faço com fundamento no artigo 156, V, do CTN c/c os artigos 487, II, 924, III e 925, do Código de Processo Civil. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o artigo 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 14.127. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012221-59.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARCILIO FERNANDO REGO(OAB/PIAÚI Nº 3091)

**Executado(a):** EDMILSON DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 16/v), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos (fls. 16/v). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 14.128. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0017738-69.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI

**Executado(a):** J GOMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

## 14.129. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0018101-56.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI

**Executado(a):** MARLY SOUSA ARAUJO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - Mat. nº 2306832

## 14.130. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0012830-23.2002.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA



**Executado(a):** D M ARAUJO DE MORAIS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.131. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0006871-27.2009.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** OLIVEIRA E MARTINS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.132. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0001522-43.2009.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** TICO IMOBILIARIO LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.133. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0001132-25.1999.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** JOSE MARIA BARBOSA REBELO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.134. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0005059-47.2009.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** J R GOMES DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.135. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0025546-62.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI



**Executado(a):** CIRILO HENRIQUE FORMIGA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.136. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0029203-12.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Executado(a):** JOAO BATISTA LIBORIO SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.137. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0032390-04.2009.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** WILSON DE SOUSA CABRAL

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.138. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007682-89.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

**Executado(a):** MANOEL GUALBERTO DA COSTA

**Advogado(s):**

Pelo exposto, declaro, de ofício, a prescrição em relação aos exercícios de 1997, 1998 e 1999, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2001, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento nos artigos 487, II, 924, II e 925 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nas custas processuais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art. 86, parágrafo único, do CPC). Por outro lado, a Fazenda é isenta do recolhimento (LEF, artigo 39). Sem honorários advocatícios, porquanto não houve atuação processual do executado. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do CPC. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 14.139. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022939-52.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

**Executado(a):** LUPUS ADMINISTRADORA E IMOBILIARIA

**Advogado(s):**

Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, conseqüentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do CPC. Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado. Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do CPC. P.R.I.

## 14.140. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011215-85.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)

**Executado(a):** JUVENAL DA SILVA

**Advogado(s):**

**Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, conseqüentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e**

**925, todos do CPC. Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado. Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do CPC. P.R.I.**

## 14.141. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº 0025162-02.2014.8.18.0140**

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Executado(a):** LAFAIETE LUIZ CHANDELIER JUNIOR

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.142. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº 0009030-40.2009.8.18.0140**

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** DORES SILVA & SOUSA LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.143. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº 0013217-43.1999.8.18.0140**

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** ADALBERTO ALEXANDRINO CORREIA LIMA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.144. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº 0008088-76.2007.8.18.0140**

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** A F P DA CUNHA ME

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.145. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº 0014360-52.2008.8.18.0140**

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** J J CONSTRUTORA LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24



de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.146. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0023186-04.2007.8.18.0140**

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** PIAUI CONSTRUTORA LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.147. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0010369-10.2004.8.18.0140**

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** PIRAMIDE SERVICOS COMERCIO E REPRESENTACOES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.148. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0024229-05.2009.8.18.0140**

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** CONSTRUTORA FREITAS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.149. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0004916-92.2008.8.18.0140**

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** I R F ANDRADE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.150. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº 0004213-98.2007.8.18.0140**

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** JOAO FELIX DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24

de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.151. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0010926-65.2002.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** F.A DIAS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.152. CERTIDÃO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0003227-52.2004.8.18.0140

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Executado(a):** C E CARVALHO LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - Mat. nº 2306832**

## 14.153. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025162-02.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

**Executado(a):** LAFAIETE LUIZ CHANDELIER JUNIOR

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - 2306832**

## 14.154. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009030-40.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** DORES SILVA & SOUSA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

**ALLANCARDETE FREITAS E SILVA**

**Servidor Designado - 2306832**

## 14.155. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013217-43.1999.8.18.0140



**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1834)

**Executado(a):** ADALBERTO ALEXANDRINO CORREIA LIMA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.156. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008088-76.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

**Executado(a):** A F P DA CUNHA ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.157. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014360-52.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** J J CONSTRUTORA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.158. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023186-04.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

**Executado(a):** PIAUI CONSTRUTORA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.159. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010369-10.2004.8.18.0140



**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUI Nº 1207)

**Executado(a):** PIRAMIDE SERVICOS COMERCIO E REPRESENTACOES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.160. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024229-05.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** CONSTRUTORA FREITAS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.161. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004916-92.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** I R F ANDRADE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.162. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004213-98.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** JOAO FELIX DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.163. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010926-65.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

**Executado(a):** F.A DIAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.164. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003227-52.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚI Nº 1207)

**Executado(a):** C E CARVALHO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

ALLANCARDETE FREITAS E SILVA

Servidor Designado - 2306832

## 14.165. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014299-94.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** JOAO BASTOS FILHO

**Advogado(s):**

**Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, conseqüentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do CPC. Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado. Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do CPC. P.R.I.**

## 14.166. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007686-87.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** MANOEL VIEIRA DE MELO

**Advogado(s):**

**Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10/v), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos (fls. 10/v). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.**

## 14.167. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012720-77.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 1324)

**Executado(a):** MADEREIRA O PEDAO M P COMERCIO REP

**Advogado(s):**

**Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos (fls. 09). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.**

## 14.168. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013504-54.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** JOÃO DA COSTA CARVALHO

**Advogado(s):**

Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, conseqüentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do CPC. Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado. Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do CPC. P.R.I.

## 14.169. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027570-92.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA

**Advogado(s):**

**Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 07), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos (fls. 07). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.**

## 14.170. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001997-96.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** F NEURA CARVALHO RIBEIRO

**Advogado(s):**

Isto posto, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 156, IV, do CTN c/c os artigos 924, III e 925, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 14.171. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027573-91.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** IARA BORGES DA SILVA

**Advogado(s):**

Isto posto, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 156, IX, do CTN c/c os artigos 924, III e 925, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 14.172. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011571-12.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MAMEDE RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 3553)

**Executado(a):** PAULO JAMES DO MONTE ANDRADE

**Advogado(s):**

**Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (PPE nº 0011571-12.2010.8.18.0140.5001 - fls. 17), com fundamento no artigo 156, I, do CTN, c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição eletrônica de fls. 17. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.**

## 14.173. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026405-88.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** JOEL RODRIGUES PESSOA

**Advogado(s):**

Isto posto, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 156, IX, do CTN c/c os artigos 924, III e 925, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 14.174. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002216-12.2009.8.18.0140



**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** TERESINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Advogado(s):**

Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, conseqüentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do CPC. Sem custas, porquanto a Fazenda Municipal é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, porquanto não houve atuação processual do executado. Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do CPC. P.R.I.

## 14.175. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020796-90.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** MARIA LAURA DE BRITO MONTEIRO

**Advogado(s):**

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10/v), com fundamento no artigo 156, I, do CTN, c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10/v. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 14.176. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014864-92.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

**Executado(a):** LABORATORIO DE ANAL CLIN HENRIQUE CAST BRA

**Advogado(s):**

Isto posto, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 156, IX, do CTN c/c os artigos 924, III e 925, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 14.177. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015705-24.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** JOSE ALFREDO MENEZES

**Advogado(s):**

Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, conseqüentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do CPC. Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado. Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do CPC. P.R.I.

## 14.178. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0031655-68.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** PAULO CAVALIERI DE SOUSA

**Advogado(s):**

Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, conseqüentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do CPC. Sem custas, porquanto a Fazenda Municipal é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Sem honorários advocatícios, porquanto não houve atuação processual do executado. Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do CPC. P.R.I.

## 14.179. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029639-68.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** PETROL TANK LTDA

**Advogado(s):**

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), com fundamento no artigo 156, I, do CTN, c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 14.180. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0018713-33.2011.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** THYAGO RIBEIRO SOARES (OAB/PIAÚI Nº 3702)

**Executado(a):** PAX-UNIÃO SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

**Advogado(s):**

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10/v) com fundamento no artigo 156, I, do CTN, c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10/v. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I

## 14.181. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011341-38.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** JOSE MARIA REBELO SILVA

**Advogado(s):**

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (PPE nº 0011341-38.2008.8.18.0140.5001 - fls. 10), com fundamento no artigo 156, I, do CTN, c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condono a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição eletrônica de fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I

## 14.182. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0018342-30.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAÚI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** MAURO MARTINS BOTELHO

**Advogado(s):**

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (PPE nº 0018342-30.2015.8.18.0140.5001 - fls. 12), com fundamento no artigo 156, I, do CTN, c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condono a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a PPE nº 0018342-30.2015.8.18.0140.5001 - fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

## 14.183. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027590-83.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** CAIO VAZ DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

CELECINA MARIA CLEMENTINO SANTOS

Analista Judicial - 409520-0

## 14.184. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022483-05.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** CONSTRUTORA BILU LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÉGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.185. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028523-03.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** CONSTRUTORA E IMOBILIARIA NORDESTE LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.186. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020000-02.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

**Executado(a):** J R S SEABRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.187. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008215-43.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** J.L. ALBUQUERQUE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.188. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005961-97.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** IMPRIME PROD GRAFICAS E EDITORA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.189. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



**Processo nº** 0003524-83.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** IMPAR ENGENHARIA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÉGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.190. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011580-76.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** WALDIR RIBEIRO DIAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÉGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.191. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008014-90.2005.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

**Executado(a):** IRACEMA FREITAS PORTELA NUNES

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÉGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.192. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008377-38.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** RAIMUNDO NONATO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÉGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.193. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022799-42.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.194. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020234-18.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** CARLOS ALBERTO PAZ

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.195. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001136-86.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

**Advogado(s):** LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 1324)

**Executado(a):** J R COMUNICAÇÕES LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.196. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026057-70.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** MAPIL PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.197. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



**Processo nº** 0023876-86.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** COUROS DO NORDESTE LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.198. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028222-90.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** VIDRACARIA FIXAVIDRO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.199. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002950-65.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** R DA SILVA LEAL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.200. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025126-33.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** CONSTRUTORA ELIPTICA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA

Analista Judicial - 4145917

## 14.201. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028512-71.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** MARLENE DE MESQUITA ANDRADE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.202. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026095-48.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** FRANCISCO MARQUES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.203. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004213-30.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** CENTRO DE ENSINO SAO TOMAS DE AQUINO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.204. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024344-60.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** CONSTRUTORA E CERAMICA POTI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.205. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026630-98.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** RENATO FERREIRA PAZ

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.206. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024117-60.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** INES MENDES MAGALHAES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.207. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024867-62.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** RAIMUNDO DE AREA LEÃO DE MELO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.208. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026369-36.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** ALMIR LAURINDO DE MORAIS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.209. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021606-89.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** RONALD COSTA NAPOLEÃO DO REGO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.210. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008160-92.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 1324)

**Executado(a):** JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO



(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.211. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006685-04.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** AFAL S/A IND E COM DE PROD METALURG

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.212. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013785-49.2005.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOSE MANOEL DE VIVEIROS FILHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.213. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015190-57.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚI Nº 1207)

**Executado(a):** ITAMARATY CONSTRUcoes E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.214. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010731-80.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

**Executado(a):** GRUPO INDUSTRIAL JOAO SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.215. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012668-81.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA  
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)  
**Executado(a):** A GUIMARAES COMP LTDA

**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.216. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021608-40.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** ARAUJO E SALES LTDA

**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.217. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013917-43.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUI Nº 1207)

**Executado(a):** GRAFFCENTER EDITORA E GRAFICA LTDA

**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.218. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003117-29.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1834)

**Executado(a):** PEDRO MACHADO S.A. COMERCIO E INDUSTRIA

**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.219. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025530-11.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

**Executado(a):** CARLOS CRISTHOS NUNES

**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.220. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA****Processo nº** 0015881-37.2005.8.18.0140**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)**Executado(a):** JARBAS MARTINS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.221. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0013901-11.2012.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MURILO COSTA LAGO, JOHMILTON DIAS DA SILVA, MARIA DA CRUZ ROGUIGUES PARAÍBA, JOSE MARIO LEITE, PAULO DE TARSO DA SILVA MACEDO, WILSON RODRIGUES DA COSTA E SILVA**Advogado(s):** ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAÚI Nº 8741)**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A, BEP CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVBEP**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 3179), ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2995)**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020****ARLLA REGO GOMES DA SILVA****Servidor Designado - 339399-2****14.222. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0003125-39.2018.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LUZIA RESENDE MOUSINHO DE MESQUITA**Advogado(s):** ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2961)**Réu:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A**Advogado(s):** ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020****ARLLA REGO GOMES DA SILVA****Servidor Designado - 339399-2****14.223. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0009051-65.1999.8.18.0140**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO REAL S.A.**Advogado(s):** RENATO ARARIBOIA DE BRITO BACELLAR(OAB/PIAÚI Nº 775/73), ANTONIO PIRES FERREIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 1742), LUÍS PAULO SÁ DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 17744)**Executado(a):** CELSO MARTINS CUNHA FILHO**Advogado(s):** CELSO MARTINS CUNHA NETO(OAB/PIAÚI Nº 3619), ANDRÉ MONTEIRO PORTELLA MARTINS CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 4819)**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020****ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

## Servidor Designado - 339399-2

### 14.224. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023220-32.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**Advogado(s):** PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 5018)

**Requerido:** LUZIA RESENDE MOUSINHO DE MESQUITA

**Advogado(s):** ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2961)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

### 14.225. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007456-69.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUZIA RESENDE MOUSINHO DE MESQUITA

**Advogado(s):** NADJA ISIS CASTELO BRANCO COSTA DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 11051)

**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):** RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

### 14.226. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017377-96.2008.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A), MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109), ELOI CONTINI(OAB/PIAÚI Nº 14926), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**Requerido:** ELIANE DOMINGOS DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

### 14.227. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006679-55.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

**Requerido:** MARCOS ANTONIO BORGE DA SILVA

**Advogado(s):** LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919/03)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020**



**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**  
**Servidor Designado - 339399-2**

## 14.228. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027973-08.2009.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)

**Requerido:** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR

**Advogado(s):** DJAN WILSON DE GUADALUPE LOPES(OAB/PIAÚI Nº 3382), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3790), SABRINA DE SOUSA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 5939)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 14.229. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017422-13.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Executado(a):** ABILIO MATOS NETO, A. MATOS NETO E CIA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 14.230. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006113-19.2007.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA

**Advogado(s):** EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAÚI Nº 231747)

**Requerido:** CRISTIANO DANTAS CAETANO PATRICIO

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 14.231. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000115-16.2009.8.18.0103

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):**

**Requerido:** ATAYDE REGO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020**  
**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**  
**Servidor Designado - 339399-2**

## 14.232. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005635-35.2012.8.18.0140  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 7467), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952)  
**Executado(a):** JOAO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA  
**Advogado(s):** MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 3794)  
**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020**  
**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**  
**Servidor Designado - 339399-2**

## 14.233. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020055-50.2009.8.18.0140  
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A  
**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)  
**Requerido:** FRANCISCO PEREIRA NOBRE  
**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523)  
**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020**  
**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**  
**Servidor Designado - 339399-2**

## 14.234. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009785-88.2014.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** BB - LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚÍ Nº 8204-A)  
**Réu:** CULTURAL PIAUIENSE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, ULISSIANO BATISTA DE CARVALHO, MARIA LILIAN ARAGAO PEREIRA NETA, MARCÍLIO MAORAIS DE OLIVEIRA, REGINA CLAUDIA UCHOA MARQUES  
**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020**  
**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**  
**Servidor Designado - 339399-2**

## 14.235. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000513-41.2012.8.18.0140  
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)  
**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454)  
**Requerido:** MARCOS VINICUS SILVA DOS PASSOS  
**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020**  
**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**  
**Servidor Designado - 339399-2**

## 14.236. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014352-70.2011.8.18.0140  
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)  
**Requerido:** LUCIANO LIMA DA SILVA  
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4434)  
**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020**  
**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**  
**Servidor Designado - 339399-2**

## 14.237. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016958-08.2010.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Requerente:** EVANDRO SANTOS BRANDÃO, FRANCISCO DA COSTA FRANCO, FRANCISCO DENIS SIQUEIRA FURTADO, IVONE PINTO DE SOUSA, JOAO PAULO BRASILEIRO DE MEDEIROS, LUIZ FAUSTINO DE ALMEIDA, LUIZA MARIA DE LIMA TAJRA ALENCAR, MARIA DAS GRAÇAS ALVES DIAS, NIVALDO DE MELO FURTADO, ROSA MARIA NASCIMENTO PAZ  
**Advogado(s):** VALDOMIRO EYMAR PRAEIRO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 17512), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701), JANICE ALVES LOUREIRO(OAB/PIAÚI Nº 17219), LUIZ CARLOS SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 168472)  
**Requerido:** FEDERAL DE SEGUROS S/A  
**Advogado(s):** NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.238. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015153-83.2011.8.18.0140  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** VALOR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
**Advogado(s):** THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7559)  
**Executado(a):** EDSON SANTOS FERREIRA LTDA, EDSON SANTOS FERREIRA  
**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 1067)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.239. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002552-45.2011.8.18.0140  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** MPJ CAVALCANTE (OFICINA SANTA LUZIA)  
**Advogado(s):** ROBERT DE ALCANTARA ARARIPE SEABRA(OAB/PIAÚI Nº 9763), MARIO SERGIO MOURA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 12945), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAÚI Nº 5976), RAPHAEL BARBOSA CRAVEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12890)  
**Executado(a):** ANA CELIA CAMPELO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, BRUNO TALES CAMPELO CAVALCANTE, BRUNO TALES CAMPELO CAVALCANTE - ME (UNIDOS TURISMO)  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.240. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012976-78.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** FLÁVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Executado(a):** SHIRLENE ALVES DE LIMA, FERNANDO TORRES DE MELO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.241. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009611-50.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOELMA PINTO DE SOUSA

**Advogado(s):** FLAVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4983)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.242. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011059-24.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 9524)

**Requerido:** FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.243. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024920-19.2009.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

**Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA ARAUJO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.244. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021598-44.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA ROCHA

**Advogado(s):** FRANCISCA MARCIA DE ARAUJO ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12292), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 10042)

**Réu:** LUCIDIO MACHADO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.245. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012210-83.2017.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** J M MACEDO LIMA ME, JOSÉ MARCONDES MACEDO LIMA

**Advogado(s):** VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 13076)



**Réu:** CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI

**Advogado(s):** APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3444)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.246. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005804-46.2017.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** CONFIDENCIAL FACTORING EIRELI

**Advogado(s):** APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3444)

**Executado(a):** J M MACEDO LIMA ME, JOSÉ MARCONDES MACEDO LIMA, MARIA AURELUZIA DA COSTA MENDES - ME, MARIA AURELUZIA DA COSTA MENDES

**Advogado(s):** VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 13076)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.247. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006897-20.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A, TIM CELULAR S.A

**Advogado(s):** ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3525), FRANCENILDO DANTAS PERES(OAB/PIAÚI Nº 6692), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.248. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010006-18.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA NEUSA DE OLIVEIRA MACEDO

**Advogado(s):** ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 1397)

**Requerido:** CLINICA ESPECIALIZADA DE TIMON-CETI, FRANCISCO JOSE FERREIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.249. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028562-87.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326)

**Réu:** RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.250. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013956-69.2006.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº null)

**Réu:** PRESIDENTE DA COMDEPI-COMPANHIA DE DESENV.DO PIAUI

**Advogado(s):** ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3525)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.251. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019726-67.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MAURA ROSA SOARES BARROS

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4117-A), JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6248), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031-A)

**Requerido:** BANCO ITAULEASING S/A

**Advogado(s):** CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI(OAB/PIAÚI Nº 15844), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4117-A), EGBERTO HERNANDES BLANCO(OAB/SÃO PAULO Nº 89457), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.252. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016199-34.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** MOACIR CÉSAR PENA JÚNIOR

**Advogado(s):** ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 13504), MOACIR CESAR PENA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7859-B)

**Executado(a):** JANETE RIBEIRO DE MIRANDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.253. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025506-17.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FENIX COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Advogado(s):** PABLO EDIRMANDO SANTOS NORMANDO(OAB/PIAÚI Nº 7920), PABLO EDIRMANDO SANTOS NORMANDO(OAB/PIAÚI Nº 7920)

**Réu:** MONACO DIESEL CAMINHÕES, ONIBUS E TRATORES LTDA.

**Advogado(s):** MARCELO AUGUSTUS VAZ LOBATO(OAB/MARANHÃO Nº 11736-A), SORAYA ABDALLA SILVA DOS SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 5071), RENATO RIBEIRO RIOS(OAB/MARANHÃO Nº 12215), IURI BRAGA MONTEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 4978)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.254. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000522-08.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA

**Advogado(s):** ELIOMAR GOMES MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº )

**Requerido:** EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.255. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024794-90.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TERESA MARIA PORTELA SALES

**Advogado(s):** FABIANA B. DE C. MELO SALES(OAB/PIAÚI Nº 3428), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

**Réu:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.256. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016652-34.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

**Réu:** CONCEIÇÃO DE MARIA ARAUJO OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.257. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000260-14.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AMBEV S/A

**Advogado(s):** EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAÚI Nº 9989)

**Réu:** LOCMAR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E ANDAIMES, SANDRO ALFREDO PAZ COMERCIO E SERVIÇO

**Advogado(s):** ELLEN LIMA BARROS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9964)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.258. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007841-27.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** AGNALDO VITORINO DE SOUSA MENDES

**Advogado(s):** DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4825), ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7309-B), ROBERTO MELADO CORDEIRO JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2265)

**Requerido:** HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.259. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006494-22.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAÚI Nº 24521-D), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

**Requerido:** IARA LUANA DA COSTA RIBEIRO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.260. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008300-24.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)

**Requerido:** L L LOGISTICA LTDA

**Advogado(s):** MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4573)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.261. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002423-98.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** NILCELITA MEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA, NILBERT MEIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 6618), MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021), MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 2687)

**Réu:** ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA S.A

**Advogado(s):** JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 6618), MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 10844)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.262. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006510-68.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ARNALDO DE SOUSA MELO

**Advogado(s):** JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 6733)

**Executado(a):** J J B RIBEIRO INDUSTRIA, JOAO JOSE BARBOSA RIBEIRO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.263. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009313-92.2011.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7847-A), FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 7861)

**Executado(a):** M. DOS S FERREIRA CUNHA- ME, FRANCISCO DOS ANJOS CUNHA, JORGE LEONARDO FERREIRA CUNHA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.264. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002651-44.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ROSALINA MARQUES SILVA

**Advogado(s):** CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4050)

**Réu:** TADEU DA SILVA LUZ, FILOMENA OLIVEIRA MACHADO DA COSTA SILVA, ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.265. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012012-22.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 7006-A)

**Requerido:** MARIA IONE LIMA DE MACEDO

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚÍ Nº 3083)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

## 14.266. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013823-51.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** MARIA DA GRAÇA CAMPOS

**Advogado(s):** ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 5029)

**Declarado:** BANCO SANTANDER

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.267. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019610-61.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOSE DA CRUZ CAVALCANTE, JOSE DE JESUS SILVEIRA, JOSEFA ALVES LIMA RIBEIRO, JOSE FASTINO DE CASTRO NETO, JOSE MARTINHO DE SOUSA, JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA, JOSE SOARES DE SOUZA, JOSE WALDE JANDCE DE JESUS PINHEIRO ARAUJO, KARLA DANIELLY PORTELA DA COSTA, LUIZ ROMULO DE LIMA, MARIA ELZA ELOI RIBEIRO, MARIA DA GRAÇA NUNES ROCHA, MARIA DAS DORES MARTINS SARAIVA DA SILVA, MARIA DE DEUS NEVES SANTOS, MARIA DE JESUS CARVALHO DA COSTA LIMA, MARIA DO CARMO DE MEDEIROS CARVALHO, MARIA SOUZA, MARIA ZELIA AVELINO FONTENELES DO NASCIMENTO, MIGUEL ALVES DE ARAUJO, NAZILDE RIBEIRO DA SILVA LIMA, NUMERIANO SA FILHO, OTACILIO BARBOSA DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO DA COSTA, ROBERT PEREIRA DA SILVA, SONIA MARIA AMARAL ALMEIDA, SONIA MARIA MAGALHAES, TANIA MARIA LEAL, WASHINGTON CORDEIRO DOS SANTOS, WILSON DE FREITAS VARAO, ANTONIA CARNEIRO DANTAS, ANTONIO CARVALHO LEAO, ANTONIO RODRIGUES DE MOURA, ANTONIO MANOEL SERAFIM, ALZIE PINHEIRO SAMPAIO DE SOUZA, BENEDITO DE SOUSA, BENEDITO PIMENTEL DA SILVA, BERNARDO DOVAL SOUSA, CANDIDO MENDES DE MENEZES, DINALDO CERQUEIRA LINO, DIVALDO FURTADO BASTOS, ENEDINA FREIRE PASSOS, FATIMA BARBOSA DE SOUSA, FRANCISCO DE MORAIS REIS, FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES CAVALCANTE, FRANCISCO RAMAO LOPES, GETULIO DA COSTA ARAUJO FILHO, GERALDO BATISTA PONTES, GILBERTO SILVA, JOAO LUIS DA SILVA, JOAO PEREIRA LOPES

**Advogado(s):** JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5611), ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAÚI Nº 7102-A)

**Requerido:** CAIXA SEGURADORA S/A

**Advogado(s):** ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983), CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688), ÉLIDA FABRÍCIA OLIVEIRA MACHADO FRANKLIN(OAB/PIAÚI Nº 4331), ANNA CAROLINA SERVIO BORGES(OAB/PIAÚI Nº 3777)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.268. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022228-08.2013.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** MARIA DA GRAÇA CAMPOS

**Advogado(s):** CARLOS WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6532)

**Requerido:** BANCO SANTANDER

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.269. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019091-13.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA

**Advogado(s):** MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6395)

**Réu:** LUCA BERTOLETTI

**Advogado(s):**

**Vistos, Considerando que para a realização do INFOJUD é necessário que haja a apresentação do CPF da parte requerida, e compulsando-se os autos não foi verificada a informação necessária. Diante disso, intime-se a parte autora para no prazo de 15 (quinze) dias, diligenciar acerca do CPF e informar nos autos. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se.**

## 14.270. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026638-51.2009.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** HSBC BANK BRASIL S. A - BANCO MULTIPLA (HSBC)

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

**Réu:** MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.271. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031147-49.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** HEITOR VAZ ALVES NUNES AGUIAR

**Advogado(s):** JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAÚI Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5005)

**Réu:** UNIMED TERESINA

**Advogado(s):** MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3794)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.272. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026994-02.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ISABEL SILVA PEREIRA

**Advogado(s):** ARTUR ASSUNCAO PEREIRA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 14039)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.273. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027280-19.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Executado(a):** CET MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, ZILAH MARIA ARAUJO COSTA, JOÃO PAULO DE HOLANDA SARAIVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.274. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000390-72.2014.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** ZILAH MARIA ARAUJO COSTA, JOÃO PAULO DE HOLANDA SARAIVA

**Advogado(s):** FÁBIO MARQUES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9548)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.275. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029848-66.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** JOSÁINE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

**Réu:** MARIA DA CRUZ CELESTINA

**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº )

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.276. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010812-77.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AUGUSTO DE SOUSA MONTEIRO

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Réu:** SUL FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.277. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027846-65.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DARLLES DOS SANTOS SILVA

**Advogado(s):** ADRIANA DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5719)

**Réu:** CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS JOÃO GOMES DE ANDRADE-ARARIPINA-PERNAMBUCO

**Advogado(s):** THALITA MOREIRA ARRUDA JACÓ(OAB/PERNAMBUCO Nº 1190-B)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.278. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0000835-85.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** KATIANA PIRES SANTOS DE LIMA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Réu:** SERASA S.A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.279. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002489-20.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** BANCO ITAÚ S.A., C EDUARDO FERREIRA DE GOIS SOARES ME

**Advogado(s):** IVILLA BARBOSA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8836), DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 7303-A), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 7075), GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5519), LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7164), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 151056-S)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.280. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010341-22.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SHEILA REGINA DIAS ALENCAR

**Advogado(s):** FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8492)

**Réu:** BANCO J. SAFRA S.A.

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

## 14.281. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020305-15.2011.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** ALBERTO LUIZ MOURA, ANTONIA HELENA DA CONCEIÇÃO, ANTONIA LUCIA SILVA MARCOS, ANTONIO LINHARES DE ARAUJO, ANTONIO MANOEL DA COSTA, BONIFACIA ALVES DE JESUS LIMA, CONCEIÇÃO MARIA GOMES COUTINHO DOS SANTOS, CONRADO DA COSTA VIANA, DELCI DA SILVA SOUSA, DOMINGOS CARDOSO NETO, EDMAR OLIVEIRA DA SILVA, EDNA MARIA OLIVEIRA, ESMERALDA RODRIGUES DE SOUSA, ESTELITA SOARES DOS SANTOS, EUZEBIO ALVES DE ARAUJO, EXPEDITO JOSE DE OLIVEIRA, FRANCISCA RIBEIRO DE OLIVEIRA, FRANCISCO AGUIAR DA SILVA, FRANCISCO BATISTA DA SILVA, FRANCISCO DE SOUSA NUNES, FRANCIVALDO LEITE BARROS, GESSINA BIZERRA FERREIRA, GIBERTO SOARES DA SILVA, JEOHANAM DE SOUSA FREITAS, JOSE BARBOSA DA SILVA, JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, JOVENILIA DE SOUSA CASTRO, LOUREÇA RODRIGUES DA SILVA, LOURIVAL LEITE CAFE, LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, MARCOS SOARES DE MEDEIROS, MARIA ALVES DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NASCIMENTO, MARIA DO CARMO ARAUJO FREITAS, MARIA DO SOCORRO GALVAO, MARIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, MARIA ROSALINA CHAVES DE SOUSA, MIGUEL BEZERRA SILVA, OSMAR CORREIRA DA SILVA, RAIMUNDA DE SOUSA NASCIMENTO, RAIMUNDA DUARTE DAS NEVES**Advogado(s):** ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5611)**Requerido:** CAIXA SEGURADORA S/A**Advogado(s):** ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.282. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006819-31.2009.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** ROMULO PAULO CORDÃO**Advogado(s):** FRANCISCO SOARES DE CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2734), ELISIANA MARTINS FERREIRA BAPTISTA(OAB/PIAÚI Nº 5964)**Requerido:** SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO MEIO NORTE**Advogado(s):** FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7228), VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4487-B), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2734), MARILENE ROCHA VIANA(OAB/PIAÚI Nº 5627)

**Logo, neste momento processual, não há como ser deferido o pedido de penhora de crédito das empresas Boa FM, Cocais FM, Rádio Jornal Meio Norte, TV Meio Norte, TV Jornal Meio Norte, Carnáuba Comunicação e Publicidade LTDA CNPJ 23.027.418/0001-98, Fale Fácil Comunicações IP LTDA com CNPJ 05.925.024/0001-75), considerando que a parte exequente apenas requereu o reconhecimento do grupo econômico. Quanto ao pedido de penhora de crédito da executada, defiro o pedido, conforme o art. 835 do CPC, posto a anulação do ato decisório de fl. 448. Restando infrutífera, tal penhora, determino que seja oficiada a COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PIAÚI e a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM para que informem, a esse juízo, acerca dos créditos existentes em nome da executada Sistema Meio Norte de Comunicação Ltda CNPJ é 00.361.945/0001-39, para prosseguir com a execução (cumprimento de sentença), na forma do arts. 835 c/c 855 do CPC. Expedientes necessários. Intimem-se. Cumpra-se.**

## 14.283. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017567-83.2013.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LAURINDO DE CASTRO LIMA SOBRINHO**Advogado(s):** NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES(OAB/PIAÚI Nº 2849), ANA PATRICIA PAES LADRIN SALHA(OAB/PIAÚI Nº )**Réu:** UNIMED DE TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**Advogado(s):** MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3794)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.284. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0002570-51.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI**Advogado(s):****Réu:** MARCOS ANDRE PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13848), LARISSA RAQUEL BARROZO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 18116)**SENTENÇA**

Vistos e etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **MARCOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 157, §2º, inciso VII c/c art. 70, ambos do Código Penal. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, **JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para **CONDENAR** o denunciado MARCOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, nascido em 06/06/1999, filho de Francisca Célia Pereira da Silva e André Pereira Júlio, como incurso nas penas do art. 157, §2º, VII c/c 70, ambos do Código Penal.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020**



**JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO****Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA****14.285. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****Processo nº 0002307-53.2019.8.18.0140****Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** TIAGO JOSE BARROS SANTOS, CLEUBIS MACHADO DE SOUSA**Advogado(s):** 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº )**SENTENÇA**

Vistos e etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **TIAGO JOSÉ BARROS SANTOS e CLEUBIS MACHADO DE SOUSA**, devidamente qualificados nos autos, dando-os como incurso nas penas previstas no art. 157, §2º, II, e §2º-A, I, do CP e, quanto ao segundo, também pelo crime do art. 307, do CP. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, **JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR** o denunciado **CLEUBIS MACHADO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina - PI, filho de Cleudia Maria Medeiros Sousa e de Cleitomar Leocádio Machado, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II e §2º-A, I, do CP e art. 307, do CP c/c art. 69, do CP e **TIAGO JOSÉ BARROS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina - PI, nascido em 15.04.1988, portador do RG nº 2824695, filho de Conceição de Maria Nunes de Barros Santos e José Milton Barbosa dos Santos, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II e §2º-A, I, do CP.

**TERESINA, 14 de setembro de 2020****JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO****Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA****14.286. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****Processo nº 0002882-95.2018.8.18.0140****Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** MATHEUS HENRIQUE DOS ANJOS CARDOSO**Advogado(s):****SENTENÇA**

Vistos e etc.

O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **MATHEUS HENRIQUE DOS ANJOS CARDOSO** pelo crime do art. 157, §3º, II, do CP. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, nos termos do art. 383, do CPP, em face dos fundamentos já relatados, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR** o denunciado **MATHEUS HENRIQUE DOS ANJOS CARDOSO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.07.1998, natural de Teresina-PI, portador do RG nº 4.132.454 SSP-PI e CPF nº 077.860.783-63, filho de Vera Lúcia Altino dos Anjos e Raimundo Nonato Cardoso Filho, como incurso nas penas do art. 157, §3º, II, do CP, e **ABSOLVÊ-LO SUMARIAMENTE** do crime do art. 14, da Lei nº 10.826/03.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020****JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO****Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA****14.287. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****Processo nº 0001769-38.2020.8.18.0140****Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** EDSON MARLE BACELAR SILVA, ROMULO DE JESUS SILVEIRA FARIAS, MAYCON ARAUJO DE MOURA**Advogado(s):** ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6651), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150), CÉSAR PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO(OAB/PIAUI Nº 17654)**DECISÃO**

Vistos, etc.

Trata-se de Ação Penal em que se imputa aos réus **EDSON MARLE BACELAR SILVA, RÔMULO DE JESUS SILVEIRA FARIAS e MAYCON ARAUJO DE MOURA** os delitos de Roubo Majorado (art. 157, §§2º, incisos II e V, e 2-A, inciso I, do CP) e Associação Criminosa (art. 288 do CP). Somente os réus **RÔMULO DE JESUS SILVEIRA FARIAS e MAYCON ARAUJO DE MOURA** se encontram presos. A audiência de Instrução e Julgamento por videoconferência, designada para o dia 21/09/2020, às 08h00, não poderá ser realizada em razão do acusado Rômulo de Jesus Silveira Farias estar, no mesmo dia e horário, sendo ouvido em outra audiência, em processo com trâmite na 2ª Vara do Tribunal do Júri, marcada previamente. **DISPOSITIVO:** Isto posto, entendendo estarem presentes os motivos ensejadores da prisão, **MANTENHO** a Prisão Preventiva dos réus **RÔMULO DE JESUS SILVEIRA FARIAS e MAYCON ARAUJO DE MOURA**. Ato contínuo redesigno a Audiência de Instrução e Julgamento, por videoconferência, para o dia **05/10/2020, às 09h00**.

**TERESINA, 17 de setembro de 2020****JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO****Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA****14.288. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****Processo nº 0006888-14.2019.8.18.0140****Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ADRIANO ADÁBIO PAZ DA SILVA**Advogado(s):** FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUI Nº 4887)**SENTENÇA**

Vistos, etc.

Trata-se de crime capitulado no art. art. 157, do CP, tendo como denunciado, **ADRIANO ADÁBIO PAZ DA SILVA**. Há, nos autos, Laudo de Exame Cadavérico e, aberto vistas ao Ministério Público, este requereu a extinção da punibilidade. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, decreto a

**EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em face de ADRIANO ADÁBIO PAZ DA SILVA, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG.

**TERESINA, 16 de setembro de 2020**

**JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**

**Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA**

#### 14.289. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0008453-67.2006.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** ELTON RODRIGUES BELFORT MAGÃO

**Advogado(s):** STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUI Nº 3899)

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de reconsideração da decisão que aplicou multa ao advogado do réu Elton Rodrigues Belfort, Dr. STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO OAB/PI Nº 3.899, haja vista não ter apresentado a Resposta à Acusação, mesmo após ter sido intimado duas vezes para tal ato. Relata o causídico que a referida procuração não detém poderes específicos para receber citação, bem como a referida procuração é datada de 26 de fevereiro de 2006, portanto anterior ao recebimento da denúncia (15/05/2006). **DISPOSITIVO:** Assim, pelos fundamentos ora expostos, torno sem efeito a decisão de fls. 158/159 que aplicou multa ao advogado STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO OAB/PI Nº 3.899.

**TERESINA, 14 de setembro de 2020**

**JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**

**Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA**

#### 14.290. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0005787-49.2013.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** FLÁVIA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS, VITOR GABRIEL DA SILVA VIANA DE ASSIS, JOÃO VITOR SOUSA DE ASSIS, BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO, JOÃO VICTOR MORENO DA SILVA DE ASSIS, HELLEN THAYANARA DE OLIVEIRA FREITAS DE ASSIS, LUIS OTAVIO DOS SANTOS ASSIS

**Advogado(s):** CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES(OAB/PIAUI Nº 3451), DIÓGENES VITOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUI Nº 2517), RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUI Nº 1830), PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 5248), LÍVIA RAQUEL DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUI Nº 5120), IGOR RIBEIRO CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 8769), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 1560), YACIARA CAVALCANTE DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 6582), RAISSA MOTA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 13031), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 8799)

**Inventariado:** LINDOMAR RODRIGUES DE ASSIS(FFALECIDA)

**Advogado(s):**

Considerando que já foi autorizada a venda dos veículos e por constar provas de que os valores auferidos com a venda foram depositados em Contas Judiciais, referenciando ser para pagamento das respectivas compras, conforme documentos juntados aos autos, para fins de regularização dos veículos, expeçam-se Alvarás Judiciais autorizando a transferência dos veículos: HILUX SW4 1998, PLACA MXH-9206, CÓDIGO RENAVAL 700256113, para o nome do comprador SAMUEL HENRIQUE SAMPAIO NOGUEIRA, CPF Nº 892.693.493-49 e RG Nº 2.094.934 e do veículo F4000 2006, PLACA LWJ-8096, CÓDIGO RENAVAL 896007146, para o nome dos comprador, Sr. GERVASIO PEREIRA DA SILVA NETO, CPF 804.324.503-78, RG 360.85261 SSP/SP, ambos veículos registrados em nome do inventariado Lindomar Rodrigues de Assis, CPF Nº 315.029.973-04. Cumpra-se.

#### 14.291. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024386-65.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MC ELETRICA E HIDRAULICA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

#### 14.292. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005600-07.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** ALBUQUERQUE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.293. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009877-66.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** CELTA ALIMENTOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.294. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027862-82.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** C M S BARROS MEE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.295. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009256-98.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** CELTA ALIMENTOS LTDA

**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO ARRUDA PRADO(OAB/CEARÁ Nº 8637-A)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.296. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001008-80.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** .ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** R F DANTAS MEE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020  
LENIRA MENDES FERREIRA  
Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.297. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000612-06.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** .ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

**Executado(a):** F F SILVA MEE ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020  
LENIRA MENDES FERREIRA  
Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.298. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000236-20.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** .O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Executado(a):** F C ASSUNÇÃO REIS MEE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020  
LENIRA MENDES FERREIRA  
Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.299. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000773-84.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

**Executado(a):** DESIGN CONSTRUCOES LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020  
LENIRA MENDES FERREIRA  
Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.300. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028047-52.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

**Executado(a):** F C ASSUNÇÃO REIS - MEE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.301. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011028-96.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** JULIA SUANNE VIEIRA SANTOS BOMFIM

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.302. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000347-72.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.303. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005755-73.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3179)

**Executado(a):** S P D DE FREITAS - MEE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.304. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028273-28.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** L DE S BORGES NETO CONSTRUÇÃO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.305. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000355-15.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** ESPEDITO NORONHA MONTE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.306. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005463-88.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3179)

**Executado(a):** FIC FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.307. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029954-33.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

**Executado(a):** ANDRE ALVES PEREIRA COSTA MEE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.308. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001919-92.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** E ALVES DA SILVA BEBIDAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.309. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024593-64.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** .ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B), JOAO MARCELLO MADEIRA DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 8116)

**Executado(a):** E ALVES DA SILVA BEBIDAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.310. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011126-86.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

**Executado(a):** RV PLASTICOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.311. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007315-26.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)

**Executado(a):** K & K SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto e a tudo considerado, declaro, *ex officio*, a nulidade da citação por edital nos autos e reconheço a incidência do instituto da prescrição, nos termos do artigo 174 do CTN, em relação ao crédito tributário consubstanciado na CDA nº 0301.1431/09 razão pela qual julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015. Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Isento de custas. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 17 de setembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 14.312. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006395-13.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)

**Executado(a):** FRANCISCO LUIS ELIOTERIO

**Advogado(s):** JOEL WAISBICH(OAB/PIAUÍ Nº 16877)

**DECISÃO:** ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE CNIB requerido pela exequente uma vez que não foram cumpridos os requisitos, com fundamento na súmula 560 do Superior Tribunal de Justiça. Antes, porém, em observância às teses firmadas no julgamento do Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553/RS, bem como ao disposto no art. 927, III, do CPC, anote-se a suspensão processual implementada, nos termos do artigo 40, da LEF, da data da ciência da Fazenda exequente acerca da primeira tentativa frustrada de localização de bens da empresa, que nestes autos ocorreu com a concessão de vistas à exequente na data 29/03/2019, findo o qual, iniciou-se automaticamente o prazo prescricional, o qual só é interrompido pela efetiva constrição de bens, conforme decidido pelo STJ no (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018). Adotem-se as providências necessárias ao cumprimento desta decisão. Após, vista à Fazenda Exequente. TERESINA, 15 de setembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos

Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

## 14.313. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014064-49.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** M G C DOS SANTOS NOGUEIRA ME

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE CNIB requerido pela exequente uma vez que não foram cumpridos os requisitos, com fundamento na súmula 560 do Superior Tribunal de Justiça. Antes, porém, em observância às teses firmadas no julgamento do Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553/RS, bem como ao disposto no art. 927, III, do CPC, anote-se a suspensão processual implementada, nos termos do artigo 40, da LEF, da data da ciência da Fazenda exequente acerca da primeira tentativa frustrada de localização de bens da empresa, que nestes autos ocorreu com a concessão de vistas à exequente na data 29/11/2018, findo o qual, iniciou-se automaticamente o prazo prescricional, o qual só é interrompido pela efetiva constrição de bens, conforme decidido pelo STJ no (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018). Adotem-se as providências necessárias ao cumprimento desta decisão. Após, vista à Fazenda Exequente. TERESINA, 15 de setembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

## 14.314. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023035-67.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

**Executado(a):** CASA DO MICRO LTDA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto e a tudo considerado, declaro, ex officio, a nulidade da citação por edital nos autos e reconheço a incidência do instituto da prescrição, nos termos do artigo 174 do CTN, em relação ao crédito tributário consubstanciado na CDA's nº 0301.1061/08 e 0301.1067/08 razão pela qual julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015. Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Isento de custas. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 15 de setembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

## 14.315. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000070-22.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** COMPANHIA REAL DE ALIMENTOS LTDA

**Advogado(s):** YOLANDA LOBAO RAULINO ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 11218)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 14.316. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004020-88.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

**Executado(a):** R F PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto e a tudo considerado, declaro, ex officio, a nulidade da citação por edital nos autos das execuções fiscais (0004020-88.2004.8.18.0140, 0008602-63.2006.8.18.0140 e 012624-67.2006.8.18.0140) e reconheço a incidência do instituto da prescrição, nos termos do artigo 174 do CTN, em relação ao crédito tributário consubstanciado na CDA's nº 0301.0227/04, 0301.0206/06 e 0301.0896/05, razão pela qual julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015. Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Sem custas. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 15 de setembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

## 14.317. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026121-70.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** E J LOPES FILHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO



(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.318. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0018449-79.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE- PROCURADOR DO ESTADO(OAB/PIAUI Nº 3797-A)

**Executado(a):** C SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.319. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0017578-49.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** CERAMICA SANTANA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.320. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014808-49.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

**Executado(a):** P R MESQUITA

**Advogado(s):** RAFAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUI Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUI Nº 9521)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.321. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011308-72.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUI, C T AGUIAR

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.322. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011290-56.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAÚI Nº 105974-2)

**Executado(a):** AÇAILANDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.323. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011274-97.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688)

**Executado(a):** CARVALHO BATISTA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.324. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011203-95.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** COMERCIAL M C LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.325. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009360-03.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 3179)

**Executado(a):** C. NUNES DA SILVA COMERCIO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.326. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008528-62.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** SERVCELL INDUSTRIA E CORMECIO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.327. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005804-42.2000.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CARMEN LOBO BESSA(OAB/PIAUI Nº 152-B)

**Executado(a):** Lfv COMERCIO DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.328. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004821-91.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAUI Nº 105974-2)

**Executado(a):** G D DA SILVA GABRIEL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.329. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002778-11.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** AGRONOVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.330. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002266-24.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUI Nº 1827)

**Executado(a):** LUIZ ANTONIO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.331. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000618-81.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** DISTRIBUIDORA CASTELO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.332. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000329-51.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** C L MARTINS COMERCIO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.333. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000243-12.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** .O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** ALBUQUERQUE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.334. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005942-96.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** J G COMERCIO SERVIÇOS E REP LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.335. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010486-98.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):** KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

**Executado(a):** J G COMERCIO SERVIÇOS E REP LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 14.336. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012923-05.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 2693/95)

**Executado(a):** H C BARROS E CIA LTDA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto e a tudo considerado, declaro, *ex officio*, a nulidade da citação por edital nos autos e reconheço a incidência do instituto da prescrição, nos termos do artigo 174 do CTN, em relação ao crédito tributário consubstanciado na CDA nº 0301.0509/09, razão pela qual julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015. Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Isento de custas. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 11 de setembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

## 14.337. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013189-50.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** .O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** DER. FLAVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** CARVALHO E FERNANDES LTDA

**Advogado(s):** EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 4373-B)

**DECISÃO:** A exequente, à fl. 94, requereu a suspensão da execução em face do parcelamento do débito, acordado em sede administrativa. Nestas condições, suspendo a presente execução pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos requeridos, pagando diretamente ao credor/exequente as prestações do débito, ou até o momento em que o executado deixar de adimplir as referidas parcelas, situação em que a exequente deverá solicitar o prosseguimento do processo. Anote-se a suspensão. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 16 de setembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

## 14.338. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004674-26.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** IJONE ATILIO CAUS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** A exequente através da petição retro requereu a extinção do presente processo de execução fiscal, em face do adimplemento do débito realizado pela executada. Assim, e de acordo com o art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro extinta a presente Execução Fiscal e determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a exequente informou que os mesmos já foram recolhidos. Sem custas, nos termos do art. 90, § 3º do CPC/2015. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P. R. Intime-se. TERESINA, 16 de setembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

## 14.339. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000313-73.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 3179)

**Executado(a):** COSTA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto e a tudo considerado, declaro, ex officio, a nulidade da citação por edital nos autos e reconheço a incidência do instituto da prescrição, nos termos do artigo 174 do CTN, em relação ao crédito tributário consubstanciado na CDA's nº 0301.0205/07, 0301.0260/07 e 0301.0261/07 razão pela qual julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015. Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Isento de custas. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 16 de setembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

## 14.340. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009210-12.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** OSVALDO ANDRADE ARAGÃO

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Defiro o pedido de fl. 26. Proceda-se às solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI e à Receita Federal, via sistemas RENAJUD e INFOJUD. Ainda, inexistosas as diligências anteriores, defiro a inclusão da empresa executada e do seu titular em cadastros de inadimplentes, via SERASAJUD, segundo a disciplina do art. 782, §§ 3º e 4º, do CPC. Antes, porém, em observância às teses firmadas no julgamento do Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553/RS, bem como ao disposto no art. 927, III, do CPC, anote-se a suspensão processual implementada, nos termos do artigo 40, da LEF, da data da ciência da Fazenda exequente acerca da primeira tentativa frustrada de localização de bens da empresa, findo o qual, inicia-se automaticamente o prazo prescricional. Após o cumprimento das diligências retro, abra-se vista à exequente para conhecimento. Intime-se e cumpra-se TERESINA, 27 de agosto de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

## 14.341. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013875-71.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** M A L GONÇALVES, MARCOS ANTONIO LAGES GONCALVES

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Defiro o pedido de fl. 26. Expeça-se o competente mandado de livre penhora, como requer, e proceda-se às solicitações requeridas junto ao DETRAN-PI, via sistema RENAJUD. Ainda, inexistosas as diligências anteriores, defiro a consulta pleiteada, via sistema INFOJUD, como requerido, e defiro a inclusão da empresa executada e do seu titular em cadastros de inadimplentes, via SERASAJUD, segundo a disciplina do art. 782, §§ 3º e 4º, do CPC. Antes, porém, em observância às teses firmadas no julgamento do Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553/RS, bem como ao disposto no art. 927, III, do CPC, anote-se a suspensão processual implementada, nos termos do artigo 40, da LEF, da data da ciência da Fazenda exequente acerca da primeira tentativa frustrada de localização de bens da empresa, findo o qual, inicia-se automaticamente o prazo prescricional. Após o cumprimento das diligências retro, abra-se vista à exequente para conhecimento. Intime-se e cumpra-se. TERESINA, 27 de agosto de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

## 14.342. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009040-45.2013.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** FELICIA CALÇADOS LTDA

**Advogado(s):** SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 5032), KALLY DA COSTA DUARTE(OAB/PIAUI Nº 9874)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):** PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 7389-A)

**DESPACHO.** Ao apelado para apresentar as contrarrazões, no prazo legal, conforme disposto no Art. 1.010, § 1º, do CPC. Intime-se. TERESINA, 27 de agosto de 2020. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

## 14.343. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005625-93.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

**Executado(a):** PAULO ROBERTO EVELIN RODRIGUES

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**...Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, bem como nos termos do art. 26 da LEF, homologo a desistência da ação em relação à CDA nº 0301.0933/08 e declaro extinto o presente feito nos termos do art. 156, I, do CTN, c/c arts. 924, II, e 925 ambos do Código de Processo Civil, em relação à CDA nº 0301.0855/08. Determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução. Sem honorários advocatícios, tendo em vista que a exequente informou que os mesmos já foram recolhidos. Sem custas, nos termos do art. 90, § 3º do CPC/2015. Após as formalidades legais, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. P. R. Intime-se. Teresina-PI, 16 de setembro de 2020. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

## 14.344. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0018028-26.2011.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** AMARILIS ELIANE DE O DOMINGOS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE CNIB requerido pela exequente uma vez que não foram cumpridos os requisitos, com fundamento na súmula 560 do Superior Tribunal de Justiça. Antes, porém, em observância às teses firmadas no julgamento do Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553/RS, bem como ao disposto no art. 927, III, do CPC, anote-se a suspensão processual implementada, nos termos do artigo 40, da LEF, da data da ciência da Fazenda exequente acerca da primeira tentativa frustrada de localização de bens da empresa, que nestes autos ocorreu com a concessão de vista à exequente na data 11/09/2018, findo o qual, iniciou-se automaticamente o prazo prescricional, o qual só é interrompido pela efetiva constrição de bens, conforme decidido pelo STJ no (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018). Adotem-se as providências necessárias ao cumprimento desta decisão. Após o que, abra-se vista à exequente. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 17 de setembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

## 14.345. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001022-50.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

**Executado(a):** L. T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

**Advogado(s):** ERONILDO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8760)

**SENTENÇA:** Ante o exposto, tendo em vista a nulidade da citação e a prescrição do crédito tributário consubstanciado nas CDAs de nº 0301.1035/03, 0301.1036/03, 0301.1037/03, 0301.1038/03, 0301.1039/03, 0301.1040/03, 0301.1041/03, 0301.1042/03, 0301.1043/03 e 0301.0028/04, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015 e condeno a excepta nas custas e honorários advocatícios, que arbitro em 8% (oito por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido, em conformidade com o disposto no art. 85, § 3º, inciso II do CPC/2015, observando-se o escalonamento previsto no § 5º do referido dispositivo legal, ficando estabelecido o valor mínimo de honorários para cada faixa subsequente utilizada. Determino, ainda, que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 17 de setembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

## 14.346. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001088-44.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** .ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** RPG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.347. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000699-59.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** CERAMICA INDUSTRIAL LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.348. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000998-07.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** L. RODRIGUES E CIA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.349. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010747-48.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** B. S. C. SERVICOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.350. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014830-10.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688)

**Executado(a):** D E L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 14.351. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004065-14.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Requerente:** MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

**Advogado(s):** EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 23951-A)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**DECISÃO.** Compulsando o presente feito, constatei que as páginas dos autos estão colocadas em desconformidade com o andamento correto do processo, o que, via de consequência, resultou em equívoco no que se refere à redistribuição do presente feito a esta 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, pois a teor da decisão proferida nos Autos do Conflito de Competência nº 2012.0001.007122-0, os mesmos deveriam ter sido



encaminhados para a 1ª Vara da Fazenda Pública desta capital, o que inclusive já foi determinado através da decisão de fl. 125. Assim sendo, determino nova distribuição dos autos para a 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina-PI, dando efetivo cumprimento a referida decisão do conflito de competência. Cumpra-se. Teresina, 16 de setembro de 2020. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

**14.352. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0001188-87.2001.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Fiscal

**Requerente:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):** EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO (OAB/PIAUI Nº 247)

**Requerido:** DISCOM - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E COMERCIO LTDA

**Advogado(s):**

**DESPACHO.** Em face do lapso temporal transcorrido até o presente momento e tendo em vista que consta às fls. 70/81 recurso de apelação, entendo como pertinente ouvir a parte autora para dizer se as razões que deram causa à propositura do referido recurso ainda persistem, a fim de que o mesmo seja enviado ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se e Cumpra-se. TERESINA, 16 de setembro de 2020. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

**14.353. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0021174-36.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** .O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** E ALVES DA SILVA BEBIDAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 18 de setembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

**14.354. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0015123-53.2008.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Requerente:** MARCOS VALERIO MONTE ROCHA

**Advogado(s):** ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUI Nº 9372), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUI Nº 6364)

**Requerido:** URBANIZADORA DO PIAUI LTDA-URBAPI

**Advogado(s):** LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 2926)

**DESPACHO:** "(autos devolvidos pela contadoria)...manifestem-se as partes sobre os cálculos, no prazo comum de 05 (cinco) dias."

**14.355. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

**Processo nº** 0002346-16.2020.8.18.0140

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSE WILSON DA SILVA OLIVEIRA

**Advogado(s):** WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 12004)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR O ADVOGADO WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 12004) DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 29/09/2020 ÀS 10:00H.

**14.356. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0001560-40.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCELO ROMULO ALVES BRITO

**Advogado(s):** HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº 3208)

DESIGNO, para o dia 08/04/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

**14.357. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0002806-52.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUI Nº 24521-D), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUI Nº 7006-A)

**Requerido:** REGINALDO DO NASCIMENTO ARAUJO

**Advogado(s):**

O presente caso não oferece maiores considerações, uma vez que o objetivo almejado com o ajuizamento da ação restou-se por satisfeito, haja

vista que o autor informa que o contrato pactuado entre as partes encontra-se devidamente quitado nos sistemas da instituição. Indiscutível, portanto, que o presente feito perdera seu objeto. Verifico que o fato do contrato estar quitado faz exsurgir a ausência de interesse processual, na medida em que não mais existe uma situação de crise jurídica a ser solucionada. Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual. Considerando a extinção do feito em razão da quitação do contrato, reputo desnecessária a distribuição dos autos de restauração no sistema PJE. Sem custas. Sem honorários. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa.

**14.358. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0012827-14.2015.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10995)

**Réu:** LAURO RICARDO NUNES - ME, LAURO RICARDO NUNES, MARCIO ROBINSON ROCHA MACEDO, LUCIANO ANDRE CARVALHO NUNES

**Advogado(s):** JOFFRE DO RÊGO CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAÚI Nº 4528), IVAN BENALY FERREIRA DA COSTA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7935)

Nos termos do art. 10 do CPC, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se das petições no Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0012827-14.2015.8.18.0140.5003 e Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0012827-14.2015.8.18.0140.5002.Cumpra-se.

**14.359. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0009009-30.2010.8.18.0140

**Classe:** Impugnação ao Valor da Causa Cível

**Requerente:** ASFEPI - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS DO PIAÚI, WILSON DAS CHAGAS SILVA, JOAO LUIS MARIANO DA SILVA, ACELINO TOLENTINO NETO

**Advogado(s):**

**Requerido:** DIRETORIA REMANESCENTE OCUPANTE DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS-ASFEPI

**Advogado(s):**

Quando do retorno destes autos depois de devidamente distribuído, extraía-se cópia integral do mesmo, digitalizando-a e juntando-a nos autos virtuais do processo desaparecido, depois do qual deverá ser dada baixa nos registros, vez que a tramitação passará a ocorrer nos autos da restauração, fazendo constar no campo de complemento que a baixa se deu em virtude da instauração da restauração de ofício. Cumpridas as formalidades estabelecidas, voltem-me os autos distribuídos no PJE conclusos para decisão. Cumpra-se.

**14.360. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0030177-49.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA CLARA DA SILVA SOUSA, MARIA CELIA DA SILVA SOUSA, VITOR RAFAEL DA SILVA SOUSA, MARIA DO SOCORRO NERIS DA SILVA, CLAUDIA SORAIA DE CARVALHO OLIVEIRA

**Advogado(s):** THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5945)

**Réu:** LOJAS RIACHUELO

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

Considerando que o valor consignado em Juízo pelo requerido às fls. 126 não se refere tão somente a honorários advocatícios, determino a intimação do patrono dos autores para, no prazo de 05 (cinco) dias, discriminar os valores correspondentes aos demandantes e honorários sucumbenciais, nos termos da sentença de fls. 108/109 e decisão de fls. 127-v/146, informando conta bancária das partes e do causídico para expedição de alvará. Cumpra-se.

**14.361. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0001300-89.2020.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** CLIDENOR SILVA PEREIRA

**Advogado(s):** FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 7401)

O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **FERNANDO JOSE DE ALENCAR- OAB/PI Nº 7401**, para apresentar Alegações Finais, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 18 de setembro de 2020.

**14.362. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0000369-86.2020.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** GRECO - GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO

**Advogado(s):**

**Réu:** WALISSON EDUARDO COSTA DE MELO, DENILSON DA SILVA COELHO, MAYKON VINICIUS SILVA ARAUJO REGADAS, SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, HENRIQUE FIRMO DE MOURA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAÚI(OAB/PIAÚI Nº ), EGIELDO DE SOUSA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 18884), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAÚI Nº 3899)

Considerando a ausência de localização de MAYKON e SEBASTIÃO, considerando ainda que, não podem os corréus Waisson, Denilson e Henrique serem privados do regular andamento do feito em decorrência dos outros dois acusados, bem como atendendo à conveniência e oportunidade da instrução penal, garantindo então o exercício pleno do direito de defesa de Denilson da Silva Coelho, Henrique Firmo de Moura e Waisson Eduardo Costa de Melo.

Assim, mostra-se adequado o desmembramento do feito em relação a MAYKON VINICIUS SILVA ARAUJO REGADAS e SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, com o intuito de racionalizar a instrução, que do contrário suportará demora desnecessária.

Logo, DETERMINO o desmembramento do processo com relação MAYKON VINICIUS SILVA ARAUJO REGADAS e SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, extraíndo-se cópias dos autos para formação de um novo processo que deverá ser distribuído, O QUE DEVERÁ SER REALIZADO DE FORMA IMEDIATA TENDO EM VISTA QUE O PRESENTE FEITO ENVOLVE RÉUS PRESOS.

Cumpra-se.

TERESINA, 17 de setembro de 2020.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

### 14.363. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000369-86.2020.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** GRECO - GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO

**Advogado(s):**

**Réu:** WALISSON EDUARDO COSTA DE MELO, DENILSON DA SILVA COELHO, MAYKON VINICIUS SILVA ARAUJO REGADAS, SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, HENRIQUE FIRMO DE MOURA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº ), EGIELDO DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18884), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)

Desta feita, verificada a presença das condições da ação penal (legitimidade ativa e passiva; interesse jurídico - adequação, utilidade, necessidade; justa causa para a persecução penal); constatando-se que a inicial está em conformidade com o art. 41 do CPP e que não se configurou nenhuma das hipóteses de rejeição da denúncia ou absolvição sumária (arts. 395 e 397 do CPP), deve-se receber a denúncia. Isto posto, ACATO-A.

Designo audiência de instrução e julgamento para os dias 14 e 15 de outubro de 2020 às 09 horas, sendo o primeiro dia designado para inquirição das testemunhas e o segundo dia para interrogatório dos réus na ordem da denúncia.

Requisitem-se os réus presos. Intime-se o réu solto.

Requisitem-se as testemunhas da denúncia, policiais civis e intime-se a testemunha civil Gilberto Gil Pereira da Silva por mandado.

Cientifique o Ministério Público e as defesas técnicas habilitadas, as quais deverão ser intimadas via Diário da Justiça.

Intimem-se por mandado as testemunhas de defesa indicadas nas respostas defensivas dos réus DENILSON DA SILVA COELHO e HENRIQUE FIRMO DE MOURA.

Com relação a prova testemunhal defensiva do réu WALISSON EDUARDO COSTA DE MELO, observo que na resposta defensiva há a seguinte manifestação:

" [...] B. A defesa deixa de arrolar testemunhas neste momento e se compromete em levá-las de livre e espontânea vontade no dia da audiência de instrução previamente marcada. ; [...].

Ocorre que, não houve a indicação das testemunhas na peça processual devida, o que dá azo a preclusão temporal deste direito. Nessa esteira, é cediço que o direito à prova não é absoluto, limitando-se por regras de natureza endoprocessual e extraprocessual. Assim é que, na proposição de prova oral, prevê o Código de Processo Penal que o rol de testemunhas deve ser apresentado, sob pena de preclusão, na própria denúncia, para o Ministério Público, e na resposta à acusação, para a defesa.

No caso vertente, a defesa consignou o interesse em ter ouvido o rol de testemunhas mas não descreveu a qualificação e indicação das mesmas, de forma que, não há outro caminho senão reconhecer a preclusão temporal desta faculdade processual.

Dispõe o art. 396-A do CPP que " na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário."

Sabe-se que o não atendimento pela Defesa do acusado da apresentação do rol testemunhal quando da apresentação da Defesa Preliminar enseja a preclusão do seu direito, sem que possa alegar cerceamento de defesa ou afronta aos princípios constitucionais, conforme jurisprudência abaixo colacionada:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS. NULIDADE. SUBSTITUIÇÃO DE TESTEMUNHA FORA DAS HIPÓTESES LEGAIS. INDICAÇÃO APÓS A DEFESA PRÉVIA. PRECLUSÃO. INDEFERIMENTO MOTIVADO. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. AGRAVO DESPROVIDO. 1. O deferimento de provas é ato que se inclui na esfera de discricionariedade regrada do Magistrado processante, que poderá indeferi-las de forma fundamentada, nos termos do art. 400, §1º, do CPP, quando as julgar protelatórias ou desnecessárias e sem pertinência com a instrução do processo (precedentes do STF e do STJ). 2. No caso vertente, não há ilegalidade na desconsideração do rol de testemunhas da defesa, apresentado fora do prazo legalmente estabelecido, ante a preclusão temporal desta faculdade processual (HC n. 202.928/PR, Sexta Turma, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Rel. p/ Acórdão Ministro Rogerio Schietti Cruz, julgado em 15/5/2014, DJe de 8/9/2014). 3. Conforme o art. 396-A do CPP e o art. 55, §1º, da Lei de Tóxicos, o rol de testemunhas deve ser apresentado no momento processual adequado, ou seja, quando da apresentação da resposta preliminar, sob pena de preclusão. Em respeito à ordem dos atos processuais, não configura cerceamento de defesa o indeferimento do pedido extemporâneo de substituição de testemunha, mesmo que o acusado venha a constituir outro patrono após a apresentação da defesa prévia. 4. Ainda que o pedido fosse apresentado dentro do prazo legal, "a substituição ulterior de depoentes é medida excepcional e deve observância a uma das hipóteses descritas no art. 451 do Novo Código de processo Civil, de aplicação subsidiária, na forma do art.3º do Código de Processo Penal. São causas admitidas para substituição da testemunha: o falecimento, a enfermidade que impeça o depoimento, e a não localização do atestante em razão da mudança de endereço." (RHC 96.948/BA, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Sexta Turma, julgado em 12/6/2018, DJe de 22/6/2018). No caso dos autos, não se desincumbiu a defesa do ônus de demonstrar a efetiva necessidade de oitiva de testemunha arrolada a destempo. 5. Agravo regimental desprovido. (AgRg no RHC 105.683/RJ, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 04/06/2019, DJe 14/06/2019).

No caso vertente, a defesa consignou o interesse em ter ouvido o rol de testemunhas mas não descreveu a qualificação e indicação das mesmas, de forma que, não há outro caminho senão reconhecer a preclusão temporal desta faculdade processual.

Ademais, não é de presumir-se o prejuízo para o réu WALISSON EDUARDO COSTA DE MELO, pois a inquirição, se essencial para a busca da verdade processual, poderá ser realizada nos termos do artigo 156 do Código de Processo Penal.

Diante do exposto, declaro intempestivo a apresentação do rol testemunhal pela Defesa.

Ainda, confira-se vistas ao Ministério Público para a ciência e manifestação devida quanto ao pedido de protocolo de nº 0000369-86.2020.8.18.0140.5008 que trata sobre o pedido de relaxamento da prisão do acusado DENILSON DA SILVA COELHO.

Cumpra-se.

Diligências necessárias.

TERESINA, 17 de setembro de 2020.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

### 14.364. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0014206-29.2011.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ALEX BARTOLOMEU SILVA BATISTA, RANGEL DA COSTA SILVA, LUCIANO SANTANA BARBOSA, JOSE WELLINGTON LINHARES MENDES, NORMA TEREZA DE OLIVEIRA, SEVERINO ANTONIO DA SILVA, ALEXANDRE BRITO ROCHA

**Advogado(s):**

Diante das nuances relatadas neste despacho, cumpre determinar o seguinte:

I- Considerando a informação prestada pelo Ministério Público no parecer de fls. retro, acerca da ausência de informação no sistema Themis Web, proceda a secretaria desta vara com a IMEDIATA DIGITALIZAÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO FÍSICO, com a finalidade de oportunizar o acesso integral dos autos pelas partes.

II- Suprida a digitalização de todos os volumes processuais, dê-se vistas ao Ministério Público para a ciência e manifestação devida.

Após, conclusos.

TERESINA, 17 de setembro de 2020.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 14.365. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0001820-93.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indicante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

**Advogado(s):**

**Réu:** CLESSIO DAVID DE MELO SILVA, ATHAYDES FERREIRA LIMA

**Advogado(s):**

Considerando o recurso de apelação interposto mediante o protocolo de nº 0001820-93.2013.8.18.0140.5004, intime-se a defesa técnica habilitada na pessoa dos advogados subsritos Dra. Eulane Coelho Batista-OAB/PI 13.1911, Dr. Eudes Coelho Batista Neto-OAB/PI 15.114 e Dr. Eduardo Suez Rodrigues de Carvalho Melo- OAB/PI 13.764 para que apresentem as razões recursais no prazo legal, na forma como dispõe o art. 600 do CPP.

Apresentadas as razões recursais, dê-se vistas ao Ministério Público para que apresente as contrarrazões devidas.

Cumpra-se.

TERESINA, 17 de setembro de 2020.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 14.366. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0001820-93.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indicante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

**Advogado(s):**

**Réu:** CLESSIO DAVID DE MELO SILVA, ATHAYDES FERREIRA LIMA

**Advogado(s):**

Ante o exposto, pelas razões elencadas, julgo extinta a punibilidade do réu ATHAYDES FERREIRA LIMA, qualificada nos autos, com fundamento nos arts. 109, V e 110, ambos do Código Penal.

Intime-se o réu, nos termos do art. 392, II, do CPP.

Oportunamente, após o trânsito em julgado, sobretudo com as anotações e comunicação de praxe, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo.

Cientifique o Ministério Público e a DPE.

Sem custas.

Cumpra-se.

TERESINA, 17 de setembro de 2020.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 14.367. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0002155-68.2020.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indicante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** THALISON FELIPE SOUSA MONTEIRO

**Advogado(s):** DANIELA DE SENA BRANDÃO(OAB/PIAUI Nº 18797)

Uma vez verificada a presença das condições da ação penal e constatando-se que a inicial está em conformidade com o art. 41 do CPP, além de não estar configurada nenhuma das hipóteses de rejeição da denúncia ou absolvição sumária, deve-se receber a denúncia nos exatos termos em que foi apresentada quanto ao denunciado THALISON FELIPE SOUSA MONTEIRO. Recebo a denúncia, eis que satisfeitos os requisitos legais e por ora reputo ausentes as situações previstas no art. 395 e 397 do CPP.

Fixo o dia 23 de junho 2021, às 09:00 horas, para a audiência de instrução criminal.

Intime-se o réu por mandado.

Requisite-se as testemunhas da denúncia.

Cientifique o MP.

Intime-se por Diário da Justiça a defesa habilitada.

Intime-se por mandado as testemunhas de defesa arroladas às fls. 72.

TERESINA, 17 de setembro de 2020

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 14.368. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0004754-82.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** MICHEL FERREIRA MATOS

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº )

Isto posto, de ofício, declaro extinta a punibilidade do réu/apelado MICHEL FERREIRA MATOS com esteio nos arts. 107, IV do Código Penal e art. 30 da Lei nº 11.343/06.

Intimem-se as partes. Pessoalmente o réu/apelado. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Após, certifique-se sobre o cumprimento na totalidade das disposições finais da sentença de fls. 168/175 e arquivem-se os autos com as cautelas legais.

P.R.I.

Sem custas.

Cumpra-se.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 14.369. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000529-14.2020.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:** DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES

**Réu:** CASSIO DA SILVA SOUSA, CAIO LUIZ DA SILVA SOUSA, JOEL DE ARRUDA FIALHO

**Advogado(s):** OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUI Nº 12035), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 9220)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar Advogado(s): OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUI Nº 12035), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 9220) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem as contrarrazões recursais.

## 14.370. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0021235-04.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO PAULO VENANCIO DE SOUSA

**Advogado(s):** ANDRÉ LUIZ DE SOUZA CAVALCANTE(OAB/GOIÁS Nº 45248), RONALDO BISPO LIMA(OAB/GOIÁS Nº 49354A)

INTIMO OS ADVOGADOS ANDRÉ LUIZ DE SOUZA CAVALCANTE(OAB/GOIÁS Nº 45248), RONALDO BISPO LIMA(OAB/GOIÁS Nº 49354A) PARA INFORMAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 09/10/2020, ÀS 09:00 HORAS E QUE SERÁ REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

## 14.371. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0005515-45.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 5º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Réu:** JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA DOURADO, FRANCISCO WESLEY MARTINS RODRIGUES, RENAN GAMA FIGUEIREDO DE SOUSA

**Advogado(s):** ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 14171), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI (OAB/PI Nº ), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS (OAB/PI Nº 14315)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA os advogados ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 14171), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS (OAB/PI Nº 14315) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia **26/10/2020, às 9h30min**, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

**OBS.: A AUDIÊNCIA SERÁ REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA**

## 14.372. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0007019-23.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**AUTOR:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Réu:** LUCAS JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, RAMON CARDOSO SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº ), HERNAN ALVES VIANA (OAB/PINº 5954)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) HERNAN ALVES VIANA (OAB/PINº 5954) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia **05/10/2020, às 10h30min**, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 14.373. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0003324-61.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO WILSON DE CARVALHO OLIVEIRA, LUIZ BARBOSA LIMA NETO

**Advogado(s):** LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 7766), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 1560), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº 6624)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, **INTIMA** os Advogados de Defesa: **LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA** (OAB/PIAUI Nº 7766), **MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO** (OAB/PIAUI Nº 1560), **RODRIGO MARTINS EVANGELISTA** (OAB/PIAUI Nº 6624), para comparecerem no **15 de outubro de 2020, às 9h30min**, no Fórum da Comarca de Campo Maior - PI, a fim de atuarem em audiência de inquirição das testemunhas da denúncia, da defesa e oitiva do ofendido, em carta precatória expedida por este Juízo da 9ª Vara Criminal de Teresina - PI e distribuída no juízo deprecado sob o nº **0000155-49.2020.8.18.0026**.

Aos 18 dias do mês de setembro de 2020. Eu, Francisco Ivo de Melo do Espírito Santo, Serventuário, o digitei e conferi.

## 14.374. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL



DISTRIBUIÇÃO : Nº 0009571-92.2017.8.18.0140.

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR ESTADUAL.

ACUSADO : EX PMPI WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA.

VÍTIMA : CARLOS WILLAMME MACHADO DA SILVA.

CRIME : ART. 209 DO CPM.

DEFENSOR PÚBLICO : DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO .

SENTENÇA: Vistos, etc..... É o relatório. ( ) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL MILITAR PARA, COM FULCRO NO ART. 209, ?CAPUT? DO CPM, CONDENAR O EX PMPI WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, EX-POLICIAL MILITAR, NATURAL DE SÃO PAULO-SP, NASCIDO NO DIA 23/01/1985, CPF 335.235.658-04, FILHO DE NEUZA RODRIGUES DA SILVA E RUFINO ALVES DA SILVA, À PENA DE 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO. O sentenciado nunca foi preso preventivamente, permanecendo toda instrução destes autos gozando de liberdade provisória, tendo sido condenado em regime aberto, portanto, CONCEDO-LHE O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE, mesmo ele possuindo antecedentes criminais ruins, pois seria um contrassenso determinar a prisão preventiva neste momento e, em caso de trânsito em julgado, o sentenciado seria liberado por este juízo que também é o da Execução Penal, em razão de ter sido condenado em regime aberto. Réu solto Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 18 de julho de 2020. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

## 15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

### 15.1. Edital de Publicação de Sentença de Interdição

#### 2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000223-57.2014.8.18.0107

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

AUTOR: NAIR DE LOURENA CASTRO

INTERESSADO: RICARDO LOURENA DE CASTRO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PORTO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO de RICARDO LOURENA DE CASTRO, nascido em 22/10/1986, residente e domiciliado na Rua Cândido Constâncio, nº 447, Centro, Nossa Senhora dos Remédios-PI, CEP: 64.140-000**, nos autos do Processo nº 0000223-57.2014.8.18.0107 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Porto, por sentença, declarando a parte RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão pela qual se nomeou curadora a Sra. **NAIR DE LOURENA CASTRO, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de identidade/RG nº 1.075.252-SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob nº 836.605.933-20, residente e domiciliada Rua Cândido Constâncio, nº 447, Centro, Nossa Senhora dos Remédios-PI, CEP: 64.140-000**, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça.

Eu, IGOR DE JESUS SOUSA PIRES DE MOURA, Analista Judicial, digitei.

porto-PI, 4 de setembro de 2020.

**MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO**

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porto-PI

### 15.2. EDITAL INTIMAÇÃO - DECISÃO

#### EDITAL DE CITAÇÃO (ALTOS/PIAUI)

**Prazo: 20 dias**

PROCESSO Nº: 0000733-31.2010.8.18.0036

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Busca e Apreensão]

AUTOR: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

REU: ALBERT DE CARVALHO COSTA

O, Juiz de Direito nesta Comarca de Altos/ (PI), Estado do Piauí, na forma da lei, etc.. **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso por este Juízo e Secretaria da Vara única de Altos Piauí, uma Ação de Busca e Apreensão, tombada sob o número supra requerido por EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA CNPJ 58113812000123 em desfavor de **ALBERT DE CARVALHO COSTA, brasileiro, portador de RG de nº 1299324 -SSP-PI e CPF de nº 75149036315, residente e domiciliado na rua Brasil, 2783, centro, Altos Piauí da seguinte decisão: "Consta nos autos petição do demandante requerendo a conversão da busca e apreensão em ação de execução nos termos art.827 e 212, §2º do CPC, entretanto, quando do peticionamento de tal pedido o feito já encontra-se sentenciado e com o trânsito em julgado de modo que caberia apenas a conversão em cumprimento de sentença nos termos do 523, §1º do CPC, procedimento esse que foi adotado nos autos, tendo sido inclusive determinado a intimação do requerido para o pagamento do débito, conforme despacho proferido em 08/06/17.** Posto isso, indefiro o pedido de conversão da presente ação de busca e apreensão em ação execução. Dando sequência a marcha processual, verifico que sentença proferida na data 29/04/2015 decretou a revelia do réu, haja vista que, durante a fase de conhecimento da presente demanda o requerido não apresentou contestação embora devidamente citado. Dito isso, a intimação do devedor para o cumprimento de sentença deve ocorrer através de publicação de edital, nos termos do art.513, §2º do Código de Processo Civil. Desse modo, determino a expedição de edital de intimação do requerido para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento do débito **no valor de R\$10.398,77 (dez mil, trezentos e noventa e oito e setenta e sete centavos)** sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil. Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil "transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação", observando-se que "será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo" (CPC, artigo 218, § 4º).". E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital no local de costume. Eu, , Analista Judiciário, digitei e submeti a conferência da Chefia Altos/PI.

### 15.3. PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA REFERENTE AO PROCESSO 0800712-50.2018.8.18.0033

De ordem fica intimada a parte autora **GERALDO INÁCIO DOS SANTOS** de todo o conteúdo da sentença cujo trecho segue abaixo transcrito:

(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 226, § 6º da CF/88, **JULGO PROCEDENTE A AÇÃO** e **DECRETO O DIVÓRCIO** de **ADRIANA DA SILVA**

**GUIMARÃES SANTOS** e **GERALDO INÁCIO DOS SANTOS**, declarando extinto o vínculo matrimonial até então existente, devendo a requerente voltar a usar seu nome de solteira, qual seja, **ADRIANA DA SILVA GUIMARÃES**, pelo que extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC, Proceda à intimação do requerido por edital. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de averbação do Divórcio ao Cartório competente de Capitão de Campos/PI. Cumpridas as diligências de praxe, proceda-se ao imediato arquivamento dos autos. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Piri-piri/PI, 12 de agosto de 2020. Raimundo José Gomes. Juiz de Direito.

## 15.4. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 52/2020 Livro D nº 2, Folha 259

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

**WERBERSON FÁBIO DOS SANTOS SIQUEIRA** e **EDNELLY AMORIM CIRQUEIRA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão VIGILANTE PATRIMONIAL, natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido em 03 de Outubro de 1991, residente e domiciliado AVENIDA MINISTRO PETRONIO PORTELA, Nº 2246, FAZENDINHA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98124-6236, filho de MILTON MACHADO SIQUEIRA e MARIA DOS MILAGRES SANTOS. ELA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão EMPRESÁRIA, natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascida em 15 de Julho de 1989, residente e domiciliada CONJUNTO BERNARDO REGO, Q-09, C-10, CONJUNTO PALESTINA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99967-0977, filha de ELONILSON DA SILVA CIRQUEIRA e EDINA SILVA AMORIM CIRQUEIRA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

ESPERANTINA/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. **KELLY COELHO SILVA LAGES**  
ESCREVENTE

## 15.5. Editais de Proclamas

**FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO**, titular do 1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL das Pessoas Naturais da cidade de PIRACURUCA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **VALDEMIR MENDONÇA DA SILVA**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de FRANCISCO LIMA DA SILVA e ELIETE DE OLIVEIRA MENDONÇA SILVA; e **FRANCIELE DA SILVA RODRIGUES**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRIPIRI - PI, filha de FRANCISCO MEDEIROS RODRIGUES e SILVANE DA SILVA; 2º) **ELIAS XIMENES DE SOUSA JUNIOR**, SOLTEIRO, natural de PIRACURUCA - PI, filho de ELIAS XIMENES DE SOUSA e JANAINA MELO DA COSTA ARAUJO SOUSA; e **ISADORA ALVES CARDOSO VIEIRA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de RAIMUNDO ALVES VIEIRA e DEUZIMARTA ALVES CARDOSO VIEIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

**FÁTIMA MARIA PASSOS GALVÃO**

Oficial(a)

## 15.6. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 80/2020 Livro D nº 10, Folha 180

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

**JOAQUIM VIEIRA DE SOUSA** e **EDNÁIDE DE HOLANDA LOPES DE MELO**

ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão SUPERVISOR(A) DE VENDAS, natural de OEIRAS-PI, nasceu em OEIRAS-PI, nascido em 28 de Julho de 1961, residente e domiciliado POVOADO FORTE, SN, ZONA RURAL, INHUMA-PI, telefone: 11-99435-4980, filho de HIGINO VIEIRA DE SOUSA, FALECIDO e CONSTANCIA VIEIRA DE SOUSA, BRASILEIRA, VIUVA, APOSENTADA, RESIDENTE EM INHUMA/PI.

ELA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão ENFERMEIRO(A), natural de IPIRANGA DO PIAUI-PI, nasceu em IPIRANGA DO PIAUI-PI, nascida em 04 de Dezembro de 1969, residente e domiciliada RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 223, CIDADE NOVA, IPIRANGA DO PIAUI-PI, telefone: 89-98818-7441, filha de ALVARO DE HOLANDA LOPES, FALECIDO e ANA HOLANDA LEAL, BRASILEIRA, VIÚVA, APOSENTADA, RESIDENTE EM IPIRANGA DO PIAUI/PI.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

VALENÇA DO PIAUI/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_

**FRANCISCA MARIA MORAIS DE ROMA**

ESCREVENTE SUBSTITUTA

## 15.7. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 42/2020, Livro D nº 9, Folha 203, Termo 3581

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOSÉ EDUARDO AMORIM NOLETO** e **ERICA COSTA RIBEIRO DA SILVA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de REDENÇÃO-PA, nascido em 15 de Maio de 2002, residente e domiciliado LOCALIDADE SANTO ANTONIO, ZONA RURAL, NOVA SANTA RITA-PI, telefone: 89 99426-9861, filho de CLAUDOMIR AQUINO NOLETO e ELIZABETH COELHO AMORIM.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascida em 07 de Julho de 2002, residente e domiciliada LOCALIDADE TANQUE BRANCO, ZONA RURAL, LAGOA DO BARRO DO PIAUI-PI, telefone: 89 994727460, filha de LEOMENES RIBEIRO DA SILVA e EDINAULA DA COSTA E SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 17 de Setembro de 2020.  
\_\_\_\_\_

**IARA BARBOSA PEREIRA**

OFICIALA

## 15.8. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

**PROCESSO Nº:** 0801523-16.2018.8.18.0031

**CLASSE:** GUARDA (1420)

**ASSUNTO(S):** [Classificação indicativa]

**REQUERENTE:** MARCIO MAURIZ LEAL

**REQUERIDO:** ADRIANA CONCEICAO RIGONI

**EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo de 20 DIAS**



A MMª Juíza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa, desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por **MARCIO MAURIZ LEAL, brasileiro, Divorciado, funcionário de empresa privada, portadora do RG nº 1651291 SSP-PI e do CPF nº 791.278.783-68, residente e domiciliado à Rua Aimoré N 419- casa 01, bairro Pindorama nesta cidade Parnaíba-PI**, em face de ADRIANA CONCEIÇÃO RIGONI, brasileira, divorciada, psicóloga, portador do RG nº 3.468.982 SSP-SC e do CPF nº 023.612.269-01 situados em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 09 de setembro de 2020. Eu, Assunção de Maria Maia Torres digitei, subscrevi e assino

DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA

JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

## 15.9. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800747-76.2019.8.18.0032

INTIMO o Dr. FRANCISCO RENAN ALVES DE SOUSA - OAB PI14693 - CPF: 043.355.803-20 (ADVOGADO), da Decisão de ID-11766480.

## 15.10. EDITAL DE INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0000799-14.2011.8.18.0056

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL (1116)

**ASSUNTO(S):** [Penhora / Depósito/ Avaliação]

**EXEQUENTE:** A UNIÃO - REPRESENTADA PELA FAZENDA PUBLICA NACIONAL DO PIAUÍ

**IEEXECUTADO:** ADAILTON PEREIRA DO NASCIMENTO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DR. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Secretaria da Vara Única, uma Ação de Execução Fiscal - Processo nº 0000799- 14.2011.8.18.0056, em que é Exequente, A UNIÃO -FAZENDA NACIONAL e Executado ADAILTON PEREIRA DO NASCIMENTO, residente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual fica o executado, acima qualificado, **INTIMADO** por este Edital para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze)dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, mandei expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itauera, Estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte (17/09/2020). Eu a.a Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, digitei e subscrevi. Itauera-PI, 17 de setembro de 2020. aa. **RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito.**

## 15.11. Intimação - 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

**PROCESSO Nº:** 0800263-69.2018.8.18.0073

**EXEQUENTE:** J. I. D. S. R.

**EXECUTADO:** JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO

**DESPACHO**

Por ora, na forma do art. 139, inc. IX c/c art. 319 e ss, do NCPC, determino o que segue:

1.1 À Secretaria para certidão de triagem - Prov. Conj. 11/2016 - adote-se essa praxe, contida em normativos do E.TJPI.

1.2) Intime-se a parte autora, por intermédio de sua Defesa Técnica, para ciência da necessidade de adequação de rito, especialmente, quanto aos pedidos que fogem do disposto no art. 528 do NCPC e Súmula 309, do STJ, ante a incompatibilidade de ritos, devendo-se apontar o **que/quantum ainda entende como devido e/ou qual rito processe-se no bojo deste feito**, sem prejuízo, de, querendo, autue-se em feito diverso, conforme o seja. De já, ressalto que a determinação técnica dispensa intimação pessoal da exequente (art. 186, §2º, do NCPC) - por se tratar de aspecto processual-técnico.

2. APÓS, **CONCLUSOS.**

Certificações de estilo. Publicações e intimações- inclusive via DJE com cautelas de praxe. Observe-se decurso de prazo. Cumpra-se na forma apontada.

## 15.12. Intimação - 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

**PROCESSO Nº:** 0000871-08.2015.8.18.0073

**INTERESSADO:** RIZAMOR BRITO DE OLIVEIRA

**INTERESSADO:** SUZETE MARIA DE CASTRO OLIVEIRA

**DECISÃO**

Assim, DETERMINO:

1.1. À r. Secretaria para certificações de triagem - Prov. Conj. 11/2016/

1.2. retificações e certificações de estilo;

1.3. em tempo, aponto esforços da Unidade, em especial e **Portaria nº 004/2020, sem prejuízo de as partes também cuidarem em observar tais casuísticas (competência/prevenções) - art. 4 e 6, ambos do NCPC - mormente colaboração processual.**

1.4. Somente após, fazer conclusão na forma devida, observando-se o art. 43 e ss., do NCPC;

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo - inclusive via DJE. Cumpra-se com máxima urgência.

## 15.13. Edital de citação

**PROCESSO Nº:** 0800998-65.2017.8.18.0032

**CLASSE:** AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)

**ASSUNTO(S):** [Convênio]

**AUTOR:** MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES

**REU:** FRANCISCA IVETE DO NASCIMENTO LIMA

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo de 30 (trinta) dias**

A Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Porfírio Bispo,



s/n, Bairro DNER, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES - PI em face de FRANCISCA IVETE DO NASCIMENTO LIMA, ficando por este edital citada a requerido FRANCISCA IVETE DO NASCIMENTO LIMA (CPF nº 362.114.943-00), residente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações. (Art. 17, § 7º da Lei nº 8.429/92).. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 16 de setembro de 2020 (16/09/2020). Eu, Taciana de Freitas Pinheiro, digitei, subscrevi e assino.

**MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA**  
Juíza de Direito - em substituição

#### 15.14. Intimação - 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

PROCESSO Nº: 0000551-60.2012.8.18.0073

TESTEMUNHA: **ELIANE ALVES BORGES E CASSANDRA ALVES BORGES, CRISTIANE VIANA ALVES**

TESTEMUNHA: **HELIO BORGES DE ARAGÃO**

#### DECISÃO

Assim, na forma do art. 139, inc. IX c/c art. 319 e ss, do NCPC, determino o que segue:

1.1 À Secretaria para certidão de triagem - Prov. Conj. 11/2016, dando-se conta de existência de demais feitos de mesma natureza com as mesmas partes, para fins de observância do art. 55 e art. 43, do NCPC, fazendo-se os feitos conclusos conjuntamente;

1.2 Fica intimada a parte autora para ciência da necessidade de adequação de rito, especialmente, quanto aos pedidos que fogem do disposto no art. 528 do NCPC e Súmula 309, do STJ, ante a incompatibilidade de ritos, devendo-se apontar o que ainda entende como devido e/ou qual rito processe-se no bojo deste feito, sem prejuízo, de, querendo, autue-se em feito diverso, conforme o seja. De já, ressalto que a determinação técnica dispensa intimação pessoal da exequente (art. 186, §2º, do NCPC) - por se tratar de aspecto processual-técnico.

#### 2. APÓS, CONCLUSOS.

Certificações de estilo. Publicações e intimações- inclusive via DJE com cautelas de praxe. Observe-se decurso de prazo. Cumpra-se na forma apontada.

#### 15.15. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000162-50.2017.8.18.0057

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Citação]

AUTOR: ADENEIDE OLIVIA COSTA

MAVIO SILVEIRA CARVALHO - OAB PI7515 - CPF: 009.115.653-02 (ADVOGADO)

REU: MUNICIPIO DE JAICOS

HANNA LEAL RIBEIRO DIAS - OAB PI12947 - CPF: 050.275.243-23 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Dessa forma, CONHEÇO dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e lhe dou PROVIMENTO para condenar o réu a pagar a autora os salários dos meses de agosto e setembro e 15 dias do mês de outubro do ano 2012 em razão do cargo que ocupara.

A correção monetária dos danos materiais deverá ser implementada conforme índice de variação Selic (REsp nº 1025298) e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da citação (art. 405 do CC).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Demais expedientes necessários.

JAICÓS-PI, 16 de setembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

#### 15.16. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000107-02.2017.8.18.0057

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Citação]

AUTOR: JOSE EDNILSON FREITAS DE OLIVEIRA

MAVIO SILVEIRA CARVALHO - OAB PI7515 - CPF: 009.115.653-02 (ADVOGADO)

REU: MUNICIPIO DE JAICOS

HANNA LEAL RIBEIRO DIAS - OAB PI12947 - CPF: 050.275.243-23 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Dessa forma, CONHEÇO dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e lhe dou PROVIMENTO para condenar o réu a pagar ao demandante os salários dos meses de agosto e setembro, outubro e 08 dias de novembro do ano 2012 em razão do cargo que ocupara.

A correção monetária dos danos materiais deverá ser implementada conforme índice de variação Selic (REsp nº 1025298) e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da citação (art. 405 do CC).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Demais expedientes necessários.

JAICÓS-PI, 16 de setembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

#### 15.17. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000701-50.2016.8.18.0057

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Pagamento]

AUTOR: CRISTIANE DE CARVALHO FEITOSA

MAVIO SILVEIRA CARVALHO - OAB PI7515 - CPF: 009.115.653-02 (ADVOGADO)

REU: MUNICIPIO DE JAICOS

GUILHERME BENTO SOARES - OAB PI12233 - CPF: 031.344.723-33 (ADVOGADO)

HANNA LEAL RIBEIRO DIAS - OAB PI12947 - CPF: 050.275.243-23 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Dessa forma, CONHEÇO dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e lhe dou PROVIMENTO para determinar que: a) o valor da indenização por danos materiais deve ser corrigido monetariamente conforme índice de variação Selic (REsp nº 1025298); b) e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da citação (art. 405 do CC).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.



JAICÓS-PI, 16 de setembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

## 15.18. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802596-20.2018.8.18.0032

INTIMO os Drs. LUIS CARLOS FIGUEIRA JUNIOR - OAB SP393794 - CPF: 361.057.858-01 (ADVOGADO) e ERICA FABIA FREIRE DE OLIVEIRA - OAB SP427452 - CPF: 185.857.618-06 (ADVOGADO), para, no prazo legal, efetuar o pagamento do Boleto de ID-11985979.

## 15.19. EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0000131-77.2011.8.18.0077

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL (1116)

**ASSUNTO(S):** [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo, Obrigação Acessória]

**EXEQUENTE:** ESTADO DO PIAUI

**EXECUTADO:** TRANSMARQUES LTDA - ME

### EDITAL DE CITAÇÃO

**Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de URUÇUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Thomaz Pearsa, nº 117, URUÇUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ESTADO DO PIAUÍ/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face de TRANSMARQUES LTDA - ME - CNPJ 04.347.210/0001-01, ficando por este edital citada a parte Executada, para PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida devidamente atualizada no valor de R\$ 25.224,96( vinte e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ou garantir a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de URUÇUÍ, Estado do Piauí, aos 18 de setembro de 2020 (18/09/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

uruçuí-PI, 18 de setembro de 2020.

**HORACIO COELHO FERREIRA**

**Secretaria da Vara Única da Comarca de Uruçuí**

## 15.20. INTIMAÇÃO

Processo nº 0000732-82.2015.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: TETE DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(s): MARCIO RAFAEL GAZZINEO(OAB/CEARÁ Nº 23495), NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB/CEARÁ Nº 15783), DANIEL CIDRÃO FROTA(OAB/CEARÁ Nº 19976)

**Réu: ARAUJO E DANTAS LTDA**

**Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUI Nº 4505)**

**DESPACHO:** INTIMA a parte executada para se pronunciar em 05 (cinco) dias, sobre o pedido de adjudicação do imóvel penhorado nestes autos (art. 876, § 1º, do CPC).

## 15.21. edital de citação.

**PROCESSO Nº:** 0800204-82.2020.8.18.0050

**CLASSE:** USUCAPIÃO (49)

**ASSUNTO(S):** [Acessão]

**AUTOR:** ALDENORA DA SILVA MELO

**REU:** UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO, JOSE GOMES FONTENELE, MARIA DO AMPARO AMORIM DE ARAUJO

### EDITAL DE CITAÇÃO

**Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Cel. Patriotino Lages, nº 463, ESPERANTINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por Aldenora da Silva Melo, brasileira, idosa com 89 (oitenta e nove) anos de idade; viúva, CPF: 018.339.293-06 e RG- 439.276 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua: Jose Gomes Costa, Nº 582, Bairro: Nova Esperança na Zona Urbana, Esperantina -PI, em face dos réus situados em local incerto e não sabido, bem como os terceiros interessados; ficando por este edital citados a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 17 de julho de 2020 (17/07/2020). Eu - Leolinda Araújo Rodrigues Silva, digitei, subscrevi e assino.

ESPERANTINA, 17 de julho de 2020

ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

## 15.22. EDITAL DE INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0800659-72.2020.8.18.0074

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Cheque]

**AUTOR:** FRANCISCO NARCIZO LEITE

**ADVOGADO:** CAMILA KAROLINE DE ANDRADE LYRA

**REU:** FABIO JUNIOR DE CARVALHO

**ADVOGADO:** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO SILVA

### AVISO DE INTIMAÇÃO

**ATO ORDINATÓRIO:** Tendo em vista o declínio de competência do Juízo da Comarca de Araripina/PE, ficam as partes intimadas, por meio de seus advogados, que o processo nº 0002048-11.2015.8.17.0210, passa a tramitar nesta Vara Única de Simões/PI com nova numeração, bem como informar às partes para requererem a habilitação no sistema do PJe.

## 15.23. EDITAL DE INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0800660-57.2020.8.18.0074  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
**ASSUNTO(S):** [Cheque]  
**AUTOR:** FABIO JUNIOR DE CARVALHO  
**ADVOGADO:** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO SILVA  
**REU:** FRANCISCO NARCIZO LEITE  
**ADVOGADO:** CAMILA KAROLINE DE ANDRADE LYRA  
**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**ATO ORDINATÓRIO:** Tendo em vista o declínio de competência do Juízo da Comarca de Araripina/PE, ficam as partes intimadas, por meio de seus advogados, que o processo nº 000288-90.2016.8.17.0210, passa a tramitar nesta Vara Única de Simões/PI com nova numeração, bem como informar às partes para requererem a habilitação no sistema do PJe.

## 15.24. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15/2020, Livro D nº 3, Folha 166, Termo 1506

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA e MARIA ARLÂNIA DE SALES

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de ESPERANTINA-PI, nascido em 15 de Maio de 1987, residente e domiciliado RUA GENESIO PIRES, 12, URBANO, JOAQUIM PIRES-PI, filho de MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE CASTRO. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de JOAQUIM PIRES-PI, nascida em 24 de Janeiro de 1995, residente e domiciliada RUA GENESIO PIRES, 12, URBANO, JOAQUIM PIRES-PI, filha de MARIANO DUARTE SALES e LOURDES SALES LOPES. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

JOAQUIM PIRES, PI, 18 de Agosto de 2020. \_\_\_\_\_ LUIZA MARIA ROCHA VOGADO OFICIALA

## 15.25. INTIMAÇÃO - VARA AGRÁRIA

**PROCESSO Nº:** 0000323-76.2015.8.18.0042  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
**ASSUNTO(S):** [Esubulho / Turbação / Ameaça]  
**AUTOR:** MARCO ANTONIO XAVIER DE MORAES, MARIA HAYDE BARBOSA DE MORAES  
**REU:** LUIZ QUIRINO PETECK, RISA S/A  
**DESPACHO**

No tocante ao pleito de item "a" da petição de ID 10425287, urge destacar que os poderes constituídos por uma pessoa para ser representada nos autos de um processo não confere ao causídico poderes para atuar em todo e qualquer feito em que aquela pessoa figure. Logo, indefiro o pleito formulado.

Contudo, havendo naqueles autos dados relativos à qualificação dos herdeiros, inclusive com endereço onde possam ser localizados, e tendo em vista o princípio da primazia do conhecimento do mérito, intimem-se os herdeiros do falecido no endereço indicado nos autos nº 000040753.2010.8.18.0042.

**Em tempo, como consectário lógico, NOTIFIQUE-SE o perito para ter ciência desta decisão, bem como daquela decisão de ID 7985085, que determinou a suspensão do processo.**

Após, vistas ao MP.

Após, cls.

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se.

**BOM JESUS-PI**, 18 de setembro de 2020.

**Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus**

## 15.26. INTIMAÇÃO - VARA AGRÁRIA

**PROCESSO Nº:** 0000357-22.2013.8.18.0042  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
**ASSUNTO(S):** [Defeito, nulidade ou anulação, Liminar]  
**AUTOR:** PEDRO GUEDES PEREIRA  
**REU:** ARNALDO EMMEL/OUTROS  
**DESPACHO**

**Intime-se** a parte autora para que tome ciência do teor do documento de ID 11913331, devendo, no prazo de 15 (quinze) dias, pleitear as providências que entender cabíveis para o prosseguimento do feito.

Em tempo, à Secretaria para certificar quais mandados foram devolvidos.

Proceda a Secretaria às alterações no Sistema atinentes às respectivas habilitações dos causídicos.

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se.

**BOM JESUS-PI**, 18 de setembro de 2020.

**Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus**

## 15.27. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**PROCESSO Nº:** 0000554-79.2016.8.18.0071  
**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
**ASSUNTO(S):** [Retificação de Data de Nascimento]  
**AUTOR:** ANTONIA ELINEUSA GONCALVES DA SILVA  
**ADVOGADO:** RENATA ARAUJO CAMPELO LEITE - OAB PI11227  
**ATO ORDINATÓRIO**

Em conformidade com o Provimento nº 10 de 10 de maio de 2018, que disciplina a realização de atos judiciais por videoconferência no âmbito do 1º Grau de Jurisdição da Justiça Estadual do Piauí, e a Portaria nº 1295/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, de 22 de abril de 2020, que autoriza, durante o período de regime extraordinário e até que sobrevenha solução definitiva, a realização de quaisquer audiências por meio de videoconferência no âmbito do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí, **FICAM por este INTIMADAS a partes da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 06/10/2020 às 09:00h** a ser realizada na plataforma Microsoft Teams. Cabe às partes **informar, no prazo de 10 (dez) dias, e-mail de comunicação** para viabilizar o envio de link de acesso à sala de audiência virtual. **Cabe à advogada do autor apresentar as testemunhas, independentemente de intimação.**

são miguel do tapuio-PI, 18 de setembro de 2020.

**DANIELLE BARBOSA CRAVEIRO**

**Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio**

## 15.28. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - Processo nº 0801872-79.2019.8.18.0032

Intimo o inventariante por meio de seu advogado, o Dr. JOAO LEAL OLIVEIRA - OAB PI120 - CPF: 363.375.014-20, do despacho de ID nº 11962520, para, no prazo de 15(quinze) dias, juntar aos autos o endereço das herdeiras ROSALINA MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA e DULCINEIA MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, que não estão representadas pelo advogado subscritor da inicial.

## 15.29. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - Processo nº 0801719-12.2020.8.18.0032

INTIMO a parte autora, por seu advogado, o **Dr. ANDERSON GONÇALVES DE MOURA - OAB PI19288**, da decisão de ID nº 11985610.

## 15.30. EDITAL

**PROCESSO Nº:** 0800122-14.2017.8.18.0064

**CLASSE:** GUARDA (1420)

**ASSUNTO(S):** [Guarda]

**REQUERENTE:** SEBASTIAO SIDEMIAS DA SILVA

**REQUERIDO:** R. P. D. M., MARIA DOS HUMILDES PEREIRA GOMES

### EDITAL DE CITAÇÃO

#### PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Centro, PAULISTANA - PI, a Ação acima referenciada, proposta por SEBASTIAO SIDEMIAS DA SILVA em face de **MARIA DOS HUMILDES PEREIRA GOMES**; ficando por este edital **CITADA a requerida MARIA DOS HUMILDES PEREIRA GOMES**, brasileira, solteira, **residente em local incerto e não sabido**, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PAULISTANA, Estado do Piauí, aos 17 de setembro de 2020 (17/09/2020). Eu, Luzia Mara de Moura, digitei, subscrevi e assino.

paulistana-PI, 17 de setembro de 2020.

**DENIS DEANGELIS BRITO VARELA**

**Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paulistana**

## 15.31. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000833-44.2015.8.18.0057

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: MARIA NEUSA DA SILVA BATISTA LACERDA

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA - OAB PI2919 - CPF: 099.170.981-00 (ADVOGADO)

REQUERIDO: GILDETO SILVA BATISTA

SENTENÇA: Neste contexto, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil c/c o art. 1.767 do Código Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e, em consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar.

P.R.I.

Após, arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 17 de setembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

## 15.32. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800165-64.2020.8.18.0057

CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

ASSUNTO(S): [Revisão]

AUTOR: W. D. O. S., L. D. O. S.

REU: EVANGELISTA FELICIO DA SILVA

SENTENÇA: Diante do exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para majorar a prestação alimentar ao valor correspondente a 30 % (trinta por cento) dos rendimentos líquidos do réu quando empregado; e 30% (trinta por cento) do salário-mínimo quando desempregado, conforme a situação que se verificar no mês de vencimento da obrigação.

Em consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

A pecúnia deverá ser depositada até o dia 10 de cada mês na conta bancária da representante dos autores indicada na petição inicial.

Custas processuais e honorários advocatícios pelo réu, estes no percentual de 10% sob o valor da condenação, com exigibilidade suspensa em face da gratuidade judiciária.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 17 de setembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

## 15.33. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000423-54.2013.8.18.0057

CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

ASSUNTO(S): [Investigação de Paternidade]

AUTOR: PAULO CESAR DAMASCENO

OSCAR DAMASCENO FILHO - OAB PA8577 - CPF: 061.017.713-34 (ADVOGADO)

REU: ISA MARA BENTO CORREIA VILELA DAMASCENO

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA - OAB PI2919 - CPF: 099.170.981-00 (ADVOGADO)

TICIANA AREA LEO SOUSA - OAB PI6190 - CPF: 912.864.763-72 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Compulsando os autos, verifico que o feito está fadado ao insucesso, eis que o autor intimado por duas vezes, deixou de cumprir diligência que lhe cabia, bem como informar se ainda detinha interesse no feito.

Dessa forma, nos termos do art. 485, IV, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Custas pelo autor, todavia com exigibilidade suspensa em razão da gratuidade judiciária outrora concedida.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Dê-se baixa dos nos registros e arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 27 de março de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

## 15.34. INTIMAÇÃO - VARA AGRÁRIA

**PROCESSO Nº:** 0000054-37.2015.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Usucapião Ordinária]

**AUTOR:** JOSELIA VIEIRA LUSTOSA, EVILASIO OLIVEIRA DE CARVALHO

**REU:** AUSENTES E DESCONHECIDOS, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

**DESPACHO**

À vista da justificativa apresentada na petição de ID 11579983, pela qual entendo excepcional e razoável, defiro a dilação de prazo em 15 (quinze) dias para que a requerente à habilitação junte a documentação exigida no despacho de ID 10820367, sob pena de indeferimento da habilitação.

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se.

**BOM JESUS-PI**, 18 de setembro de 2020.

**Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus**

## 15.35. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Processo nº 0803989-43.2019.8.18.0032

intimar o autor, através de seu advogado, o **Dr. VANDO SAMPAIO VIEIRA - OAB/PI 16428**, da sentença de ID nº 11933728.

## 15.36. INTIMAÇÃO - VARA AGRÁRIA

**PROCESSO Nº:** 0000649-41.2012.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Ebulho / Turbação / Ameaça]

**AUTOR:** AROLD SEBASTIAO DE SOUZA, MARIA GORETE FERREIRA DE SOUSA, NELIA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA

**REU:** EDUARDO MARTINS ROSAL, SALVADOR OLIVEIRA, NILSIN E OUTROS

**DESPACHO**

(...)

Sem prejuízo da determinação supra, intimem-se as partes e o Ministério Público para que, querendo, se manifestem quanto ao teor da manifestação do Núcleo de Regularização Fundiária (ID 11808715), no prazo de 5 (cinco) dias.

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo. Cumpra-se.

**BOM JESUS-PI**, 18 de setembro de 2020.

**Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus**

## 15.37. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Processo nº 0803091-30.2019.8.18.0032

Intimo os advogados, os **Drs. RODRIGO DE LIMA LEAL - OAB/PI 10474, JOÃO EVANGELISTA DAS CHAGAS - OAB/PI 18087 e VALDEMAR HENRIQUE DA ROCHA SOBRINHO - OAB/PI 16115**, da sentença de ID nº 11989212

## 15.38. Despacho

**PROCESSO Nº:** 0800223-15.2020.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Ebulho / Turbação / Ameaça]

**AUTOR:** MARIA LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA, MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, SALVADOR RIBEIRO DE OLIVEIRA, MARIA SALVADORA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CREMILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CLEIDIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado(a): JULIO CESAR BARROS DIOGENES - OAB PI11454

**REU:** RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA, MARIA DAS MERCÊS COSME DE OLIVEIRA, EVERARDO, RIVALDO, SALVADOR, FRANCISCO DE ASSIS COSME DE OLIVEIRA

**DESPACHO**

Compulsando os autos, observa-se manifestação do INCRA em ID 11869248, a qual requer o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar interesse no feito.

Em seguida, nota-se que foi colacionado aos autos certidões por meio do oficial de justiça em ID 11934786 e ID 11935650, informando que deixou de citar/intimar Everaldo e Salvador por não localiza-los no endereço fornecido na exordial, bem como, deixou de citar/intimar Raimundo Cosme de Oliveira, em razão deste residir em Brasília, conforme informação fornecida pela requerida Maria das Mercês.

Assim, **defiro** o pleito formulado pelo INCRA. Desse modo, prorrogo em 60 (sessenta) dias o prazo para a referida Autarquia manifestar interesse no feito. **Intime-se.**

Ainda, e considerando-se a proximidade com a data da audiência, **intime-se a parte autora** para ciência e manifestação, **no prazo de 24h** (vinte e quatro horas), acerca das certidões insertas em ID 11934786 e ID 11935650, bem como, para requerer o que entender pertinente, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Expedientes necessários. **Cumpra-se com urgência.**

## 15.39. Decisão

**PROCESSO Nº:** 0000318-54.2015.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Ebulho / Turbação / Ameaça]

**AUTOR: MARCO ANTONIO XAVIER DE MORAES, MARIA HAYDE BARBOSA DE MORAES**

Advogado(a): WELLINGTON TAYLOR GIOVANUCI - OAB GO18485, EDMAR TEIXEIRA DE PAULA - OAB MG16582

**REU: LUIZ QUIRINO PETECK - ME, NORFIL PARTICIPACOES LTDA, JOAO ANTONIO FRANCIOSI, UBIRATAN FRANCISCO FRANCIOSI, BANCO DO BRASIL SA, INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI INTERPI, FRANOR AGRICOLA S/A., ESTADO DO PIAUI**

Advogado(a): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI - OAB PR18643, ALEXANDRE ORTOLANI CASSIANO - OAB SP285241, AROLDI MOITINHO FERRAZ - OAB BA17710, BANCO DO BRASIL S.A, FABIO DE OLIVEIRA LUCHESI FILHO - OAB SP129281, FELIPE D AMORE SANTORO - OAB SP160879, JOSE HENRIQUE TURNER MARQUEZ - OAB SP156400

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

**DECISÃO**

**Chamo o feito à ordem.**

Depreende-se dos autos que, após a notícia do óbito da parte autora, este Juízo determinou a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para fins de regularização processual, com eventual habilitação do espólio ou dos herdeiros. Ocorre que, em que pese tal determinação, não foram adotados meios potencialmente hábeis à divulgação de referida intimação, em especial considerando-se que o causídico constituído pelo polo ativo não é automaticamente representante legal do espólio ou dos herdeiros, logo, a mera intimação daquele não é meio adequado de divulgação da intimação do espólio e dos herdeiros dos falecidos.

Assim, em que pese o teor da certidão de ID 11044003, tem-se que aquela reflete a mera intimação por meio do Sistema PJe dos causídicos habilitados nos autos, nenhum deles com procuração nos autos para representar o espólio ou os herdeiros dos falecidos.

Desse modo, com fins a assegurar o acesso à Justiça, mantenho a SUSPENSÃO do feito pelo prazo que fixo em 60 (sessenta) dias (art 313, §2º, inc. II, do CPC).

Determino a intimação dos espólios, por meio de publicação no Diário Oficial, bem como de edital no átrio deste Fórum, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de extinção do feito e arquivamento dos autos.

Expeça-se ofício ao juízo onde residiam os falecidos para informar sobre a existência de inventário (judicial e/ou extrajudicial), apontando-se quem seja o inventariante e/ou a conclusão final do procedimento.

Expedientes necessários. Cumpra-se com as advertências de praxe.

## 15.40. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

**Processo nº 0000561-61.2011.8.18.0034**

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 187988)

**Réu:** SEGURADORA ITAU HARTFORD SEGUROS S/A

**Advogado(s):** RUI FERRAZ PACIORNIK(OAB/RORAIMA Nº 475-A), TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 21039-A), THIAGO ANTONIO VENDRUSCULO(OAB/PARANÁ Nº 61149)

**(...) A análise dos fundamentos trazidos deixa evidente que, não tendo ocorrido qualquer contradição, omissão ou obscuridade, deve valer-se a parte Embargante do recurso hábil à modificação da sentença atacada, através do efeito substitutivo das decisões proferidas em sede recursal, caso assista razão à Embargante, e não a sua simples modificação através de Embargos, para que lhe apraza. Não há que se falar na aplicabilidade do art 794 do CC eis que o direito ao recebimento dos valores teve como fato gerador o acidente sofrido pelo falecido que ao tempo dos fatos já era titular do direito. Ex positis, conheço dos presentes Embargos Declaratórios para, no mérito, negar-lhes provimento. P. R. I. ÁGUA BRANCA, 17 de setembro de 2020. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA.**

## 15.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº 0000087-70.2000.8.18.0036**

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5952)

**Executado(a):** ROSA MARIA RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº 0000004-44.2006.8.18.0036**

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TAINÁ KAROLINE DE AMORIM, ANA CLAUDIA AMORIM ABREU

**Advogado(s):**

**Réu:** ADILSON BATISTA DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº 0000044-41.1997.8.18.0036**

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** DICOMEL DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 17 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

**15.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000384-04.2005.8.18.0036**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** PEDRO HENRIQUE DA SILVA, FRANCISCA MARIA DA SILVA**Advogado(s):****Requerido:** JOSIVAN DA SILVA ANDRADE**Advogado(s):** ANTONIO DOS SANTOS RCOHA NETO(OAB/PIAÚI Nº 138-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 17 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

**15.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000234-86.2006.8.18.0036**Classe:** Divórcio Litigioso**Suplicante:** MANOEL DA PAZ CLEMENTE DA SILVA**Advogado(s):****Suplicado:** FRANCISCA NOEMIA DOS SANTOS SILVA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 17 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

**15.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000231-58.2011.8.18.0036**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente:** KELEN CRISTINA MARTINS FERREIRA, MAYLEN KELEN FERREIRA DO NASCIMENTO, MARIANE CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO**Advogado(s):** FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº )**Requerido:** JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 17 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

**15.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000194-46.2002.8.18.0036**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA NACIONAL**Advogado(s):**

**Executado(a):** SOMANDO SOLUÇÕES LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 17 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

## 15.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000157-72.2009.8.18.0036

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** LUIS FELIPE DO NASCIMENTO, FRANCISCA FERNANDA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

**Requerido:** RAIMUNDO NONATO SOARES GOMES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 17 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

## 15.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000087-41.1998.8.18.0036

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÕES E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

**Advogado(s):**

**Executado(a):** DELFIM SOARES LIMA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 17 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

## 15.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000298-96.2006.8.18.0036

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** JOSÉ FONTENELES DE MENEZES, MARIA DE ARAÚJO MENEZES

**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 4137)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000159-57.2000.8.18.0036

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008)

**Executado(a):** MANOEL ALVES DE LEMOS, VALDEMAR SEPÚLVEDA DE ABREU, JOÃO FRANCISCO DE ABREU, FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as



partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000629-10.2008.8.18.0036

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Requerente:** ALBINO RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):**

**Requerido:** MARIA GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 1980)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000002-09.2008.8.18.0035

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA DE SOUSA OLIVEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAÚI Nº null)

**Réu:** EMPRESA FININVEST S/A.

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 17 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

## 15.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000227-02.2003.8.18.0036

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** SUPRIFORTES RAÇÕES E CONCENTRADOS LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000484-85.2007.8.18.0036

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** UNIÃO FEDERAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MAILDE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS

**Advogado(s):** RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4320)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 17 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

## 15.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000147-43.2000.8.18.0036

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**Executado(a):** CÍCERO ALVES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 17 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

## 15.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000756-45.2008.8.18.0036

**Classe:** Interdição

**Interditante:** FILOMENA ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

**Interditando:** MONICA PAIXÃO ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 17 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

## 15.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000818-51.2009.8.18.0036

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** UNIÃO FEDERAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOSE BATISTA FONSECA (PREFEITO)

**Advogado(s):** IVINA PEREIRA BAHURY RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 17547)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000067-69.2006.8.18.0036

**Classe:** Arrolamento Comum

**Arrolante:** ANTONIO DE PAIVA COSTA

**Advogado(s):** GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 1980)

**Arrolado:** TIAGO JOSÉ DA COSTA, ALICE MARIA DE PAIVA COSTA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000196-16.2002.8.18.0036

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** SOMANDO SOLUÇÕES LTDA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a

tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000158-72.2000.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO PELA FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): A. GOMES DE ABREU

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000162-75.2001.8.18.0036

Classe: Demarcação / Divisão

Requerente: JURACI OTILDES DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3853)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000127-86.1999.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ORLANDO DE SOUSA AGUIAR

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO GIL BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 1949)

Executado(a): JORGE PEREIRA DOS SANTOS NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000133-54.2003.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIA PESSOA DE FREITAS, JACKSON PESSOA DE FREITAS

Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 1980)

Requerido: MIGUEL CÂNDIDO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000243-53.2003.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EDMO RIBEIRO LEMOS

Advogado(s):

Executado(a): PAULO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a

tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000574-93.2007.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO FEDERAL

Advogado(s): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 28221)

Executado(a): SERVIÇOS ELÉTRICOS E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 28221)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000282-84.2002.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor: ANTONIO CARLOS FERREIRA DA CRUZ

Advogado(s):

Réu: JOÃO NILTON GOMES RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000793-72.2008.8.18.0036

Classe: Interdição

Interditante: JOVENTINA MARIA DA CRUZ

Advogado(s):

Interditando: FRANCILENE LIMA DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000383-19.2005.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALVES, PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUSA, MARIA RUTE ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

Requerido: ITELNIR BARBOSA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.70. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000802-97.2009.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARCO AURELIO RIBEIRO, AURICELIA RIBEIRO DA SILVA, MANOEL RIBEIRO PEREIRA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a

tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000102-38.2011.8.18.0041

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA NACIONAL

Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 175987)

Executado(a): EMPRESA SÃO BENEDITO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000751-52.2010.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ROSIMAR SILVA GOMES LIMA

Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº )

Executado(a): CLEITON DOS SANTOS MENDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000075-56.2000.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): ANTONIO BENTO RIBEIRO SOARES - MEE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000558-76.2006.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUI - CRC/PI

Advogado(s): THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3181)

Executado(a): KERGISVALDO CORDEIRO DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000295-92.2016.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SÍLVIA A. VASCONCELOS ME

Advogado(s): SILVIANY ALCANTARA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 10435)

Réu: MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 18 de setembro de 2020  
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO  
Analista Administrativo - 1026232

## 15.76. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000458-33.2020.8.18.0036

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/CENTRAL DE FLAGRANTE

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOÃO PEDRO ALVES DE MELO

**Advogado(s):** GLENIO CARVALHO FONTENELE OAB-PI 15094, FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO JUNIOR OAB-PI 17801

DECISÃO "(...) Por todo o exposto, indefiro o pedido formulado e mantenho a prisão preventiva de JOÃO PEDRO ALVES DE MELO. Recebo a denúncia oferecida nos autos. DETERMINO que se proceda a CITAÇÃO, para que, em 10 (dez) dias, a contar da citação, o acusado responda à acusação, por escrito, nos autos da ação penal em epígrafe, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas (qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário), na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal (...)"

## 15.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000205-70.2005.8.18.0036

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** UNIÃO FEDERAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** VENCERALU OLIVEIRA GOMES-ME

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000169-28.2005.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA CLARA DA CONCEIÇÃO, IOLANDA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSÉ DE ARAÚJO CHAVES NETO

**Advogado(s):** JOSE GIL BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 3853/03)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000324-65.2004.8.18.0036

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUI - CRC/PI

**Advogado(s):** THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 3181)

**Executado(a):** LUCIANA KÁTIA DANTAS DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

**PROCESSO Nº:** 0000086-55.2018.8.18.0036

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ALTOS -PI

**Autor do fato:** IVONALDO BARBOSA SILVA

**Vítima:** A SOCIEDADE

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **IVONALDO BARBOSA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA OSVALDO CRUZ, S/N,, PROXIMO AO BERTO MARAVILHA,, ALTOS - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da Decisão, cujo dispositivo é o seguinte: " Trata-se do crime tipificado nos arts. 309 do CTB, tendo como denunciado IVONALDO BARBOSA SILVA.O delito foi praticado em 08/02/2013.É o que basta relatar. Decido.FundamentaçãoA prática de

um fato definido na lei como crime traz consigo a punibilidade, isto é, a aplicabilidade da pena que lhe é cominada em abstrato na norma penal. Significa que, quando o sujeito comete um delito de um lado aparece o Estado com o jus puniendi, de outro, o acusado, com a obrigação de não obstaculizar o direito da sociedade representado pelo Estado de impor a sanção penal. Ocorrida uma causa de extinção da punibilidade torna-se impossível aplicar contra o agente pena ou mesmo medida de segurança, nem mesmo processado o acusado pode ser. Da análise do crime praticado pelo denunciado se infere que a pena cominada ao delito tipificado no art. 309 do CTB é de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, o qual prescreve em 4 (quatro) anos, segundo disposições do art. 109, V do CP. Da leitura dos autos, observa-se que, de fato, já transcorreu o prazo de prescrição previsto na legislação, o que leva à conclusão da impossibilidade de prosseguimento da persecução penal, não havendo outra decisão que não seja a extinção da punibilidade. Dispositivo Final Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de IVONALDO BARBOSA SILVA, em face de pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição. Intime as partes. P.R.I. Cumpra-se". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ MERYLLANE DE ANDRADE LIMA, Consultor(a), digitei e subscrevo.

ALTOS, 18 de setembro de 2020.

**ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

## 15.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000815-33.2008.8.18.0036

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Alimentante:** ANNA CRISTINA BARBOSA RIBEIRO DE CARVALHO, AYRLAN BARBOSA RIBEIRO DE CARVALHO, FRANCISCA ADRIANA BARBOSA

**Advogado(s):** GERMANO CÉSAR CARDOSO PIRES REBÊLO(OAB/PIAÚI Nº 5536)

**Alimentado:** AIRTON RIBEIRO DE CARVALHO

**Advogado(s):** ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA(OAB/PIAÚI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 18 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

## 15.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000498-98.2009.8.18.0036

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** INSTITUTO FINSOL E OUTROS

**Advogado(s):**

**Executado(a):** FABIANO DO VALE COSTA, DIEGO SMAYLLE VIANA GOMES, LUIZ ROSENO DO NASCIMENTO, RAIMUNDO NONATO FERREIRA VIEIRA, MARIA JOSE CARDOSO SIPAUBA, JOSE PAIVA VIANA, GONÇALO RODRIGUES DE CARVALHO, JOSE ANTONIO DA SILVA, FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA, MARIA DO ROSARIO CORREIA DA SILVA, IVON PAIVA VIANA, MARIA LAIANE CORREIA DA SILVA, JOÃO LUIZ LOPES DE SOUZA

**Advogado(s):** GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 1980/89), ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA(OAB/PIAÚI Nº ), ANTONIO SOARES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº null)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 18 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

## 15.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000481-28.2010.8.18.0036

**Classe:** Consignação em Pagamento

**Consignante:** MARCOS ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

**Consignado:** SARAH CATARINA DA SILVA FREITAS

**Advogado(s):** SANDRA MARIA LEMOS CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 5538), GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 1980)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 18 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA  
Servidor Designado - 27351

## 15.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000313-36.2004.8.18.0036  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** LIANE COSTA DA SILVA  
**Advogado(s):** NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953)  
**Réu:** JOÃO PAIXÃO DE SOUSA FILHO  
**Advogado(s):** AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 182988)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 18 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA  
Servidor Designado - 27351

## 15.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000232-24.2003.8.18.0036  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA NACIONAL  
**Advogado(s):**  
**Executado(a):** ITEVALDO SOARES DE OLIVEIRA  
**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 18 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA  
Servidor Designado - 27351

## 15.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000218-74.2002.8.18.0036  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA NACIONAL  
**Advogado(s):**  
**Executado(a):** J DA CRUZ SOUSA MESQUITA ME  
**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 18 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA  
Servidor Designado - 27351

## 15.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000119-94.2008.8.18.0036  
**Classe:** Usucapião  
**Usucapiente:** SANTILIA MARIA MAGALHÃES  
**Advogado(s):** GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 1980)  
**Usucapido:** JOSÉ OSMAR SANTIAGO  
**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 18 de setembro de 2020



LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA  
Servidor Designado - 27351

## 15.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000095-03.2007.8.18.0036

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** CREUSA RODRIGUES DE MIRANDA, JOAQUINA RODRIGUES DE ALMEIDA

**Advogado(s):**

**Usucapido:** JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** JARBAS RODRIGUES DE SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 5776/08), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº 0)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 18 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

## 15.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000054-85.1997.8.18.0036

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** TÊNOMECÂNICA ESMALTEC LTDA

**Advogado(s):** MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 1970), GUSTAVO HITZSCHKY FERNANDES VIEIRA JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 17561)

**Executado(a):** A P DA COSTA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 18 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

## 15.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000002-84.2000.8.18.0036

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** UNIÃO FEDERAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** A. P. DA COSTA ME

**Advogado(s):** ARMANO CARVALHO BARBOSA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº null)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 18 de setembro de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

## 15.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000081-48.2009.8.18.0036

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** DEBORAH MONÇÃO BORGES, LUCIVANIA MONÇÃO DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** VALMIR FRANÇA BORGES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000221-48.2010.8.18.0036

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUI - CRC/PI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** LUCIANA KATIA DANTAS DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000011-61.1991.8.18.0036

**Classe:** Arrolamento de Bens

**Arrolante:** OTÁVIO INÁCIO DE ABREU

**Advogado(s):**

**Arrolado:** ANTONIO INÁCIO DE ABREU

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000644-08.2010.8.18.0036

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S. A.

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 3184)

**Requerido:** ANTONIA MARIA RIBEIRO LEMOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls..RETRO.

## 15.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000323-50.2013.8.18.0041

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LENILDES ALENCAR DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARIA DA CONCEIÇÃO(OAB/PIAUI Nº 9498)

**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000725-78.2015.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ CARLINHO DA SILVA

**Advogado(s):** VALTERLIM PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUI Nº 11666)

**Réu:** ELETROBEM LTDA -ME, CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA BRIGIDO, GEANE DE OLIVEIRA BRIGIDO SOLINO, GEORGE JOSÉ DE OLIVEIRA BRÍGIDO, ROBERIO DE OLIVEIRA BRIGIDO

**Advogado(s):** FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 6915)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152 Designado CGJ

## 15.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000216-55.2012.8.18.0036

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** JOSÉ FERREIRA DA COSTA, MARIA DO AMPARO FERREIRA DE ALCÂNTARA, MARIA DO SOCORRO FERREIRA COSTA, MARIA INÊS FERREIRA COSTA DA COSTA

**Advogado(s):** HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREIRAS(OAB/PIAUI Nº )

**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**15.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000795-03.2012.8.18.0036**Classe:** Inventário**Inventariante:** VALTERLICE DE CASTRO MARQUES**Advogado(s):** FLORENCIO RIBEIRO PAZ NETO(OAB/PIAUI Nº 7615)**Inventariado:** ESPÓLIO DE CRISTINO MAEQUES DA FONSECA**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - MAT. 29208 Designado CGJ**

**15.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000852-16.2015.8.18.0036**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** FRANCISCA CANDIDA DE SOUSA**Advogado(s):** VALTERLIM PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUI Nº 11666)**Réu:** ELETROBEM LTDA -ME, CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA BRIGIDO, GEANE DE OLIVEIRA BRIGIDO SOLINO, GEORGE JOSÉ DE OLIVEIRA BRIGIDO, ROBERIO DE OLIVEIRA BRIGIDO**Advogado(s):** FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 6915)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ALTOS, 18 de setembro de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - MAT. 29208 Designado CGJ**

**15.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000829-02.2017.8.18.0036**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, F.R.SILVA COSTA E CIA LTDA EPP EEP NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ROSILDA NASCIMENTO DE SOUSA, JOSE CARLOS MEDEIROS DE MOURA**Advogado(s):**

**Réu:** O MUNICIPIO DE ALTO LONGÁ-PI, F J PINHEIRO ME REPRESENTADO POR FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO NASCIDO EM 08/07/1970 CPF: 428.734.603-34, F. J RODRIGUES POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES DA SILVA CPF: 722.009.953-34, R. SOARES DE OLIVEIRA EVENTOS ME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, RICARDO SOARES DE OLIVEIRA, CPF: 045.913.753-07, F.R.SILVA COSTA E CIA LTDA EPP EEP, NAS PESSOAS DOS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA CPF: 018.835.303-85, JOSE MRIA DA SILVA FILHO CPF: 018.835.303-85

**Advogado(s):** EDINALDA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUI Nº 11490)**ATO ORDINATÓRIO****(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 18 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

**15.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000194-40.2016.8.18.0041**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude**Exequente:** J. F. C. S. E A. F. C. S., MENORES IMPÚBERES, REPRESENTADOS POR SUA MÃE MARIA ANTONIA RODRIGUES CABRAL**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL - PIAUI(OAB/PIAUI Nº )**Executado(a):** FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA FILHO**Advogado(s):****ATO ORDINATÓRIO****(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 18 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

## 15.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000105-98.2017.8.18.0035

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - PI

**Advogado(s):** KALINY DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4598)

**Réu:** CLOVIS VIEIRA DA SILVA MELO

**Advogado(s):** JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 13977)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 18 de setembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

## 15.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000386-66.2008.8.18.0036

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** JECIANE DOS SANTOS SILVA, GESSINALDO DOS SANTOS SILVA, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA

**Advogado(s):** KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAÚI Nº null)

**Requerido:** JOSINALDO DA SILVA

**Advogado(s):** KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAÚI Nº null)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000881-47.2007.8.18.0036

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** MARIA ANTONIA SILVA RODRIGUES

**Advogado(s):**

**Requerido:** VALDINO JOSÉ RODRIGUES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.105. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000357-30.2019.8.18.0036

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** WILLIAM FORTES MESQUITA

**Advogado(s):** REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAÚI Nº 9046)

Defiro o pedido da Defensoria Pública. Intime-se o advogado Dr. Regino Lustosa de Queiroz Neto, inscrito na OAB/PI sob o Nº 9046, constituído como patrono do acusado em sede de inquérito policial, conforme consta às fls. 25 dos autos, para apresentar resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se

## 15.106. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000632-62.2008.8.18.0036

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** BENTO OTAVIANO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 1980)

Fixa-se, como definitiva em definitivo, a pena privativa de liberdade ao patamar de 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão, a serem cumpridos no regime inicial semiaberto, nos termos do art.33, §2º, c, do CP, pena que se substitui por duas restritivas de direitos, quais seja, prestação de serviços à comunidade e limitação de finais de semana, tudo a ser definido para quando da execução correlata.

Fixa-se pena de 150 dias-multa, cada um no valor 1/30 do salário-mínimo em vigor na data dos fatos.

Condena-se o réu no pagamento das custas processuais.

Deixa-se de condenar em mínimo indenizatório.

## 15.107. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000564-91.2017.8.18.0038

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** JELINDA FERREIRA LUZ

**Advogado(s):** IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10738)

**Réu:** ELESBÃO DE SOUSA LUZ

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.108. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000143-70.2016.8.18.0092

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AMILSON MONTEIRO DE SOUSA

**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651)

**Réu:** ISAC DE MATOS OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.109. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000850-69.2017.8.18.0038

**Classe:** Monitória

**Autor:** EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAÚI Nº 13644)

**Réu:** ADONIVAL RIBEIRO DE CARVALHO

**Advogado(s):**

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 15.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000531-41.2014.8.18.0092

**Classe:** Interdição

**Interditante:** JESULINA VIEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAÚI Nº 8201-A)

**Interditando:** ENI VIEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000326-80.2012.8.18.0092

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016), JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 7661-A), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137), SIDNEI FERRARIA(OAB/PARANÁ Nº 71709)

**Requerido:** SEBASTIÃO DA SILVA COSTA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

## 15.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**Processo nº** 0000423-12.2014.8.18.0092

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOÃO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO

**Advogado(s):** MURILO SOUSA ARRAIS(OAB/PIAÚI Nº 10958)

**Réu:** CLARO TV S/A

**Advogado(s):** ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8466)

**DESPACHO:**

INTIME-SE a parte demandada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC,artigo 219, caput), realizar o adimplemento voluntário da obrigação corporificada na sentença, conformeapresentado pelo credor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de10% (dez por cento), os quais serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC,artigo 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil.

## 15.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000444-87.2013.8.18.0038

**Classe:** Guarda

**Requerente:** GEISA DIAS DA SILVA GAMA, ENERSON HENRIQUE FERREIRA GAMA

**Advogado(s):** WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6338)

**Requerido:** GIOVANA DIAS DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000305-02.2015.8.18.0092

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ERIVAN FIGUEREDO DA SILVA

**Advogado(s):** LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8124)

**Réu:** RENAN GUILHERME SOUSA FIGUEREDO, SINARA DE SOUSA REINALDO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 18 de setembro de 2020

## 15.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000311-14.2012.8.18.0092

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MÁRIO CELESTINO DUQUE DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ELIOMAR GOMES MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº )

**Interditando:** JOSÉ MARIA SOBRINHO DUQUE DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

## 15.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000469-32.2015.8.18.0038

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** MARIA DE JESUS BARRETO DA SILVA

**Advogado(s):** MAURICIO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8208)

**Réu:** VITURINO ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

## 15.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000066-63.2015.8.18.0038

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** MANOEL NUNES SANTANA

**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6512-A)

**Réu:** SIDEÍNA MARIA SANTANA

**Advogado(s):** ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 2806)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 18 de setembro de 2020

## 15.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

**Processo nº** 0000157-30.2011.8.18.0092

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE LUIS ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSOR PÚBLICO (OAB/PIAÚI Nº null)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343/83)

**DESPACHO:** (INTIMEM-SE as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entender de direito.)

## 15.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000035-07.2017.8.18.0092

**Classe:** Monitória

**Autor:** VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651)

**Réu:** ODOÉCIO FERREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6512)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 18 de setembro de 2020

## 15.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000916-49.2017.8.18.0038

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** MANOEL DA CUNHA LIRA

**Advogado(s):** CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6512-A)

**Usucapido:** BENILTON PROSPERO DUARTE

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 18 de setembro de 2020

## 15.121. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

**Processo nº** 0000731-76.2015.8.18.0039

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCOS ANDRE ARAUJO CAVALCANTE

**Advogado(s):** HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7085)

**Intimo o advogado** HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7085) da sentença: "Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado MARCOS ANDRÉ ARAUJO CAVALCANTE, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal".

**Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Criminal de Barras.**

## 15.122. JULGAMENTO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

**Processo nº** 0000025-54.2019.8.18.0039

**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada

**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA DE BARRAS - PIAÚI

**Advogado(s):**

**Menor Infrator:** A. DOS S. F.

**Advogado(s):**

**ANTE O EXPOSTO, com base nos artigos 112, inciso I, 126 e 127, todos da Lei nº 8.069/90, HOMOLOGO A REMISSÃO concedida pelo Ministério Público à adolescente A. DOS S. F., como forma de exclusão do processo, com a aplicação cumulativa da medida socioeducativa de ADVERTÊNCIA.**

**Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Criminal de Barras-PI.**

## 15.123. JULGAMENTO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

**Processo nº** 0000245-91.2015.8.18.0039

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PUBLICO

**Advogado(s):**

Réu: M. DA C. G. DE C.

**Advogado(s):**

**Ante o exposto, declaro nulo o recebimento da denúncia e os seus atos posteriores, com fundamento no artigo 563, inciso I, do Código de Processo Penal, e declaro extinta a pretensão socioeducativa à então adolescente M. DA C. G. DE C., nos termos do artigo 46, inciso V, da Lei nº 12.594/2012, e da Súmula nº 338 do Superior Tribunal de Justiça.**

Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Criminal de Barras.

## 15.124. AVISO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

**Processo nº** 0000890-48.2017.8.18.0039

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** CARLITO DE CARVALHO SILVA

**Advogado(s):** JOSÉ AMILTON SOARES CAVALCANTE(OAB/CEARÁ Nº 29099)

Considerando que a audiência designada para o dia 21/09/2020 às 12:00 horas será realizada por videoconferência, intimo a defesa do réu CARLITO DE CARVALHO SILVA para informar e-mail para cadastro na plataforma, por meio do qual também receberá o link para ingresso na sala virtual.

## 15.125. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000281-61.2014.8.18.0042

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOM JESUS-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** DOUGLAS BARBOSA TAVARES

**Advogado(s):**

SENTENÇA:

Pelo exposto, com fundamento no art. 107, I, do Código Penal, em face da ocorrência da morte do acusado, declaro extinta a punibilidade de DOUGLAS BARBOSA TAVARES, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos.

## 15.126. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000258-05.2020.8.18.0043

**Classe:** Habeas Corpus Criminal

**Impetrante:** FRANCISCO LINHARES ARAÚJO JUNIOR

**Advogado(s):**

**Paciente:** ANTONIO DA CONCEIÇÃO SANTOS, LUIZ GONZAGA DE CARVALHO FILHO

**Advogado(s):**

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, sem prejuízo de exame mais detido quando do julgamento do mérito, indefiro o pedido liminar. Notifique-se o Ministério Público desta comarca para apresentar sua manifestação. Solicitem-se informações à autoridade coatora. Findas as determinações acima, voltem-me conclusos. Cumpra-se! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. 2. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PÊNAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. BURITI DOS LOPES, 17 de setembro de 2020 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES".

## 15.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000167-12.2020.8.18.0043

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** CAIRON JOSE DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 5640)

DESPACHO: "(...) Pelo exposto, não havendo hipóteses de absolvição sumária, mantenho o recebimento da exordial acusatória e DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 09H:00, por videoconferência, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo. Na oportunidade, será utilizada ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real MICROSOFT TEAMS, para tanto, devem as partes informarem nos autos, até o dia 29/09/2020, o e-mail ou contato telefônico que usarão no dia da audiência. (...) BURITI DOS LOPES, 18 de setembro de 2020 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES".

## 15.128. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001190-59.2011.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ADVERSON DOS SANTOS SOUZA

**Advogado(s):** MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA(OAB/PIAUI Nº 8640)

DESPACHO O recurso em sentido estrito já fora recebido com fundamento no art. 581, IV, do Código de Processo Penal, a teor da decisão de pronúncia. Reexaminando a matéria decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida, cujos fundamentos bem resistem às razões do recurso, de forma que mantenho a decisão em tela. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Intime-se. Notifique-se. CAMPO MAIOR, 17 de setembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 15.129. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR



Processo nº 0000760-63.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: THIELSON EMANUEL RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 5148), GLENIO CARVALHO FONTENELE(OAB/PIAUI Nº 15094)

**DESPACHO O recurso em sentido estrito já fora recebido com fundamento no art. 581, IV, do Código de Processo Penal, a teor da decisão de pronúncia. Saliente que apesar de constar na decisão anterior o art. 581, VIII, trata-se somente de erro material, sem qualquer prejuízo para as partes. Reexaminando a matéria decidida, concluo que não deve ser modificada a decisão recorrida, cujos fundamentos bem resistem às razões do recurso, de forma que mantenho a decisão em tela. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Intime-se. Notifique-se. CAMPO MAIOR, 17 de setembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR**

## 15.130. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000954-83.2006.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ OBERVALDO DE SOUSA, SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUI Nº 3018), JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 12574)

DESPACHO Defiro o pleito ministerial e determino a juntada do auto de prisão em flagrante e denúncia que tramitam no processo nº 0000409-22.2020.8.18.0026. Após a juntada, intime-se o acusado JOSÉ OBERVALDO DE SOUSA, através de sua Defesa técnica, para se manifestar, caso queira, no prazo de 05 dias. Passado tal prazo com ou sem manifestação do acusado JOSÉ OBERVALDO DE SOUSA, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para apreciação do recurso de apelação interposto pelo Ministério Público. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 16 de setembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 15.131. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000906-70.2019.8.18.0026

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: MARCELO FROTA ARRUDA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCELO FROTA ARRUDA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 18 de setembro de 2020 (18/09/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**MÚCCIO MIGUEL MEIRA**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 15.132. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000107-42.2010.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: MARCOS CÉSAR ORLANDO

Advogado(s):

DECISÃO Consoante se vê dos autos, tentou-se em por várias vezes realizar a citação do acusado Marcos César Orlando sobre a peça acusatória nos endereços indicados pelo órgão do Ministério Público. Procedeu-se, posteriormente, a citação por meio de edital, na forma do art. 361 do Código de Processo Penal e, mais uma vez, restou infrutífera a tentativa de citação do acusado, tendo em vista que este não compareceu nem constituiu Advogado, conforme certidão datada de 20 de julho de 2020. Assim, determino a necessária a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366, do CPP. Deixo de decretar a prisão preventiva do acusado por não vislumbrar estarem presentes os requisitos da medida cautelar. Nomeio como defensor do acusado a Defensoria Pública desta Comarca, que deverá ser intimado pessoalmente para os termos legais. Vistas ao Ministério Público para o que entender cabível. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 18 de setembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 15.133. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000082-14.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: BRENO RAMOS LEITE BRITO

Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUI Nº 3018)

Assim, tendo em vista os fundamentos narrados acima, indefiro o pedido de prisão preventiva do acusado **BRENO RAMOS LEITE BRITO**, porém aplico-lhe cumulativamente às medidas cautelares diversas da prisão que já se encontra incurso, a proibição de ausentar-se da Comarca em que reside por prazo superior a 8 dias, informar e justificar atividades quando requisitado e recolhimento diário à sua residência a partir de agora será das 19h às 06h do dia seguinte. Intime-se o acusado, através de seu Defensor constituído, quanto ao recrudescimento das medidas cautelares que se encontra incurso. Cópia desta decisão para a Delegacia de Polícia de Campo Maior-PI para ciência e fiscalização. Ciência ao Ministério Público. Após o cumprimento dos expedientes, encaminhem-se os

autos ao E. Tribunal de Justiça do Piauí. CAMPO MAIOR, 16 de setembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 15.134. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002155-61.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Representado: JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR

Advogado(s): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12571)

DECISÃO Trata-se de recurso de apelação interposto pela Defesa do menor, nos termos do art. 198, do Estatuto da Criança e do Adolescente. As teses defensivas foram apreciadas durante a construção dos fundamentos da sentença. Reexaminando a matéria decidida, concluo que não deve ser modificada a sentença recorrida, cujos fundamentos bem resistem às razões do recurso, de forma que a mantenho. Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Intime-se. Notifique-se. CAMPO MAIOR, 18 de setembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 15.135. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001340-30.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ DE RIBAMAR ALVARES BARBOSA

Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)

DECISÃO A Defesa do réu interpôs recurso de apelação à vista da sentença proferida nos autos. Verifico que se encontram presentes os pressupostos recursais intrínsecos e extrínsecos, motivo pelo qual recebo o presente recurso apelatório com fulcro no art. 597 do CPP. O Ministério Público já apresentou suas contrarrazões. Assim, remetam-se os autos ao TJPI. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 18 de setembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 15.136. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000694-25.2017.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, JOUZIMAR LOPES BATISTA

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)

Réu: GILBERTO DA SILVA ALVES

Advogado(s): NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10375)

DECISÃO

DISPOSITIVO

Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO E MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA DE GILBERTO DA SILVA ALVES.

Intime-se as partes.

CARACOL, 18 de setembro de 2020.

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

## 15.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

Processo nº 0000001-07.2018.8.18.0089

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GILBERTO DA SILVA ALVES

Advogado(s): NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10375)

ATO ORDINATÓRIO:

Fica a doughta defesa intimada para, no prazo de 05 dias, apresentar as alegações finais por memoriais.

## 15.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000605-33.2013.8.18.0027

Classe: Interdição

Interditante: MARIA JOSÉ MARQUES DOS SANTOS

Advogado(s): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)

Interditando: JÚLIA MARQUES DOS SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: "[...] EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, incisos II e III, do CPC.[...]". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, que s ubscrevi e digitei.

## 15.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000001-40.2014.8.18.0091

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FIAT S.A

Advogado(s): LUIZ CÉZAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)

Requerido: ADONAI ROCHA DE FIGUEIRA ASCENSO

Advogado(s): LUIZ ANTONIO DA SILVA BONIFACIO(OAB/BAHIA Nº 6610)

Decido. É cedição que a parte autora, em sede de processo executivo, livremente pode desistir do feito, independente da anuência da parte contrária, em homenagem ao princípio da livre disposição da execução (CPC, art. 775). Posto isso, JULGO extinta a presente execução, nos termos do art. 485, inc. VIII, do CPC, tornando sem efeito eventual decisão liminar. Após passado o prazo recursal,

arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa na distribuição. À Secretaria para apurar eventuais custas processuais remanescentes. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Corrente (PI), 17 de setembro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Corrente

## 15.140. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000091-37.2009.8.18.0119

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** VÂNIA NUNES DE SOUZA, LUZIA NUNES DE SOUZA

**Advogado(s):** LAUDO RENATO LOPES ASCENSO(OAB/PIAÚI Nº 13892), ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4661A)

**Executado(a):** EDINALDO FRANCISCO DE SOUZA

**Advogado(s):** JÚLIO CÉSAR MAC-EDO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14553), JÚLIO CÉSAR MACÊDO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14553), JOSE GIL BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3853/03), JULIO CESAR MACEDO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14553)

**SENTENÇA:** (...Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, III, b, do NCP. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Intimem-se as partes e o Ministério Público para tomarem ciência da decisão. Arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Expedientes necessários. CORRENTE, 17 de setembro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

## 15.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000328-44.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** KEILA DOS SANTOS DIAS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000578-77.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARINALVA VAZ DE SOUSA BRITO

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000440-13.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** JANAINA DA SILVA FERREIRA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000618-59.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ANA MARIA ALMEIDA DA SILVA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000276-48.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ELIANE SOARES MENDES

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000310-23.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** WAGNETE NUNES DA SILVA CASTRO

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000226-22.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ROSINETE DE ALMEIDA FEITOSA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000546-72.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** CARMELITA SOARES DE MORAIS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000348-35.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA LÚCIA LOPES

**Advogado(s):** AROLD SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚ Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000526-81.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** AURINEIDE TELES DE BARROS

**Advogado(s):** AROLD SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚ Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000350-05.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARDONE FERREIRA DA CRUZ

**Advogado(s):** AROLD SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚ Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000558-86.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA IVANETE CARVALHO DO NASCIMENTO ROCHA

**Advogado(s):** AROLD SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚ Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000407-23.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** SIMILDE OLIVEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** AROLD SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚ Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000419-37.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** SUSANA DA CONCEIÇÃO FERNANDES MATIAS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUI Nº 6604)

**ATO ORDINATÓRIO** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000433-21.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MACIEL MENDES DA SILVA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUI Nº 6604)

**ATO ORDINATÓRIO** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000586-54.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ALBA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUI Nº 6604)

**ATO ORDINATÓRIO** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000540-65.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ARNALDO LOPES DA ROCHA MENDES

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUI Nº 6604)

**ATO ORDINATÓRIO** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000566-63.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** FRANCIANE LOPES DE CARVALHO

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUI Nº 6604)

**ATO ORDINATÓRIO** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000250-50.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** TELMA PEREIRA OLIVEIRA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUI Nº 6604)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000237-51.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** SHIRLEY KEULY GUARINO

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000233-14.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** LIGIA SAMPAIO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000248-80.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ESTERFANIA CRISPIM DE SOUSA PAIVA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000240-06.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** RISOLENE DE SOUSA ALVES COSTA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000330-14.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** GERONEIDE BRITO PORTO

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Themis Web.

## 15.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000518-07.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** CARMEM LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000592-61.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** VANIA MARIA PEREIRA PINTO

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000488-69.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** NILMA MONTEIRO LIMA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000397-76.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIO ANDRADE DOS SANTOS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000399-46.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** JUOCI SOARES HONÓRIO

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000683-54.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença



**Exequente:** VERA LÚCIA NUNES FEITOSA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

## 15.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000207-16.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** JOSÉ MARIA VENÂNCIO DA SILVA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

## 15.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000209-83.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** JURANDI BRITO DOS SANTOS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

## 15.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000217-60.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** EMANUEL FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

## 15.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000219-30.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** DEUSELINA OLIVEIRA SANTOS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

## 15.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000239-21.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** FRANCINETE CAVALCANTE DE LIMA BENVINDO

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000235-81.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** FLORINEIDE SOARES CAMPOS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000617-74.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** GIRLENE ROCHA SOBRINHO

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000601-23.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** TERESA FERREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000337-06.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** PRYCYLIA GOMES GUIMARÃES

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000331-96.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA DE FÁTIMA DA ROCHA SILVA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000395-09.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** OLINDA NUNES DA SILVA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000619-44.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ROSA PEREIRA DA SILVA NETA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000559-71.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ALAN KLERYSSON FALCÃO LIMA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000223-67.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** RICARDO LIMA DE SÁ

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

## 15.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000225-37.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

## 15.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000231-44.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA ROSA COSTA DE MIRANDA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

## 15.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000229-74.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** WALDIR BENEDITO SAMPAIO

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

## 15.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000221-97.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ERISVALDO DE ARAÚJO

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

## 15.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000227-07.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** RICARDO DA SILVA SIQUEIRA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

## 15.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000215-90.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ILDETE SOARES

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÉGO

Auxiliar Judicial - 01428762329

## 15.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000600-38.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** RUTE LIMA DE OLIVEIRA SÁ

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000439-28.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARICILDE DIAS PEREIRA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do

Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000421-07.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000491-24.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** YUMARA PINHEIRO LEMOS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000489-54.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA AMELIA CAVALCANTE

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000479-10.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** AZENATE ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000483-47.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** SILVANA VIEIRA CARVALHO

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000481-77.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA DAS MERCES SILVA PEREIRA

**Advogado(s):** AROLD SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000670-55.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** LUCIANA DE PAULA OLIVEIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** AROLD SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000406-38.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ROBISON JOSÉ DANTAS RIBEIRO,

**Advogado(s):** AROLD SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000340-58.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA DE JESUS DE SOUSA

**Advogado(s):** AROLD SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000598-68.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** CANTÍDIO RIBEIRO DA ROCHA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000678-32.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000588-24.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** SOLÁRIA MARIA MOTA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000534-58.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA EDILUZ MENDES DOS SANTOS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000270-41.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** ELESSANDRO MENDES SOUSA



**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000212-38.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** JAYRO SOARES DE MORAIS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000230-59.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA ROCHA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000564-93.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA DILSA VENANCIO SOARES

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000376-03.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA ROSA DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000404-68.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** DEYBISON RIO BRANCO HONÓRIO

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000388-17.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** VOLNEINA ALVES FERRAZ

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000612-52.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MIRIAM ASSIS DA ROCHA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000672-25.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** FRANCISCO DE VASCONCELOS MENDES

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000344-95.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** TERESA MARIA RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000394-24.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** PAULA SOARES CAMPOS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO/PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000432-36.2019.8.18.0047

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** LUZIANE SÁTIRO MARTINS

**Advogado(s):** AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8952)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

**Advogado(s):** BRAULIO ANDRE RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 6604)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 18 de setembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 15.218. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000041-72.2005.8.18.0047

**Classe:** Demarcação / Divisão

**Requerente:** AIRTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº -1788)

**Requerido:** MARIA ONÉLIA DE CARVALHO ARAÚJO

**Advogado(s):** MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2058)

**DESPACHO**

Diante do atual cenário de Pandemia que impõe o distanciamento social, e em atenção ao que dispõe a Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, o Ofício-Circular Nº 216/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE e o Despacho Nº 44189/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS, que vedam o acesso de partes, advogados e testemunhas ao Fórum, inclusive para a realização de audiência. E tendo em vista que a presente causa não se enquadra na exceção prevista no art. 8º da Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, CANCELO a audiência anteriormente designada.

Determino o prosseguimento do feito com a intimação das partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem perito para atuar nestes autos e formularem quesitos.

Intimem-se.

CRISTINO CASTRO, 17 de setembro de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 15.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000127-93.2012.8.18.0048

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor do fato:** ROBERT SALES MOREIRA

**Advogado(s):** KELCYO DE SOUSA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 18888)

**DESPACHO:** Cumpra-se com o determinado no despacho retro procedendo a citação editalícia do acusado ROBERT SALES MOREIRA.

## 15.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000665-40.2013.8.18.0048

**Classe:** Inquérito Policial

**Requerente:** DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)

**Advogado(s):**

**Requerido:** FABRICIO PINHEIRO MARQUES

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4914)

**DESPACHO:** Dada as informações contida nos presentes autos de que o acusado não cumprira integralmente as condições estabelecidas em audiência de instrução e julgamento, certifique-se a secretaria de vara sobre o cumprimento das condições impostas a Fabrício Pinheiro Marques. Intime-se, a defesa do acusado para se manifestar sobre o cumprimento das condições impostas ou a justificativa por não tê-lo feito. Intime-se, igualmente, a vítima para fins de informar a este juízo sobre o ressarcimento realizado pelo acusado. DEMERVAL LOBÃO, 27 de janeiro de 2020 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

## 15.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

**PROCESSO Nº:** 0000127-93.2012.8.18.0048

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Autor do fato:** ROBERT SALES MOREIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias**

O Dr. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ROBERT SALES MOREIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 18 de setembro de 2020 (18/09/2020). Eu, Edivan de Moura Soares, digitei, subscrevi e assino.

**MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

## 15.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000089-77.2009.8.18.0051

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MANOEL NETO DE SOUSA, MARIA DA CRUZ NETA SOUSA, FRANCISCO MANOEL DA SILVA, FRANCELINA OSVALDINA DE ARAÚJO SILVA

**Advogado(s):** DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAÚI Nº 16337), CLAUDIA MARIA PONTES XAVIER(OAB/PIAÚI Nº 2035), CLAUDIA MARIA PONTES XAVIER(OAB/PIAÚI Nº 2035), MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAÚI Nº 182-B)

**Réu:** LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, SILVANIR RODRIGUES PORTO

**Advogado(s):** AURINEIDE GONDIM FREIRE(OAB/CEARÁ Nº 20887-A), YTALLO MESQUITA PINTO(OAB/CEARÁ Nº 35268), JUCIVANIO ARAUJO DE LIMA(OAB/BAHIA Nº 39051), SUZANA WONG DOS SANTOS(OAB/BAHIA Nº 37819)

Intimo as partes da expedição de carta precatória para a Comarca de Russas-CE, para oitiva de OSVALDO MELQUÍADES DE LIMA e JORGE HENRIQUE MAIA DE FREITAS LIMA. FRONTEIRAS, 18 de setembro de 2020. JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR, Analista Judicial - Mat. 4228456.

## 15.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000089-77.2009.8.18.0051

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MANOEL NETO DE SOUSA, MARIA DA CRUZ NETA SOUSA, FRANCISCO MANOEL DA SILVA, FRANCELINA OSVALDINA DE ARAÚJO SILVA

**Advogado(s):** DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAÚI Nº 16337), CLAUDIA MARIA PONTES XAVIER(OAB/PIAÚI Nº 2035), CLAUDIA MARIA PONTES XAVIER(OAB/PIAÚI Nº 2035), MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAÚI Nº 182-B)

**Réu:** LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, SILVANIR RODRIGUES PORTO

**Advogado(s):** AURINEIDE GONDIM FREIRE(OAB/CEARÁ Nº 20887-A), YTALLO MESQUITA PINTO(OAB/CEARÁ Nº 35268), JUCIVANIO ARAUJO DE LIMA(OAB/BAHIA Nº 39051), SUZANA WONG DOS SANTOS(OAB/BAHIA Nº 37819)

Intimo as partes da expedição de carta precatória para a Comarca de Barreiras-BA, para o fim de oitiva da testemunha CHRISTIAN ANTUNES PIGNATA, arrolada pelo réu *Silvanir Rodrigues Porto*. FRONTEIRAS, 18 de setembro de 2020. JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR, Analista Judicial - Mat. 4228456.

#### 15.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000089-77.2009.8.18.0051

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MANOEL NETO DE SOUSA, MARIA DA CRUZ NETA SOUSA, FRANCISCO MANOEL DA SILVA, FRANCELINA OSVALDINA DE ARAÚJO SILVA

**Advogado(s):** DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAÚI Nº 16337), CLAUDIA MARIA PONTES XAVIER(OAB/PIAÚI Nº 2035), CLAUDIA MARIA PONTES XAVIER(OAB/PIAÚI Nº 2035), MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAÚI Nº 182-B)

**Réu:** LIMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, SILVANIR RODRIGUES PORTO

**Advogado(s):** AURINEIDE GONDIM FREIRE(OAB/CEARÁ Nº 20887-A), YTALLO MESQUITA PINTO(OAB/CEARÁ Nº 35268), JUCIVANIO ARAUJO DE LIMA(OAB/BAHIA Nº 39051), SUZANA WONG DOS SANTOS(OAB/BAHIA Nº 37819)

Intimo as partes da expedição de carta precatória para a Comarca de Barreiras-BA, para o fim de oitiva da testemunha CARLOS ANTÔNIO RÉGIS LIMA JÚNIOR, arrolada pelo réu *Silvanir Rodrigues Porto*. FRONTEIRAS, 18 de setembro de 2020. JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR, Analista Judicial - Mat. 4228456.

#### 15.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000017-76.1998.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE GONÇALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):** SHIRLEY CAMARA LEO(OAB/MINAS GERAIS Nº 153534)

Intimo a Defesa para apresentar alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias. FRONTEIRAS, 18 de setembro de 2020. JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR, Analista Judicial - Mat. 4228456

#### 15.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000108-97.2020.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** GENILSON DA SILVA GOMES, JOSÉ ROSSERLANDIO DA SILVA GOMES

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº ), ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11956), BRUNO DIÓGENES SALES DE SOUZA(OAB/CEARÁ Nº 43514)

Intimo a Defesa do réu JOSÉ ROSSERLÂNDIO DA SILVA GOMES para apresentação de alegações finais em forma de memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias. FRONTEIRAS, 18 de setembro de 2020. JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR, Analista Judicial - Mat. 4228456

#### 15.227. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000355-88.2014.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ UENES BEZERRA

**Advogado(s):** JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626)

**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro a extinção da punibilidade do réu em relação ao crime ora analisado, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal".

#### 15.228. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000509-72.2015.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** LUÍS FRANCISCO DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro a extinção da punibilidade do réu em relação ao crime ora analisado, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal".

#### 15.229. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000081-17.2020.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MARIA FABIANA GOMES

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº )



**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, homologo a composição dos danos civis, na forma do art. 74 da Lei dos Juizados Especiais".

## 15.230. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000155-86.2011.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE FRONTEIRAS

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO MARCOS PEREIRA DA ROCHA

**Advogado(s):** RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro a extinção da punibilidade do réu em relação ao crime ora analisado, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal".

## 15.231. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000229-96.2018.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** AURISTELA MARIA DE SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro a extinção da punibilidade da ré em relação ao crime ora analisado, na forma do art. 107, inciso I, do Código Penal".

## 15.232. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000167-22.2019.8.18.0051

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** JEFERSON ARAÚJO DE SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, atendidos os princípios que norteiam a Lei nº 9.099/95 em face do integral cumprimento da transação penal homologada por este juízo, declaro extinta a punibilidade do fato descrito neste procedimento".

## 15.233. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000038-56.2015.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ GILVAN DA SILVA

**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro a extinção da punibilidade do réu em relação ao crime ora analisado, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal".

## 15.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)

**Processo nº** 0000377-75.2016.8.18.0052

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** SIRCIANE CARVALHO DE SOUSA, WILSON BARREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCO LUCAS DUAILIBE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 16480)

**DESPACHO:** Finalmente, computando os autos não foi localizada a procuração em nome do defensor dos acusados. Intime-o para regularizar a representação no prazo de 10 (dez) dias.

## 15.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

**Processo nº** 0000349-80.2011.8.18.0053

**Classe:** Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO, JOSÉ VALMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 260), ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998)

**SENTENÇA:**

Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de denunciado JOSÉ VALMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. Quanto ao denunciado denunciados JOSÉ MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO, determino o regular prosseguimento do feito. Façam-se as comunicações de praxe. Ciência ao Ministério Público. Após, voltem os autos conclusos.

## 15.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000217-73.2018.8.18.0054

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Réu:** LUIS DA SILVA MENDES

**Advogado(s):** RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAÚI Nº 4372)

**DESPACHO:** Intimar o advogado da parte ré, para apresentação de alegações finais em forma de memoriais, no prazo legal.

## 15.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000056-63.2018.8.18.0054

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** LUIZ DOS SANTOS ROSA FILHO

**Advogado(s):** RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUI Nº 4372)

**DESPACHO:** Intimar o advogado da parte ré, para apresentação de alegações finais em forma de memoriais, no prazo legal.

## 15.238. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

**Processo nº** 0000078-21.2018.8.18.0055

**Classe:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** JOSÉ CLEDISON DA CONCEIÇÃO, PETRONILIA NETA LEITE DA SILVA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUI Nº 12748)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**Vistos etc. Face à certidão fls. 51 dos autos, a qual havia sido expedido ofício à Prefeitura Municipal de Isaías Coelho-PI, e a mesma não manifestou-se, ABRA-SE vista ao Ministério Público para manifestação. Após apresentação da manifestação ministerial, retornem-me os autos conclusos. Cumpra-se. ITAINÓPOLIS, 16 de setembro de 2020 MARIANA MARINHO MACHADO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS**

## 15.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000154-81.2014.8.18.0056

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** LUIZ ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUI Nº 3123)

De ordem do M.M. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado Dr. ADRIANO BESERRA COELHO OAB/PI Nº 3.123/99, para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar rol de testemunhas para depor em plenário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezoito e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte. Eu, aa, Antonio Araújo Luz, Técnico Judicial, Mat-4232054, conferi o presente aviso

## 15.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000024-81.2020.8.18.0056

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAUI Nº 2885), ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUI Nº 3123)

De ordem do M.M. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os advogados, Dr. ADRIANO BESERRA COELHO OAB/PI Nº 3.123/99 e o DR. ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS OAB/PI Nº 2885, para no prazo de 05(cinco) dias, apresentar alegações finais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dezoito e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte. Eu, aa, Antonio Araújo Luz, Técnico Judicial, Mat-4232054, conferi o presente aviso

## 15.241. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

**Processo nº** 0000001-70.1999.8.18.0057

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO AURELIANO DE SOUSA

**Advogado(s):**

SENTENÇA O Ministério Público ofereceu denúncia em face de FRANCISCO AURELIANO DE SOUSA, 19 anos de idade à época dos fatos, imputando-lhe a conduta tipificada no art. 121, §2º, II e IV, do CP (Homicídio qualificado) e art. 10, §1º, III, da Lei 9.437/97 (Disparo de arma de fogo), por fato ocorrido no dia 14/06/1999, por volta das 23h00min, na cidade de Patos do Piauí/PI. A denúncia foi ofertada em 20/08/1999 e recebida em 01/10/1999 (fls. 02). O acusado não foi encontrado para ser citado, sendo citado por edital (fl. 25). O processo foi suspenso, com fulcro no artigo 366 do CPP no dia 07.05.2003, bem como decretada a sua prisão preventiva para assegurar a lei penal. O Parquet, diligenciando por meios próprios, não conseguiu localizar dados pessoais e endereço do acusado na base de dados do sistema BID busca integrada de dados. Até a presente data, 16 de setembro de 2020, não há notícias do seu paradeiro e o processo continua suspenso após 17 (dezessete) anos. Com vistas, o Ministério Público requereu a revogação da suspensão e o prosseguimento do feito. É o relato essencial. Decido. Como é cediço, o tipo penal do art. 121, §2º, II e IV, do CP (Homicídio qualificado) traz em seu preceito incriminador uma pena de reclusão, de doze a trinta anos. Por sua vez, o art. 10, §1º, III, da Lei 9.437/97 (Disparo de arma de fogo) norma penal vigente à época dos fatos trazia em seu preceito incriminador uma pena de reclusão, de um a dois anos. O artigo 109, I, do Código Penal, determina a prescrição do crime de homicídio qualificado em vinte anos, pois, nesse caso, o máximo da pena é superior a doze anos. Quanto ao crime de disparo de arma de fogo, de acordo com o inciso V, do mesmo artigo, prescreve em quatro anos, pois, o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois. No caso concreto, temos que levar em conta que o acusado tinha 19 anos no dia do fato, em 14 de junho de 1999. Nesse contexto, reduz-se o prazo prescricional para a metade, nos termos do art. 115 do CP, tornando definitivo o prazo prescricional em 10 (dez) anos para o crime de homicídio qualificado, e em 02 (dois) anos para o crime de disparo de arma de fogo. Nessa toada, é importante frisar que, nos termos do art. 366 do CPP, se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional. Aqui, o processo foi suspenso no dia 07.05.2003, não havendo revogação da suspensão até a presente data, mesmo após 17 (dezessete) anos. Contudo, consoante orientação pacífica do Superior Tribunal de Justiça, o prazo máximo de suspensão do lapso prescricional, na hipótese do art. 366 do CPP, não pode ultrapassar aquele previsto no art. 109 do Código Penal, considerada a pena máxima cominada ao delito denunciado, neste caso dez 10 (dez) anos, sob pena de se ter como permanente o sobrestamento, tornando imprescritível a infração penal apurada. Vejamos, então, o resumo dos fatos: O crime foi cometido em 14 de junho de 1999; A denúncia foi ofertada em 20 de agosto de 1999; A denúncia foi recebida em 1º de

outubro de 1999; O réu tinha menos de 21 anos de idade à época dos fatos, com direito a redução pela metade do prazo prescricional; O prazo prescricional, no caso concreto, é de 10 anos para o crime de homicídio e 2 anos para disparo de arma de fogo; O processo foi suspenso em 07 de maio de 2003; Pela jurisprudência sumulada do Superior Tribunal de Justiça, o prazo de suspensão não poderá ultrapassar 10 anos; A suspensão deveria ter ocorrido em 07 de maio de 2013; Como a jurisprudência afirma que o prazo de suspensão não poderá ultrapassar, neste caso, 10 anos, o prazo ultrapassado, ou seja, 07 anos e 04 meses, não poderá ser usado em desfavor do réu; Então, o prazo de 07 de maio de 2013 ao dia de hoje, 16 de setembro de 2020, deverá ser contado como prazo prescricional, em favor do réu; Assim, temos 03 anos e 07 meses de prazo prescricional entre o recebimento da denúncia e a suspensão do processo e 07 anos e 04 meses, após a obrigatória revogação da suspensão; Somando os períodos, temos quase 11 anos de prazo prescricional, o que revela a consumação da prescrição. Nesse contexto, considerando que o denunciado era menor de 21 anos à época dos fatos, vejamos o que dizem os artigos 115, 107, IV, e 109, III, do Código Penal: Art. 115 - São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 (vinte e um) anos, ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984). Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: (Redação dada pela Lei nº 12.234, de 2010). I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze; Art. 107 - Extingue-se a punibilidade: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) (...) IV - pela prescrição, decadência ou preempção; (...) A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30069708 e o código verificador B054E.A31A9.F4888.60230.70198.A0433. Nesse contexto, em obediência aos artigos supracitados, observamos que o prazo prescricional se reduz de 20 anos para 10 anos. Súmula 415 - O período de suspensão do prazo prescricional é regulado pelo máximo da pena cominada. Ademais, o artigo 61 do Código de Processo Penal traz a seguinte previsão: Art. 61. Em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-lo de ofício. Considerando que entre a data do recebimento da denúncia e o dia de hoje, decorreu um lapso temporal de mais de 10 anos, superior àquele exigido no art. 109, I, do Código Penal Brasileiro, considerando o que reza o artigo 115, do Código Penal, a extinção do processo toma-se absolutamente necessária, por tratar-se de disposição cogente, podendo inclusive ser decretada de ofício. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos artigos 115, 107, inciso IV, e 109, I, do Código Penal Brasileiro e artigo 61, do Código de Processo Penal em favor de denunciado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se. JAICÓS, 17 de setembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

### 15.242. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

**Processo nº** 0000174-98.2016.8.18.0057

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** JOSÉ VANILTON LEAL DIAS

**SENTENÇA:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ oferecer DENÚNCIA em face de JOSÉ VANILTON LEAS DIAS, pela suposta prática dos delitos tipificados no art. 129, caput, c/c. o art. 14, inc. II, e no art. 140, § 3º, todos do Código Penal, Relata o incluso inquérito policial que, no dia 11 de agosto de 2015, por volta das 06h, em frente à agência dos Correios, no centro desta cidade e comarca de Jaicós, o agente supra apontado tentou ofender a integridade corporal de João Bosco Evangelista Lima, mediante uso de veículo automotor que conduzia (veículo Van Ducato, de cor preta), somente não consumando o crime por circunstâncias alheias à sua vontade. Consta, ainda, do procedimento investigatório que, nas mesmas circunstâncias de tempo e lugar, JOSÉ VANILTON injuriou João Bosco, ofendendo a sua dignidade ou decoro, utilizando-se de elementos referentes à sua raça/etnia. Os fatos supostamente ocorreram no dia 11 de agosto de 2015 e a denúncia foi recebida em 6 de abril de 2020. Ou seja, mais de quatro anos depois. É o relato essencial. Decido. QUANTO AO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 129, CAPUT, C/C ARTIGO 14, II, DO CÓDIGO PENAL. Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano. Art. 14 - Diz-se o crime: II - tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente. Pena de tentativa. Parágrafo único - Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços. Considerando que o fato ocorreu em 15 de agosto de 2015, conforme consta no Boletim de Ocorrência e, já se passaram mais de 03 anos até o recebimento da denúncia, 06/04/2020, prazo superior aos 3 (três) anos necessários para a declaração da prescrição da pretensão punitiva do Estado, conclui-se, quanto ao delito em análise, que houve a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos artigos 107, inciso IV, e 109, VI, do Código Penal Brasileiro e artigo 61, do Código de Processo Penal em favor do denunciado, quanto ao crime de tentativa de Lesão Corporal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. QUANTO A CRIME DO ARTIGO 140, §3.º, DO CÓDIGO PENAL. Considerando que os fatos ocorreram em 2015 e que as duas testemunhas presenciais, sem seus depoimentos, afirmam não ter presenciado as supostas injúrias, abra-se vistas ao Ministério Público, para se manifestar sobre o que entender de direito. Cumpra-se. JAICÓS, 17 de setembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

### 15.243. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

**Processo nº** 0000451-17.2016.8.18.0057

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DA PAZ VELOSO PEREIRA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)

**Réu:** ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)

**SENTENÇA:** A Embargante apresentou, com fundamento no art. 1.022 do Código de Processo Civil, embargos de declaração da sentença proferida nos autos, alegando que o dispositivo da sentença embargada possui erro material, vez que determina que os honorários sucumbenciais deverão incidir sob o valor da causa, em contrariedade, portanto, com a regra estatuída no artigo 85, CPC/2015. Devidamente intimado, a parte embargada requereu a rejeição do embargos afirmando que, conforme dispõe o art. 85, § 2.º do CPC/15, os honorários serão fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa. É o relato necessário. DECIDO. Os Embargos de Declaração são cabíveis, entre outras hipóteses, quando há na decisão omissão, obscuridade ou contradição, na forma do art. 1.022 do Código de Processo Civil. Portanto, limitam-se os embargos declaratórios à superação de defeitos formais do acórdão embargado, ou seja, os que se relacionam ou ao desenvolvimento silogístico da fundamentação e conclusão (nos casos de obscuridade ou contradição) e à pretensão deduzida pela partes processuais ou deveres legais de procedimento (nos casos de omissão). Não procede o inconformismo exposto nos embargos. Vejamos o que reza o §2.º do artigo 85, do Código de Processo Civil: Art. 85. A sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor. (...) § 2º Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, atendidos: I - o grau de zelo do profissional; II - o lugar de prestação do serviço; III - a natureza e a importância da causa; IV - o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Nesse contexto, conheço dos presentes embargos de declaração, uma vez que estão presentes todos os pressupostos genéricos e específicos de admissibilidade recursal, inclusive a tempestividade. No caso, não observo a erro suscitado. Assim, facilmente se conclui que a pretensão aqui deduzida não merece amparo, o que torna explicitamente improcedentes as argumentações aventadas pela embargante. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e no mérito NEGOU-LHES PROVIMENTO, em razão da total ausência do erro aventado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. JAICÓS,



17 de setembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

**15.244. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS****Processo nº** 0000333-36.2019.8.18.0057**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**Réu:** DANILO ANTONIO DA SILVA CARVALHO

**SENTENÇA:** Trata-se de representação em face do adolescente DANILO ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO. O adolescente foi representado pela prática do ato infracional correlato ao crime de roubo majorado pela restrição da liberdade da vítima Bento Ambrósio de Sousa, previsto art. 157, § 2º, V do Código Penal, praticado no dia 09.09.2019, por volta das 01h00min, no Bairro Nossa Senhora das Mercês, no Município de Jaicós/PI. Consta da inclusa investigação policial que supostamente, na data e local supramencionados, o adolescente infrator, mediante grave ameaça, utilizando-se de uma faca de mesa, restringiu a liberdade da vítima, mantendo-a em seu poder, a fim de subtrair a motocicleta Honda CG 150 Titan, de cor vermelha, placa KGB-0634 PE, pertencente ao Sr. Bento Ambrósio de Sousa. Apurou-se que, a vítima se encontrava em sua residência, dormindo, quando foi surpreendida por alguém, o qual se apoderou de uma faca de mesa, ameaçou o idoso e lhe amarrar com uma linha de anzol, obrigando-o a deitar no chão. A Autoridade Policial representou pela internação provisória do menor infrator Danilo Antônio da Silva Carvalho, a qual foi decretada pelo Juízo e o menor foi apreendido. O recebimento da representação ocorreu em 14/11/2019. Audiência de apresentação realizada no dia 03.12.2019, oportunidade em que, na presença de seu Defensor, foi ouvido o suposto adolescente infrator e sua genitora em juízo. O representado apresentou defesa prévia, por meio da Defensoria Pública. Durante a audiência em continuação, realizada no dia 04.03.2020, foram ouvidas a vítima e as testemunhas arroladas. Em alegações finais, o Ministério Público requereu a procedência da representação e a defesa, por sua vez a defesa requereu a absolvição, nos termos do com fundamento no art. 114 c/c art. 189 do Estatuto da Criança e do Adolescente. É o relato essencial. Decido. A inicial atribui ao adolescente a prática do ato infracional correlato ao crime de roubo majorado pela restrição da liberdade da vítima, previsto art. 157, § 2º, V do Código Penal. Vejamos o que estabelecem os artigos 114, 112 e 189, do Estatuto da Criança e do Adolescente: Art. 114. A imposição das medidas previstas nos incisos II a VI do art. 112 pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, ressalvada a hipótese de remissão, nos termos do art. 127. Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semi-liberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; Art. 189. A autoridade judiciária não aplicará qualquer medida, desde que reconheça na sentença: I - estar provada a inexistência do fato; II - não haver prova da existência do fato; III - não constituir o fato ato infracional; IV - não existir prova de ter o adolescente concorrido para o ato infracional. Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, estando o adolescente internado, será imediatamente colocado em liberdade. Como é cediço, a jurisprudência vem conferindo acentuado valor probatório à narrativa do ofendido, em se tratando de crimes contra o patrimônio, mormente quando não há testemunhas oculares. Contudo, a valoração do referido testemunho deve ser ponderada em cada caso submetido à apreciação do Poder Judiciário, sob pena de serem proferidas sentenças condenatórias automatizadas em todos os casos que a vítima confirme o descrito na exordial acusatória. Exige-se, pelos menos um mínimo de verossimilhança das alegações para o acolhimento da pretensão acusatória, tendo em vista o resultado da sanção estatal, a interferir no bem primordial do ser humano: a liberdade. No caso concreto, conquanto o registro da ocorrência indicie a materialidade delitiva, a verbalização da vítima não se mostra suficiente para a prolação do édito condenatório pretendido pela acusação. Ainda que a vítima tenha contado detalhadamente a ocorrência do roubo perante a autoridade policial e em juízo, não encontro elementos firmes e seguros para o juízo de reprovação. Isso por que a defesa logrou, se não comprovar a ausência da materialidade do crime de roubo, pelo menos lançar dúvida intransponível sobre a autoria suscitada. O réu, ao ser interrogado, negou peremptoriamente a prática do crime a ele imputado, alegando inclusive que estava em um encontro com a esposa. O evento não teve testemunhas oculares. Assim, tenho que diante da incerteza a respeito da autoria do menor, revela-se ausente prova suficiente para uma condenação, pois, não existe nenhum outro elemento nos autos a corroborar a palavra vítima. Registre-se ainda que os fatos ocorreram na madrugada quando, ao que tudo parece, com pouca luminosidade e que a vítima já conta com mais de 60 anos de idade. No caso concreto, a busca do contraponto esclarecedor dos fatos narrados na representação resultou de balde, pois que, além da vítima, foram ouvidos a genitora do menor infrator e a testemunha JOSÉ VALDECIR BATISTA, que pouco ou nada contribuíram para o esclarecimento do caso em análise. A conclusão, a par dos dados amealhados, é que não há provas suficientes para condenar o menor, nem prova bastante para afirmar que não cometeu qualquer ilícito penal. É dizer, em síntese, que, por insuficiência de provas acerca da ação, resta navegar no rumo da absolvição. Editar um decreto de preceito sancionatório, sem que as provas dos autos definam claramente a ação, ou reação, do acusado, seria, a meu sentir, malferir os princípios comezinhos que regem o processo penal, dos quais destaco o aforisma in dubio pro reo. À vista desse quadro, com dúvidas emergindo do contexto probatório acerca da ação, ou reação do acusado e não dispondo o julgador, ipso facto, de elementos probatórios para dar sustentação a uma decisão condenatória, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, e, em parcial consonância com o parecer ministerial, absolvo Danilo Antônio da Silva Carvalho, anteriormente qualificado das imputações a ele atribuídas, com fundamento do com fundamento no art. 114 c/c art. 189 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. JAICÓS, 17 de setembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

**15.245. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS****Processo nº** 0000822-15.2015.8.18.0057**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**Advogado(s):****Réu:** CLAUDEJANIO FRANCISCO DA SILVA, FRANCISCO CHARLES PRAÇA, JOAQUIM EDIMILSON DE SOUSA**Advogado(s):** FELIPE SIQUEIRA FERNANDES(OAB/PIAUI Nº 16119)

**SENTENÇA:** Cuida-se de Denúncia ofertada pela Ministério Público Estadual em face de CLAUDEJANIO FRANCISCO DA SILVA, FRANCISCO CHARLES PRAÇA e JOAQUIM EDIMILSON DE SOUSA, os dois primeiros como incurso nas sanções do delito inculcado no art. 155, §1º e §4º, IV do Código Penal, e o terceiro como incurso nas penas do delito capitulado no art. 180, caput, do Código Penal. A denúncia foi devidamente recebida em relação a CLAUDEJANIO FRANCISCO DA SILVA e FRANCISCO CHARLES PRAÇA Quanto ao acusado JOAQUIM EDIMILSON DE SOUSA, expediu-se Carta Precatória para a Comarca de Picos/PI com o escopo de propor a Suspensão Condicional do Processo. Em audiência realizada em 1.º de setembro de 2020, pelo Juízo da 5.ª Vara de Picos/PI, o indiciado aceitou as condições propostas pelo Ministério Público. Levando-se em consideração que o acusado preenche os requisitos legais gizados no art. 89 da lei 9.099/95, HOMOLOGO a proposta de Suspensão Condicional do processo a este juízo, determinando a suspensão do processo e o curso do prazo prescricional pelo período de dois anos, submetendo o acusado ao período de prova, cujas obrigações são as seguintes: a) comparecer pessoal e obrigatoriamente ao juízo de residência do indiciado (Posto Avançado de Francisco Santos/PI), mensalmente, para informar e justificar suas atividades, entre o dia 1º e 10 de cada mês, no horário compreendido de 09:00hs às 13:00hs; b) ficará impedido de ausentar-se da Comarca onde reside, por mais de 15 (quinze) dias, sem autorização judicial; c) proibição de portar armas de qualquer natureza, inclusive brancas, bem como frequentar prostíbulos, boates, casas noturnas e congêneres. Fica o acusado advertido que caso venha a ser processado por outro delito ou deixe de cumprir quaisquer das obrigações lhe imposta, será imediatamente revoga deixe de cumprir quaisquer das obrigações lhe imposta, será imediatamente revogado o benefício proposto. Como o indiciado reside em Francisco Santos/PI, à secretaria para tomar as diligências inerentes, para que o cumprimento do acordo de suspensão condicional do processo seja acompanhado pelo Juízo da residência do acusado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se. Quanto ao réus CLAUDEJANIO FRANCISCO DA SILVA e FRANCISCO CHARLES PRAÇA, conforme pauta, agende-se audiência de Instrução e Julgamento. JAICÓS, 17 de setembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

## 15.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

**Processo nº** 0000352-47.2016.8.18.0057

**Classe:** Carta Precatória Cível

**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO FORO DE MATÃO DA COMARCA DE MATÃO

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE JAICÓS/PI, JOÃO ANDERSON DA COSTA

**Advogado(s):**

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. JAICÓS, 18 de setembro de 2020 TATIANY TELES SILVA Cedido Prefeitura - 37.183.

## 15.247. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

**Processo nº** 0000033-60.2008.8.18.0057

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** GETÚLIO MARTINS DA SILVA, PETRONIO FRANCISCO DE CARVALHO RODRIGUES, MANOEL JOSE DOS SANTOS FILHO, AMADEUS FLORENTINO DE CARVALHO NETO, HOMERO EVALDO DE CARVALHO

**Advogado(s):** FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES (OAB/PIAUI Nº 1563)

SENTENÇA: "À vista desse quadro, com dúvidas emergindo do contexto probatório acerca da ação, ou reação dos acusados e não dispondo o julgador, ipso facto, de elementos probatórios para dar sustentação a uma decisão condenatória, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, e absolvo os denunciados Getúlio Martins da Silva, Petronio Francisco de Carvalho Rodrigues, Manoel José dos Santos Filho, Amadeus Florentino de Carvalho Neto e Homero Evaldo de Carvalho, anteriormente qualificados, das imputações a eles atribuídas neste autos, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades de praxe. JAICÓS, 18 de setembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

## 15.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

**Processo nº** 0000034-98.2015.8.18.0057

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MINÉRIOS MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Advogado(s):**

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JAICÓS, 18 de setembro de 2020

TATIANY TELES SILVA

Cedido Prefeitura - 37.183

## 15.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

**Processo nº** 0000568-13.2013.8.18.0057

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSEFA INÊS DA CONCEIÇÃO, MARIA DAS MERCÊS VELOSO CARVALHO

**Advogado(s):** HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 4213/04)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE JAICÓS

**Advogado(s):** HANNA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUI Nº 12947), GUILHERME BENTO SOARES(OAB/PIAUI Nº 12233)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. JAICÓS, 18 de setembro de 2020 TATIANY TELES SILVA Cedido Prefeitura - 37.183.

## 15.250. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JAICÓS

**Processo nº** 0000455-54.2016.8.18.0057

**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada

**Menor Infrator:** M. G. DA S. S.

**Advogado(s):**

SENTENÇA: "Neste diapasão, em razão da perda superveniente de objeto (interesse processual e possibilidade jurídica do pedido), em consonância com o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do adolescente E. F. DA S., nos autos qualificado, eis que atingiu 21 anos no curso do processo. Sem custas, ex vi do artigo 141, §2º do ECA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. JAICÓS, 18 de setembro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS"

**15.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

**Processo nº** 0001429-82.2016.8.18.0060

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA NETO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO - Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**15.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000700-27.2014.8.18.0060

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** A JUSTIÇA PUBLICA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** PEDRO LEARTE DE OLIVEIRA, MARIA DO BRAZÃO LOPES DE SOUSA, JOSÉ LOPES DA SILVA ARAÚJO, JOSÉ LOPES DE SOUSA, TEREZINHA DE JESUS SANTOS LOPES, ANTONIO DE SOUSA ROSA NETO, FÁBIO ESCÓRCIO DE MELO

**Advogado(s):** EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 30-A), CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3958), FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 9209), DEFENSORIA PÚBLICA NUCLEO DE LUZILÂNDIA -PI(OAB/PIAÚI Nº ), CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3958), IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAÚI Nº 6640), SAMUEL SOARES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 8806), HERBERTH DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9943)

**DECISÃO:** Isto POSTO, concedo a progressão a reeducanda do regime semi-aberto para o aberto, com base na Lei n. 7.210/84 (LEP). Nesse sentido, considerando sua boa conduta na sociedade e indicativos do cumprimento parcial da pena privativa de liberdade, alternativa não resta senão determinar a sua soltura. Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público revogo a prisão de MARIA DO BRAZÃO LOPES DE SOUSA.

**15.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000101-78.2020.8.18.0060

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** ARISTIDES LOPES DA SILVA JUNIOR

**Advogado(s):** MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 190)

**DESPACHO:** Considerando informações aos autos, INTIME-SE a advogada defensiva para apresentar a defesa escrita do acusado no prazo legal. Cumpra-se.

**15.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**

**Processo nº** 0000221-03.2012.8.18.0093

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 17 de setembro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

**15.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**

**Processo nº** 0000028-88.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO ALVES DE SANTANA SOBRINHO

**Advogado(s):** WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9182), RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 3596), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3063), MICHELLE PEREIRA SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 9749)

**Réu:** MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI

**Advogado(s):** LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 5119)

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 17 de setembro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

## 15.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000607-02.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ILMA DE LUCENA COSTA SILVA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161), ARLEY RAFAEL SANTOS BARROSO(OAB/PIAÚI Nº 12470), MICHELLE PEREIRA SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 9749)

**Réu:** MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI

**Advogado(s):** FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9846)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 17 de setembro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

## 15.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000076-47.2017.8.18.0100

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** E OLIVEIRA SOUSA COSTA COMERCIO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000339-45.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO MEDEIROS DA SILVA

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):** LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10066)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000769-94.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IDALINO PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000700-62.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CIRENIO DE ARAUJO BENVINDO

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):** LUCAS ARAÚJO FORTES(OAB/PIAÚI Nº 8095)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000384-20.2016.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS GOMES DE MELO

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000194-23.2017.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALCIÂNGELA BATISTA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9206)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):** LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAÚI Nº 1422568)

### ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

3ª Publicação

**PROCESSO Nº:** 0000352-44.2018.8.18.0100

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Executado(a):** RUBEM BARBOSA DE MEDEIROS

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O (A) Dr (a). LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **06 de outubro de 2020 às 10:00 horas**, o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **13 de outubro de 2020, às mesmas horas**, no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lance, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**BEM PENHORADO:** Um lote de terras localizado na localidade lagoa cercada, município de Colônia do gurguéia-PI, nesta Comarca, denominado lote nº 28, com a área de 200(duzentos) hectares do Projeto de Colonização do gurguéia, com os seguintes limite e confrontações: NORTE- lotes 32A, 33A, 16A, 18A, separado pela estrada Vão das Queixadas e 35A, separado pela estrada Vão das Queixadas e 35, separado pela estrada Baixam das Confusões; ESTE- lotes 35,34,e 33, separado pela estrada baixão das confusões: SUL- lote 32, separado pela estrada baixão das confusões; OESTE- Davino Sebastião soares, conforme escritura anexa. Existe algumas benfeitorias no Imóvel, tais como: do lado Norte é cercada com uma cerca contendo 05(cinco) fio de arame liso, com uma extensão em torno de mil metro, tendo outras cerca de arame farpados, existe uma área desmatada, que segundo o executado é de 30(trinta) hectares, tendo em parte formação de pastagem, bem como Água encanada. Diante do exposto bem como pesquisas levadas a efeito, atribuo ao bem imóvel o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hectare, perfazendo o valor total de R\$ 120.000,00( cento e vinte mil reais)

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** 120.000,00 ( cento e vinte mil reais)

**VALOR MÍNIMO DO LANCE:** 120.000,00 ( cento e vinte mil reais)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser à vista, por depósito judicial (art. 892, CPC), podendo arrematante apresentar proposta de pagamento parcelado, desde que observados os requisitos previstos no art. 895 do CPC, em especial a necessidade de prestação de caução, sendo que somente será aceito pelo juízo a prestação de caução real ou por fiança bancária (art. 885, NCCP).

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Eu, \_\_\_\_\_ JOSÉ OALDO DE SOUSA, Secretário(a), digitei e subscrevo.

Manoel Emídio, 8 de setembro de 2020.

**LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da MANOEL EMÍDIO.

## 15.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000240-75.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO NONATO GUARINO DE MOURA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

**Réu:** MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI

**Advogado(s):** LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 5119)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 18 de setembro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

## 15.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000103-06.2012.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUN DA DE SOUSA LIMA

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAÚI Nº 9230)

**Réu:** JÚLIO INGLESIO DE SOUSA LIMA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.266. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000280-96.2014.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ADAILDE HONORIO DOS SANTO

**Advogado(s):** ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101)

**Réu:** BANCO FICCA S.A

**Advogado(s):** PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 155658), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/GOIÁS Nº 29174), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 819-A), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

DESPACHO

Intime-se o apelado para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões, nos termos do art. 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil.

Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as cautelas de praxe e homenagens de estilo.

Expedientes necessários

MANOEL EMÍDIO, 16 de setembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 15.267. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000199-37.2015.8.18.0093

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOZELMA CARVALHO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 80)

**Réu:** MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521)

DESPACHO

Intime-se o município requerido para manifestar desejo de produção de outras provas, na forma do despacho proferido em 16 de janeiro de 2020, observando a prerrogativa de intimação pessoal da fazenda pública, na forma do art. 269, § 3º, do CPC.

Decorrido o prazo de cinco dias, venham os autos conclusos.

MANOEL EMÍDIO, 16 de setembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE  
Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 15.268. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000227-18.2014.8.18.0100  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** ADONILTON ALVES DA SILVA  
**Advogado(s):** DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA (OAB/PIAUI Nº 8714)  
**Réu:** ALBERTO MARANHÃO, ERIVELTON  
**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUI Nº 2767)  
DESPACHO

Diante do pedido de extinção do feito pela parte autora, intime-se a parte requerida para requerer o que entender cabível, no prazo de 05(cinco) dias, a teor do artigo 485, § 5º, do CPC.

Após, com ou sem manifestação façam os autos conclusos.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 16 de setembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 15.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000229-72.2015.8.18.0093  
**Classe:** Interdição  
**Interditante:** JOSÉ DIAS PAES  
**Advogado(s):** TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 5268)  
**Interditando:** KEYLA PEREIRA DIAS  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000181-53.2019.8.18.0100  
**Classe:** Divórcio Litigioso  
**Autor:** HILTA MARTINS DE FREITAS LEAL  
**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUI Nº 13175)  
**Réu:** JOSÉ FRANCISCO BORGES LEAL  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000434-41.2019.8.18.0100  
**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude  
**Exequente:** MYKAEL DE LIMA MORAIS, SORENE PEREIRA DE LIMA  
**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUI Nº 13175), ANTONIO BERNARDES NETO(OAB/PIAUI Nº 12692)  
**Executado(a):** MAURILIO DAMASCENA MORAIS  
**Advogado(s):** ANTONIO BERNARDES NETO(OAB/PIAUI Nº 12692)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000321-24.2018.8.18.0100  
**Classe:** Interdição  
**Interditante:** VALDELICE ALVES DE SOUSA  
**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 9206)  
**Interditando:** VANEÇA ALVES DE SOUSA  
**Advogado(s):** JESUALDO FREITAS MARTINS(OAB/PIAUI Nº 14286)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000352-12.2011.8.18.0093

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DEYVIANNE RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** DEYVIANNE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6683/09)

**Réu:** MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI

**Advogado(s):** JOSE OSORIO FILHO (OAB/PIAÚI Nº 80-B), JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAÚI Nº 2189-90)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000458-06.2018.8.18.0100

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):** LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8026)

**Executado(a):** RICARDO ELSONBARBOSA DE MEDEIROS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 18 de setembro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

## 15.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000244-15.2018.8.18.0100

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DOS MORADORES DA ALIANÇA DO GURGUÉIA (ACODEMAG)

**Advogado(s):** MAURICEIA ALMEIDA DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 14022)

**Réu:** MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI, ALCILENE ALVES DE ARAÚJO

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 18 de setembro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

## 15.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000079-81.2016.8.18.0085

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** VANDEILTON DA SILVA FEITOSA

**Advogado(s):** PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11557)

**Réu:** SUETON FALCÃO JÚNIOR

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAÚI Nº 3891)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 18 de setembro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

## 15.277. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000029-62.2020.8.18.0102

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** DANIEL DE ARAUJO FONTENELLE



**Advogado(s):** CAIO MARTINS REIS(OAB/PIAÚI Nº 8338)

**Acolho a manifestação do Ministério Público e autorizo o deslocamento do réu à cidade de São João do Piauí no dia 20 de setembro de 2020, devendo retornar à cidade de domicílio em até 8 dias. Esclareço que o réu deverá respeitar as condições estabelecidas na cautelar também na cidade de destino. Intime-se.**

## 15.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)

**Processo nº** 0000348-32.2017.8.18.0103

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** ALEXA YALA BASTOS LOPES

**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2644), MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 15669)

**Réu:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI

**Advogado(s):** JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 6761)

**DECISÃO:** Certifique-se a secretaria se houve o adequado recolhimento das custas judiciais (certidão de trânsito em julgado exarada em 04/10/2019). Na hipótese de não ter sido efetivado o recolhimento das custas, intime-se a parte sucumbente a proceder ao adequado recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ciência ao FERMOJUPI, com a qualificação completa do devedor, com cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado, para os devidos fins de direito. Caso já tenham sido recolhidas adequadamente as custas, ou após o seu correto recolhimento, baixe-se e archive-se. MATIAS OLÍMPIO, 3 de fevereiro de 2020. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

## 15.279. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

**Processo nº** 0000049-47.2020.8.18.0104

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Indiciante:** DELEGADO DE POLICIA CIVIL DO 18º DP DE MONSENHOR GIL-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JUCELINO ABREU DA SILVA OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Pelo exposto, determino a extinção do feito, nos termos do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, devendo ser separada da ação penal. Expedientes necessários. Ciência ao MPE. Archive-se. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, 16 de setembro de 2020 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

## 15.280. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

**Processo nº** 0000121-44.2014.8.18.0104

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** ROGÉRIO DE SOUSA CELESTINO

**Advogado(s):** DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº 0)

**Diante do relato exposto, resta ao acusado Rogério de Sousa Celestino responder perante o Colendo Tribunal Popular do Júri desta Comarca de Monsenhor Gil - PI, pelo crime previsto no art. 121, caput c/c art. 14, II, do Código Penal, por duas vezes, praticado contra as vítimas Francisco dos Santos Sousa e Francisco Alves Pessoa. Designo a data de 01.06.2021, às 10h00min, para o julgamento de Rogério de Sousa Celestino perante o Colendo Tribunal Popular do Júri no Plenário do Fórum da cidade de Monsenhor Gil - PI, reservando desde logo a data de 15.06.2021, às 10h00min, para caso de eventual necessidade de adiamento. Designo ainda a data de 11.05.2021, às 10h00min, para realização do sorteio dos jurados do art. 432 e seguintes úteis do Código de Processo Penal. Deste relatório, dê-se ciência às partes e demais interessados. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por SÍLVIO VALOIS CRUZ JUNIOR, Juiz(a), em 17/09/2020, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. MONSENHOR GIL, 15 de setembro de 2020 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL**

## 15.281. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

**PROCESSO Nº:** 0001409-84.2016.8.18.0030

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Indiciado:** DIOGO DIAS LEITE

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DIOGO DIAS LEITE**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 17 de setembro de 2020 (17/09/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**RAFAEL MENDES PALLUDO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

## 15.282. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0001255-66.2016.8.18.0030

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** CARLOS MONTES DE SOUZA

**Advogado(s):** FABRICIO DA SILVEIRA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 3237)

**DESPACHO:** Intimo para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 04 de novembro de 2020, às 09H30, neste fórum.

## 15.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000653-42.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EVALDO OTACÍLIO SILVA LEAL

**Advogado(s):** ANTONIO JOSE BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 10044)

**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

**SENTENÇA:**

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por intermédio de seu advogado, acima nominado, INTIMADO para pagar as custas processuais e honorários advocatícios, arbitrado em 10% do valor atualizado da causa, conforme Sentença de fls. 104/105 dos autos, segue teor em síntese. ?...Ante o exposto, REVOGO a decisão de fls. 57/59 que concedeu a antecipação de tutela JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% do valor atualizado da causa, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do CPC. Publique-se, registre-se, intemem-se. Extraia-se cópia dos documentos de fls. 02/32, da contestação, dos documentos acrescidos na contestação e desta sentença remetendo-se ao Ministério Público para que o Parquet, em assim entendendo, apure a possível prática do crime de furto de energia elétrica tipificado no § 3º do art. 155 do Código Penal. Ante o exposto, REVOGO a decisão de fls. 57/59 que concedeu a antecipação de tutela JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% do valor atualizado da causa, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do CPC. Publique-se, registre-se, intemem-se. Extraia-se cópia dos documentos de fls. 02/32, da contestação, dos documentos acrescidos na contestação e desta sentença remetendo-se ao Ministério Público para que o Parquet, em assim entendendo, apure a possível prática do crime de furto de energia elétrica tipificado no § 3º do art. 155 do Código Penal. Transitado em julgado, certifique-se acerca do pagamento da integralidade das custas processuais. Certificado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 13 de novembro de 2019 MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS. Padre Marcos PI, 18 de setembro de 2020. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e subscrevo.

## 15.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0001536-86.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ALCINO ANTONIO DA SILVA

**Advogado(s):** ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14945)

**Réu:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DESPACHO:** Diante da presença dos pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso em seu efeito meramente devolutivo (art. 43, 1ª parte da Lei 9.099/95 c/c Enunciado FONAJÉ nº 166). Intime-se a parte recorrida para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias (art. 42, § 2º da Lei nº 9.099/95). Decorrido o prazo, com ou sem o oferecimento de resposta, remeta-se, sem nova conclusão, à Turma Recursal. Padre Marcos-PI, 18 de Maio de 2020. TALLITA CRUZ SAMPAIO - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI.

## 15.285. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000538-47.1999.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5661), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 3183), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Executado(a):** ARACY RIBEIRO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.286. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000769-20.2012.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 3183)

**Executado(a):** MARIO ALVES DOS SANTOS, ANA TERESA SOUSA DE ARAUJO, ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CASTRO

**Advogado(s):** JARBAS MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 4987-B)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.287. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0002044-38.2011.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Executado(a):** VALDIMAR PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.288. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0002097-48.2013.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Executado(a):** ANTONIO JOSÉ VERAS DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.289. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0004010-31.2014.8.18.0031

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** BENEDITO MEDEIROS SOBRINHO

**Advogado(s):** CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5482)

**Executado(a):** BANCO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAÍBA, 18 de setembro de 2020

MARIA DO SOCORRO LOPES DE ASSUNÇÃO

Analista Judicial - .

## 15.290. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001063-96.2017.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO NUNES TAVARES

**Advogado(s):** CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3958)

**Réu:** JANES CAVALCANTE DE CASTRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PARNAÍBA, 18 de setembro de 2020

MARIA DO SOCORRO LOPES DE ASSUNÇÃO

Analista Judicial - .

## 15.291. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001135-88.2014.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Executado(a):** ANTONIO DAS GRAÇAS FONTENELES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

## 15.292. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001907-75.2019.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** ERNESIO RODRIGUES ARAUJO

**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516), ANTONIO LUÍS DE SOUSA(OAB/TOCANTINS Nº 10.067)

Intime-se a parte recorrente para apresentar as razões do recurso no prazo legal.

## 15.293. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003764-30.2017.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** MATEUS ALVES QUARESMA

**Advogado(s):** MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070), NAGIB SOUZA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 18266), ROSANGELA DA SILVA MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 12555)

(...) Considerando que a defesa do acusado apresentou contrarrazões e fez uso da prerrogativa disposta no artigo 600, §4º, do CPP, determino o envio imediato dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para julgamento, com as saudações de estilo.

## 15.294. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000714-88.2020.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** Ministério Público

**Réu:** JANILSON DOUGLAS FERREIRA SOUZA

**Advogado(s):** JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5491)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu JANILSON DOUGLAS FERREIRA SOUZA, qualificado nos autos, como incurso nas penas artigo 14, da Lei 10.826/03 (PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO).

## 15.295. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001035-26.2020.8.18.0031

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAÚI

**Advogado(s):**

**Requerido:** RYANN BRUNO SILVA DE SOUZA

**Advogado(s):**

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão socioeducativa Estatal, formulada na Representação para, tendo em vista a efetiva prática de atos infracionais equiparados ao delito capitulado no artigo 147, do Código Penal Brasileiro, c/c artigo 7º, inciso II da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), qual seja, ameaça no âmbito doméstico, determinar a aplicação ao adolescente R.B.S.S., devidamente qualificado nos autos, a medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade,

consistente na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, a ser desenvolvida pelo período de 06 (seis) meses, junto à entidade assistencial e/ou estabelecimento congênere a ser designado, devendo ser cumprida durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho, devendo tal medida ser acompanhada pelo CREAS desta cidade.

Aplico ainda ao adolescente a medida de proteção prevista no art. 101, incisos III ECA, qual seja, matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental, devendo esta medida ser acompanhada pelo Conselho Tutelar.

## 15.296. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000856-92.2020.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAÚI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** WEMESSON NASCIMENTO DE ALMEIDA

**Advogado(s):** FRANKLIDOURADOREBELO(OAB/PIAÚI Nº 3333001), FRANKLIN DOURADO(OAB/PIAÚI Nº 3333001)

Designo audiência de instrução e julgamento para às 10:30h do dia 07/10/2020.

## 15.297. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000798-89.2020.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAÚI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LUIS FELIPE CARVALHO HIPOLITO

**Advogado(s):** FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAÚI Nº 33330)

Designo audiência de instrução e julgamento para às 11:30h do dia 30/09/2020.

## 15.298. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000798-89.2020.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LUIS FELIPE CARVALHO HIPOLITO

**Advogado(s):** FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)

**ATO ORDINATÓRIO:** 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para a **Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 30 de SETEMBRO de 2020, às 11:30 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 18.09.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 15.299. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000856-92.2020.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** WEMESSON NASCIMENTO DE ALMEIDA

**Advogado(s):** FRANKLIDOURADOREBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3333001), FRANKLIN DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 333001)

**ATO ORDINATÓRIO:** 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para a **Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 07 de OUTUBRO de 2020, às 10:30 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 18.09.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 15.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

**Processo nº** 0000058-37.2017.8.18.0064

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** A JUSTIÇA PÚBLICA

**Indiciado:** CLERONILDO BATISTA DO NASCIMENTO

**Advogado:** LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)

**DESPACHO:** Consta, ainda, dos autos, laudo subscrito pela médica psiquiatra Andressa Brasileiro (CRM 3261), respondendo aos quesitos formulados por ocasião da instauração do incidente de insanidade mental. Intime-se o Ministério Público e, após, a defesa, para apresentarem manifestação quanto ao laudo juntado aos autos. Cumpra-se. PAULISTANA, 27 de julho de 2020. DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA

## 15.301. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000376-64.2010.8.18.0064

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** K.K.V.C (FILHA DE MARIA DE FÁTIMA VIEIRA)

**Advogado(s):** LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Considerando o retorno das atividades, ainda que de forma gradual, defiro o requerimento do requerente (protocolo de fl. 65). Intime-se o autor, por seu advogado para viabilizar a retirada dos autos em Secretaria e assim, realizar sua manifestação, como determinado pelo despacho de fl. 62. Após, voltem-me conclusos.

## 15.302. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000126-55.2015.8.18.0064

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO SOCORRO AMORIM SILVA

**Advogado(s):** AMANDA DE BRITO MARQUES RAMOS RORIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 27131-D)

**Réu:** EDUARDO NUNES DA SILVA

**Advogado(s):** GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 11918)

Diante da manifestação apresentada pelo perito, inclusive, sobre o valor e formas de pagamento dos seus honorários, em fls. 107/113, dê-se ciência as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se como entender pertinente ao caso. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

## 15.303. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

**Processo nº** 0000493-79.2015.8.18.0064

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** JEFFERSON ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** PRISCILA POEGERE RODRIGUES DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 24396)

**Requerido:** ROMERO BRASILEIRO GOMES

**Advogado(s):**

Trata-se de ação de investigação de paternidade ajuizada por J.A.S, menor, representado neste ato por sua genitora, Sra. Edileia Alves da Silva, em desfavor de Romero Brasileiro Gomes, ambos qualificados na exordial. Determinada a expedição de carta precatória para citação do suposto genitor, a diligência foi infrutífera, conforme certidão de fl. 42. Intimada a parte autora, para fornecer o novo endereço do demandado, esta ficou-se inerte, até o presente momento. (fl. 47). Instado a manifestar-se, o Ministério Público pugnou pela extinção da ação, na forma do art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. (protocolo de petição eletrônica fl. 49). É o relatório. DECIDO. Ajuizada a ação com exordial que não atendeu aos requisitos contidos nos arts. 319 e 320, do Código de Processo Civil, foi determinada a intimação da parte autora para suprir a deficiência, e, mesmo devidamente intimada, a deficiência não foi sanada. Verificando que a requerente não respondeu ao chamado necessário deste juízo, que determinou a emenda à inicial, apesar de regularmente intimada. Deste modo, impõe-se, a sanção do art. 321, parágrafo único, do CPC, o indeferimento da petição inicial. Diante do exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL para julgar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO

DO MÉRITO. Custas pela parte autora, estando suspensa sua exigibilidade ante o deferimento da gratuidade processual. P.R.I. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.

## 15.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000416-09.2011.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALDINÁ SOARES BARROS

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

**Réu:** MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

**Advogado(s):**

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.Pedro II, 18/09/2020, Gilberto Pereira de Sousa - Aux. de Gestão o digitei.

## 15.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000451-22.2018.8.18.0065

**Classe:** Insanidade Mental do Acusado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Arguido:** CLÉCIO DOS SANTOS CASTRO

**Advogado(s):** MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2646)

Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Intime-se o periciando, a fim de que seja submetido a exame pericial na data de 15.12.2020, às 08h00min, na sala da Junta Médica-Pericial, ao lado do laboratório, no Hospital Areolino de Abreu, Teresina/PI, conforme informações contidas no ofício retro.

## 15.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000825-72.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA CLARA DIONISIO

**Advogado(s):** ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 10677)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

Faço vista dos autos ao Procurador da parte autora para ciência do alvará expedido nos autos.

## 15.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001270-27.2016.8.18.0065

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** DÊNIS DE ARAÚJO MOREIRA

**Advogado(s):**

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PEDRO II, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado DÊNIS DE ARAÚJO MOREIRA, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PEDRO II, Estado do Piauí, aos 5 de março de 2020 (05/03/2020).

Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

## 15.308. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0002049-81.2016.8.18.0032

**Classe:** Reclamação

**Autor:** MARIA EDITE DA SILVA

**Advogado(s):** GIOVANI MADEIRA MARTINS MOURA(OAB/PIAÚI Nº 6917), JOSÉ FRANCISCO BARBOSA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 6514)

**Réu:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI

**Advogado(s):** PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6631)

**INTIMAÇÃO:** INTIMO a parte para, CONTRARRAZÕES, no prazo legal.

## 15.309. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000250-69.2015.8.18.0086

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA EXPEDITA BELARMINA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Em virtude da declaração de nulidade da sentença e havendo interesse na solução consensual da lide, intime-se o espólio/successores de MARIA EXPEDITA BELARMINA DE OLIVEIRA e o BANCO DEMANDADO, por seus respectivos patronos, para

apresentarem acordo extrajudicial ou requererem o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

## 15.310. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000246-32.2015.8.18.0086

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA EXPEDITA BELARMINA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚ Nº 8526)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚ Nº 8203)

**INTIMAÇÃO DO DESPACHO:** Em virtude da declaração de nulidade da sentença e havendo interesse na solução consensual da lide, intime-se o espólio/sucedores de MARIA EXPEDITA BELARMINA DE OLIVEIRA e o BANCO DEMANDADO, por seus respectivos patronos, para apresentarem acordo extrajudicial ou requererem o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

## 15.311. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001115-65.2012.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EPITACIO DEUSDARA LEAL JUNIOR

**Advogado(s):** MARCIO VICTOR MORAES FERNANDES(OAB/PIAÚ Nº 7509)

**Réu:** ANTÔNIA DE MOURA SANTOS ALENCAR BEZERRA-CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA NORTE DE PICOS/PI

**Advogado(s):** CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAÚ Nº 2820)

**INTIMAÇÃO DO DESPACHO:** INTIME-SE o causídico JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR, OAB nº 2677, para encartar instrumento procuratório no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de destranhamento e devolução das peças apresentadas. (...).

## 15.312. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000191-25.2013.8.18.0095

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA MARIA DE SOUSA SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO VIEIRA SALES NETO(OAB/CEARÁ Nº 21906)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

**INTIMAÇÃO DO DESPACHO:** (...) Ante o exposto, intemem-se as partes para ciência do presente pronunciamento, ficando o banco executado ciente de que deverá depositar judicialmente o valor remanescente no prazo de 10 (dez) dias, sob pena da adoção de medidas constritivas. (...).

## 15.313. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001519-43.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUCIDIO DE ARAÚJO ROCHA

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚ Nº 8526)

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAÚ Nº 9154)

**INTIMAÇÃO DA SENTENÇA:** (...) Ante o exposto, conheço do recurso posto tempestivo, mas lhe nego provimento. (...).

## 15.314. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000252-39.2015.8.18.0086

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA EXPEDITA BELARMINA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚ Nº 8526)

**Réu:** BANCO PINE S/A

**Advogado(s):** DENIS AUDI ESPINELA(OAB/SÃO PAULO Nº 198153)

**INTIMAÇÃO DO DESPACHO:** Em virtude da declaração de nulidade da sentença e havendo interesse na solução consensual da lide, intime-se o espólio/sucedores de MARIA EXPEDITA BELARMINA DE OLIVEIRA e o BANCO DEMANDADO, por seus respectivos patronos, para apresentarem acordo extrajudicial ou requererem o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

## 15.315. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000677-58.2020.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 4ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

**Advogado(s):**

**DISPOSITIVO:** Diante do exposto, Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu ANTONIO OLIVEIRA SILVA, como incurso nas sanções do art. 129, § 9º do Código Penal no âmbito da Lei Maria da Penha, e ABSOLVÊ-LO do delito tipificado no artigo 331 do Código Penal. Passo a dosimetria da pena. O réu agiu com culpabilidade reprovável já que agiu com dolo intenso, pois, agrediu a vítima em local público sequer se importando com a presença de populares, e ainda tinha medidas cautelares de afastamento em relação à vítima, detinha, condições objetivas e subjetivas para agir de modo diverso, e inclusive lhe era imposto agir de modo diverso, ensejando sua conduta uma maior reprovabilidade; É possuidor de maus antecedentes uma vez que possui em seu desfavor uma sentença condenatória transitada em julgado em data anterior ao cometimento do delito objeto destes autos, processo nº 0002329-52.2016.8.18.0032, porém, como tal circunstância implica em reincidência, deixo para valorá-la na segunda fase do processo de dosimetria da pena para evitar o (bis in idem (Súmula 241 do STJ); Poucos elementos foram coletados a respeito de sua personalidade e conduta social, devendo mencionar que nos termos da Súmula 444STJ: é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base. O motivo do delito não o favorece o acusado, pois decorreu de sentimento de ciúme e posse em relação à vítima, por não aceitar que a vítima tivesse ido a um bar na noite anterior sem lhe comunicar e por esta ter dito que iria por um fim ao relacionamento; As circunstâncias do crime são desfavoráveis, tendo em vista que o acusado agrediu a vítima em local público, não se preocupando sequer com a presença de populares, demonstrando uma maior ousadia e destemor; As consequências do crime são normais à espécie; O comportamento da vítima somente apresenta relevância nos casos da vítima incitar, facilitar ou induzir o réu a

cometer o crime, não havendo nos autos elementos que demonstrem a ocorrência destes fatos. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima, fixo a pena base em 01 (um) ano, 03 (três) meses e 11 (onze) dias de detenção, diante do juízo de reprovabilidade firmado. Tendo em vista a incidência da circunstância agravante da reincidência prevista no art. 61, inc. I, do CPB, aumento a pena em 1/6 (um sexto) dias, passando a dosá-la em 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias de detenção, a qual torno definitiva, ante a inexistência de atenuantes ou de outras causas de aumento ou de diminuição da pena. CUMPRIMENTO DA PENA. Em relação ao regime de cumprimento da pena, considerando tratar-se de réu reincidente, observando-se o disposto no § 2º do art. 33 do Código Penal, fixo o regime semiaberto como regime inicial para cumprimento da pena privativa de liberdade. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos tendo em vista se tratar de crime cometido com violência ou grave ameaça: "Habeas corpus. 2. Lesão corporal leve praticada no âmbito doméstico e familiar. Lei 11.340/2006. Condenação. Detenção. Pena inferior a 4 anos. Crime cometido com violência à pessoa. 3. Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos. Impossibilidade. Art. 44, I, do CP. 4. Constrangimento ilegal não caracterizado. 5. Ordem denegada. (STF - HC: 114703 MS, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento 16/04/2013, Segunda Turma, Data de Publicação: DJE-081 DIVULG 30-04-2013 PUBLIC 02-05-2013)". Não é cabível a concessão da suspensão condicional da pena, tendo em vista o disposto no art. 77, inc. I que veda a concessão do Sursis quando o condenado seja reincidente em crime doloso. DA DETRAÇÃO. O § 2º do art. 387 do CPP, estabelece que "O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade". No caso em apreço, o réu foi preso em 12/06/2020, Por conseguinte não cumpriu 30% (trinta por cento) da pena, por se tratar de reincidente em crime cometido com violência à pessoa ou grave ameaça, conforme determina o inc. IV do art. 112. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. O acusado foi preso em flagrante delito e teve sua prisão em flagrante convertida em prisão preventiva, permanecendo acautelados durante toda a fase processual. Não concedo ao acusado o direito de aguardar julgamento de eventual recurso em liberdade, pois, permanecem os motivos autorizadores da custódia cautelar e conforme os precedentes do STJ não se concede o direito de apelar em liberdade a réus que permaneceram presos durante toda a instrução do processo, pois a manutenção na prisão constitui-se em um dos efeitos da respectiva condenação. Por derradeiro, condeno o réu o pagamento de custas processuais. Após o trânsito em julgado da sentença: a) Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal. b) Expeça-se guia de recolhimento do réu ao juízo da execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PICOS, 17 de setembro de 2020 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

## 15.316. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0001597-66.2019.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ELVIS ANDRÉ DE MOURA SILVA

**Advogado(s):**

Nos termos do art. 89, § 5º da lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do réu e determino que seja realizada a reversão dos valores da fiança paga pelo réu para à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Picos/PI, mediante transferência bancária. Após, o trânsito em julgado archive-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PICOS, 17 de setembro de 2020 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

## 15.317. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000657-67.2020.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 4ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS

**Advogado(s):**

**Réu:** GRACILIANO GONÇALVES DE ALENCAR SILVA

**Advogado(s):** KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAÚ Nº 4568), MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAÚ Nº 6240)

**DECISÃO:**

designou o dia 30/09/2020 às 08h30min para continuação da audiência, com a oitiva da vítima e realização do interrogatório do acusado, devendo o oficial de justiça tentar localizá-la no endereço Nova Descoberta, 145, Bairro Bomba, no endereço que a autoridade policial informar no endereço apresentado pelo Ministério Público ? Rua Nova Descoberta, 403, São Vicente, Picos/PI?.

## 15.318. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0002661-53.2015.8.18.0032

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Representante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 2ª PROMOTORIA DE PICOS-PI

**Advogado(s):**

**Representado:** M. C. R

**Advogado(s):** MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAÚ Nº 9160)

**SENTENÇA:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça, ofertou representação em face de M. C. R. Em parecer o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade pelo aprescricao por contar o infrator com 22 anos de idade (protocolo nº0002661-53.2015.8.18.0032.5001)Relatei. Passo a decidir.É sabido que o Estatuto da Criança e do Adolescente tem por finalidade primordial a proteção do indivíduo em desenvolvimento, bem como, a sua reinserção à sociedade. Contudo, dado a complexidade e gravidade dos atos infracionais que os adolescentes vêm se envolvendo, não se afasta a intenção da punição, isto como forma até de se evitar a sua reiteração.O representado M.C.R, hoje possui mais de 21 anos, o que faz extinguir a pretensão punitiva estatal, na forma do art. 2º, do ECA:Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.Como bem ressaltado anteriormente, completados os 21 anos, não se aplicamais o Estatuto da Criança e do Adolescente, perdendo o Estado o interesse na punição dos atos eventualmente praticados na menoridade, consó se pode verificar no seguintearesto:HC 113371 / PI HABEAS CORPUS 2008/0178527-5 Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (1131) Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA Data do Julgamento 28/04/2009 Data da Publicação/Fonte DJe 18/05/2009 Ementa HABEAS CORPUS. PENAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATOS INFRACIONAIS ANÁLOGOS AOS DELITOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E DE LESÃO CORPORAL GRAVE. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E DE SEGURANÇA EM CADEIA PÚBLICA. ILEGALIDADE. ADVENTO DOS 21 ANOS. LIBERAÇÃO COMPULSÓRIA. NECESSIDADE. ORDEM CONCEDIDA.1. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, em seu artigo 123, que o cumprimento da medida de internação será em estabelecimento próprio, respeitadas as condições peculiares do menor.2. A liberação compulsória ocorre com o advento dos 21 (vinte e um) anos de idade do infrator (art. 121, § 5º, do ECA), mesmo que segregado para tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, não sendo mais possível a continuidade da internação ou de qualquer outra medida.3. Ordem concedida para anular a medida aplicada, já que o processo



foi extinto e arquivado pela origem, determinando a imediata liberação da paciente, com recomendação ao Ministério Público para, se o caso, tomar as medidas civis pertinentes. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do adolescente M. C. R. pela prescrição da pretensão de aplicação de medida socioeducativa, na forma do artigo 107, inciso IV do Código Penal c/c art. 2º § único do ECA. Sem custas. P.R.I., arquivando-se posteriormente os autos com a devida baixa. PICOS, 11 de setembro de 2020 NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

## 15.319. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000419-82.2019.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** LUIS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, CANUTO JOSÉ DE FREITAS

**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

**DECISÃO:** Trata-se de denúncia ofertada pelo Ministério Público Estadual, contra LUIS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS e CANUTO JOSÉ DE FREITAS, em decorrência da prática do crime de Tentativa de Homicídio contra as vítimas FRANCIVALDO FRANCISCO MODESTO e CLEBER BEZERRA OLIVEIRA. No dia 28 de Março de 2019, a prisão em flagrante dos denunciados foi convertida em prisão preventiva. De acordo com o Controle de Presos Provisórios da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio TJPI, consta que o mesmo está preso preventivamente há mais de 90 (noventa) dias, que enseja a reanálise da prisão preventiva pelo Juízo que proferiu a ordem, nos termos do art. 316, do CPP. Segundo a nova regra do parágrafo único do art. 316, do CPP, inaugurada pela Lei n. 13.964/2019, "Decretada a prisão preventiva, deverá o órgão emissor da decisão revisar a necessidade de sua manutenção a cada 90 (noventa) dias, mediante decisão fundamentada, de ofício, sob pena de tornar a prisão ilegal". Assim, em atendimento ao parágrafo único do art. 316, do CPP, de ofício, passo a reanalisar a manutenção da prisão preventiva dos réus. A prisão preventiva tem caráter provisório e excepcional, de forma que somente será decretada e mantida quando comprovada a existência da prova da materialidade do crime e a presença de indícios suficientes da autoria (fumus commissi delicti), mediante elementos concretos, e a existência do periculum libertatis. Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 18/09/2020, às 00:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30070464 e o código verificador 7464B.95242.A585F.515F8.80D9B.0CA57. No presente caso, imperioso convir a imprescindibilidade da prisão preventiva, pois outras medidas cautelares, que não seja a restrição da liberdade, não surtiriam o efeito almejado para a proteção da ordem pública, por se tratar de réus reincidentes, foi condenado por dois crimes de homicídio qualificado (Processo nº 0001435-91.2007.8.18.0032 e 0001267 21.2009.8.18.0032), com sentença condenatória com trânsito em julgado. Além de responder a ação penal pelos crimes de ameaça e lesão corporal no âmbito da Lei Maria da Penha (Proc. nº 0002162-98.2019 estavam cumprindo pena em regime fechado quando da prática do delito, crime ocorrido dentro da Penitenciária José de Deus Barros. A instrução criminal já resta concluída, faltando apenas a juntada de resultado de laudos a serem fornecidos pela autoridade competente, para que sejam apresentadas alegações finais. Ante o quadro, não havendo fatos novos a beneficiar os acusados, mantenho a prisão preventiva, de acordo com a decisão anteriormente proferida. Cumpra-se. PICOS, 18 de setembro de 2020 NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

## 15.320. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0003221-58.2016.8.18.0032

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Representante:** 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

**Advogado(s):**

**Representado:** A.N.F.F

**Advogado(s):** FRANCINEIDE MARIA DOS SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 10782), JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 3236)

**SENTENÇA:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu Promotor de Justiça, ofertou representação em face de A.N.F.F. Em parecer o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade pelo prescrição por contar o infrator com mais de 21 anos de idade (protocolo nº 0003221-58.2016.8.18.0032.5002). Relatei. Passo a decidir. É sabido que o Estatuto da Criança e do Adolescente tem por finalidade primordial a proteção do indivíduo em desenvolvimento, bem como, a sua reinserção à sociedade. Contudo, dado a complexidade e gravidade dos atos infracionais que os adolescentes vêm se envolvendo, não se afasta a intenção da punição, isto como forma atêde se evitar a sua reiteração. O representado A.N.F.F, é maior de 21 anos de idade, o que faz extinguir a pretensão punitiva estatal, na forma do art. 2º, do ECA: Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade. Como bem ressaltado anteriormente, completados os 21 anos, não se aplicam o Estatuto da Criança e do Adolescente, perdendo o Estado o interesse na punição dos atos eventualmente praticados na menoridade, consó se pode verificar no seguinte aresto: HC 113371 / PI HABEAS CORPUS 2008/0178527-5 Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (1131) Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA Data do Julgamento 28/04/2009 Data da Publicação/Fonte DJe 18/05/2009 Ementa HABEAS CORPUS. PENAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATOS INFRACIONAIS ANÁLOGOS AOS DELITOS DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E DE LESÃO CORPORAL GRAVE. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E DESEGUANÇA EM CADEIA PÚBLICA. ILEGALIDADE. ADVENTO DOS 21 ANOS. LIBERAÇÃO COMPULSÓRIA. NECESSIDADE. ORDEM CONCEDIDA. 1. O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, em seu artigo 123, que o cumprimento da medida de internação será em estabelecimento próprio, respeitadas as condições peculiares do menor. 2. A liberação compulsória ocorre com o advento dos 21 (vinte e um) anos de idade do infrator (art. 121, § 5º, do ECA), mesmo que segregado para tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, não sendo mais possível a continuidade da internação ou de qualquer outra medida. 3. Ordem concedida para anular a medida aplicada, já que o processo foi extinto e arquivado pela origem, determinando a imediata liberação da paciente, com recomendação ao Ministério Público para, se o caso, tomar as medidas civis pertinentes. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do adolescente A.N.F.F pela prescrição da pretensão de aplicação de medida socioeducativa, artigo 107, inciso IV do Código Penal c/c art. 2º § único do ECA. Sem custas. P.R.I., arquivando-se posteriormente os autos com a devida baixa. PICOS, 11 de setembro de 2020 NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

## 15.321. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000232-16.2015.8.18.0032

**Classe:** Execução Provisória

**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI

**Executado(a):** JOSE MARIA PINTO DOS SANTOS

**Advogado(s):** ARISTEU RODRIGUES NUNES(OAB/PIAÚI Nº 3892-B)

**SENTENÇA:** Cuidam-se os presentes autos de processo de execução que tem como apenado JOSÉ MARIA PINTO DOS SANTOS. É o relatório. Passo a decidir. FUNDAMENTAÇÃO Conforme reza o art. 107, I, do Código Penal, a morte do agente é causa de extinção da punibilidade. "Art. 107 - Extingue-se a punibilidade: I - pela morte do agente; Destarte, impõe-se o reconhecimento, por está comprovada a causa extintiva, de acordo com o documento de fls. 26. Ante o exposto, considerando a morte do agente, DECLARO extinta a punibilidade e DECLARO EXTINTO o presente processo. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral com cópia da certidão do óbito. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição. Cumpra-se com as formalidades legais. Sem custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PICOS, 28 de agosto de 2018. NILCIMAR R. DE A. CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

## 15.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000209-23.2019.8.18.0067

**Classe:** Pedido de Busca e Apreensão Criminal

**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** SOB INVESTIGAÇÃO

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Compulsados os autos do processo em epígrafe, verifica-se que já foi cumprido o mandado de busca e apreensão domiciliar, não tendo sido encontrado qualquer objeto de natureza ilícita. Dessa forma, restando esgotado o objeto da medida cautelar, determino o arquivamento dos autos, extinguindo-se o presente processo.

## 15.323. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000068-34.2004.8.18.0033

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ ROBERTO MENDES DE SOUSA

**Advogado(s):** GERGOE MAGNO CARVALHO CARDOSO

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretária da 1ª Vara INTIMA o advogado GERGOE MAGNO CARVALHO CARDOSO da sentença que EXTINGUIU A PUNIBILIDADE do agente. Piripiri, 18.09.2020. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

## 15.324. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000636-64.2015.8.18.0033

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE PIRIPIRI-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** AURELIANO JOSE DE OLIVEIRA GONÇALVES

**Advogado(s):** ERICA REGINA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 10675)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretária da 1ª Vara INTIMA a advogada ERICA REGINA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA, da sentença que EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO AGENTE. Piripiri, 18.09.2020. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

## 15.325. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0002333-91.2013.8.18.0033

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** A REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DESTA COMARCA

**Advogado(s):**

**Réu:** LAURENTINO PEREIRA BARBOSA

**Advogado(s):** ERICA REGINA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 10675)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretária da 1ª Vara, intima a advogada Dra. ERICA REGINA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 10675), para audiência de Suspensão Condicional do Processo, designada para o dia 15/10/2020, às 11h40, a mesma será realizada por videoconferência. Piripiri/Pi, 18 de setembro de 2020. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei e subscrevi.

## 15.326. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000090-19.2009.8.18.0033

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE REGINALDO GOMES

**Advogado(s):** ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUI Nº 2692)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretária da 1ª Vara, intima o advogado Dr. ANTONIO MENDES MOURA, (OAB/PI Nº 2692), para audiência de Suspensão Condicional, designada para o dia 15/10/2020, às 9h40, a mesma será realizada por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico ou remoto disponível. Piripiri/Pi, 18/09/2020. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei e subscrevi.

## 15.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000113-03.2015.8.18.0114

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Requerente:** GRACILIANO LOPES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000131-29.2012.8.18.0114

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939/97)

**Executado(a):** INÁCIA NERY DE SOUSA, HERMELINDA NERY DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000066-34.2012.8.18.0114

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Requerente:** TELMA LOPES DE ARAÚJO

**Advogado(s):** ANTONIO MURILO COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 4361)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000069-81.2015.8.18.0114

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** FERNANDA RODRIGUES LIMA

**Advogado(s):** ROMERIO NUNES SANTIAGO(OAB/PIAÚI Nº 12490)

**Réu:** PREFEITURA DE SANTA FILOMENA, REPRESENTADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL ESDRAS AVELINO FILHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000068-38.2011.8.18.0114

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939/97)

**Réu:** ELISOMAR LOPES DE SOUSA, INÁCIA NERY DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000073-60.2011.8.18.0114

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939/97)

**Réu:** JOÃO NILO NUNES VIEIRA, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MORAORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE SÃO JOAQUIM DO TAQUARA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000075-54.2016.8.18.0114

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Autor:** RISA S/A

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO GOMES(OAB/PARANÁ Nº 70642), MARCUS AURELIO ARAUJO BARROS(OAB/MARANHÃO Nº 15574), FREDERICO MOREIRA DE BORBA(OAB/GOIÁS Nº 21923)

**Réu:** NEREU PEREIRA CAVALHEIRO, LUCINDA STEIN CAVALHEIRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000165-67.2013.8.18.0114

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ BONIFÁCIO BEZERRA

**Advogado(s):** KELTON ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 6005), KELTON ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 6005)

**Réu:** TELEMAR NORTE LESTE S/A ( OI FIXO)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000081-37.2011.8.18.0114

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** MARIA ELDIMAR DA SILVA

**Advogado(s):** DÉCIOHELDERDOAMARALROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4481)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000010-21.2000.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MINANTA MINERAÇÃO SANTA FILOMENA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000063-16.2011.8.18.0114

**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude

**Autor:** IRACI LOPES DA SILVA

**Advogado(s):** ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA(OAB/PIAÚI Nº 5178)

**Réu:** HERDEIROS DE EDVALDO MACIEL DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000439-81.2017.8.18.0052

**Classe:** Consignação em Pagamento

**Consignante:** ANTÔNIO AVELAR LUSTOSA PINHEIRO

**Advogado(s):** BRUNO DA SILVA DIAS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 13770)

**Consignado:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000178-03.2012.8.18.0114

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Réu:** LUIZ NETO ALVES DE SOUZA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000009-21.2009.8.18.0114

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, POR SEU PREFEITO ESDRAS AVELINO FILHO

**Advogado(s):** NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953)

**Réu:** ERNANI DE PAIVA MAIA, EX - GESTOR DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA -PIAÚI

**Advogado(s):** JOSE NATANIEL LOPES REIS(OAB/PIAÚI Nº 6441), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE(OAB/PIAÚI Nº 5823)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000107-35.2011.8.18.0114

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**Executado(a):** KOJI YOSHIZUMI, ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO VALE DO TAQUARA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000152-63.2016.8.18.0114

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARMEN ESPINAR GUAL AVELINO

**Advogado(s):** ANA PAULA SOUSA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8103)

**Réu:** EDITANEA SILVA NAZÁRIO, TIAGO LIMA BIAR

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000008-22.1998.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** RONALDO LACERDA FREITAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000070-76.2009.8.18.0114

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PIAUI

**Advogado(s):** DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 3937), UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5456)

**Réu:** ERNANI DE PAIVA MAIA

**Advogado(s):** JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUI Nº 80-B)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000016-28.2000.8.18.0114

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO LUSTOSA AVELINO

**Advogado(s):** JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUI Nº 2594), NATHALIE CANCELA CRONENBERGER CAMPELO(OAB/PIAUI Nº 2953)

**Réu:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

**Advogado(s):** DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 3937)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.346. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000004-48.1999.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS)

**Advogado(s):**

**Executado(a):** AGRONOL AGRO INDUSTRIAL NORDESTE LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.347. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000004-19.1997.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** VALE DO RIACHÃO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.348. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000004-72.2004.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Advogado(s):** PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº)

**Executado(a):** ANA MARIA CIDIN MANDARI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 15.349. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000019-70.2006.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº null)

**Executado(a):** JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 15.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000002-20.1995.8.18.0114

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ADALTO GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS DALLA BARBA(OAB/MARANHÃO Nº 5214)

**Executado(a):** KOJI YOSHIZUMI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1**

## 15.351. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000023-68.2010.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3179)

**Executado(a):** GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO

**Advogado(s):** FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1745)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 15.352. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000171-11.2012.8.18.0114

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LORIEL BARBOSA REIS

**Advogado(s):** DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 3937)

**Réu:** CAREFOUR BRASIL E BANCO CARREFOUR S.A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1**

## 15.353. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000102-13.2011.8.18.0114

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO COSTA

**Advogado(s):** ECKSON MASCARENHAS BATISTA(OAB/MARANHÃO Nº 9501), DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 3937)

**Réu:** O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.354. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000181-55.2012.8.18.0114

**Classe:** Monitoria

**Autor:** EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

**Advogado(s):** BEATRIZ HELENA DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 87192)

**Réu:** FÁBIO PEREIRA JUNIOR

**Advogado(s):** DANIELLE FERNANDES GUIDA MASCARENHAS(OAB/BAHIA Nº 40170)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.355. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000134-18.2011.8.18.0114

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**Réu:** ELISOMAR LOPES DE SOUSA, ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS AGROPECUARISTA DO VALO DO TAQUARA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.356. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000011-66.1998.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº)

**Executado(a):** R. P. LUSTOSA ELVAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.357. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000119-44.2014.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DA SUA PROCURADORIA GERAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** ERNANI DE PAIVA MAIA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.358. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000067-19.2012.8.18.0114

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ



**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** GILVANI MAGANHOTO DE MATOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.359. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000151-78.2016.8.18.0114

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** KILSON BRITO NOGUEIRA

**Advogado(s):** ANA PAULA SOUSA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8103)

**Réu:** TELEMAR NORTE LESTE S.A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.360. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000061-41.2014.8.18.0114

**Classe:** Dúvida

**Suscitante:** MARCO ANTONIO BATISTA LUTZ, MARCIO PEREIRA, BRUNA LUTZ FERBER PEREIRA

**Advogado(s):** PABLO PAIVA LACERDA(OAB/SÃO PAULO Nº 189644)

**Suscitado:** CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA FILOMENA-PI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 15.361. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000090-96.2011.8.18.0114

**Classe:** Monitoria

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUI Nº 7861)

**Réu:** ANTONIO RODRIGUES DE ALENCAR, ANTONIO VALCONI LOPES DE CARVALHO, ANTONIO VIEIRA SOBRINHO E OUTROS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SANTA FILOMENA, 18 de setembro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

## 15.362. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000108-10.2018.8.18.0135

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ WILSON OLIVEIRA DE ARAÚJO

**Advogado(s):** JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5925)

Diante da resposta à acusação apresentada, não verifico nos autos qualquer causa de absolvição sumária prevista no art. 397 do CPP.

Nisso designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/11/2020 às 14h00min, no fórum local.

## 15.363. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000945-07.2014.8.18.0135

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Requerido:** MANOEL PEREIRA DA SILVA, GILVANETO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 5721)

Nisso chamo o feito à ordem para designar o dia 01/10/2020, às 09h15min, para a realização de audiência de instrução e julgamento, a ser realizada pela Plataforma Emergencial Cisco Webex, conforme Portaria (Presidência) Nº 994/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de maio de 2020, devendo a parte informar o e-mail para qual deverá ser encaminhado o link, a fim de que possa participar da audiência, podendo informar através

do telefone fixo (89) 3483-2141, ou e-mail: sec.saojoao@tjpi.jus.br, até o prazo de 5 dias que antecedem à audiência.

## 15.364. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000002-53.2015.8.18.0135

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Requerido:** SOLINO SILVA

**Advogado(s):** ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ(OAB/PIAUI Nº 14558)

Compulsando os autos verifico constar certidão deste juízo informando que a audiência anteriormente designada não aconteceu em virtude da Pandemia COVID-19.

Nisso chamo o feito à ordem para redesignar o dia 24/09/2020, às 09h00min, para a realização de audiência de instrução e julgamento, a ser realizada pela Plataforma Emergencial Cisco Webex, conforme Portaria (Presidência) Nº 994/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de maio de 2020, devendo a parte informar o e-mail para qual deverá ser encaminhado o link, a fim de que possa participar da audiência, podendo informar através do telefone fixo (89) 3483-2141, ou e-mail: sec.saojoao@tjpi.jus.br, até o prazo de 5 dias que antecedem à audiência.

Esta medida está sendo adotada para evitar aglomeração de pessoas na sede do fórum local, conforme recomenda a OMS, bem como para não prejudicar o andamento da instrução processual.

## 15.365. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000007-28.2019.8.18.0073

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LEANDRO PAES DE SOUSA, SANDRO DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):** DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 6843)

**DESPACHO:** (...) Designo Sessão de Julgamento para **15 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, a qual será realizada na Câmara de Vereadores de São Raimundo Nonato ? PI, tendo em vista este prédio onde se encontra instalado provisoriamente o Fórum não dispor de instalações necessárias. Consigne-se que, em razão da pandemia causa pelo coronavírus, a presença ao ato fica restrita às partes, advogados, testemunhas, jurados, colaboradores da Casa Legislativa, membro e servidores do Tribunal de Justiça. (...) **Designo o dia 29 de setembro de 2020, às 12:00 horas**, para sorteio dos jurados que atuarão na sessão. Intimem-se o Ministério Público, a Defesa, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública Estadual, para acompanharem o referido sorteio. (...)

## 15.366. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000355-12.2020.8.18.0073

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ADEMIR RIBEIRO DOS SANTOS, ERIVALDO DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM(OAB/PIAUI Nº 11288), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 6843)

**DESPACHO:** (...) Designo Sessão de Julgamento para **21 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, a qual será realizada na Câmara de Vereadores de São Raimundo Nonato ? PI, tendo em vista este prédio onde se encontra instalado provisoriamente o Fórum não dispor de instalações necessárias. Consigne-se que, em razão da pandemia causa pelo coronavírus, a presença de pessoas fica restrita às partes, advogados, testemunhas, jurados, colaboradores da Casa Legislativa, membro e servidores do Tribunal de Justiça. (...) **Designo o dia 29 de setembro de 2020, às 12:00 horas**, para sorteio dos jurados que atuarão na sessão. Intimem-se o Ministério Público, a Defesa, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública Estadual, para acompanharem o referido sorteio. (...)

## 15.367. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000828-32.2019.8.18.0073

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** AFRÂNIO DIAS DE NEGREIROS

**Advogado(s):** ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4865)

**DESPACHO:** Designo a data de **24/09/2020, às 10:00 horas**, para realização de audiência preliminar de proposta de sursis, através de videoconferência, devendo o advogado informar através de petição no processo o e-mail e telefone para envio do link da audiência, até 48 horas da data designada, devendo o Acusado comparecer portando documentos pessoais, bem como certidões negativas criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar;

## 15.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000594-23.2014.8.18.0074

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** ANTONIA ELISA DA CONCEIÇÃO LOPES

**Advogado(s):** MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8520), JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 6060-A)

**Réu:** SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES-PI

**Advogado(s):** JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 195)

**ATO ORDINATÓRIO:** Tendo em vista o pagamento efetuado pela parte requerida, fica o exequente intimado para informar os dados bancários para que seja efetuada a transferência dos valores que encontram-se depositados em conta judicial conforme comprovante de pagamento anexado pelo executado.

## 15.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000010-50.2006.8.18.0101

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EDUVIRGENS MARIA DE JESUS

**Advogado(s):** DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº 1234)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):** PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA INSS(OAB/PIAÚI Nº )

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.370. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000201-98.2014.8.18.0074

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):** LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7992)

**Executado(a):** MARIA DE JESUS SILVA REIS

**Advogado(s):**

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.371. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000190-98.2016.8.18.0074

**Classe:** Reclamação

**Autor:** SIMÃO DO NASCIMENTO NONATO

**Advogado(s):** MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8520), JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6060-A)

**Réu:** SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAÚI - SESAPI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Advogado(s):** JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 195)

**ATO ORDINATÓRIO:** Tendo em vista o pagamento efetuado pela parte requerida, fica o exequente intimado para informar os dados bancários para que seja efetuada a transferência dos valores que encontram-se depositados em conta judicial conforme comprovante de pagamento anexado pelo executado.

## 15.372. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000622-88.2014.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALDEMAR MARCOS DE LIMA

**Advogado(s):** BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB/BAHIA Nº 36676)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**ATO ORDINATÓRIO:** Manifeste-se, em 15 (quinze) dias, o causídico da parte Autora, sobre a informação prestada pelo Banco do Brasil S/A de que o Sr. VALMEAR MARCOS DE LIMA, faleceu. Apresentada manifestação faça-se os autos concluso.

## 15.373. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000059-55.2018.8.18.0074

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):** JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 5475)

**Réu:** FABIANA DANILLA DE CARVALHO DAMASCENO

**Advogado(s):** LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4634)

A Portaria 2120/2020, expedida em 14 de julho de 2020, pelo Tribunal de Justiça em conjunto com a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, fixa, até o momento, as datas de retorno gradativo das atividades presenciais. O art. 8º, estabelece quais atividades presenciais podem ser realizadas, quais sejam: I) audiências envolvendo réus presos, inclusive a realização de sessões do júri nessas mesmas circunstâncias; adolescentes em conflito com a lei em situação de internação; crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e familiar; e outras medidas, criminais e não criminais, de caráter urgente, quando declarada a inviabilidade da realização do ato de forma integralmente virtual, por decisão judicial. (...). Nos demais casos, até o momento, as audiências permanecem suspensas. Observo que o presente feito não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 8º da Portaria 2120/2020, logo não é permitida a realização da audiência de forma presencial ou mista. Assim sendo, redesigno a audiência para o dia 16 de junho de 2021 às 14:30 horas, a ser realizada no Fórum da Comarca de Simões-PI. Intime-se a acusada, pessoalmente. Intime-se seu advogado via DJ. Intimem-se as testemunhas. Solicite-se informações sobre o cumprimento da carta precatória. Verifico que foi apresentado pedido de habilitação como assistente de acusação, assim, com amparo no art. 272, do CPP, dê-se vista dos autos ao MP para se manifestar sobre a admissão do assistente. Ciência a representante do Ministério Público. Advirto as partes (advogado, acusado, MP) que estes desejando participar do ato processual por meio de videoconferência, que informe, nestes autos, o endereço de encaminhamento dos dados de acesso da reunião (E-mail), os quais, devem possuir, em qualquer caso, recurso de áudio e vídeo compatível com o ato, inclusive de conexão de internet. É responsabilidade do participante ter consigo equipamento que permita a comunicação e realização do ato por meio de videoconferência (computador, note book, smartfone), dotada com recursos de som e imagem.

## 15.374. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000022-26.1998.8.18.0075

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A-AG.DESTA CIDADE

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOSÉ DE ANCHIETA ARAUJO RODRIGUES, JOSÉ CIPRIANO DE SOUSA LIRA, ADALBERTO ARAÚJO RODRIGUES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de setembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 15.375. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000058-48.2010.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** BASE SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 2644), JARBAS PERNAMBUCO DE MELLO(OAB/PERNAMBUCO Nº 25782)

**Requerido:** EDIMARY GONÇALVES VARÃO PAULO

**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 2644)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

## 15.376. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000151-45.2011.8.18.0117

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.377. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000249-93.2010.8.18.0075

**Classe:** Embargos à Execução

**Embargante:** JOSÉ DA LUZ COELHO

**Advogado(s):** MOISES ANGELO DE MOURA REIS (OAB/PIAUI Nº 874)

**Embargado:** A UNIÃO FEDERAL (AGU)

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 15.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000011-89.2001.8.18.0075

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BB-FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):**

**Executado(a):** CARLOS ROBERTO MOURA LUZ

**Advogado(s):** CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 264-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de setembro de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 15.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000038-62.2007.8.18.0075

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** JOÃO ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 73-B)

**Interditando:** JORGE RIDRIGUES FILHO E SUA MULHER

**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5857/08)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de setembro de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 15.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000174-09.2010.8.18.0090

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** MARIA AVELINA DE SOUSA PINHEIRO

**Advogado(s):** MAX WELL MINIZ FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 4159/04)

**Declarado:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de setembro de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 15.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000165-29.2009.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VANUSA RODRIGUES VERAS

**Advogado(s):** NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5857/08)

**Réu:** RONALDO DE SOUSA VERAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de setembro de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 15.382. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000057-63.2010.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** EDIMARY GONÇALVES VARÃO PAULO

**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 2644)

**Declarado:** BASE SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

**Advogado(s):** JARBAS PERNAMBUCO DE MELLO(OAB/PERNAMBUCO Nº 25782)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

## 15.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000002-59.2005.8.18.0117

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FRANK LUCIO DANTAS NORONHA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº 3085)

**Réu:** MANOEL DIONÍSIO RIBEIRO NETO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000377-16.2010.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ELIZETE SEBASTIANA RODRIGUES

**Advogado(s):** ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DE MENEZSES (OAB/PI Nº 6143)(OAB/PIAÚI Nº 6143)

**Requerido:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 17 de setembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

## 15.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000136-84.2016.8.18.0090

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

## 15.386. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000004-52.2001.8.18.0090

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Réu:** WILSON DE SOUSA RODRIGUES

**Advogado(s):** ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2291)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

## 15.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000010-73.2012.8.18.0090

**Classe:** Embargos de Terceiro Cível

**Requerente:** TÂNIA MARIA CARVALHO DE SÁ

**Advogado(s):** MAX WELL MINIZ FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 4159/04)

**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

## 15.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000754-40.2017.8.18.0075

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES/PI

**Advogado(s):** JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 9076)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO, DR. HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ

**Advogado(s):** NAIRA FERNANDA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7525)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 15.389. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000420-84.2009.8.18.0075

**Classe:** Desapropriação

**Desapropriante:** A UNIÃO, PESSOA JURIDICA DED DIREITO PÚBLICO INTERNO- REP. POR PRROCURADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2167)

**Desapropriado:** ZILDA ELENITA DE JESUS REIS

**Advogado(s):** FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 4001), FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5042)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

## 15.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000236-54.2007.8.18.0090

**Classe:** Petição Cível

**Exequente:** VALDETO PEDRO FERREIRA

**Advogado(s):** LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4634)

**Executado(a):** PEDRO GOMES FERREIRA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

**15.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**

**Processo nº** 0000162-74.2011.8.18.0117

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** O MUNICIPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUI Nº 3273)

**Réu:** SOLANO DE SOUSA E SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

**15.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**

**Processo nº** 0000674-86.2011.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO FORD S/A

**Advogado(s):** LUCIANO SARES ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 9823)

**Réu:** JOSÉ NILDO ALVES DE SOUZA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

**15.393. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**

**Processo nº** 0000031-17.2000.8.18.0075

**Classe:** Cautelar Inominada

**Autor:** ALBA MARIA VANDERLEY VIEIRA, GERSON LUIZ TEIXEIRA PINTO, MERCÓ FRUTAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO FRUTAS LTDA, VALDEMIR VIEEINK, ANTONIO VITURINO DE ABREU

**Advogado(s):** RODRIGO QUADROS(OAB/BAHIA Nº 16032)

**Réu:** BANCO FORD S/A, BANCO FIAT S/A, BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de setembro de 2020

MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO

Técnico Judicial - 1866

**15.394. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**

**Processo nº** 0000037-03.2005.8.18.0090

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOSE DOS SANTOS DE SA

**Advogado(s):** JANDES BATISTA CORREIA(OAB/PIAUI Nº 5284) À secretaria para certificar se foram cumpridas todas as diligências, após, baixem-se e arquivem-se os autos.

**15.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES**

**Processo nº** 0000032-02.2000.8.18.0075

**Classe:** Cautelar Inominada

**Autor:** ANTONIO ALVES GUIMARÃES, JOSELMA DANTAS DE ARAUJO

**Advogado(s):** NILDOMAR FRANCO AMARAL (OAB/TOCANTINS Nº 1507TO)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASILS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização



dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de setembro de 2020  
PAULO ISIDORIO VELOSO  
Cedido Prefeitura - 2957095  
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 15.396. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000008-80.2014.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSIVALDO DA COSTA SOUSA, MANOEL RODRIGUES DE SOUSA FILHO

**Advogado(s):** LARA SABRYNA RODRIGUES LANDIM SANTOS POTI(OAB/PIAUÍ Nº 15777), FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001), DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)

À secretaria para certificar nos autos se o acusado MANOEL RODRIGUES DE SOUSA FILHO, vem cumprindo as condições impostas nos termos da audiência de suspensão condicional do processo.

Quanto ao acusado Josivaldo da Costa Sousa, certifique nos autos se o acusado faleceu.

## 15.397. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000164-39.2014.8.18.0117

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO LUIZ DA SILVA

**Advogado(s):** ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)

**Réu:** LUZIA DIAS DA SILVA SOUSA - ME, JOSÉ KLEDSON DE SOUSA-ME

**Advogado(s):**

**Intime-se a parte autora para promover os atos e diligências que lhe competir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.**

**Ademais, retire-se o status de suspensão dos autos.DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO.Após, decorrido o prazo, voltem os autos conclusos**

## 15.398. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000084-17.2010.8.18.0117

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DOMINGOS PAULO RODRIGUES DA COSTA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº )

**Réu:** MARIA UELDA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** Cumpra-se a decisão datada de 03/04/2017 com urgência.

## 15.399. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000078-10.2010.8.18.0117

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** TADEU PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** Vistas ao MP para manifestação.

## 15.400. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0001021-12.2017.8.18.0075

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** WALLISON FRANCISCO DA SILVA

**Advogado(s):**

**À secretaria para certificar se o acusado vem cumprindo as condições impostas nos termos da audiência de Suspensão Condicional do Processo.**

## 15.401. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000033-84.2000.8.18.0075

**Classe:** Cautelar Inominada

**Autor:** ALCIDIR DA CUNHA, VANIA LACERDA DE SOUZA CUNHA, VALMOR DA CUNHA

**Advogado(s):** NILDOMAR FRANCO AMARAL (OAB/TOCANTINS Nº 150770)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A, AGROINVEST S/A, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** NILDOMAR FRANCO AMARAL (OAB/TOCANTINS Nº 150770), JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 210790)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 18 de setembro de 2020  
PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 15.402. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000003-78.2004.8.18.0117

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** M. M. DOS SANTOS R.

**Advogado(s):**

**Oficie-se a Delegacia de Simplício Mendes, acerca das informações do cumprimento de mandado de prisão em desfavor do acusado.**

**Após, vistas ao MP, para manifestação.**

## 15.403. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000314-26.2020.8.18.0144

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Representante:** 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSÉ BARBOSA JÚNIOR

**Advogado(s):** MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUI Nº 2032)

Neste contexto, considerando a recomendação do CNJ, o Provimento nº 62/2020 da CGJ/TJPI e previsão legal albergada no art. 310, §§3º e 4º, do CPP, ao tempo em que DEIXO DE DETERMINAR A APRESENTAÇÃO DO AUTUADO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, abro vista dos autos ao Ministério Público e a Defensoria Pública (acaso não haja advogado habilitado) para manifestação acerca da prisão em flagrante no prazo sucessivo de 03 (três) horas. Cumpra-se com os expedientes necessários e, no ensejo, junte-se a certidão de antecedentes criminais atualizada do custodiado(...)

## 15.404. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000313-41.2020.8.18.0144

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Representante:** DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCA LAURA GONÇALVES DE MOURA

**Advogado(s):** ANTÔNIO CLEITON VELOSO SOARES DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 17231), LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7301)

Neste contexto, considerando a recomendação do CNJ, o Provimento nº 62/2020 da CGJ/TJPI e previsão legal albergada no art. 310, §§3º e 4º, do CPP, ao tempo em que DEIXO DE DETERMINAR A APRESENTAÇÃO DA AUTUADA PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, abro vista dos autos ao Ministério Público para manifestação acerca da prisão em flagrante pelo prazo de 03 (três) horas, deixando de adotar igual providência em relação à defesa por já ter sido coligida manifestação. Cumpra-se com os expedientes necessários e, no ensejo, junte-se a certidão de antecedentes criminais atualizada da custodiada(...)

## 15.405. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000310-86.2020.8.18.0144

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** ALAN PEREIRA DO NASCIMENTO, VINICIUS PABLO SOUZA SILVA, JAQUELINE VELOSO DE ARAÚJO

**Advogado(s):** RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUI Nº 8723)

Desta forma, restando o flagrante em ordem, por observância dos requisitos previstos nos artigos 302, 304 e 306 do Código de Processo Penal, e não existindo vícios formais aparentes que possam macular a peça, HOMOLOGO O PRESENTE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE(...) Neste diapasão, nos termos dos artigos 311, 312 e 313, I, todos do Código de Processo Penal e restando de somenos importância o exame de eventual primariedade, bons antecedentes, residência fixa e profissão definida, CONVERTO IMEDIATAMENTE A ATUAL PRISÃO EM FLAGRANTE dos indiciados ALAN PEREIRA DO NASCIMENTO, VINICIUS PABLO SOUZA SILVA e JAQUELINE VELOSO DE ARAÚJO, já qualificados, EM PREVENTIVA. Expeçam-se os necessários mandados de prisão preventiva. Ademais, proceda-se a transferência dos custodiados Alan Pereira do Nascimento e Vinicius Pablo Souza Silva para a Penitenciária José de Deus Barros, em Picos/PI; e da custodiada Jaqueline Veloso de Araújo para a Penitenciária feminina, também em Picos/PI. Intimem-se. Comuniquem-se, outrossim, ao Ministério Público e à autoridade policial(...)

## 15.406. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000315-11.2020.8.18.0144

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** RUAN VIEIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Neste contexto, considerando a recomendação do CNJ, o Provimento da Corregedoria nº 62/2020 e a previsão legal albergada no art. 310, §§3º e 4º, do CPP, ao tempo em que DEIXO DE DETERMINAR A APRESENTAÇÃO DO AUTUADO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, abro vista dos autos ao Ministério Público e a Defensoria Pública (acaso não haja advogado habilitado) para manifestação acerca da prisão em flagrante no prazo sucessivo de 03h (três) horas.

## 15.407. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000123-19.2019.8.18.0078

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Indiciante:** 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

**Advogado(s):** VANIELLE SANTOS SOUSA(OAB/PIAUI Nº 17904)

**Indiciado:** MARCIO EVANDRO NOGUEIRA MARQUES

**Advogado(s):** DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1735)

Recebi hoje. Diante das petições coligidas pela vítima e acusado, indicativa de desinteresse na manutenção das medidas de proteção outrora deferidas, manifeste-se o Ministério Público. Empós, retorne-me os autos a seguir conclusos(...)

## 15.408. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000353-95.2018.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - VALENÇA DO PIAUÍ.

**Advogado(s):**

**Réu:** LUCIANO FERNANDES DE ASSIS

**Advogado(s):** ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº )

Recebi hoje. Compulsão detida dos autos evidencia que as imputações criminosas reportadas na denúncia comportam a Suspensão Condicional do Processo e o acusado, pelo menos em tese, faz jus a este benefício. Neste sentido, por se tratar de poder-dever do Ministério Público que pode obstar a análise das teses defensivas meritórias, antes de qualquer outra providência, atualize-se a certidão de antecedentes criminais e, na sequência, abra-se vista ao membro ministerial para manifestação. Cumpra-se(...)

## 15.409. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001285-90.2019.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCOS VINÍCIUS NUNES

**Advogado(s):** RENAN SOARES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 16442)

Neste diapasão, certo que as alegações defensivas encerram matéria de mérito cuja procedência dependem inquestionavelmente de instrução probatória, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, DESIGNANDO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para data próxima e desimpedida. Frise-se que, em razão da pandemia do Coronavírus, o referido ato poderá ser realizado presencialmente ou por videoconferência, a depender das normas vigentes do Tribunal de Justiça. Na oportunidade, expeçam-se os competentes mandados, cientificando as partes da audiência(...)

## 15.410. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000142-84.2020.8.18.0144

**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas

**Requerente:** MARIA DO SOCORRO PEREIRA

**Advogado(s):** ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº )

**Réu:**

**Advogado(s):**

Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO formulado pelo reclamante e determino à autoridade responsável pela custódia do veículo que faça a entrega aquela, ou a seu preposto ou procurador, do veículo apreendido, mediante a lavratura de auto de restituição circunstanciado, a ser assinado por todos, devendo este juízo ser comunicado acerca do cumprimento desta ordem. No ensejo, ressalto que a liberação do veículo não implica na sua legalização para tráfego, podendo ser novamente apreendido, agora na seara administrativa, em razão de eventual documentação atrasada ou descarga incompatível com a regulamentação do Código de Trânsito Nacional. Apresentada as informações, proceda-se à sua juntada, anote-se o quanto baste, inclusive nos autos principais, arquivando-se, com baixa, em seguida. Publique-se, registre-se e intimem-se autor e Parquet(...)

## 15.411. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000083-08.2017.8.18.0078

**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada

**Indiciante:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO ELDER CARVALHO DE NORONHA

**Advogado(s):**

Recebi hoje. Diante da ausência de informações acerca do cumprimento integral das condições da remissão aplicadas em benefício do infrator, deem-se vista dos autos ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis(...)

## 15.412. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000171-71.2019.8.18.0144

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO LEAL BATISTA DE CARVALHO, ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS

**Advogado(s):** KASSIA FERNANDA DE LIMA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14705), ANTÔNIO CLEITON VELOSO SOARES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 17231), LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)

Recebi hoje. Antes de analisar a resposta à acusação apresentada pelo réu Adriano Rodrigues dos Santos, certifique-se acerca da citação do acusado Francisco Leal Batista de Carvalho(...)

## 15.413. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001878-22.2019.8.18.0032

**Classe:** Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Infracional

**Autor:** EVILALVA ALVES DE AQUINO

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO CLAUDIO ANCHIETA DA SILVA

**Advogado(s):** JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6616)

Recebi hoje. Diante do reportado desinteresse da vítima na manutenção das medidas de proteção outrora deferidas, manifeste-se o Ministério Público, vindo-me os autos a seguir conclusos(...)

## 16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

## 16.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

### 1ª Publicação

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

**LÁZARO FERREIRA DOS REIS**, brasileiro, casado, beneficiário do LOAS, portador do RG Nº 730.016 SSP/PI, CPF nº 217.367.403-00, através da Defensoria Pública, requereu a **INTERDIÇÃO com PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA**, em face de **SILMARA DA SILVA REIS**, brasileira, solteira, portador do RG nº 3.170.211 SSP/PI, CPF nº 057.958.453-45, conforme declarações prestadas em petição inicial, alegando em resumo que a interditanda é sua filha, e que apresenta um quadro de transtornos mentais (esquizofrenia) CID 10 F 20.3, há aproximadamente 06 anos, conforme comprova atestado médico em anexo, e, em virtude de tais transtornos, fica inviabilizada de praticar os atos regulares da vida civil, como trabalhar ou mesmo se manter.

Assim, conclui, pedindo que seja deferida a tutela antecipada, concedendo a CURATELA PROVISÓRIA para que o requerente possa requerer o benefício da interditanda, bem como decretar a INTERDIÇÃO de SILMARA DA SILVA REIS por sentença, nomeando como curador o Sr. LÁZARO FERREIRA DOS REIS, para exercer, em nome daquela, todos os atos da vida civil, bem como, logo em seguida, determine a intimação desta última, para, no prazo legal, prestar o compromisso do artigo 759 do NCPC.

Junto ao pedido os documentos necessários à instrução do feito, inclusive, laudos médicos e documentos pessoais das partes.

Conclusos os autos, foi por este juízo designada data para a realização do Entrevista da interditanda, que se realizou, conforme se infere do teor do Termo de Audiência junto aos autos, oportunidade em que foi determinada a realização de Perícia Médica na pessoa da interditanda, com a nomeação do Hospital Areolino de Abreu, que emitiu Laudo não conclusivo, onde o perito diz que, como a periciada não realiza tratamento regular, não é possível uma definição diagnóstica precisa, sugerindo reavaliação psiquiátrica após um ano, trazendo à época, relatório circunstanciado do CAPS.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público, constatou que a interditanda SILMARA DA SILVA REIS não possui impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que a mesma não é incapacitada para os atos da vida de forma independente, sendo assim, o referido órgão ministerial requereu, fossem os autos encaminhados à Defensoria Pública para requerer o que entender de direito.

A Defensora Pública da parte autora se manifestou requerendo a realização de estudo social do caso para fins de melhor embasar o julgamento do feito, diante da aparente contradição entre as respostas constantes do laudo pericial.

O Núcleo de Apoio Psicossocial às Varas de Família, " NUAPSSOCIAL" elaborou Laudo Psicossocial nº 166/2018, onde concluiu que SILMARA DA SILVA REIS, 27 anos, apresenta humor deprimido, isolamento social, hiperfagia, sonolência, deambula, comunica-se verbalmente, está orientada, sem a presença de inquietação e manerismo que foram verificados na perícia, descritos no Laudo Nº 0211/JMP/2016 ? VF. (pág. 36, 37), o que indica que ela está reagindo bem ao tratamento medicamentos que está realizando. Informaram que no quadro atual, a interditanda se beneficiaria muna de terapia ocupacional e psicoterapia. Disseram que não é possível concluir o laudo, pois a perícia médica não foi conclusiva. A Junta Médica Pericial do Hospital Areolino de Abreu, fls. 37, datada de 15/08/2016, sugeriu acompanhamento psiquiátrico regular em CAPS e reavaliação do quadro após um ano, por não ter sido possível uma definição diagnóstica precisa. Solicitou que a interditanda apresentasse um relatório circunstanciado do CAPS. Sugerindo que seja solicitado esse relatório do CAPS (CAPS-11 Sudeste, localizado no Bairro São João) e opinou pela realização de nova perícia. Manifestou-se, ainda, a perícia, declarando que se necessário, determinar o retorno dos autos, para conclusão de Estudo Psicossocial.

Novamente a se manifestar a Defensora Pública da parte autora, requereu a designação de nova perícia psiquiátrica na interditanda para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da situação da Sra. SILMARA DA SILVA REIS, bem como a apresentação do relatório pelo CAPS II Sudeste, para que se possa ter conhecimento do tratamento realizado na paciente.

Autos remetidos novamente ao Ministério Público, tendo este órgão requerido a realização de nova perícia médica, a fim de constatar se a interditanda encontra-se incapaz ou não para reger os atos da vida civil, bem como que seja solicitado um relatório minucioso do acompanhamento realizado com a requerida.

Em seguida, foi proferido despacho, na data de 15 de abril de 2019, deferindo pedidos feitos pelo interditante e o Ministério Público, nomeando o Hospital Areolino de Abreu para a realização da perícia Médica.

Apresentado laudo de Nº 0127/JMP/2019 - V.F, conclusivo de que a interditanda possui impedimento de natureza mental, necessitando de supervisão constante, acometida de Esquizofrenia hebefrênica (f.20.1 da CID 10), sendo de natureza gradativa

Conclusos os autos, foi proferida decisão em que este Juízo antecipou parcialmente os efeitos da tutela pretendida na inicial, nomeando, desde logo, como Curador Provisório da requerida SILMARA DA SILVA REIS, o Sr. LÁZARO FERREIRA DOS REIS, determinando, ainda, que seja oficiado ao CAPS II (zona sudeste), solicitando relatório minucioso do acompanhamento realizado pela Senhora Silmara da Silva Reis.

Apresentado laudo médico, pela CAPS II Sudeste, através de Fundação Municipal de Saúde, com parecer médico da data de 14/10/2019.

Em despacho proferido na data de 22/10/2019, este Juízo nomeou Curador especial à Interditanda, um dos Defensores Públicos do Estado do Piauí, para se pronunciar em defesa dos interesses da referida interditanda, no prazo de lei, determinando que os autos após fossem remetidos ao Ministério Público.

O Curador especial foi devidamente intimado e ofereceu a contestação nos autos, requerendo a impugnação genérica dos fatos alegados pela parte requerente.

O Ministério Público, manifestou-se novamente opinando no sentido de que seja a interditanda submetida à curatela definitiva e, por via de consequência, seja o Senhor Lázaro Ferreira dos Reis, nomeado seu curador, mediante a prestação de contas anual com apresentação do respectivo balanço, tudo nos termos dos arts. 84 e respectivos incisos, 84 e respectivos incisos da Lei nº 13.146/2015.

**É O RELATÓRIO, fundamento e decido, sem necessidade de produção de outras provas, considerando as já existentes, nestes autos, e sobretudo o resultado do Exame Pericial, último, já acostado aos autos, em evento supra.**

Inicialmente, comprova-se nestes autos que o requerente é pai da interditanda, conforme faz prova os documentos e as informações acostados aos autos, portanto, parte legítima para ingressar no polo ativo da presente demanda.

A Curatela é o encargo deferido por lei a alguém capaz, para reger a pessoa e administrar os bens de quem, em regra maior, não pode fazê-lo por si mesmo.

Conquanto seja cediço que a ordem de preferência listada pelo art. 1.775 do Código Civil, não possua caráter absoluto, há que se ponderar que ela impõe uma certa predileção entre os parentes do interditando/curatelando que possam vir a melhor assumir a curatela, a qual deve ser ponderada à luz do melhor interesse do incapaz. Com efeito, os elementos constantes dos autos, por si só, são suficientes para acudir o entendimento segundo o qual a curatela ficará em melhor companhia de seu neto, havendo suficientes provas nos autos de que ela vem assistindo-a, em todos os aspectos.

Com efeito, sobre a espécie, estabelece o art. 2º da lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência) que "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". Sendo assim, como se observa a deficiência por si só não mais leva a incapacidade civil, independentemente do grau. Esta aferição deve ser feita através de processo que definirá os termos da curatela, se o mesmo for incapaz.

No caso, feitas as considerações acima, tenho que o cerne da questão reside, simplesmente, em saber se a interditanda SILMARA DA SILVA REIS, é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se a parte requerente pode ou não ser nomeada como curadora.

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/2015 - institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente,, não puderem exprimir sua vontade;

O Laudo Médico acostados aos autos, atesta, categoricamente, a incapacidade do interditando, uma vez que é portador de CID10. F 20.1, esquizofrenia hebefrênica, a que a torna incapacitada para a prática dos atos da vida civil.

O exercício da curatela é um encargo exercido por alguma pessoa com finalidade de proteger e administrar a vida e os bens de outrem que não se encontra em condições físicas e mentais de cuidar de seus próprios interesses.

Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato é, de direito, curador do outro, quando interdito.

§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe ; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.

§2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.

§3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.

Desta forma, em atenção ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana (artigo 1º inciso III, da Constituição Federal) e ao melhor interesse do interditando, tenho por possível o reconhecimento de que ele precisa e precisará de auxílio para o exercício dos atos da vida civil, devendo, pois, ser submetido a curatela, necessitando, assim, de curador para assisti-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive por ser o mesmo enquadrado na condição de pessoa deficiente curatelada, não poderá consumir isoladamente atos patrimoniais/negociais sem a atuação do curador, sob pena de anulabilidade (artigo 171, I do Código Civil).

Portanto, deve-se deferir o pedido inicial.

Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão do autor, para o efeito de **DECLARAR a INTERDIÇÃO de SILMARA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.170.211 SSP/PI, CPF nº 057.958.453-45, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 4º do Código Civil, razão pela qual, nomeio o Senhor **LÁZARO FERREIRA DOS REIS**, brasileiro, casado, beneficiário LOAS, portador do RG Nº 730.016 SSP/PI, CPF nº 217.367.403-00, para exercer a função de curador da interditanda, ressaltando que o mesmo não poderá, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Fica, ainda, o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditanda se e quando for instado a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil

Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta **SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE**, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade da justiça.

P.R.I.Cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença **SERVIRÁ como EDITAL**, publicando-se o dispositivo dela pelo **Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias**. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, acompanhada de documentos, **SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73. Remeta-se, observadas as formalidades legais.**

TERESINA-PI, 13 de maio de 2020.

**Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho**

**Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina**

## 16.2. EDITAL DE CITAÇÃO

### EDITAL DE CITAÇÃO

**Prazo de 20 (vinte) dias**

A Dra. ELVIRA MARIA OSÓRIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA - PI, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Edgar Nogueira, s/n- Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim de Sousa Neto, 2º Andar, Cabral, TERESINA - PI, a Ação acima referenciada, proposta por ZULEIDE DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 335.908 e inscrita no CPF sob o nº 152.701.303-00, residente e domiciliada na Rua Prata, 3390, Bairro Secretaria, CEP 64.415-000, Nazária-PI, em face de RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, e nomeação de curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de junho de 2020 (09/06/2020). Eu - Leolinda Araújo Rodrigues Silva, o digitei.

ELVIRA MARIA OSÓRIO P. M. CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 16.3. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **TIAGO DA SILVA SOBRINHO**, SOLTEIRO, GARÇOM, natural de PARNAÍBA - PI, filho de ADALTO DE SOUZA SOBRINHO e DOMINGAS DE FATIMA FERREIRA DA SILVA; e **LUCIMARA LOPES DE LIMA**, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de PARNAÍBA - PI, filha de LUCIMAR GUIMARÃES DE LIMA e AURIZELIA DOS SANTOS LOPES; 2º) **FELIPE SAMUEL OLIVEIRA MARTINS**, SOLTEIRO, COMERCÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO SARAIVA MARTINS e ANTONIA MARIA OLIVEIRA MARTINS; e **JOYCE BRITO SILVA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de PARNAÍBA - PI, filha de JEÚ PIRES SILVA e MARTA GALGANY BRITO SILVA; 3º) **CLEYLTON SILVA PESSOA**, SOLTEIRO, SERVICOS GERAIS, natural de PARNAÍBA - PI, filho de AMBROZIO BISPO PESSOA e MARIA

TEREZA SOUZA SILVA; e **MARIA GRACILENE GADEIA DA SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO JOSÉ FERNANDES DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS COSTA GADEIA; 4º) **RÔNALD DA SILVA BRITO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de RAIMUNDO GOMES DE BRITO e MARIA ELISABETE DA SILVA BRITO; e **JESSYKA DA CUNHA BARROS**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de ELIEZER ARAÚJO BARROS e MARIA DE JESUS SOUZA DA CUNHA; 5º) **FRANCISCO LÁZARO FREITAS DOS SANTOS**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de BURITI DOS LOPES - PI, filho de MAGNO AURÉLIO DOS SANTOS e FRANCISCA DOS SANTOS FREITAS; e **ELIZABETE GOMES**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de MARIA DILMA GOMES DA COSTA; 6º) **FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de COCAL - PI, filho de LOURIVAL DE OLIVEIRA LIMA e MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA; e **MARIA DO SANTO GOMES DE LIMA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI, filha de FRANCISCA GOMES DE LIMA; 7º) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO FILHO**, SOLTEIRO, VENDEDOR AUTÔNOMO, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO e FRANCINALVA DE CARVALHO; e **ANA RAQUEL NUNES CARVALHO**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de JOÃO DA COSTA CARVALHO e MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES CARVALHO; 8º) **FRANCISCO LUCAS CARVALHO DE ARAUJO**, SOLTEIRO, REPOSITOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DE ARAUJO e MARIA DE LOURDES CARVALHO DE ARAUJO; e **ANGELA MARIA LIMA ALVES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filha de BERNARDO MARIA ALVES e ROSA DA SILVA LIMA; 9º) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA LOPES**, SOLTEIRO, AÇOUGUEIRO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ RAIMUNDO LOPES e LUCILIA DE SOUSA LOPES; e **IZABELA DA SILVA CARVALHO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de PEDRO CALVE CARVALHO e ÂNGELA MARIA DA SILVA; 10º) **DANIEL FERREIRA DA COSTA MENEZES**, SOLTEIRO, PILOTO, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ MARIO ARAUJO DA COSTA MENEZES e MARIA JOSÉ FERREIRA MENEZES; e **HELLEN MARIA DE SOUSA RODRIGUES**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de GIOVANNI SILVA RODRIGUES e MARIA DOS AFLITOS GOMES DE SOUZA; 11º) **ERIK MARFRAM BRITO DE CARVALHO**, SOLTEIRO, CHEFE DE MANUNTEÇÃO, natural de TERESINA - PI, filho de ERISVALDO JULIO DE CARVALHO e CREUSA RODRIGUES BRITO; e **SAFIRA DHAYANA DA SILVA ESCORCIO**, SOLTEIRA, OPERADOR(A) DE CAIXA, natural de SAO LUIS - MA, filha de DOMINGOS LEONILDO DA SILVA ESCORCIO e SANDRA PLÁCIDO DA SILVA; 12º) **FELIPE COSTA BARROSO**, SOLTEIRO, GERENTE DE LOJA, natural de PIRIPIRI - PI, filho de SANDOVAL BARROSO DO NASCIMENTO e JOSÉLIA DA COSTA SOUZA NASCIMENTO; e **VIVIANE ARAUJO SANTOS**, SOLTEIRA, ANALISTA, natural de PARNAIBA - PI, filha de HILÁRIO SILVA DOS SANTOS e RAIMUNDA NONATA ARAUJO SANTOS; 13º) **SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO TEODORIO**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSE TEODORIO FILHO e RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO TEODORIO; e **SAMARA NASCIMENTO CARVALHO**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de CARLOS ALBERTO CUNHA CARVALHO e TERESA DO NASCIMENTO CARVALHO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ  
Oficial(a)

## 17. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

### 17.1. RECOMENDAÇÃO COVID-19 Nº 14/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras/PI, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 18.12.93 (Lei Orgânica Estadual), e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras/PI instaurou os Procedimentos Administrativos nº (s) 07/2020 - SIMP 000077-107/2020; 08/2020 - SIMP 000079-107/2020; 09/2020 - SIMP 000080-107/2020; 10/2020 - SIMP 000081-107/2020; 11/2020 - SIMP 000082-107/2020; 12/2020 - SIMP 000083-107/2020; 13/2020 - SIMP 000084-107/2020, com o objetivo de acompanhar o surgimento e propagação do COVID-19 nos municípios de Oeiras/PI, Colônia do Piauí/PI, Santa Rosa do Piauí/PI, São Francisco do Piauí/PI, São João da Varjota/PI, São Miguel do Fidalgo/PI e Cajazeiras do Piauí/PI, respectivamente, para fins de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde da população, em decorrência do surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constituiu Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII), dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, especialmente no território Chinês;

CONSIDERANDO que a ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário (RSI): "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido à disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 3.2.2020, através da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou "emergência de saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19, SARSCoV-2) como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que, em âmbito nacional editou-se a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIIN) decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com alterações posteriores via Medidas Provisórias;

CONSIDERANDO que o art. 3º, §4º, da Lei nº 13.979/2020, estabelece que as pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas, e o descumprimento de tais medidas poderá acarretar a responsabilização, inclusive penal, nos termos dos delitos previstos nos artigos 268, 131 e 132 do Código Penal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, e, nesse cenário de pandemia, necessário se faz resguardar a saúde da população, evitando transmissões comunitárias, principalmente, através da mitigação do contato entre as pessoas, para controle da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO as medidas sanitárias recomendadas pelos órgãos de saúde, que objetivam, principalmente, reduzir e controlar a velocidade de transmissão do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a chegada do período eleitoral e a necessidade de redobrar os cuidados e a observância das medidas higienicossanitárias;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.040/2020, que estabeleceu o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias, o Decreto Estadual Nº 19.164/2020, que aprovou o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARSCoV-2 (COVID-19) para Justiça Eleitoral/Processo Eleitoral/Eleições Municipais 2020, e a Recomendação Técnica Divisa Nº 020/2020 que dispõe sobre

orientações para realização de reuniões durante as Campanhas Eleitorais visando conter a disseminação da Covid-19;  
CONSIDERANDO que ao agente público são outorgados poderes administrativos para a consecução dos interesses da coletividade, interesses esses consubstanciados, no atual contexto, em proteção da saúde e da vida das pessoas, diante da pandemia da Covid-19;  
CONSIDERANDO que o art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, autoriza o Promotor de Justiça expedir recomendações aos órgãos e entidades públicos, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata; assim como resposta por escrito;

RESOLVE:

RECOMENDAR, em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal, administrativas e de natureza sanitária e outras com elas convergentes:

I. AOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS/PI, COLÔNIA DO PIAUÍ/PI, SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI, SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI, SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI E CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI:

a) OBSERVEM o Decreto Estadual Nº 19.040/2020, que aprovou o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias, o Decreto Estadual Nº 19.164/2020, que aprovou o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARSCoV-2 (COVID-19) para Justiça Eleitoral/Processo Eleitoral/Eleições Municipais 2020, e a Recomendação Técnica Divisa Nº 020/2020 que dispõe sobre orientações para realização de reuniões durante as Campanhas Eleitorais visando conter a disseminação da Covid-19;

b) ADOTEM todas as medidas administrativas necessárias à fiscalização de aglomerações em eventos públicos relativos à campanha e pré-campanha eleitoral, bem como em quaisquer outros locais onde se devolvam atividades ou serviços em que possam ocorrer aglomerações, devendo ser garantida a distância de, pelo menos, 2 (dois) metros entre as pessoas;

c) DIVULGUEM AMPLAMENTE AOS MUNICÍPIOS os atos administrativos e as medidas a serem observadas, tendo em vista que, no âmbito do Estado do Piauí, ainda estão em vigor restrições sanitárias, ressaltando que, considerando o período eleitoral, eventos de pré-campanha, como convenções partidárias, ou da própria campanha, como passeatas, carreatas e reuniões, não poderão provocar aglomerações, sendo indispensável que todos os participantes respeitem o distanciamento social, usem máscaras e tenham à disposição álcool em gel;

d) PROCEDAM À RIGOROSA FISCALIZAÇÃO, com vistas a inibir e punir o descumprimento das restrições sanitárias, sobremaneira, aquelas atinentes ao distanciamento social e ao uso de máscaras.

II. AO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL:

? INTENSIFIQUE a fiscalização de eventos públicos relativos à campanha e pré-campanha eleitoral, principalmente, os atos de propaganda eleitoral (como comícios, carreatas, passeatas, caminhadas, reuniões, confraternizações, distribuição e afixação de adesivos, entre outros) e os atos do período de pré-campanha (convenções partidárias presenciais), visando ao devido cumprimento das medidas higienicossanitárias estabelecidas no Decreto Estadual Nº 19.040/2020, que aprovou o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias, no Decreto Estadual Nº 19.164/2020, que aprovou o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARSCoV-2 (COVID-19) para Justiça Eleitoral/Processo Eleitoral/Eleições Municipais 2020, e na Recomendação Técnica Divisa Nº 020/2020 que dispõe sobre orientações para realização de reuniões durante as Campanhas Eleitorais visando conter a disseminação da Covid-19.

III. COMANDO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ atuante nos Municípios de Oeiras/PI, Colônia do Piauí/PI, Santa Rosa do Piauí/PI, São Francisco do Piauí/PI, São João da Varjota/PI, São Miguel do Fidalgo/PI e Cajazeiras do Piauí/PI:

? Que INTENSIFIQUE as operações de fiscalização nos referidos municípios, procedendo à devida orientação e advertência aos responsáveis que estejam incidindo no descumprimento das restrições sanitárias estabelecidas no Decreto Estadual Nº 19.040/2020, que aprovou o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias, no Decreto Estadual Nº 19.164/2020, que aprovou o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARSCoV-2 (COVID-19) para Justiça Eleitoral/Processo Eleitoral/Eleições Municipais 2020, e na Recomendação Técnica Divisa Nº 020/2020 que dispõe sobre orientações para realização de reuniões durante as Campanhas Eleitorais visando conter a disseminação da Covid-19, sobremaneira em relação aos eventos públicos relativos à campanha e pré-campanha eleitoral, principalmente, os atos de propaganda eleitoral (como comícios, carreatas, passeatas, caminhadas, reuniões, confraternizações, distribuição e afixação de adesivos, entre outros) e os atos do período de pré-campanha (convenções partidárias presenciais), devendo notificar a Vigilância Sanitária dos mencionados Municípios acerca das ocorrências a eles relacionadas.

COMUNIQUE-SE a este órgão ministerial, através do email [secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br](mailto:secretariaunificadaoeiras@mppi.mp.br), no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento deste, as medidas adotadas, especialmente quanto ao acatamento da presente Recomendação.

Consigne-se que o não cumprimento desta Recomendação pelas autoridades públicas implicará na adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis à espécie, inclusive, responsabilidade por ato de improbidade administrativa e/ou criminal.

E DETERMINAR que:

a) ENCAMINHE-SE, urgentemente, a presente Recomendação aos Municípios de OEIRAS/PI, COLÔNIA DO PIAUÍ/PI, SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI, SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ/PI, SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI, SÃO MIGUEL DO FIDALGO/PI E CAJAZEIRAS DO PIAUÍ/PI, bem como aos órgãos de Vigilância Sanitária Municipal e ao Comando de Polícia Militar atuante nos referidos municípios, caso haja, para fins de conhecimento, cumprimento e divulgação;

b) REMETA-SE cópia da presente Recomendação às emissoras de rádio locais e aos "blogs" da região, para fins de divulgação à população;

c) REMETA-SE cópia da presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CAODS), para fins de conhecimento e controle, via e-mail;

d) PUBLIQUE-SE a presente Recomendação no Diário Oficial dos Municípios, no Diário da Justiça e DOEMPPI.

Cumpra-se.

Oeiras-PI, 16 de setembro de 2020.

VANDO DA SILVA MARQUES

Promotor de Justiça

## 18. OUTROS

### 18.1. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0712703-80.2019.8.18.0000

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0712703-80.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**ORIGEM:** Parnaíba/ 2ª Vara Criminal

**APELANTE:** Raimundo Nonato da Conceição Carvalho

**ADVOGADO:** Osmar Mendes do Amaral (OAB/PI nº 11.361)

**APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí

**EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. PROVA INSUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO DO ACUSADO. PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.**

1. O acervo probatório é precário para ensejar a condenação do acusado. Os policiais informaram que o entorpecente foi encontrado próximo ao



acusado e não com o mesmo. O acusado Raimundo Nonato da Conceição Carvalho nega a propriedade da droga, declarando ser usuário de droga e que teria parado no local dos fatos à procura de entorpecente para consumo. Pontua, ainda, que teria visto umas pessoas encostadas em um muro, local em que droga foi apreendida, e resolveu parar para perguntar se as mesmas tinham droga, porém as referidas pessoas, ao perceber a presença da polícia, saíram correndo. As testemunhas de defesa Francisco das Chagas e Bernardo José da Silva, declararam que estavam no local dos fatos e que, de fato, havia um grupo de pessoas, as quais saíram correndo ao perceber a presença da polícia. Acrescentam, ainda, que o acusado ficou no local e que a polícia fez uma revista no mesmo.

2. Da leitura da prova colhida nos autos deste processo não há como se concluir que o apelado seja o proprietário da droga apreendida. Assim, apesar de existir prova da materialidade do crime tráfico de drogas, consoante termo de apreensão e exibição do entorpecente, não existe prova segura apontando o réu como o autor do referido delito.

3. Para que haja condenação, não bastam meras conjecturas, presunções e indícios da autoria, exige-se prova robusta, segura, estreme de dúvida. Isso porque o dolo, na esfera penal, não pode ser presumido. Nestas circunstâncias, forçoso concluir que o acervo probatório é insuficiente para ensejar a condenação do réu pelo crime de tráfico de drogas (art. 33 da Lei n.º 11.343/06).

4. Recurso conhecido e provido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para absolver o acusado Raimundo Nonato da Conceição Carvalho pelo crime de tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343/06), com fundamento no art. 386, inciso VII, do CPP".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

## 18.2. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0754134-60.2020.8.18.0000

### APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0754134-60.2020.8.18.0000

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Teresina / 8ª Vara Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**APELANTE:** Antonio Fabricio Coelho Brito

**DEFENSORA PÚBLICA:** Conceição de Maria Silva Negreiros

**APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí

### EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO MAJORADO. DOSIMETRIA DA PENA. PLEITO DE REDUÇÃO DA PENA ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL NA SEGUNDA FASE DA DOSIMETRIA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO ESTABELECIDO NA SÚMULA 231 DO STJ. RECONHECIMENTO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA TENTATIVA. IMPOSSIBILIDADE. INVERSÃO DA POSSE CONFIGURADA. PLEITO DE REDUÇÃO OU PARCELAMENTO DA PENA DE MULTA. INVIABILIDADE. PROPORCIONALIDADE ENTRE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E A PENA DE MULTA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO. RECURSO IMPROVIDO.

1. A individualização da pena não pode ultrapassar os limites cominados pelo legislador, mormente quando não se estabelece fração objetiva para aplicação da redução almejada. As atenuantes não fazem parte do tipo penal, não tendo, portanto, o condão de reduzir a pena-base abaixo do mínimo legal cominado.

2. O entendimento da Súmula 231 do STJ foi confirmado pela Suprema Corte em sede de repercussão geral, tornando sua observância obrigatória por todas as instâncias de julgamento (Tese nº 158 do STF - Circunstância atenuante genérica não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal).

3. O ordenamento jurídico pátrio acolheu a teoria da amotio ou apprehensio, no sentido de que o furto está consumado quando o agente se torna possuidor da "res furtiva", mesmo que por um breve espaço de tempo.

4. Na hipótese dos autos, não há que se falar em tentativa, posto que o acusado apossou-se da quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais) em dinheiro, tendo, mesmo que por curto período de tempo, a posse do bem subtraído.

5. No que se refere ao pleito de redução da pena de multa, verifica-se que, in casu, a pena da apelante pelo crime de roubo majorado foi fixada em 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de RECLUSÃO, além do pagamento de 16 (dezesesseis) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Considerando que a sanção pecuniária deve ser estabelecida entre 10 (dez) e 360 (trezentos e sessenta) dias-multa (art. 49 do CP), verifica-se inviável a redução da pena pecuniária aplicada, porquanto proporcional à pena privativa de liberdade.

6. Quanto ao pleito de parcelamento da pena de multa, registro que compete ao juízo das execuções conhecer do pedido e dos incidentes relativos ao cumprimento das penas. Precedentes do STJ.

7. Recurso conhecido e improvido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, conhecer da presente Apelação para negar-lhe provimento, para manter integralmente a sentença condenatória por seus próprios fundamentos".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

## 18.3. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001068-84.2018.8.18.0031

### APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001068-84.2018.8.18.0031

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Parnaíba / 1ª Vara Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**APELANTE:** Kaio Henrique Campos de Sousa

**DEFENSOR PÚBLICO:** Leonardo Fonseca Barbosa

**APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí

### EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE FURTO QUALIFICADO POR ABUSO DE CONFIANÇA. TESE ABSOLUTÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE DEMONSTRADA NOS AUTOS. PROVA TESTEMUNHAL FIRME E COESA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INVIABILIDADE. DELITO COMETIDO COM INVASÃO DE DOMICÍLIO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE FURTOS SIMPLES. VIABILIDADE. QUALIFICADORA DO ABUSO DE CONFIANÇA NÃO CONFIGURADA. DOSIMETRIA. NEUTRALIZAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DOS ANTEREDENTES, CONDUTA SOCIAL, PERSONALIDADE E CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME, DESVALORADAS COM FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. SÚMULA 444/STJ. MANUTENÇÃO DA DESVALORAÇÃO DA CULPABILIDADE. PLEITO DE INCIDÊNCIA DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA TENTATIVA. INVIABILIDADE. INVERSÃO DA POSSE CONFIGURADA. REFAZIMENTO DA DOSIMETRIA. REDIMENSIONAMENTO DA PENA EM DEFINITIVO. PLEITO DE ISENÇÃO DA PENA DE



**MULTA. HIPOSSUFICIÊNCIA DO RÉU NÃO TEM O CONDÃO DE AFASTAR PENA DE MULTA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

1. Na espécie, a materialidade delitiva encontra-se consubstanciada no Termo de Exibição e Apreensão de um aparelho celular, marca LG, um aparelho chapinha, marca INFINTIY e ainda a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais) em dinheiro (id. num. 1029575 - Pág. 33), bem como no auto de restituição da res furtiva (id. num. 802985 - Pág. 35).
2. A prova testemunhal colacionada aos autos não deixa margem de dúvida acerca da autoria do apelante quanto à prática do crime de furto descrito na exordial acusatória, razão pela qual deve ser rechaçado o pleito absolutório aduzido pela defesa.
3. Evidenciado o alto grau de reprovabilidade do comportamento delituoso, pois, demonstrado que o acusado invadiu a residência da vítima por meio anormal, inviável a aplicação do Princípio da Insignificância, sob pena de se incentivar a reiteração delitiva. Precedentes do STJ.
4. No caso concreto, não verifico que o acusado tenha se valido da confiança que supostamente lhe era depositada pela qualidade de vizinho para praticar o crime de furto, especialmente porque ele adentrou a residência da vítima por meio anormal e enquanto esta dormia, sendo devido, portanto, o afastamento da qualificadora do abuso de confiança.
5. As circunstâncias judiciais dos antecedentes, conduta social e personalidade devem ser neutralizadas, porque é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base (Súmula 444 do STJ).
6. O argumento utilizado para desvalorar a circunstância judicial das circunstâncias do crime não guarda correspondência com a realidade dos autos, porquanto a instrução probatória demonstrou que o delito foi cometido enquanto a vítima e demais moradores da residência se encontravam dormindo.
7. No que se refere à circunstância judicial da culpabilidade, o fato de o acusado ter adentrado a residência da vítima por meio anormal (saltando um muro), revela maior grau de reprovabilidade da conduta delitiva, devendo ser mantida a sua desvaloração.
8. O ordenamento jurídico pátrio acolheu a teoria da amotio ou apprehensio, no sentido de que o furto está consumado quando o agente se torna possuidor da "res furtiva", mesmo que por um breve espaço de tempo.
9. Na hipótese dos autos, não há que se falar em tentativa, posto que o acusado apossou-se da quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais), tendo, mesmo que por curto período de tempo, a posse valor em dinheiro subtraído.
10. Consoante pacífico entendimento da Corte Superior, as Cortes Estaduais podem corrigir erro na dosimetria da pena aplicada em 1º Grau, sem precisar declarar a nulidade da referida sentença, sendo mais recomendada a realização de novo cálculo da pena.
11. Redimensionamento da pena em definitivo para 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos.
12. A condição financeira do acusado, embora constitua fator determinante para a fixação do seu valor, conforme art. 60, caput, do Código Penal e precedentes do STJ, não possui o condão afastar a incidência da pena de multa.
13. Recurso conhecido e parcialmente provido.

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação para dar-lhe parcial provimento, para afastar a qualificadora do abuso de confiança e, assim, desclassificar o crime de furto qualificado para furto simples; neutralizar as circunstâncias judiciais dos antecedentes, conduta social, personalidade e circunstâncias do crime; redimensionar a pena em definitivo do acusado para 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, e pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

#### **18.4. EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001167-54.2018.8.18.0031**

##### **EMBARGOS DECLARATÓRIOS**

**NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001167-54.2018.8.18.0031**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**EMBARGANTE:** Ministério Público do Estado do Piauí

**EMBARGADO:** Marcos Jones Nazario da Silva

**DEFENSORA PÚBLICA:** Osita Maria Machado Ribeiro Costa

##### **EMENTA**

**EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CRIMINAL OPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO VÍCIO A SER SANADO. REEXAME DE MATÉRIA. INADMISSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.**

##### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se o acórdão objurgado em todos os seus termos".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

#### **18.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0714047-96.2019.8.18.0000**

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0714047-96.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Parnaíba/1ª Vara

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**APELANTE:** Gabriel Henrique do Nascimento Cavalcante

**ADVOGADO:** Delmar Uêdes Matos da Fonsêca (OAB/PI Nº 10039)

**APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí

##### **EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL. LATROCÍNIO CONSUMADO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. IMPOSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO EM VIRTUDE DE COOPERAÇÃO DOLOSAMENTE DISTINTA. DOSIMETRIA. NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA REPRIMENDA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

1. Da leitura atenta dos autos, bem como da fundamentada conclusão adotada pela magistrada sentenciante, tem-se que o arcabouço probatório indica, de fato, para a participação ativa e consciente do apelante na prática criminosa em testilha. No caso em questão, o menor, em todas as vezes que foi ouvido, confessou o crime, esclarecendo que o apelante deu a primeira facada e saiu do carro. Não há porque desmerecer a palavra do adolescente, uma vez que suas declarações se encontram em total consonância com as demais provas dos autos. A delação, portanto, ocorreu de forma espontânea, não havendo nenhum elemento objetivo demonstrando interesse em prejudicar o sentenciado, máxime quando o delator não afasta a sua responsabilidade no delito. Sendo assim, a confissão e delação do coautor menor, corroborado pelas demais provas trazidas ao feito (imagens de câmeras de segurança, inclusive que mostram o apelante correndo e fuga para Fortaleza após o fato), convergem para a responsabilidade do apelante como sendo o coautor do crime.

2. Noutro ponto, a defesa pugna pela aplicação do § 2º do art. 29 do CP, com a condenação do réu tão somente pelo delito de roubo, diante do reconhecimento da participação dolosamente distinta. À despeito de qualquer alegação nesse sentido, ainda que o apelante sustentasse ter

aderido apenas à conduta da subtração, é inegável que tinha plena ciência da utilização de uma arma branca durante a ação delitiva, tendo, nessa esteira, aderido à integralidade da conduta criminosa. Assim, não há que se falar em cooperação dolosamente distinta do réu, pois assumiu o risco da produção de um resultado mais grave, devendo ser mantida a condenação do acusado, nos termos da sentença.

3. Em consonância com os fundamentos expendidos pela douta Magistrada a quo, entendo que a circunstância judicial relativa à **culpabilidade** deve ser tomada como juízo de reprovação da conduta e não na acepção de culpabilidade como terceiro elemento do conceito analítico de crime. Assim, a culpabilidade do agente, tomada como grau de reprovação da conduta constitui elemento idôneo a justificar a exacerbação da pena-base, visto que a vítima atingida era idosa, condição que evidencia a maior reprovabilidade da conduta, dada a vulnerabilidade física.

4. Em relação à exasperação da **conduta social e da personalidade**, entendo que o acervo probatório não fornece substrato suficiente para a avaliação dessas circunstâncias, motivo pelo qual deixo de valorá-las negativamente. Quanto aos **motivos e circunstâncias do crime**, o Magistrado as valorou negativamente, fundamentando que são além das do tipo penal em que o acusado está incurso, já que deixou uma família enlutada. Diante da ausência de elemento concreto que justifique a reprovabilidade destas e por entender que foram normais à espécie, deixo de valorá-las negativamente.

5. Quanto à circunstância judicial das **consequências do crime**, estas foram consideradas graves, já que a vítima foi a óbito e sua família hoje vive apavorada e com severos danos psicológicos. Tal fundamento não pode ser utilizado para valorar negativamente tal circunstância, visto que não se autoriza o incremento da pena-base quando não demonstrada a existência de trauma psicológico que transborde o temor natural causado pela espécie do crime. Na primeira etapa de aplicação da pena, portanto, **mantida apenas a valoração negativa da culpabilidade**, fixo a pena-base em 23 (vinte e três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. Na segunda fase, verifico a inexistência de circunstância agravantes e mantenho a atenuante da menoridade relativa, motivo pelo qual reduzo em 1/6 a pena aplicada, ficando em 19 (dezenove) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão. Na terceira fase, inexistem causas de aumento ou diminuição de pena, motivo pelo qual torno a pena definitiva em 19 (dezenove) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias, cumulada com a pena de multa de 30 dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato.

5. Recurso conhecido e parcialmente provido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso para afastar a valoração negativa das circunstâncias judiciais da "conduta social", "personalidade", "motivos", "circunstâncias do crime" e "consequências do crime", e, consequentemente, alterar a reprimenda para 19 (dezenove) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, e ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa, cada um sob o valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à data dos fatos pela prática do crime de latrocínio".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

## 18.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000665-23.2017.8.18.0073

### APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000665-23.2017.8.18.0073

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** São Raimundo Nonato / 1ª Vara

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**APELANTE:** Lourimar dos Santos

**DEFENSORA PÚBLICA:** Osita Maria Machado Ribeiro

**APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí

### EMENTA

**APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE DISPARO DA ARMA DE FOGO. DOSIMETRIA. NEUTRALIZAÇÃO DA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DA CONDUTA SOCIAL. VIABILIDADE. VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE AÇÕES PENAIS EM CURSO PARA EXASPERAR A PENA-BASE. SÚMULA 444 DO STJ. RECONHECIMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO. INVIABILIDADE. CONFISSÃO NÃO UTILIZADA PARA A FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO DO JULGADOR. SÚMULA 545 DO STJ. REFAZIMENTO DA DOSIMETRIA. REDIMENSIONAMENTO DA PENA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

1. In casu, a valoração da circunstância judicial da conduta social deve ser neutralizada, porquanto é vedada a utilização de ações penais em curso para agravar a pena-base, conforme entendimento previsto na Súmula 444 do STJ.

2. A jurisprudência da Corte Superior já se consolidou no sentido de que quando a confissão for utilizada para a formação do convencimento do julgador, o réu fará jus à atenuante prevista no art. 65, III, d, do Código Penal (Súmula 545/STJ), sendo indiferente que a admissão da autoria criminosa seja parcial, qualificada ou acompanhada de alguma causa excludente de ilicitude ou culpabilidade.

3. Na espécie, observa-se que a confissão do acusado sequer foi mencionada no decreto condenatório, não sendo utilizada para a formação do convencimento do julgador, circunstância que constitui óbice ao reconhecimento da atenuante prescrita pelo art. 65, III, "d", do CP.

4. Consoante pacífico entendimento da Corte Superior, as Cortes Estaduais podem corrigir erro na dosimetria da pena aplicada em 1º Grau, sem precisar declarar a nulidade da referida sentença, sendo mais recomendada a realização de novo cálculo da pena.

5. Redimensionamento da pena em definitivo para 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão, além do pagamento de 20 (vinte) dias-multa, cada um no valor correspondente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo à época dos fatos.

6. Apelo conhecido e parcialmente provido.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, conhecer da presente Apelação para dar-lhe parcial provimento, para neutralizar a circunstância judicial da conduta social e, assim, redimensionar a pena em definitivo para 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão, além do pagamento de 20 (vinte) dias-multa, cada um no valor correspondente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo à época dos fatos".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

## 18.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003361-61.2017.8.18.0031

### APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003361-61.2017.8.18.0031

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Parnaíba/1ª Vara

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**APELANTE:** Natanael da Silva Galeno

**DEFENSOR PÚBLICO:** Leonardo Fonseca Barbosa

**APELADO:** Ministério Público do Estado do Piauí

### EMENTA

**APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO E CORRUPÇÃO DE MENORES. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. IMPOSSIBILIDADE DE ABSOLVIÇÃO. AFASTAMENTO DA MAJORANTE DO EMPREGO DE ARMA DE FOGO POR TER SIDO UTILIZADO SIMULACRO. DESNECESSIDADE DE PROVA DA EFETIVA E POSTERIOR CORRUPÇÃO DO ADOLESCENTE. INVIABILIDADE DE**

**RECONHECIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. DOSIMETRIA. REDIMENSIONAMENTO. RECURSO CONHECIDO PARCIALMENTE PROVIDO.**

1. A materialidade e autoria do delito de roubo majorado (art. 157, §2º, II, do CP) e corrupção de menores restaram demonstradas pelo auto de prisão em flagrante, termo de apresentação e apreensão, auto de reconhecimento e prova oral colhida na fase inquisitiva e judicial.
2. Não há como reconhecer a majorante do emprego de arma de fogo, como fez a sentença, notadamente, porque nos termos da jurisprudência do STJ, a utilização de "simulacro, como forma de intimidar a vítima do delito de roubo, malgrado caracterize a grave ameaça configuradora de tal crime, não justifica o reconhecimento da majorante do art. 157, § 2º, I, do Código Penal, ante a ausência de potencialidade ofensiva do artefato".
3. A Corte Superior "consolidou entendimento de que o crime de corrupção de menores, previsto no art. 244-B da Lei n. 8.069/1990, possui natureza formal, não sendo necessária à sua configuração a prova da efetiva e posterior corrupção do adolescente, sendo suficiente a comprovação da participação do inimputável em prática delituosa na companhia de maior de 18 (dezoito) anos, o que no caso restou indubitavelmente demonstrado.
4. Outrossim, "o agente que conduz o comparsa até o local do crime e foge em sua companhia após a prática do delito, coloca-se na posição de coautor, pois a sua conduta é relevante para a configuração do delito, não podendo atuação dessa natureza ser considerada como participação de menor importância".
5. No delito de roubo majorado, o magistrado singular na 1ª fase considerou desfavorável a "culpabilidade" e "circunstâncias do crime". A valoração negativa da culpabilidade deve ser afastada, porquanto "o uso de simulacro de arma de fogo não é elemento capaz de caracterizar especial desvalor da conduta do apenado". As circunstâncias do crime dizem respeito ao modus operandi utilizado na empreitada criminosa e, na espécie, são inerentes ao próprio tipo, nada tendo a valorar. Dessa forma, inexistente circunstância judicial desfavorável ao réu. Na segunda fase, inexistente agravante e foi reconhecida a atenuante de confissão, porém deixa-se de aplicá-la a teor da Súmula 231 do STJ "a incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". Na terceira fase, não há causa de diminuição e presente a causa de aumento do concurso de pessoas, conforme fartamente comprovado pela prova oral referenciada. Entretanto, não há como aplicar o patamar de 1/3 (mínimo legal previsto), tendo em vista que a pena restaria maior do que a aplicada na sentença e ensejaria reformatio in pejus, já que somente a defesa recorreu. Sendo assim, mantém-se a pena fixada na decisão recorrida.
6. No delito de corrupção de menores, o magistrado singular valorou na 1ª fase a "culpabilidade", "os motivos" e "as circunstâncias do crime". Não há como valorar a "culpabilidade", tendo em vista que o fato do réu ter praticado o delito na companhia de uma menor é inerente ao próprio tipo e o dolo não ultrapassou os limites da norma penal. A obtenção de lucro fácil também é motivo inerente ao próprio tipo penal, por isso deve ser neutralizada. As circunstâncias foram normais à espécie. Portanto, inexistente circunstância judicial desfavorável ao réu. Na segunda fase, inexistente agravante e foi reconhecida a atenuante de confissão, porém deixa-se de aplicá-la a teor da Súmula 231 do STJ. Na terceira fase, não há causa de diminuição nem de aumento. Considerando o concurso formal de crimes, elava-se a pena do crime mais grave (roubo circunstanciado) em mais 1/6 (mínimo previsto).
7. Não pode este Tribunal afastar a pena de multa prevista no preceito secundário do tipo penal. Digo isso por dois motivos. Primeiro, porque inexistente previsão legal para a concessão deste benefício. Depois, compete ao juízo das execuções resolver os incidentes relativos ao cumprimento das penas. Por oportuno, ressalta-se que a condição financeira do acusado, apesar de não afastar a incidência da pena de multa, é fator determinante para a fixação do seu valor, conforme art. 60, caput, do Código Penal e precedentes do STJ. Ocorre que, no caso dos autos, o valor de cada dia-multa não excedeu o mínimo (no valor de 1/30 do salário-mínimo), não havendo como reduzi-la, conforme inteligência do art. 49, §1º, do Código Penal. Além disso, o magistrado condenou o apelante ao pagamento de 30 dias-multa, quantum que guarda proporcionalidade com a pena privativa de liberdade fixada (05 anos e 03 meses de reclusão).
8. Recurso conhecido e parcialmente provido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do réu para 05 anos e 03 meses de reclusão, mantendo a sentença condenatória nos demais termos".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**18.8. HABEAS CORPUS Nº 0754815-30.2020.8.18.0000****HABEAS CORPUS Nº 0754815-30.2020.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**RELATOR:** Des. Erivan Lopes

**ORIGEM:** Pedro II / Vara Única

**PACIENTE:** Ana da Silva Martins

**IMPETRANTE:** Tátia Raiany da Silva Sousa (OAB/PI nº 17.277)

**EMENTA**

**HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. CONSTRICÇÃO NECESSÁRIA PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA E REAL POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO CRIMINOSA. SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. IMPOSSIBILIDADE. PACIENTE COM FILHA DE 12 ANOS, PAI IDOSO E COMORBIDADES (DIABETES E COLESTEROL ALTERADO). SITUAÇÃO QUE, POR SI SÓ, NÃO AUTORIZA A SUA LIBERDADE, ALÉM DE NÃO SE INSERIR NAS HIPÓTESES DE PRISÃO DOMICILIAR PREVISTAS NO ART. 318, DO CPP. CONSTRANGIMENTO NÃO VISLUMBRADO. ORDEM DENEGADA.**

1. A prisão preventiva da paciente restou fundamentada, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, como forma de garantia da ordem pública, tendo em vista a gravidade concreta da conduta (acusada que golpeou a vítima, moradora de rua, com pedradas na cabeça enquanto a mesma se encontrava no chão) e, ainda, em razão da real possibilidade de reiteração criminosa, vez que a paciente responde por outro crime da mesma natureza (homicídio).
2. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.
3. O fato da paciente possuir filha com 12 (doze) anos de idade e pai idoso não impõe a concessão da sua liberdade, observando-se, inclusive, que a impetrante não fez sequer prova de que a acusada seria imprescindível aos cuidados dos mesmos. Ressalta-se, ainda, que tais fatos não se inserem nos requisitos autorizadores da prisão domiciliar, previstos no art. 318 do CPP. Do mesmo modo, a notícia nos autos de que a paciente possui comorbidades (diabetes e colesterol alterado), por si só, não torna imperativa a sua liberdade. A pandemia do novo coronavírus não pode servir de pretexto para a concessão de benefícios (liberdade provisória/prisão domiciliar) sem fundamento técnico idôneo. Aliás, convém pontuar que, apenas em caso de debilidade extrema, o art. 318, II, do CPP, autoriza a substituição da prisão cautelar em domiciliar, o que não restou comprovado nos autos.
4. Ordem denegada.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em não vislumbrando ilegalidade na prisão cautelar da paciente, em DENEGAR a ordem de Habeas Corpus".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos onze dias do mês de

setembro do ano de dois mil e vinte.

**18.9. HABEAS CORPUS Nº 0755106-30.2020.8.18.0000****HABEAS CORPUS Nº 0755106-30.2020.8.18.0000****ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal**ORIGEM:** Teresina/Central de Inquéritos**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**IMPETRANTE:** Antonio Kdson Ribeiro Barroso (OAB/PI Nº 18.196)**PACIENTE:** Francisco Vitor de Sousa**EMENTA**

*HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO E RECEPÇÃO. NEGATIVA DE AUTORIA. VIA INADEQUADA. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. PRESSUPOSTOS E REQUISITOS ELENCADOS. CONSTRIÇÃO NECESSÁRIA À GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO. ORDEM DENEGADA EM CONFORMIDADE COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR.*

1. O impetrante traz alegações relacionadas à tese de negativa de autoria. A via estreita do Habeas Corpus não admite análise de matérias impugnáveis por meio de recurso próprio, não podendo ser utilizado como sucedâneo recursal, destinando-se à análise do status libertatis, observados os limites delineados pela Constituição Federal (art. 5º, LXVIII) e pelo Código de Processo Penal (arts. 647 e 648).

2. A gravidade concreta da conduta (tráfico de drogas supostamente praticado pelo paciente e outra acusada, com apreensão de quantidade relativamente razoável de entorpecente, embalagens plásticas, balança de precisão, além de uma moto roubada e outros objetos supostamente provenientes da prática delitiva), justifica a prisão preventiva como forma de garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.

3. Eventuais condições favoráveis do acusado não impedem a decretação da custódia preventiva quando presentes seus requisitos, nem implicam na sua revogação quando é recomendada por outros elementos dos autos, hipótese verificada no caso.

4. Havendo necessidade de se decretar a segregação preventiva, no caso como forma de garantia da ordem pública, inadequada a substituição por medidas cautelares diversas da prisão, pois estas são muito menos abrangentes e eficazes.

5. Ordem denegada, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em denegar a ordem de habeas corpus, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**18.10. APELAÇÃO CÍVEL No 0704467-42.2019.8.18.0000****APELAÇÃO CÍVEL No 0704467-42.2019.8.18.0000****ÓRGÃO JULGADOR :** 6ª Câmara de Direito Público**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**APELANTE:** Estado do Piauí**APELADO:** José Soares Marreiros Ferraz**ADVOGADO :** Francisco Rogerio Barbosa Lopes (OAB/PI 6037)**EMENTA**

*APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS. SUPERAÇÃO DO PRAZO CERTO E IMPROPRIOGÁVEL. CONTRATAÇÃO NULA. DIREITO À PERCEPÇÃO DOS SALÁRIOS E LEVANTAMENTO DE VALORES NO FGTS. INEXISTÊNCIA DE DIREITO A FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. PRECEDENTES DO STF E STJ. APELO PARCIALMENTE PROVIDO.*

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer do recurso para lhe DAR PARCIAL PROVIMENTO, de modo a reformar a sentença e julgar improcedentes também as pretensões do autor/apelado relativas ao pagamento de férias e décimo terceiro salário, preservando-se a condenação quanto aos serviços extraordinários desempenhados e não remunerados e pertinentes depósitos ao FGTS. E, em conformidade com o art. 86 do CPC, readequam-se os ônus sucumbenciais, proporcionalmente, em 50% para cada uma das partes".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**18.11. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL No 0705984-82.2019.8.18.0000****MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL No 0705984-82.2019.8.18.0000****ÓRGÃO JULGADOR:** 6ª Câmara de Direito Público**RELATOR:** Des. Erivan Lopes**IMPETRANTE:** Selenia Mara Alves dos Santos de Miranda**ADVOGADO:** Welton Alves dos Santos (OAB/PI 10.199)**IMPETRADO:** EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**Procuradoria - Geral do Estado do Piauí****EMENTA**

*MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ. LEI ESTADUAL Nº 6.201/12. SERVIDORES CONSIDERADOS COMO PROFISSIONAIS DE SAÚDE, INDEPENDENTEMENTE DO LOCAL DE LOTAÇÃO. PRECEDENTES DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. OMISSÃO ILEGAL. CONCESSÃO.*

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pela concessão da segurança para assegurar à impetrante o direito ao enquadramento, que deve ser promovido imediatamente pelas autoridades impetradas na forma da Lei Estadual nº 6.201/12, com efeitos financeiros desde a data da impetração desta ação. Custas na forma da lei e sem honorários advocatícios, conforme o art. 25 da lei nº 12.016/2009".

**SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**18.12. PORTARIA Nº 001/2020****Teresina (PI), 17 de setembro de 2020**

**O MM. Juiz de Direito, ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES**, Diretor do Fórum Cível e Criminal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares da justiça, colaboradores e jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Fórum Cível e Criminal de Teresina recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar a contaminação e restringir os riscos;

**CONSIDERANDO** o que foi estabelecido pela Portaria n.º 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE;

**CONSIDERANDO** os Ofícios Circulares n.º 231/2020/PJPI/TJPI/SECPRE e n.º 246/2020/PJPI/CHJ/SECCOR,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Determinar que as partes, seus advogados e testemunhas, especialmente dos processos de réus presos, tenham acesso às dependências do Fórum Cível e Criminal de Teresina, 40 (quarenta) minutos antes da hora agendada para as audiências, tempo suficiente para os advogados entrevistarem-se com seus constituintes e testemunhas.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigorarão até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES**

Juiz Diretor do Fórum Cível e Criminal de Teresina

## 18.13. Aviso Nº 126/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº 55593/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (evento1935509), referente aos autos do Processo **SEI nº 20.0.000072953-2**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a inutilização de papéis de segurança/papel moeda, em virtude de erro de impressão, anexo (1933395) e anexo (1933398), anexo (1933402), constantes do estoque do Cartório Marcelo Ribas/Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Federal/DF, 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília/DF e 2º Ofício de Notas, Registro Civil e Documentos, Protestos de Títulos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal/DF, respectivamente, para ato de aposição na Apostila de Haia, conforme numerações seriais abaixo descrita:

Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Federal/DF: **A5729310, A5729443, A6150014, A6150022 e A6150052.**

3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília/DF: **A4798266, A4798297, A4798318 e A4798320.**

2º Ofício de Notas, Registro Civil e Documentos, Protestos de Títulos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal/DF: **A5923553, A5353293, A5352310, A5352288, A5352361, A5352362, A5352403, A5352455, A5920287, A5922651, A5920301, A5920298, A5920290, A5920253, A5920268, A5920302, A5920303, A5920304, A5920251, A5920317, A5920318, A5920319, A5920320, A5920345, A5920316, A5920395, A5920453, A5920452, A5351513, A5351508, A5351538, A5920462, A5920455, A5351572, A5351571, A5351570, A5351651, A5351746, A5351747, A5351748, A5351744, A5349760, A5351581, A5349781, A5349780, A5349958, A5351292, A5351293, A5351386, A5351452, A5351430, A5349519, A5349501, A5349541, A5349596, A5349612, A5349610, A5349636, A5349621, A5349710, A5349745, A5349721, A5921294, A5921393, A5921461, A5921491, A5922055, A5922057 e A5922078.**

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 16 de setembro de 2020.

**MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE**

Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante**, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria, em 18/09/2020, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1935665** e o código CRC **B92AB930**.

## 18.14. Aviso Nº 127/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº 55655/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (evento, 1936047), referente aos autos do Processo **SEI nº 20.0.000073259-2**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a inutilização de papéis de segurança, em virtude de erro de impressão, anexo (1935426), constantes do estoque do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Videira-SC, para ato de aposição na Apostila de Haia, conforme numeração serial abaixo descrita: **A5327703 e A5327705.**

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 17 de setembro de 2020.

**MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE**

Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante**, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria, em 18/09/2020, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1939317** e o código CRC **294DD660**.

## 18.15. Aviso Nº 128/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº 55652/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (evento,1936042), referente aos autos do Processo **SEI nº 20.0.000072957-5**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a **inutilização de 01(uma) folha de segurança**, anexo (1933418), constante do estoque da Serventia Extrajudicial de Brasileira/PI, para ato de aposição na Apostila de Haia, conforme numeração serial descrita: **A5516982, A5517230, A5517037, A5516990, A5516941, A5516929, A5516957, A5517242, A5517066, A5517585, A5517532, A5517529 e A5517524.**

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 17 de setembro de 2020.

**MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE**

Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante**, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria, em 18/09/2020, às 09:07,

conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1939390** e o código CRC **8DD2EAA3**.

## 18.16. Aviso Nº 129/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº55956/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (evento. 1939352), referente aos autos do Processo **SEI nº 20.0.000073460-9**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a inutilização de papéis de segurança, em virtude de erro de impressão, anexo (1937128), constantes do estoque do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Videira-SC, para ato de aposição na Apostila de Haia, conforme numeração serial abaixo descrita: **A5327703 e A5327705**.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 17 de setembro de 2020.

**MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE**

**Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 18/09/2020, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1939417** e o código CRC **41446748**.

## 18.17. Aviso Nº 130/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

O Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Despacho Nº55954/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR (evento. 1939348), referente aos autos do Processo **SEI nº 20.0.000073600-8**, torna público para conhecimento dos interessados e adoção das providências que se fizerem necessárias, com esteio no art. 13, parágrafo único da Resolução 61/2017, a inutilização de papel de segurança, anexo (1938170), constantes do estoque do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Campina Grande/PB, para ato de aposição na Apostila de Haia, conforme numeração serial abaixo descrita: **A4526111**.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 17 de setembro de 2020.

**MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE**

**Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça**

Documento assinado eletronicamente por **Mário Cesar Moreira Cavalcante, Juiz(a) Auxiliar da Vice-corregedoria**, em 18/09/2020, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1939467** e o código CRC **2AFF2F23**.

## 18.18. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de ALDENISA NUNES DE SOUSA**, brasileira, portadora de deficiência mental, residente e domiciliada no Conjunto Limoeiro, s/nº, Quadra D, Casa 04, Amarante - PI, nos autos do Processo nº 0800107-92.2018.8.18.0037 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Amarante da Comarca de AMARANTE, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) ALDENIRA NUNES DE SOUSA, brasileira, casada, atendente, residente e domiciliada no Conjunto Limoeiro, s/nº, Quadra D, Casa 04, Amarante PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, MARIA APARECIDA ALVES GOMES, Analista Judicial, digitei. amarante-PI, 17 de setembro de 2020. **NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE-PI.**

## 18.19. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de JOAO JOSE DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado no povoado Saco da Cachoeira, Zona Rural, Amarante-PI, nos autos do Processo nº 0800967-93.2018.8.18.0037 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Amarante da Comarca de AMARANTE, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) MARIA LUIZA MIRANDA SILVA, brasileira, viúva, lavradora, residente e domiciliada no povoado Saco da Cachoeira, Zona Rural, Amarante-PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, MARIA APARECIDA ALVES GOMES, Analista Judicial, digitei. amarante-PI, 17 de setembro de 2020. **NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE-PI.**